

CONSULTA AOS  
GRUPOS DE TRABALHO

RELATÓRIO  
DE PONDERAÇÃO  
SUBDIVISÃO  
AÇORES

• Ponderação dos contributos ao Plano de Situação  
do Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional - Subdivisão dos Açores •



**PLANO DE SITUAÇÃO**  
ORDENAMENTO DO ESPAÇO MARÍTIMO NACIONAL  
**SUBDIVISÃO AÇORES**



# ÍNDICE

<b>ÍNDICE DE TABELAS</b>	<b>II</b>
<b>LISTA DE ACRÓNIMOS</b>	<b>III</b>
<b>NOTA INTRODUTÓRIA</b>	<b>7</b>
<b>A. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA AOS GRUPOS DE TRABALHO</b>	<b>7</b>
A1. ANTECEDENTES E ENQUADRAMENTO	7
A2. CONSULTA AOS GRUPOS DE TRABALHO	8
<b>B. APRESENTAÇÃO DA ANÁLISE E PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS</b>	<b>12</b>
B1. METODOLOGIA DA ANÁLISE DE PONDERAÇÃO	12
B2. ANÁLISE E PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS	13
<i>B2.1. Considerações gerais</i>	13
<i>B2.1. Considerações a secções específicas</i>	20
ADENDA AO VOLUME I - ENQUADRAMENTO, ESTRUTURA E DINÂMICA	20
VOLUME III-A “ESPACIALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, USOS E ATIVIDADES DA SUBDIVISÃO DOS AÇORES	21
[PARTE II] SECÇÃO A.6. CONDICIONANTES	30
[PARTE III] SECÇÃO A.7. UTILIZAÇÃO COMUM	36
A.7.1A. RECREIO, DESPORTO E TURISMO	36
A.7.2A. PESCA COMERCIAL	53
A.7.3A. INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA	77
A.7.4A. NAVEGAÇÃO E TRANSPORTES MARÍTIMOS	83
[PARTE IV] SECÇÃO A.8. UTILIZAÇÃO PRIVATIVA	87
A.8.FICHA 1A - AQUICULTURA E PESCA QUANDO ASSOCIADA A INFRAESTRUTURAS	92
A.8.FICHA 2A - BIOTECNOLOGIA MARINHA	97
A.8.FICHA 3A - RECURSOS MINERAIS METÁLICOS	98
A.8.FICHA 4A - RECURSOS MINERAIS NÃO METÁLICOS	101
A.8.FICHA 5A - RECURSOS ENERGÉTICOS FÓSSEIS	108
A.8.FICHA 6A – ENERGIAS RENOVÁVEIS	110
A.8.FICHA 7A – CABOS, DUCTOS E EMISSÁRIOS SUBMARINOS	113
A.8.FICHA 8A – PLATAFORMAS MULTIUSOS E ESTRUTURAS FLUTUANTES	120
A.8.FICHA 9A – INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA	121
A.8.FICHA 10A - RECREIO, DESPORTO E TURISMO	122
A.8.FICHA 11A – PATRIMÓNIO CULTURAL SUBAQUÁTICO	125
A.8.FICHA 12A – IMERSÃO DE DRAGADOS	132
A.8.FICHA 13A – AFUNDAMENTO DE NAVIOS E OUTRAS ESTRUTURAS	142
A.8.FICHA 14A – ARMAZENAMENTO GEOLÓGICO DE CARBONO	146
A.8.FICHA 15A – PORTOS E MARINAS	149
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b>	<b>155</b>
<b>FICHA TÉCNICA</b>	<b>159</b>

## ÍNDICE DE TABELAS

TABELA I. CONSULTA ÀS ENTIDADES INTEGRADAS NOS GRUPOS DE TRABALHO DO PSOEMA E RESPECTIVO CONTRIBUTO.	10
TABELA II. CATEGORIZAÇÃO ATRIBUÍDA À PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS DOS GRUPOS DE TRABALHO DO PSOEMA.	13
TABELA III. PONDERAÇÃO DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS AO PSOEMA.	13
TABELA IV. PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS À ADENDA AO VOLUME I.	20
TABELA V. PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS ÀS SECÇÕES A.1. - A.5. DO VOLUME III-A.	21
TABELA VI. PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS À SECÇÃO A.6. DO VOLUME III-A.	30
TABELA VII. PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS À SECÇÃO A.7. DO VOLUME III-A.	36
TABELA VIII. PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS À SECÇÃO A.7.1A. RECREIO, DESPORTO E TURISMO DO VOLUME III-A.	36
TABELA IX. PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS À SECÇÃO A.7.2A. PESCA COMERCIAL DO VOLUME III-A.	53
TABELA X. PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS À SECÇÃO A.7.3A. INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA DO VOLUME III-A.	77
TABELA XI. PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS À SECÇÃO A.7.4A. NAVEGAÇÃO E TRANSPORTES MARÍTIMOS DO VOLUME III-A.	83
TABELA XII. PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS À SECÇÃO A.8. DO VOLUME III-A.	87
TABELA XIII. PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS À SECÇÃO A.8.FICHA 1A – AQUICULTURA E PESCA QUANDO ASSOCIADA A INFRAESTRUTURAS DO VOLUME III-A.	92
TABELA XIV. PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS À SECÇÃO A.8.FICHA 2A – BIOTECNOLOGIA MARINHA DO VOLUME III-A.	97
TABELA XV. PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS À SECÇÃO A.8.FICHA 3A – RECURSOS MINERAIS METÁLICOS DO VOLUME III-A.	98
TABELA XVI. PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS À SECÇÃO A.8.FICHA 4A – RECURSOS MINERAIS NÃO METÁLICOS DO VOLUME III-A.	101
TABELA XVII. PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS À SECÇÃO A.8.FICHA 5A – RECURSOS ENERGÉTICOS FÓSSEIS DO VOLUME III-A.	108
TABELA XVIII. PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS À SECÇÃO A.8.FICHA 6A – ENERGIAS RENOVÁVEIS DO VOLUME III-A.	110
TABELA XIX. PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS À SECÇÃO A.8.FICHA 7A – CABOS, DUCTOS E EMISSÁRIOS SUBMARINOS DO VOLUME III-A.	113
TABELA XX. PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS À SECÇÃO A.8.FICHA 8A – PLATAFORMAS MULTIUSOS E ESTRUTURAS FLUTUANTES DO VOLUME III-A.	120
TABELA XXI. PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS À SECÇÃO A.8.FICHA 9A – INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA DO VOLUME III-A.	121
TABELA XXII. PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS À SECÇÃO A.8.FICHA 10A – RECREIO, DESPORTO E TURISMO DO VOLUME III-A.	122
TABELA XXIII. PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS À SECÇÃO A.8.FICHA 11A – PATRIMÓNIO CULTURAL SUBAQUÁTICO DO VOLUME III-A.	125
TABELA XXIV. PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS À SECÇÃO A.8.FICHA 12A – IMERSÃO DE DRAGADOS DO VOLUME III-A.	132
TABELA XXV. PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS À SECÇÃO A.8.FICHA 13A – AFUNDAMENTO DE NAVIOS E OUTRAS ESTRUTURAS DO VOLUME III-A.	142
TABELA XXVI. PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS À SECÇÃO A.8.FICHA 14A – ARMAZENAMENTO GEOLÓGICO DE CARBONO DO VOLUME III-A.	146
TABELA XXVII. PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS À SECÇÃO A.8.FICHA 15A – PORTOS E MARINAS DO VOLUME III-A.	149

## LISTA DE ACRÓNIMOS

ACPA	Associação dos Comerciantes do Pescado dos Açores
AICOPA	Associação dos Industriais de Construção Civil e Obras Públicas dos Açores
AIS	Sistema de Identificação Automática ( <i>Automatic Identification System</i> )
AMN	Autoridade Marítima Nacional
AMP	Área Marinha Protegida
AOMA	Associação Operadores Marítimos dos Açores
ARPLA	Associação Regional de Pesca Lúdica dos Açores
ARQDAÇO	Cruzeiro anual de monitorização das espécies demersais
ART	Associação Regional de Turismo
ATA	Associação de Turismo dos Açores
BEA	Bom Estado Ambiental
CASA	Carta Arqueológica Subaquática dos Açores
CBA	Centro de Biotecnologia dos Açores
CC	Comissão Consultiva
CCIA	Câmara do Comércio e Indústria dos Açores
CE	Comissão Europeia
CFF	Comprimento Fora-a-Fora
CHAM-Açores	Centro de História d'Aquém e d'Além Mar - Polo Açores
CIAMA	Comissão Interdepartamental para os Assuntos do Mar dos Açores
CIBIO-Açores	Centro de Investigação em Biodiversidade e Recursos Genéticos - Polo Açores
CNUDM	Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar
CONDOR	Monitorização dos efeitos da área protegida do monte submarino Condor
COSTA	<i>Consolidating Sea Turtle conservation in the Azores</i>
DB-UAÇ	Departamento de Biologia da Universidade dos Açores
DGPM	Direção-Geral de Política do Mar
DGRM	Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos
DMA	Departamento Marítimo dos Açores (da Autoridade Marítima Nacional)
DOP-UAÇ	Departamento de Oceanografia e Pescas da Universidade dos Açores
DQA	Diretiva-Quadro da Água
DQEM	Diretiva-Quadro Estratégia-Marinha
DRAAC	Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas
DRAIC	Direção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade
DRAM	Direção Regional dos Assuntos do Mar
DRC	Direção Regional da Cultura
DRCI	Direção Regional do Comércio e Indústria
DRCOM	Direção Regional das Comunicações
DRCTD	Direção Regional da Ciência e Transição Digital
DRD	Direção Regional do Desporto
DREn	Direção Regional da Energia

DROTRH	Direção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos
DRP	Direção Regional das Pescas
DRQPE	Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego
DRTAM	Direção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos
DRTu	Direção Regional do Turismo
DSRFPA	Direção de Serviços de Recursos, Frota Pesqueira e Aquicultura (da Direção Regional das Pescas)
ERSARA	Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores
ETAR	Estação de Tratamento de Águas Residuais
EU	União Europeia
FEAMP	Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas
FEDER	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
FPA	Federação das Pescas dos Açores
FRCT	Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia
FSE	Fundo Social Europeu
GAL	Grupo de Ação Local
GBA-cE3c	Grupo de Biodiversidade dos Açores - Centro de Ecologia, Evolução e Alterações Ambientais
GNR	Guarda Nacional Republicana
GRA	Governo Regional dos Açores
GT	Grupo de Trabalho
H2020	Horizonte 2020 ( <i>Horizon 2020</i> )
HMS	<i>Her Majesty Ship</i>
IBA	Área Importante para as Aves ( <i>Important Bird Area</i> )
ICCAT	Convenção Internacional para a Conservação dos Tunídeos do Atlântico ( <i>International Convention for the Conservation of Atlantic Tunas</i> )
ID&I	Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação
IGT	Instrumento de Gestão Territorial
IITAA	Instituto de Investigação e Tecnologia da Agronomia e Meio Ambiente
IMAR	Instituto do Mar
IROA	Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A.
IRP	Inspeção Regional das Pescas
ISA	Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos ( <i>International Seabed Authority</i> )
IUU	Pesca Ilegal, Não Declarada e Não Regulamentada ( <i>Illegal, Unregulated and Unreported Fisheries</i> )
IVAR	Instituto de Investigação em Vulcanologia e Avaliação de Riscos
JUL	Janela Única Logística
JUP	Janela Única Portuária
MN	Milhas Náuticas
MoniCo	Programa de Monitorização de Recursos e Ambientes Costeiros dos Açores
MONIZEC	Programa de monitorização do estado de conservação das comunidades biológicas em áreas marinhas protegidas
NIS	Espécies Não Indígenas (Non-Indigenous Species),

OEM	Ordenamento do Espaço Marítimo
OEMA	Ordenamento do Espaço Marítimo dos Açores
OMA	Observatório do Mar dos Açores
ONGA	Organização Não Governamental de Ambiente
OSPAR	Convenção para a Proteção do Meio Marinho do Atlântico Nordeste ( <i>Convention for the Protection of the Marine Environment of the North-East Atlantic</i> )
PACCTO	Plano de Ação para a Cultura Científica e Tecnológica dos Açores
PAF	Quadro de Ação Prioritária para a Rede Natura 2000 ( <i>Prioritized Action Framework for Natura 2000</i> )
PATA	Pedido de Autorização de Trabalhos Arqueológicos
PCP	Política Comum de Pescas
PCS	Património Cultural Subaquático
PEAMA	Programa Estratégico para o Ambiente Marinho dos Açores
PGPNI	Planos de Gestão dos Parques Naturais de Ilha
PGRH-Açores	Plano de Gestão de Região Hidrográfica dos Açores
PMA	Parque Marinho dos Açores
PNI	Parque Natural de Ilha
PNRD	Programa Nacional de Recolha de Dados
POAP	Plano de Ordenamento de Área Protegida
POOC	Plano de Ordenamento de Orla Costeira
POPA	Programa de Observação para as Pescas dos Açores
POTRAA	Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores
PRA	Plano Regional da Água da Região Autónoma dos Açores
PSE-Açores	Plano de Gestão de Secas e Escassez dos Açores
PSOEM	Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional
PSOEMA	Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional para a Subdivisão dos Açores
PSRN 2000	Plano Setorial da Rede Natura 2000 da Região Autónoma dos Açores
RAA	Região Autónoma dos Açores
REN	Reserva Ecológica Nacional
SCTA	Sistema Científico e Tecnológico dos Açores
SDEA	Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores
SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
SIC	Sítio de Importância Comunitária
SIG	Sistema de Informação Geográfica
SPEA	Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves
SRPCBA	Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores
SSN	<i>SafeSeaNet</i>
SWOT	Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças ( <i>Strengths, Weaknesses, Opportunities, Threats</i> )
TAC	Totais Admissíveis de Captura
TEU	Unidades Equivalentes a 20 Pés ( <i>Twenty-foot Equivalent Unit</i> )
TUPEM	Título de Utilização Privativa do Espaço Marítimo Nacional

TURH	Título de Utilização de Recursos Hídricos
UAç	Universidade dos Açores
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura ( <i>United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization</i> )
VME	Ecossistemas Marinhos Vulneráveis ( <i>Vulnerable Marine Ecosystems</i> )
VLE	Valores Limite de Emissão
WFS	Serviço de Descarregamento ( <i>Web Feature Service</i> )
WISE	<i>Water Information System for Europe</i>
WMS	Serviço de Visualização ( <i>Web Map Service</i> )
ZEC	Zonas Especiais de Conservação
ZEE	Zona Económica Exclusiva
ZPE	Zonas de Proteção Especial

## NOTA INTRODUTÓRIA

No âmbito do processo de Ordenamento do Espaço Marítimo dos Açores (OEMA), e desenvolvimento do respetivo Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional para a Subdivisão dos Açores (PSOEMA), considera-se fundamental assegurar uma adequada participação e envolvimento das entidades competentes e de todas as partes interessadas.

No seguimento da deliberação da Comissão Consultiva do PSOEMA, em sede de reunião plenária, a 10 de dezembro de 2018, relativa à constituição de Grupos de Trabalho (GT) para acompanhamento de aspetos setoriais específicos, foram consultados cada um dos sete GT, em função do carácter específico das matérias e da necessidade de contributos e validação das propostas apresentadas no Plano de Situação.

Neste contexto, o presente documento formaliza a ponderação do processo de consulta aos GT relativamente aos documentos do PSOEMA, que decorreu entre 16 de novembro de 2020 e 15 de fevereiro.

O presente documento organiza-se em dois capítulos:

- » Capítulo A - Contextualização do processo de consulta aos Grupos de Trabalho;
- » Capítulo B - Apresentação da análise e ponderação dos contributos.

## A. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA AOS GRUPOS DE TRABALHO

### A1. ANTECEDENTES E ENQUADRAMENTO

A Região Autónoma dos Açores (RAA) desenvolve, através da Direção Regional dos Assuntos do Mar (DRAM), o processo de OEMA, ao abrigo da legislação em vigor, nomeadamente da Diretiva 2014/89/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de julho, da Lei n.º 17/2014, de 10 de abril (alterada pela Lei n.º 1/2021, de 11 de janeiro), e do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março (alterado pelo Decreto-Lei n.º 139/2015, de 30 de julho), tendo em conta as atribuições autonómicas da Região relativas à gestão e ordenamento do espaço marítimo.

O Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional é efetuado, em primeira linha, pelo desenvolvimento do Plano de Situação, doravante designado PSOEM, que incide sobre a totalidade do espaço marítimo nacional. O PSOEMA é a componente do Plano de Situação que diz respeito às zonas marítimas adjacentes ao arquipélago dos Açores.

Este plano pretende ser um instrumento fundamental para identificar os usos e as atividades marítimas que se desenvolvem, ou possam vir a desenvolver-se no futuro, num quadro de mitigação de conflitos e de identificação de sinergias e, por essa via, promover o desenvolvimento sustentável da RAA.

O acompanhamento do processo de elaboração do PSOEMA é feito pela Comissão Interdepartamental para os Assuntos do Mar dos Açores (CIAMA), nos termos do disposto no n.º 2 da Resolução do Conselho do

Governo n.º 47/2017, de 26 de maio. Na primeira reunião plenária da CIAMA, na qualidade de Comissão Consultiva do PSOEMA<sup>1</sup>, foi deliberado o estabelecimento de sete GT temáticos:

- » GT 1 – Recursos Marinhos Vivos;
- » GT 2 – Recursos Marinhos Não Vivos;
- » GT 3 – Ambiente e Conservação;
- » GT 4 – Investigação, Tecnologia e Transferência de Conhecimento;
- » GT 5 – Turismo, Recreio, Desporto e Cultura;
- » GT 6 – Portos, Navegação e Transportes;
- » GT 7 – Segurança, Defesa, Vigilância e Proteção Civil.

Os GT têm por objetivo avaliar e validar o desenvolvimento de aspetos setoriais específicos do Plano de Situação, em particular no que concerne à identificação da distribuição espacial e temporal dos usos e das atividades, existentes e potenciais, e à identificação das condicionantes e valores naturais e culturais relevantes.

Para cada GT, o plenário da CIAMA definiu qual a entidade cujo representante desempenharia o papel de relator-coordenador, atuando como ponto focal entre a DRAM e os restantes membros do GT. O papel do ponto focal consistiu na recolha e compilação dos contributos enviados pelos restantes membros do GT e subsequente reporte à DRAM, a qual acompanhou os trabalhos do GT sempre que solicitado.

## A2. CONSULTA AOS GRUPOS DE TRABALHO

Foi solicitado parecer sobre os documentos do Plano de Situação a todas as entidades integrantes dos GT criados para acompanhamento de aspetos setoriais específicos deste Plano, em virtude da necessidade de contributos e validação das propostas nele apresentadas.

### Modo de consulta

Atendendo à dispersão geográfica das entidades, a comunicação realizou-se por correspondência eletrónica. Os documentos do PSOEMA foram partilhados por via digital (via pasta partilhada), tendo sido dada a possibilidade de a apreciação das entidades, em complemento ou alternativa a um parecer geral, ser também sob a forma de sugestões de alteração direta aos conteúdos.

Atendendo à dimensão do documento e à natureza setorial do PSOEMA, foi solicitado às entidades que a apreciação de cada GT se focasse mais detalhadamente nas temáticas das suas competências ou interesses.

### Documentos

A documentação remetida para a apreciação dos GT correspondeu ao Volume III-A “Espacialização de Servidões, Usos e Atividades da Subdivisão dos Açores” e integrou ainda as propostas de adendas ao Volume I “Enquadramento, Estrutura e Dinâmica” e ao Volume II “Metodologia Geral: Espacialização de Servidões, Usos e Atividades”. Os elementos do PSOEMA objeto de apreciação pelos GT foram os seguintes:

- » Adendas ao Volume I “Enquadramento, Estrutura e Dinâmica” e ao Volume II “Metodologia Geral:

---

<sup>1</sup> Deliberação constante da Ata da 1.ª Reunião Plenária da Comissão Consultiva do PSOEMA, disponível para consulta em <https://oema.dram.azores.gov.pt/plano-de-situacao/como-e-elaborado/>.

Espacialização de Servidões, Usos e Atividades”;

- » Volume III-A “Espacialização de Servidões, Usos e Atividades da Subdivisão dos Açores”
  - » [Parte I] Secções A.1. – A.5.
    - A.1. Âmbito e disposições gerais do Plano de Situação
    - A.2. Elaboração e desenvolvimento do Plano de Situação
    - A.3. Instrumentos estratégicos na Subdivisão dos Açores
    - A.4. Instrumentos financeiros na Subdivisão dos Açores
    - A.5. Planos e programas territoriais relevantes na Subdivisão dos Açores
  - » [Parte II] Secção A.6.
    - A.6. Condicionantes
  - » [Parte III] Secção A.7.
    - A.7. Utilização comum
      - A.7.1A. Recreio, desporto e turismo
      - A.7.2A. Pesca comercial
      - A.7.3A. Investigação científica
      - A.7.4A. Navegação e transportes marítimos
  - » [Parte IV] Secção A.8.
    - A.8. Utilização privativa
      - A.8.Ficha 1A – Aquicultura e pesca quando associada a infraestruturas
      - A.8.Ficha 2A – Biotecnologia marinha
      - A.8.Ficha 3A – Recursos minerais metálicos
      - A.8.Ficha 4A – Recursos minerais não metálicos
      - A.8.Ficha 5A – Recursos energéticos fósseis
      - A.8. Ficha 6A – Energias renováveis
      - A.8.Ficha 7A – Cabos, ductos e emissários submarinos
      - A.8.Ficha 8A – Plataformas multiusos e estruturas flutuantes
      - A.8.Ficha 9A – Investigação científica
      - A.8.Ficha 10A – Recreio, desporto e turismo
      - A.8.Ficha 11A – Património cultural subaquático
      - A.8.Ficha 12A – Imersão de dragados
      - A.8.Ficha 13A – Afundamento de navios e outras estruturas
      - A.8.Ficha 14A – Armazenamento geológico de carbono
      - A.8.Ficha 15A – Portos e marinas

Esta documentação foi acompanhada de uma síntese enquadradora. A informação geográfica utilizada no PSOEMA foi também disponibilizada para consulta no Geoportal SIGMAR-Açores, acessível através do endereço <https://sigmar.dram.azores.gov.pt/>.

### Período de consulta

O processo de consulta aos GT relativamente aos documentos do PSOEMA decorreu entre 16 de novembro de 2020 e 15 de fevereiro<sup>2</sup>.

---

<sup>2</sup> O prazo originalmente estabelecido, de 30 de dezembro, foi prorrogado até 31 de janeiro e, subsequentemente, até 15 de fevereiro, a pedido de membros dos GT e em atenção à relevância dos contributos de membros que, à data, não tinham ainda dado o seu parecer aos documentos do PSOEMA. Recebeu-se extemporaneamente o parecer da Direção Regional do Turismo, de 19-03-

## Participações<sup>3</sup>

A Tabela I apresenta as entidades consultadas no âmbito dos sete GT<sup>4</sup>, assinalando-se aquelas que deram o seu parecer<sup>5</sup>, de entre as 46 entidades consultadas (35 confirmadas). As sugestões e comentários específicos são respondidos nas tabelas do Capítulo B.

**TABELA I. CONSULTA ÀS ENTIDADES INTEGRADAS NOS GRUPOS DE TRABALHO DO PSOEMA E RESPECTIVO CONTRIBUTO.**

ENTIDADE	GRUPO DE TRABALHO	PARECER
<b>MEMBROS CONFIRMADOS</b>		
Direção Regional das Pescas (DRP)	GT1	✓
Direção Regional da Energia (DREn)	GT2	✓*
Direção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade (DRAIC)/ Direção Regional do Comércio e Indústria (DRCI) <sup>6</sup>	GT1, GT2	✓
Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego (DRQPE)	GT1	✓*
Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas (DRAAC)	GT3	✓
Direção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (DROTRH)	GT3	✓
Direção Regional da Ciência e Transição Digital (DRCTD)/ Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia (FRCT) <sup>7</sup>	GT4	✓
Direção Regional do Turismo (DRTu)	GT5	✓
Direção Regional da Cultura (DRC)	GT5	✓
Direção Regional do Desporto (DRD)	GT5	✓
Direção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos (DRTAM)	GT5, GT6	✓
Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA)	GT7	✓*
Inspeção Regional das Pescas (IRP)	GT1, GT7	✓*
Departamento Marítimo dos Açores (DMA) - Autoridade Marítima Nacional (AMN)	GT3, GT5, GT6, GT7	✓
Guarda Nacional Republicana (GNR)	GT7	✓*
Portos dos Açores S.A.	GT5, GT6, GT7	✓
LOTAÇOR - Serviço de Lotas dos Açores, S.A.	GT1	✓*
Universidade dos Açores (UAç) - Centros de Investigação <sup>8</sup>	GT1, GT2, GT3, GT4, GT5	✓
Associação dos Industriais de Construção Civil e Obras Públicas dos Açores (AICOPA)	GT2	✓*

2021, no âmbito do GT5, bem como parte do parecer da Universidade dos Açores, de 16-02-2021, no âmbito do GT3, e de 26-04-2021, no âmbito do GT2, os quais foram também considerados e alvo de ponderação neste relatório.

<sup>3</sup> Os GT foram criados ao abrigo da orgânica do XII Governo Regional dos Açores, tendo a sua composição sofrido alterações à luz da orgânica vigente do XIII Governo Regional dos Açores, já refletidas na listagem que se apresenta na Tabela I.

<sup>4</sup> A 12-03-2021, foram solicitados contributos à Direção Regional das Comunicações (DRCOM), membro que originalmente não se encontrava integrado nos GT, atendendo a matérias abordadas no PSOEMA nas quais detém competências e atribuições. O parecer da DRCOM, de 19-03-2021, foi também considerado e alvo de ponderação neste relatório.

<sup>5</sup> Assinalados com (\*) os pareceres que não incluíram contributos específicos.

<sup>6</sup> Foi originalmente consultada a DRAIC. A entidade que deu resposta foi a DRCI.

<sup>7</sup> A DRCTD e o FRCT foram representadas pelo mesmo representante.

<sup>8</sup> Convidou-se à nomeação de representantes de vários departamentos da UAç e respetivas unidades de investigação para integração em determinados GT (Departamento de Biologia (DB-UAç); Departamento de Oceanografia e Pescas (DOP-UAç); Centro de Biotecnologia dos Açores (CBA); Centro de História d'Aquém e d'Além Mar (CHAM-Açores); Grupo de Biodiversidade dos Açores - Centro de Ecologia, Evolução e Alterações Ambientais (GBA-cE3c); Instituto do Mar (IMAR); Centro de Investigação em Biodiversidade e Recursos Genéticos - Polo Açores (CIBIO-Açores); Centro Okeanos; Instituto de Investigação em Vulcanologia e Avaliação de Riscos (IVAR)), tendo sido, em resposta, nomeado pela Reitoria da UAç um representante único.

Câmara do Comércio e Indústria dos Açores (CCIA)	GT5, GT6	
Nonagon – Parque de Ciência e Tecnologia de São Miguel	GT4	
Terinov – Parque de Ciência e Tecnologia da Ilha Terceira	GT4	
Federação das Pescas dos Açores (FPA)	GT1	
GAL Pescas / GRATER - Associação de Desenvolvimento Regional	GT1, GT5	
Representante(s) das Organizações Não Governamentais de Ambiente (ONGA): <ul style="list-style-type: none"> <li>» Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves (SPEA – Açores)</li> <li>» Observatório do Mar dos Açores (OMA)</li> <li>» Associação “Os Montanheiros”</li> <li>» Gê-Questa – Associação de Defesa do Ambiente</li> <li>» AZORICA – Associação de Defesa do Ambiente</li> <li>» Amigos dos Açores – Associação Ecológica</li> <li>» Quercus – Associação Nacional de Conservação da Natureza, Núcleo Regional de São Miguel</li> <li>» Azulinvade – Associação Ambiental</li> <li>» Norte Crescente – Associação de Desenvolvimento Local</li> </ul>	GT3	✓ (SPEA - Açores)
<b>MEMBROS NÃO CONFIRMADOS</b>		
Direção Regional das Comunicações (DRCOM)	GT7	✓
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) - Direção Regional dos Açores	GT7	✓*
Associação dos Comerciantes do Pescado dos Açores (ACPA)	GT1	
Associação de Conserveiros de Peixe dos Açores - Pão-do-Mar	GT1	
Associação Regional de Pesca Lúdica dos Açores (ARPLA)	GT1	
GAL Pescas / Adeliçor - Associação para o Desenvolvimento Local de Ilhas dos Açores	GT1, GT5	
GAL Pescas / GAL Açores Oriental	GT1, GT5	
Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores (SDEA)	GT4	
Fundação Rebikoff-Niggeler	GT4	
Associação Operadores Marítimos dos Açores (AOMA)	GT5	
Atlânticoline, S.A.	GT6	

## B. APRESENTAÇÃO DA ANÁLISE E PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS

Este capítulo apresenta uma sistematização dos contributos, constantes dos pareceres, e a respetiva ponderação. A apresentação dos contributos, a sua ponderação e respetivo fundamento, são efetuados por tema de incidência, devidamente identificado. É também apresentada a metodologia adotada para o tratamento dos pareceres e respetivos contributos.

### B1. METODOLOGIA DA ANÁLISE DE PONDERAÇÃO

Os contributos recebidos no âmbito da consulta aos GT do PSOEMA foram objeto da seguinte análise:

1. Registo de entrada de cada contributo recebido, maioritariamente via ponto focal de cada GT;
2. Compilação da informação através de uma base de dados única, reservada à equipa de análise;
3. Leitura e análise de cada parecer e respetivos contributos, com agregação de comentários semelhantes e sua ponderação;

A apreciação global dos contributos resultou na seguinte classificação em categorias (Tabela II):

- » **Totalmente atendido** – quando se considerou que a totalidade da proposta apresentada devia ser acolhida na versão final dos documentos;
  - » **Parcialmente atendido** – quando se concluiu que parte da proposta apresentada devia ser acolhida na versão final dos documentos;
  - » **Não atendido** – quando se considerou que a totalidade da proposta apresentada não reunia condições de adequação, pertinência ou exequibilidade para ser acolhida na versão final dos documentos;
  - » **Já salvaguardado no Plano e/ou não impedido pelo Plano** – quando se entendeu que a proposta era redundante com os conteúdos do documento ou a sua concretização não estava impedida por estes;
  - » **Para ponderação em outras componentes do Plano e/ou fases subsequentes** – quando se considerou que a proposta apresentada relevava para outras componentes do Plano (Volume IV e Volume V) ou para secções pertencentes aos documentos comuns a todas as subdivisões, (Volume I e Volume II), e/ou para ponderação em fases subsequentes do processo de OEMA;
  - » **Sem sugestão** – quando se entendeu que o comentário era de natureza informativa, constituindo uma observação que não se traduziria em alterações nos documentos do PSOEMA.
4. Sistematização dos contributos e respetiva fundamentação para o resultado da sua ponderação;
  5. Introdução das alterações pertinentes nos respetivos documentos do PSOEMA.

**TABELA II. CATEGORIZAÇÃO ATRIBUÍDA À PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS DOS GRUPOS DE TRABALHO DO PSOEMA.**

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS	
CÓDIGO DE CORES	
Totalmente atendido	
Parcialmente atendido	
Não atendido	
Já salvaguardado no Plano e/ou não impedido pelo Plano	
Para ponderação em outras componentes do Plano e/ou fases subsequentes	
Sem sugestão	

## B2. ANÁLISE E PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS

A sistematização dos contributos efetuados, sua análise e respetiva ponderação, bem como a fundamentação para a mesma, efetuada de acordo com a metodologia descrita no ponto anterior, resultou na informação apresentada nos pontos seguintes. Clarifica-se que todas as referências realizadas neste relatório (p. ex. números de página, parágrafos, numeração de tabelas e figuras) se remetem à versão apresentada para apreciação dos GT.

Os contributos recebidos relativos à retificação de erros tipográficos e de erros gramaticais, sejam ortográficos, sintáticos, morfológicos ou léxico-semânticos, de pontuação ou composição frásica, foram todos devidamente inseridos nos documentos, não sendo aqui mencionados individualmente por motivos de simplificação e síntese da análise. A mesma abordagem foi adotada no que se refere à adaptação dos conteúdos face à aprovação da nova orgânica do XIII Governo Regional dos Açores (publicada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro), designadamente na alteração das entidades e respetivas competências e atribuições.

### B2.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

**TABELA III. PONDERAÇÃO DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS AO PSOEMA.**

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
DRCI	[GT1] Nada temos a referir já que estamos na presença de matérias fora do âmbito de competências desta Direção Regional e não detemos conhecimentos, interesses e/ou responsabilidades em nenhuma delas.	Nada a referir.
DRQPE	[GT1] Considerando que o GT 1 referente ao assunto “Recursos Marinhos Vivos”, em que se incluem a pesca, a aquacultura, o processamento e comercialização de pescado e a biotecnologia marinha, entende-se que os	Nada a referir.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	<p>temas em análise saem do âmbito de intervenção desta Direção Regional, assim como, das suas competências.</p> <p>No entanto, informa-se que esta Direção Regional participou, em parceria com a Direção Regional das Pescas, no processo de formação escolar de Pescadores.</p>	
<b>Lotação</b>	<p>[GT1] Depois da leitura atenta dos documentos recebidos, em especial os que respeitam a usos comuns, pesca comercial, usos privativos, aquicultura e pesca quando associada a infraestruturas, recreio, desporto e turismo, e portos e marinas, cabe tecer os seguintes comentários:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Pelo que nos foi dado a verificar, os contributos da Lotação foram tomados em devida conta e incorporados nos diversos textos;</li> <li>» O conjunto de documentos em apreço representa um trabalho vasto, minucioso, descritivo e representativo das diversas contribuições de todos os envolvidos nos GT. Constitui, pelo seu conteúdo, um importante documento base, não só para a definição do OEMA, como para definição de políticas sectoriais, das quais, por serem do nosso interesse direto, se salientam as pescas e atividades conexas.</li> </ul> <p>Dadas a abrangência e a qualidade do trabalho, a Lotação não tem qualquer outro comentário a fazer senão felicitar todos os envolvidos e responsáveis por um excelente documento final.</p>	Nada a referir.
<b>IRP</b>	<p>[GT1][GT7] Em resposta ao solicitado e após análise da documentação, relativa à elaboração do PSOEMA, disponibilizada pela entidade responsável DRAM, nomeadamente os contributos/ relatórios referentes aos grupos de trabalho, GT1 – Recursos Marinhos vivos e GT7 – Segurança, Defesa Vigilância e Proteção Civil.</p> <p>Considerando que os temas, cujos relatórios apresentados, que estão diretamente relacionados com a atividade desta Inspeção Regional são [do Volume III-A]:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Secção A7.1A – Recreio, desporto e turismo;</li> <li>» Secção A7.2A – Pesca comercial;</li> <li>» Secção A.8.Ficha 1A – Aquicultura e pesca quando associada a infraestruturas.</li> </ul> <p>E, segundo me foi possível apurar, a informação apresentada nos relatórios identificados, resulta em parte, dos contributos elaborados pela Inspeção Regional das Pescas em fase anterior, contendo por isso a análise e a informação que se considera relevante sobre o assunto em apreço, no âmbito do PSOEMA.</p> <p>Assim, considerando a relevância do tema, a sua importância no que se refere às competências da Região,</p>	Nada a referir.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	agora reforçadas pela aprovação da revista “Lei do Mar”, no que à gestão, monitorização e fiscalização do espaço marítimos dos Açores diz respeito, e à inclusão dos contributos anteriormente identificados/ partilhados pela IRP, somos a emitir parecer favorável aos relatórios apresentados.	
AICOPA	[GT2] Vimos por este meio informar que a AICOPA nada tem a acrescentar.	Nada a referir.
DREn	[GT2] Da leitura atenta à documentação enviada e no que se refere à informação que consta na secção A.8.Ficha 6A – Energias Renováveis do Volume III-A, nada tenho a acrescentar.	Nada a referir.
DRCOM	<p>A DRCOM, de uma forma geral, é de parecer positivo à generalidade dos conteúdos a que teve acesso, no âmbito do PSOEMA, remetidos pela DRAM, para análise e recolha de contributos. Considerando a densidade, extensão e detalhe da documentação que compõe o PSOEMA, assim como o prazo e recursos disponíveis para alocação a esta pronúncia, a nossa análise centrou-se no resumo de documentação que foi remetida, em especial às áreas de competências desta Direção Regional [do Volume III-A]:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Secção A.6. Condicionantes;</li> <li>» Secção A.8. Utilização privativa;</li> <li>» Secção A.8.Ficha 7A – Cabos, ductos e emissários submarinos.</li> </ul> <p>Os supracitados documentos merecem uma apreciação muito positiva, considerando-os bastante detalhados e completos, refletindo os aspetos mais relevantes e regulando as diversas ações, atos, usos e atividades, a sua interação, compatibilidade, espacialização, condicionantes e cartografia. Acresce um enquadramento ambiental, legal e de interação com a orla costeira que considera os aspetos fundamentais que, no nosso entendimento, devem ser observados na espacialização das diversas atividades no âmbito do PSOEMA.</p>	Nada a referir.
Portos dos Açores, S.A.	[GT7] A Portos dos Açores, S.A., na qualidade de integrante no GT7 - Segurança, Defesa, Vigilância e Proteção Civil, vem por este meio informar que não tem nada a acrescentar ao documento do PSOEMA.	Nada a referir.
SRPCBA	[GT7] Tem o SRPCBA a informar que foram recolhidos pareceres dos diferentes membros do GT7 - Segurança, Defesa, Vigilância e Proteção Civil, tendo todas as entidades respondido sem qualquer comentário ou alteração ao documento proposto. Desta forma, o GT7, não tem contributos a apresentar ao documento.	Nada a referir.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
SPEA	[GT3] De uma forma geral o PSOEMA está bem estruturado e segue as linhas de orientação nas quais as partes interessadas (entre as quais a SPEA) colaboraram e validaram. A SPEA tem apenas algumas recomendações no sentido de incrementar o documento [que estão descritas nas tabelas infra].	Nada a referir.
SPEA	<p>[GT3] Uniformização e utilização de iluminação adequada que minimize a poluição luminosa e garanta a eficiência energética e uma avaliação da mesma no mar e orla costeira, devendo a mesma ser tida nas seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Portos e marinas;</li> <li>» Pesca comercial;</li> <li>» Pesca quando associada a infraestruturas;</li> <li>» Aquicultura;</li> <li>» Investigação científica;</li> <li>» Biotecnologia marinha;</li> <li>» Energias renováveis;</li> <li>» Recursos minerais metálicos;</li> <li>» Recursos minerais não metálicos;</li> <li>» Recursos energéticos fósseis;</li> <li>» Plataformas multiusos e estruturas flutuantes;</li> <li>» Recreio, desporto e turismo;</li> <li>» Imersão de dragados;</li> <li>» Armazenamento geológico de carbono.</li> </ul> <p>Por exemplo, na Tabela A.6.2., refere-se a poluição sonora e a luminosa não está enquadrada no documento em nenhum momento.</p> <p>Incluir o Guia de Boas Práticas sobre a Poluição Luminosa (Pipa, Atchoi e Silva, 2019) a Estratégia para a Mitigação da Poluição Luminosa na Macaronésia (finalizada em 2021) no âmbito do projeto LuMinAves, para que seja seguidas diretrizes para uma iluminação adequada e uma avaliação e monitorização da mesma, na orla costeira e nas atividades no mar identificadas no PSOEMA como minimização de uma ameaça sobre a biodiversidade, aves marinhas (prioritária para a avaliação do Bom Estado Ambiental da Região, como referido no <i>Macaronesian Report</i> de 2018), em particular e inclusive na eficiência energética. Seguindo inclusive a Resolução da Assembleia da República n.º 193/2019, que advém do documento Projeto de Resolução n.º 2186/XIII/4.<sup>a</sup>. Logo, esta deve ser considerada também nas interações terra-mar e nas boas práticas a seguir, uma vez que as infraestruturas da maioria dessas atividades são uma fonte de poluição luminosa.</p>	<p>No sentido de acolher sugestão de integração da poluição luminosa ao nível das boas práticas a seguir e das interações terra-mar, foi acrescentado à subsecção “Boas práticas” o ponto <b>“Promover a utilização de iluminação adequada que minimize a poluição luminosa e suas consequências para a avifauna marinha e que garanta a avaliação da mesma no espaço marítimo, tendo em consideração as interações terra-mar, e sem prejuízo das normas vigentes para o assinalamento marítimo com recurso a sinalização luminosa”</b> para as seguintes componentes do Volume III-A:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» A.7.1A. Recreio, desporto e turismo (relacionada com a secção A.8.Ficha 10A. Recreio, desporto e turismo);</li> <li>» A.7.2A. Pesca comercial;</li> <li>» A.7.3A. Investigação científica (relacionada com a secção A.8.Ficha 9A. Investigação científica);</li> <li>» A.7.4A. Navegação e transportes marítimos;</li> <li>» A.8.Ficha 1A. Aquicultura e pesca quando associada a infraestruturas (relacionada com a secção A.8.Ficha 2A. Biotecnologia marinha);</li> <li>» A.8.Ficha 6A. Energias renováveis;</li> <li>» A.8.Ficha 15A. Portos e marinas.</li> </ul> <p>Atendendo às particularidades da situação existente e/ ou potencial dos restantes usos e atividades sugeridos, não se considerou relevante a menção específica à poluição luminosa, nomeadamente no que se refere às atividades de extração de recursos minerais metálicos e não metálicos, prospeção, pesquisa e exploração de recursos energéticos fósseis, imersão de dragados, plataformas multiusos e estruturas flutuantes e armazenamento</p>

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
		<p>geológico de carbono. Não obstante, assegura-se que tais especificidades serão tidas em conta no contexto dos respetivos pedidos de emissão de Título de Utilização Privativa do Espaço Marítimo Nacional (TUPEM) ou das atividades que careçam da aprovação prévia de Plano de Afetação, sendo disso exemplo a exigência da indicação das formas de sinalização como um dos elementos necessários para a instrução de pedido de TUPEM, conforme disposto no anexo I do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação.</p> <p>Relativamente à Tabela A.6.2., esclarece-se que esta tabela consiste na síntese das disposições legais constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2011/A, de 11 de novembro, na redação que lhe é conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2016/A, de 19 de julho, o qual é efetivamente omissivo em matéria de poluição luminosa.</p> <p>Relativamente à sugestão de inclusão da menção ao Guia de Boas Práticas sobre a Poluição Luminosa (Pipa, Silva &amp; Atchoi, 2019) e à Estratégia para a mitigação da Poluição Luminosa na Macaronésia (LuminAves, 2020), informa-se que ambos os documentos foram tidos em consideração no Volume IV-A, tendo sido mencionados na subsecção relativa às Áreas Importantes para as Aves (IBA, do inglês, <i>Important Bird Areas</i>).</p>
SPEA	[GT3] Incluir nas tabelas de interações terra-mar as IBA marinhas já identificadas pela <i>Birdlife International</i> , dada a especificidade destas para as aves marinhas e de algumas não se enquadrarem totalmente nas áreas de jurisdição dos Parques Naturais de Ilha (PNI).	<p>Esclarece-se que as interações terra-mar foram avaliadas na perspetiva das interações entre atividades humanas em espaço marítimo e em espaço terrestre costeiro, atendendo aos instrumentos legais de gestão territorial em vigor para a gestão da orla costeira. Assim, a análise das interações terra-mar consubstanciou-se numa matriz que teve como base as principais tipologias de áreas consagradas nos Planos de Ordenamento de Orla Costeira (POOC). A análise tomou por referência a área de intervenção dos</p>

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
		<p>POOC, que engloba a zona terrestre de proteção, cuja largura máxima é de 500 m contados da linha que limita a margem das águas do mar, e a faixa marítima de proteção, que tem como limite máximo a batimétrica dos 30 m.</p> <p>Atendendo a que todas as IBA marinhas incidem em áreas que ultrapassam a área de intervenção dos POOC, considera-se que a integração direta das IBA na análise das interações terra-mar não se coaduna com a metodologia adotada no PSOEMA (adaptada da metodologia proposta no projeto MarSP e submetida a validação das partes interessadas, conforme descrito em Silva <i>et al.</i> (2019)). Não obstante, esclarece-se que as IBA foram efetivamente consideradas no PSOEMA, sendo descritas no capítulo “Áreas Marinhas Protegidas” do Volume IV-A. A análise das IBA teve em consideração a sobreposição com as áreas classificadas ao abrigo do PNI.</p>
SPEA	<p>[GT3] Nas tabelas de caracterização das interações com outros usos/ atividades, na utilização comum deve-se incluir as saídas pelágicas para observação de aves marinhas, já realizadas por empresas marítimo-turísticas em várias ilhas e a avaliação do conflito deve ser efetuada, similar aos cetáceos.</p>	<p>Esclarece-se que a opção de não integração da observação de aves na matriz de caracterização de interações com outros usos/ atividades se prende com o facto de a atividade ser ainda relativamente incipiente nos Açores e de estar associada à realização de atividades marítimo-turísticas. São exemplo disso os passeios de barco e a observação de cetáceos, entendendo-se que a avaliação das interações se concretiza a esse nível, atendendo à expressão espacial das atividades. Teve-se ainda em consideração que a observação de aves, não sendo ainda legalmente reconhecida como atividade marítimo-turística, carece de regulamentação específica (à semelhança do mergulho com tubarões), que, caso seja publicada no contexto do quadro setorial, será subsequentemente integrada no PSOEMA ao abrigo dos respetivos mecanismos de gestão adaptativa.</p>

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
		Não obstante o acima exposto, a observação de aves é tida em consideração no PSOEMA enquanto atividade enquadrada na secção A.7.1A - Recreio, desporto e turismo, do Volume III-A. Adicionalmente, foi inserida uma referência específica à associação com a observação de aves marinhas nas subsecções “Passeios marítimo-turísticos” e “Observação de cetáceos”.
DROTRH	[GT3] Nota para todos os documentos: O Plano Regional da Água encontra-se em processo de alteração para Programa Regional da Água, nos termos da Resolução do Conselho de Governo n.º 86/2018, de 30 de julho.	Para todas as instâncias em que se encontrava mencionado no PSOEMA o Plano Regional da Água, foi adicionada a informação cedida.
DRCTD	<p>[GT4] Após análise dos documentos propostos, considera-se que os mesmos estão bem elaborados e integram informação útil e pertinente para uma boa gestão e ordenamento do espaço marítimo regional, sendo muito relevantes no âmbito da estruturação de um Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo para a Região.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» A identificação da distribuição espacial e temporal dos usos e das atividades, existentes e potenciais, e a identificação das condicionantes e valores naturais e culturais relevantes propostas nos documentos parecem-nos corretas e bem justificadas.</li> <li>» Relativamente à área de Investigação Científica (secções A.7.3A. Investigação científica e A.8.Ficha 9A. Investigação científica, do Volume III-A), será importante assinalar que em futuros licenciamentos para o desenvolvimento de investigação será pertinente a DRCTD ter conhecimento das atividades e projetos a desenvolver e poder emitir pareceres relativos ao cumprimento com os princípios gerais de Investigação e Inovação Responsável. Atualmente apenas as recolhas de amostras para fins científicos estão sujeitas a conhecimento prévio e autorização, pela DRCTD.</li> <li>» Para além do parecer geral acima emitido, de acordo com o indicado pela DRAM, foram também efetuadas diretamente sobre os documentos algumas sugestões de alterações/ correções aos conteúdos.</li> </ul>	Nada a referir, sendo os comentários específicos, a que se referem os dois últimos pontos do parecer, alvo de ponderação nas tabelas infra, sem prejuízo das demais competências e atribuições em razão da matéria.
DRC	[GT5] Apreciação geral do documento do PSOEMA: reúne interessantes estratégias para a Região Autónoma, no que concerne à arqueologia subaquática e ao património a ela associado. Apresenta vários documentos gráficos, elaborados tendo por base levantamentos de dados já	Nada a referir.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	efetuados pelo Governo Regional, ou por investigadores externos, que delimitam áreas de interesse e proteção, em todo o arquipélago, e que serão de futuro interesse para a gestão do património cultural subaquático.	
DRTu	[GT5] No que às peças desenhadas diz respeito, indica-se aqui uma sugestão no que à facilidade de leitura diz respeito. Com efeito, na cartografia de conjunto do arquipélago é aplicada uma escala em milhas náuticas (distância angular) coerente com o distanciamento e amplitude da representação. Contudo, é mantido o mesmo sistema em milhas náuticas a escalas mais pequenas, no contexto de ilha, o que dificulta a leitura e interpretação das peças face à distorção do sistema de projeção cartográfica assumido. Como tal, sugere-se que seja equacionado, a escalas mais pequenas, como é o caso, a título de exemplo, da cartografia da secção A.8.Ficha 13A – Afundamento de navios e outras estruturas, do Volume III-A, a utilização do sistema métrico, evitando a necessidade de conversões indiretas na sua interpretação.	No sentido de acolher a proposta, efetuou-se uma reavaliação de todas as peças desenhadas e foi reformulada a abordagem ao sistema de projeção assumido, face à escala usada, tendo-se alterado a cartografia em conformidade, sempre que aplicável.

## B2.1. CONSIDERAÇÕES A SECÇÕES ESPECÍFICAS

### ADENDA AO VOLUME I - ENQUADRAMENTO, ESTRUTURA E DINÂMICA

TABELA IV. PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS À ADENDA AO VOLUME I.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
DRAAC	[GT3] Pág. 11, Linha 147 “(...) <i>estando a ser atualmente a ser preparada a atualização para o período 2021 e 2027.</i> ”  No que aos Açores diz respeito, alterar para “(...) <i>estando atualmente em elaboração o Quadro de Ação Prioritária para a Rede Natura 2000 (PAF, do inglês Prioritized Action Framework for Natura 2000) para o período 2021-2027.</i> ”	Proposta acolhida, tendo sido alterada a redação sugerido, no sentido de refletir o facto de o PAF 2021-2027 ter sido já submetido à Comissão Europeia.

VOLUME III-A “ESPACIALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, USOS E ATIVIDADES DA SUBDIVISÃO DOS AÇORES

[PARTE I] SECÇÕES A.1. – A.5.

TABELA V. PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS ÀS SECÇÕES A.1. - A.5. DO VOLUME III-A.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
DRAAC	[GT3] Dá-se nota que o ponto “Georreferenciação e Cartografia” da secção A.2. Elaboração e desenvolvimento do Plano de Situação, do Volume III-A, se encontra em conformidade com os pressupostos que devem ser adotados RAA na área dos Sistemas de Informação Geográfica (SIG).	Nada a referir.
DROTRH	[GT3] <i>Tabela A.3.1. Documentos estratégicos de referência de âmbito internacional, comunitário e nacional.</i>  Julga-se de referir a Diretiva Nitratos (Diretiva n.º 91/676/CEE, do Conselho, de 12 de dezembro, alterada pelo Regulamento (CE) n.º 1882/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de setembro, relativa à proteção das águas contra a poluição causada por nitratos de origem agrícola), que obriga ao reporte periódico obrigatório de dados da monitorização ecológica e química das águas interiores, costeiras e de transição na plataforma <i>Water Information System for Europe (WISE)</i> , à semelhança do que é exigido pela Diretiva Quadro da Água (DQA).	Proposta acolhida.
UAç	[GT3] Pág. 50, linha 1358, “ <i>O programa de cooperação Interreg V A Espanha Portugal (Madeira-Açores-Canarias) (...)</i> ”.  Alterar para “ <i>Cooperação territorial transnacional “Madeira – Açores – Canárias”</i> ”	Alterado em conformidade no título (linha 1357). Manteve-se a designação oficial do programa na linha 1358, retificando-se para “ <i>programa de cooperação INTERREG V-A Espanha-Portugal (Madeira-Açores-Canarias [MAC])</i> ”, nos termos da Decisão de Execução da Comissão C(2015) 3850 , de 3 de junho de 2015.
UAç	[GT3] Pág. 54, linhas 1514-1518, “ <i>De entre o conjunto de projetos de incidência em espaço marítimo realizados ao abrigo do Programa Operacional Açores 2020, destacam-se os projetos realizados (...) (e.g. Projetos BALA, PIMA).</i> ”  Falta dar destaque ao conjunto de projetos aprovados no âmbito do Programa Operacional Açores 2020 em diversas temáticas ligadas ao mar.	No texto original, foi mencionado o Programa Estratégico para o Ambiente Marinho dos Açores (PEAMA), incluindo-se o exemplo da execução das tarefas relativas ao BALA e ao PIMA, não tendo sido, no entanto, referidos outros projetos cofinanciados, por exemplo de investigação, desenvolvimento tecnológico e inovação (ID&I). Efetuou-se a alteração solicitada, nomeadamente a referência nominal a alguns projetos de ID&I em temáticas ligadas ao mar, bem como a inclusão dos dados mais recentes disponíveis sobre as operações do

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
		<p>Programa Operacional Açores 2020 que contribuem para a Estratégia Marítima para a Área do Atlântico:</p> <p><i>“São exemplos de outros projetos de ID&amp;I, financiados pelo PO Açores 2020, em temáticas ligadas ao mar:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» <i>SIMSEA - Agent-based Modelling and Simulation for Conservation and Resource Management in Azorean Seamounts;</i></li> <li>» <i>MapGES - Mapping deep-sea biodiversity and "Good Environmental Status" in the Azores: assisting with the implementation of EU Marine Strategy Framework Directive;</i></li> <li>» <i>FunAzores - Functional traits and ecological processes in the Azores Marine Park: Understanding the biodiversity-ecosystem functioning relationship;</i></li> <li>» <i>3B-vent - Biodiversidade, interações Biológicas e produtos Biotecnológicos de fontes hidrotermais costeiras dos Açores;</i></li> <li>» <i>DeepWalls - Explorando paredes verticais prístinas no mar profundo para estabelecer bases para o Bom Estado Ambiental nos Açores;</i></li> <li>» <i>RECO - Recolonisation potential hosted by seamounts for faunal recovery in disturbed deep-sea environments:</i></li> <li>» <i>Ocean Biometrics - Uma solução inovadora de recolha de dados para megafauna oceânica;</i></li> <li>» <i>ERUPÇÃO - Avaliação do impacto de erupções vulcânicas explosivas na economia do mar, no turismo e na agricultura e suas repercussões no sistema económico e no bem-estar social nos Açores;</i></li> <li>» <i>IMPACTOR - Impacto das atividades antropogénicas na resiliência fisiológica dos corais dos Açores;</i></li> <li>» <i>Aguas-VivAz - Impacto das águas-vivas e outros invertebrados gelatinosos na</i></li> </ul>

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
		<p><i>ecologia e economia do mar (turismo e pescas) dos Açores;</i></p> <p>» <i>WATCH IT - Whale watching effects on sperm whales: disturbance assessment towards a sustainable ecotourism;</i></p> <p>» <i>MEEMO - Manter, expandir e explorar a plataforma MONICET de observação de cetáceos. Uma oportunidade para a ciência, as políticas públicas e as empresas;</i></p> <p>» <i>SCAPETOUR - Promoção das paisagens costeiras e marinhas para a diversificação de produtos turísticos;</i></p> <p>» <i>EcoDiveAz - Rumo ao Crescimento Sustentável do mergulho com tubarões e jamantas nos Açores;</i></p> <p>» <i>GPS Azores - Geographical and Political Scenarios for Maritime Spatial Planning in the Azores and North Atlantic;</i></p> <p>» <i>LIXAZ - Impacts of Marine Litter in the Azores;</i></p> <p>» <i>PLASTDEEP - Assessing plastic pollution in the deep sea, the ultimate sink of plastics in the oceans.</i></p> <p><i>O PO Açores 2020 integra ainda um conjunto de operações que contribuem para as prioridades e objetivos específicos definidos no âmbito da Estratégia Marítima para a Área do Atlântico, sendo de destacar, em 2019, o apoio a 20 projetos de ID&amp;I, a 2 empresas no âmbito de projetos de investigação, a 251 empresas com atividades relacionadas com o turismo costeiro, a 51 empresas no âmbito de atividades marítimo-turísticas, 7.2 Km de faixa costeira intervencionada, à construção de um navio Ro-Ro, à construção de uma escola de formação na área do mar, bem como a cursos de formação nessa mesma temática."</i></p>
DRAAC	[GT3] Pág. 56, Linha 1574, "Planos de Ordenamento de Área Protegida (POAP)".	Proposta acolhida. Inserida a referência aos PGPNI já aprovados na subsecção "Referências de ordenamento e gestão de

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	<p>Considerando a Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 65/2017, de 22 de junho, que veio determinar a elaboração dos Planos de Gestão dos Parques Naturais de Ilha (PGPNI), enquanto instrumentos de gestão das áreas protegidas, tendo já sido publicados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» o Plano de Gestão das Áreas Terrestres do PNI do Faial, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2020/A, de 3 de agosto;</li> <li>» o Plano de Gestão das Áreas Terrestres do PNI de São Miguel, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2020/A, de 5 de agosto;</li> <li>» o Plano de Gestão das Áreas Terrestres do PNI do Pico, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2020/A, de 10 de agosto;</li> </ul> <p>os quais têm a natureza de regulamentos administrativos, constituindo-se como condicionantes ao uso e ordenamento do território, acrescentar “Planos de Gestão dos PNI”.</p>	<p>áreas protegidas” da secção A.5. do Volume III-A.</p>
DRAAC	<p>[GT3] Pág. 61, Linha 1785, “Atualmente está em curso a elaboração dos Planos de Gestão dos Parques Naturais de Ilha (...)”.</p> <p>Esclarece-se que já foram aprovados e publicados três PGPNI, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» o Plano de Gestão das Áreas Terrestres do Parque Natural da Ilha do Faial - Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2020/A, de 3 de agosto;</li> <li>» o Plano de Gestão das Áreas Terrestres do Parque Natural da Ilha de São Miguel - Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2020/A, de 5 de agosto;</li> <li>» o Plano de Gestão das Áreas Terrestres do Parque Natural da Ilha do Pico - Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2020/A, de 10 de agosto;</li> </ul> <p>pelo que deve o texto ser alterado em conformidade. Estando os restantes Planos de Gestão das Áreas Terrestres dos PNI preparados para o procedimento de Consulta Pública.</p>	<p>Proposta acolhida. Inserida a referência aos PGPNI já aprovados na subsecção “Referências de ordenamento e gestão de áreas protegidas” da secção A.5. do Volume III-A, tendo sido eliminada a menção original da subsecção “Plano Sectorial da Rede Natura 2000 da Região Autónoma dos Açores”.</p>
DROTRH	<p>[GT3] Pág. 62 - 63, linhas 1805 - 1840, subsecção “Plano Regional da Água da Região Autónoma dos Açores (PRA)”</p> <p>O Plano Regional da Água encontra-se em alteração para Programa Regional da Água.</p> <p>Sugestão para retirar texto:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» “O Plano Regional da Água, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2003/A, de 23 de abril, tem como objeto os recursos hídricos da Região Autónoma</li> </ul>	<p>Proposta acolhida.</p>

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS

ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	<p><i>dos Açores e constitui-se como o elemento estruturante para a concretização da gestão da qualidade e da quantidade dos recursos hídricos da Região, cumprindo-lhe desenvolver, a nível regional, a valorização, proteção e gestão equilibrada da água, e articular, adequadamente, as diferentes utilizações da água e a proteção dos ecossistemas.”</i></p> <p>» “(...) da Região, e consubstancia-se como o instrumento de planeamento primordial destes recursos (...)”</p> <p>Sugestão para acrescentar texto:</p> <p>» “O Plano Regional da Água (PRA 2003), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2003/A, de 23 de abril, é o instrumento de planeamento de Recursos Hídricos há mais tempo em vigor na Região Autónoma dos Açores, constituindo o plano setorial primordial em matéria de gestão da qualidade e da quantidade dos recursos hídricos nos Açores.”</p> <p>» “Já no decurso da vigência do PRA 2003 foi aprovada a Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho), que transpôs para a ordem jurídica nacional a Diretiva Quadro da Água (Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro), introduzindo algumas alterações nos conceitos, processos e referenciais de planeamento de recursos hídricos.</p> <p>» Neste contexto, a Resolução do Conselho de Governo n.º 86/2018, de 30 de julho, determinou a alteração do Plano Regional da Água, com vista à sua adequação às atuais condições económicas, sociais, culturais e ambientais e conformação com o atual quadro normativo no domínio do planeamento e gestão dos recursos hídricos, passando a designar-se de Programa Regional da Água, o qual reveste a forma de plano sectorial no âmbito do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto.</p> <p>» O processo de alteração do PRA 2003 é da responsabilidade da Direção Regional do Ambiente da Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo (atualmente Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas) nos termos das disposições conjugadas das alíneas e), f) e g) do artigo 14.º do n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, e das alíneas b) e o) do n.º 2 do artigo 34.º, g) e h) do n.º 1 do artigo 40.º e g) do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, sem prejuízo das atribuições da Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia quanto às águas costeiras adjacentes, compreendendo todas as bacias</p>	

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	<p><i>hidrográficas das nove ilhas do arquipélago dos Açores, incluindo as respetivas águas subterrâneas e as águas costeiras adjacentes, abrangendo os dezanove concelhos da Região Autónoma dos Açores e sem prejuízo de poder desagregar-se a informação a outros níveis, sempre que a necessidade de analisar assimetrias locais e/ou regionais, assim o justificar.</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» <i>Presentemente, no domínio dos recursos hídricos, a Região dispõe de planos sectoriais de carácter operacional, pelo que o Programa Regional da Água deverá assumir-se como um instrumento sectorial, de carácter eminentemente estratégico, que emane as correspondentes orientações para a atuação dos diversos intervenientes e agentes no domínio dos recursos hídricos a nível da Região Autónoma dos Açores.</i></li> <li>» <i>De acordo com o artigo 7º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, todos os cidadãos podem formular e pedir esclarecimentos ao longo do processo de alteração.”</i></li> <li>» <i>Alterar para PRA “2003”, quando em referência ao PRA aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2003/A, de 23 de abril.</i></li> </ul>	
DROTRH	<p>[GT3] Pág. 63 - 65, linhas 1841 - 1908, subsecção “Plano de Gestão de Região Hidrográfica dos Açores (PGRH-Açores) 2016 – 2021”.</p> <p>Sugestão para acrescentar texto:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Linha 1857: (...) <i>instrumentos de gestão territorial dos Açores “(Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto)”</i>.</li> <li>» Linha 1860: “(...) estando já em fase preparatória a elaboração do próximo ciclo (2022 – 2027). A Resolução do Conselho do Governo n.º 258/2020, de 25 de setembro, determinou a revisão do Plano de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores para o período de 2022-2027, cuja elaboração será acompanhada por uma Comissão Consultiva (CC), constituída nos termos do disposto na alínea g] do n.º 3 do artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto. A entrega do Relatório Final encontra-se programada para outubro de 2021, por forma a que o PGRH 2022-2027 esteja publicado até dezembro de 2021, conforme prazo fixado na Diretiva Quadro da Água.”</li> </ul>	Proposta acolhida.
DROTRH	<p>[GT3] Pág. 64 - 65, linhas 1891 - 1908, “Atendendo ao âmbito territorial do PGRH-Açores 2016-2021, que estabelece (...) risco de cheia e zonas com risco de erosão”.</p>	Proposta acolhida, nomeadamente pela inclusão da referência à necessária periodicidade de monitorização das águas

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	<p>Relativamente a este parágrafo julga-se que a referência à monitorização do estado de qualidade ecológico e químico das águas costeiras e de transição é apresentada de forma indireta, quando se refere que o PSOEMA está em articulação com o PGRH. Julga-se que seria relevante fazer uma referência mais direta à necessária periodicidade de monitorização ecológica e química das águas costeiras e de transição, de modo a cumprir o normativo comunitário, nomeadamente o reporte periódico obrigatório de dados ecológicos e químicos na plataforma WISE, resultantes da implementação da DQA (Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro), ou seja, os dados relativos à monitorização estabelecida no PGRH e resultantes da implementação da Diretiva Nitratos (Diretiva n.º 91/676/CEE, do Conselho, de 12 de dezembro, alterada pelo Regulamento (CE) n.º 1882/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de setembro, relativa à proteção das águas contra a poluição causada por nitratos de origem agrícola). Esta nota também foi apresentada na análise da secção A.8. Utilização privativa, do Volume III-A.</p>	<p>costeiras e de transição, de modo a cumprir com os requisitos da DQA.</p>
DROTRH	<p>[GT3] Pág. 65, linhas 1900 - 1903, <i>“No contexto das interações terra-mar, foi analisada a informação geográfica relativa ao sistema de drenagem e tratamento de águas residuais caracterizado no PGRH, incluindo as respetivas infraestruturas, tendo sido identificados os pontos de rejeição de águas residuais com influência em águas costeiras.”</i></p> <p>Como complemento à nota apresentada na secção A.8.Ficha 1A – Aquicultura e pesca quando associada a infraestrutura, do Volume III-A, julga-se que as interações terra-mar também devem ter em conta os potenciais impactos da descarga das águas residuais no mar, provenientes das unidades de produção em terra.</p>	<p>Esclarece-se que o comentário incide em matérias que estão maioritariamente fora do âmbito do PSOEMA e do leque de competências e atribuições da DRAM. No contexto das interações terra-mar, de relevância para o PSOEMA, foram consultadas as entidades competentes, tendo sido adicionada a informação geográfica relevante à cartografia do PSOEMA, nomeadamente em matéria de pontos de descarga.</p>
DROTRH	<p>[GT3] Pág. 66, entre as linhas 1952 e 1953, acrescentar o texto abaixo:</p> <p>» <b><i>“Plano de Gestão de Secas e Escassez dos Açores (PSE-Açores)</i></b> <b><i>Tendo em consideração os crescentes desafios colocados não só pelas condições de base da disponibilidade do recurso água e de todo o ciclo hidrológico (com especial destaque para a problemática da necessidade de adaptação às alterações climáticas e das incertezas relativamente à sustentabilidade deste</i></b></p>	<p>Proposta acolhida, sem prejuízo de que venham a ser futuramente ponderadas as implicações para o PSOEMA com a publicação do PSE-Açores. Foi acrescentado ao texto sugerido um parágrafo final relativo à articulação entre os instrumentos, partindo do pressuposto que o PSE-Açores assumirá a forma de instrumento de gestão territorial: <b><i>“Nos termos da lei, deve ser assegurada a</i></b></p>

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS

ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	<p><i>recurso nesses cenários), como também pelas próprias necessidades e exigências dos diversos setores, atividades e sistemas (incluindo os biofísicos) que dela dependem teve início a elaboração do Plano de Gestão de Secas e Escassez dos Açores (PSE-Açores). Este Plano teve início em 2020 e compreende 4 fases: a) Fase 1 – Definição metodológica e identificação de partes interessadas; b) Fase 2 – Caracterização e diagnóstico da situação de referência; c) Fase 3 – Definição e caracterização dos níveis de contingência, mecanismos e procedimentos específicos de acompanhamento da evolução da situação, avaliação de emergência, medidas e resposta; d) Fase 4 – Consulta a entidades externas consideradas relevantes, ponderação e elaboração do relatório final. Em 2020, no decorrer da Fase 1 do Plano, realizaram-se reuniões de enquadramento do PSE-A com as entidades gestoras dos serviços de águas dos concelhos da Região e também com o Instituto Regional de Ordenamento Agrário (IROA), S.A. e a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (ERSARA). Decorre ainda a identificação de outras entidades a consultar, de forma a assegurar a obtenção, em tempo útil, da informação de base necessária, no quadro do atual Governo Regional dos Açores.”</i></p> <p>» Acrescentar também no índice dos documentos o PSE-Açores.</p>	<p><i>efetiva articulação e compatibilização dos programas e dos planos territoriais com os planos de ordenamento do espaço marítimo nacional, sempre que incidam sobre a mesma área ou sobre áreas que, pela interdependência estrutural ou funcional dos seus elementos, necessitem de uma coordenação integrada, de modo a salvaguardar as interações terra-mar, pelo que o desenvolvimento do PSE-Açores deverá ter em consideração a respetiva articulação com o PSOEMA”.</i></p>
<p>UAç</p>	<p>[GT3] <i>Tabela A.5.1. Identificação dos usos e atividades privativos na área de influência dos POOC.</i></p> <p>Para a secção A.8.Ficha 10A – Recreio, desporto e turismo, do Volume III-A, é considerado como situação existente apenas na ilha Terceira e em São Miguel Sul; no entanto, deveria ser contabilizada a sua existência em outras ilhas (ex. Faial, Santa Maria, etc.). Rever esta tabela.</p>	<p>Clarifica-se que a tabela se remete à espacialização da situação existente conforme descrita na secção A.8.Ficha 10A – Recreio, desporto e turismo, do Volume III-A, no que respeita à instalação em espaço marítimo de infraestruturas de apoio a atividades de recreio, desporto e turismo, nomeadamente em marinas fora de áreas sob jurisdição portuária.</p>
<p>UAç</p>	<p>[GT3] Pág. 71, linha 2105, <i>“O Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores (POTRAA), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 38/2008/A, de 11 de agosto, encontra-se atualmente em fase de revisão (aguarda publicação) (...)”.</i></p> <p>Fazer referência ao Aviso n.º 1/2019, de 14 de janeiro, que informa todos os interessados, e o público em geral, que se encontra em processo de discussão pública a proposta de revisão do POTRAA, e a proposta de Relatório Ambiental da respetiva Avaliação Ambiental Estratégica.</p>	<p>Atendendo a que o período de consulta pública foi concluído a 22 de março de 2019, conforme disposto no Aviso n.º 1/2019, de 14 de janeiro, considera-se extemporânea a menção ao Aviso supracitado.</p>

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS

ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
DRTu	<p>[GT5] No que à articulação do PSOEMA com a legislação turística diz respeito, importa aqui prestar esclarecimentos relativos ao POTRAA.</p> <p>Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, verifica-se que o PSOEMA considerou a abordagem estratégica e opções do modelo territorial do POTRAA em vigor, bem como as perspectivadas na respetiva proposta de revisão, a qual foi submetida a Consulta Pública entre 22 de janeiro e 22 março de 2019, sendo mencionado no Relatório do PSOEMA, inclusivamente, que a proposta de revisão do POTRAA "<i>aguarda publicação</i>" (linha 2105).</p> <p>Efetivamente, não obstante a proposta de revisão do POTRAA tenha sido concluída na sequência dos contributos recebidos no âmbito do respetivo procedimento de Consulta Pública, importa notar que não chegou, no entanto, a ser aprovada, encontrando-se atualmente o processo suspenso.</p> <p>Acresce que, sendo o Turismo uma atividade com relevância na economia dos Açores, é expectável que a proposta de revisão do POTRAA venha a ser objeto de reflexão, tendo em conta a atual conjuntura em que vivemos, que dificulta a perceção dos efeitos da pandemia da Covid-19 no setor turístico nos Açores e em todo o mundo.</p> <p>Assim sendo, atendendo ao grau de indefinição do que, efetivamente, virá a ser o novo POTRAA, bem como a imprevisibilidade temporal da sua aprovação e publicação, considera-se que, de modo a não constranger o desenvolvimento do PSOEMA, ou a comprometer a definição de eventuais normas aplicáveis ao uso turístico, o PSOEMA deverá, apenas, compatibilizar-se com o POTRAA em vigor.</p> <p>Todavia, sem prejuízo do atrás mencionado. e independentemente do que, de facto, virá a ser o novo POTRAA, considera-se que o diagnóstico produzido no âmbito da proposta de revisão do POTRAA, nomeadamente o diagnóstico por ilha (pág. 130 a 168 da proposta de revisão do POTRAA submetida a Consulta Pública), poderá ser um contributo importante para efeitos do PSOEMA, uma vez que faz referência a determinadas situações de constrangimento, atual (2019) e potencial, identificadas no espaço marítimo, as quais se sugere que sejam ponderadas.</p> <p>Ainda, pelos motivos atrás expostos, deverá ser corrigida a nota de rodapé n.º 45, respeitante à linha 2108 retirando "<i>que atualmente aguarda publicação</i>", para além de, onde</p>	<p>Foi alterada a redação da secção em questão, conforme sugerido. Foi ainda ponderado em detalhe o diagnóstico por ilha produzido no âmbito da proposta de revisão do POTRAA (pág. 130 - 168 da versão submetida a Consulta Pública), tendo sido introduzida a Tabela A.5.2. na secção A.5. do Volume III-A, que concretiza a síntese do setor turístico e dos constrangimentos, atuais e/ou potenciais, associados a recursos e usos turísticos, para cada ilha, identificados na proposta de revisão do POTRAA, em resultado da seleção dos aspetos de relevância no contexto do PSOEMA.</p>

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	se ler "PROTAA". dever-se ler "POTRAA". No mesmo documento, nas linhas 2164 e 2165, onde respetivamente se lê "carácter social" e "normativa e pragmática", dever-se-á ler "carácter sectorial" e "normativa e programática".	

## [PARTE II] SECÇÃO A.6. CONDICIONANTES

TABELA VI. PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS À SECÇÃO A.6. DO VOLUME III-A.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
DROTRH	[GT3] Apenas como nota, julga-se de realçar que esta Parte II do PSOEMA é sobre "Condicionantes" e que refere vários usos e atividades que podem condicionar a qualidade ambiental das águas costeiras. No entanto, caso o programa de monitorização não abranja os parâmetros ou a periodicidade necessária, poderá, em si, ser um condicionante à avaliação da qualidade ambiental e à identificação de pressões significativas na qualidade das águas.	<p>Esclarece-se que se remete a monitorização e avaliação do bom estado ambiental das águas marinhas e a avaliação do estado ecológica e químico das águas costeiras e de transição ao correspondente quadro legal, designadamente no contexto da Diretiva Quadro Estratégia Marinha e da Diretiva Quadro da Água, respetivamente.</p> <p>Entende-se que o comentário se possa ainda remeter a considerações relativas à monitorização do PSOEMA, constantes da secção B.2. Monitorização do Plano de Situação, do Volume I, comum a todas as subdivisões. O comentário será tido em consideração no contexto do processo de avaliação e monitorização do Plano de Situação, a ser subsequentemente levado a cabo pelas entidades competentes a nível regional, nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, e a nível nacional, designadamente pela Direção Geral de Política do Mar (DGPM), nos termos do art. 87.º do Decreto-lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação.</p>
UAç	[GT3] Pág 15, linhas 197 - 200, "Os Açores contam com três Áreas Marinhas Protegidas (AMP) incluídas nos PNI do Corvo, Santa Maria Faial e Pico, quatro AMP integradas na rede da Convenção para a Proteção do Meio Marinho do Atlântico Nordeste (OSPAR, do inglês Convention for the Protection of the Marine Environment of the North-East Atlantic) dentro da subárea dos Açores da Zona Económica	Retificado o lapso, tendo-se removido a frase em questão.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	<p><i>Exclusiva (ZEE) portuguesa e outras quatro situadas na zona da Plataforma Continental Estendida”.</i></p> <p>Não estão aqui referidas as restantes ilhas que também apresentam AMP. O número de AMP apresentado neste parágrafo não se refere ao número de AMP existente: 35 integram os PNI, e 15 integram o Parque Marinho dos Açores (PMA).</p>	
UAç	<p>[GT3] Pág 15, linha 202, “(...) encontra-se realizada no Volume IV-A”.</p> <p>Pág. 26, linha 274; “(...) encontra-se realizada no Volume IV-A”.</p> <p>Pág. 25, linha 248, “(...) consta do Volume IV-A”.</p> <p>Pág. 29, linha 329, “(...) consta do Volume IV-A”.</p> <p>Uma vez que nesta fase não se tem acesso ao Volume IV-A, faria sentido apresentar a informação referida neste documento.</p>	<p>Por motivos de otimização do processo de consulta aos GT, apenas foram disponibilizados os documentos que compõem o Plano de Situação, não tendo sido disponibilizados, por ocasião da consulta aos GT, os restantes volumes que acompanham o Plano de Situação, em que se inclui o Volume IV-A, correspondente ao Relatório de Caracterização da Subdivisão dos Açores. Este documento acompanhará a versão do PSOEMA a ser submetida à Comissão Consultiva.</p>
DRAAC	<p>[GT3] Pág. 16, linha 238, “(...) não se encontram, à data presente, publicados os planos de gestão das áreas protegidas dos Açores, ainda em fase de desenvolvimento.”</p> <p>Retificar atendendo a que já foram publicados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» o Plano de Gestão das Áreas Terrestres do PNI do Faial, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2020/A, de 3 de agosto;</li> <li>» o Plano de Gestão das Áreas Terrestres do Parque Natural da Ilha de São Miguel, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2020/A, de 5 de agosto;</li> <li>» o Plano de Gestão das Áreas Terrestres do Parque Natural da Ilha do Pico, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2020/A, de 10 de agosto;</li> </ul> <p>estando os restantes Planos de Gestão das Áreas Terrestres dos Parques Naturais de Ilha preparados para o procedimento de Consulta Pública.</p>	<p>Proposta acolhida.</p>
UAç	<p>[GT3] <i>Figura A.6.1. Faixa marítima da reserva ecológica regional da ilha das Flores, Pico e São Miguel.</i></p> <p>É indicado como sendo Reserva Ecológica Regional. Deverá ser mencionado apenas “<b>Reserva Ecológica</b>”, uma vez que é tido como base a Reserva Ecológica Nacional (REN) (tal como é mencionado no texto).</p>	<p>Proposta acolhida.</p>

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
AMN	<p>[GT3] <i>Tabela A.6.1. Quadro síntese das ações, atos, usos e atividades condicionados e interditos nos PNI, relevantes no contexto do ordenamento do espaço marítimo.</i></p> <p>Restrição no PNI do Corvo: Pesca com embarcações de comprimento fora-a-fora superior a 10 m, excetuando-se a pesca de isco vivo para atuneiros e as ações de formação profissional no âmbito da pesca.</p> <p>A restrição existe e está corretamente transcrita. Esta observação destina-se a alertar para a necessidade de, em sede própria, se proceder à revisão da redação desta medida, sem paralelo em torno de qualquer outra ilha, que interpretada à letra impede a captura de tunídeos, ou seja, impede a captura de espécies que não são autóctones.</p>	<p>Nada a referir, reconhecendo-se a pertinência do comentário, não obstante esteja fora do âmbito do PSOEMA; a ser tido em consideração em sede própria.</p>
DRAAC	<p>[GT3] Pág. 26, linha 269, “<i>Nos Açores existem 41 áreas integradas na Rede Natura 2000 (15 Zonas de Proteção Especial (ZPE), 23 Zonas Especiais de Conservação (ZEC) e 3 Sítios de Importância Comunitária (SIC)) (...)</i>”.</p> <p>Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2020/A, de 5 de junho, classifica como ZEC o SIC Serra da Tronqueira/ Planalto dos Graminhais (PTMIG0024), alterar para “(...) <i>Nos Açores existem 41 áreas integradas na RN2000 (15 ZPE, 24 ZEC e 2 SIC) (...)</i>”.</p>	<p>Proposta acolhida. Retificação inserida também na subsecção “Plano Setorial da Rede Natura 2000 da Região Autónoma dos Açores (PSRN 2000)” da secção A.5. do Volume III-A.</p>
DRAAC	<p>[GT3] Pág. 27, linha 294, “(...) <i>este plano carece de revisão e atualização (...)</i>”.</p> <p>Esclarece-se que, de acordo com o n.º 2 do Artigo 158.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, “<i>O Plano Sectorial referido no número anterior deve ser revisto no prazo máximo de 10 anos a contar da data de entrada em vigor do presente diploma</i>”.</p>	<p>Proposta acolhida, nomeadamente pela inserção da referência ao n.º 2 do art. 158.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.</p>
UAç	<p>[GT3] Pág. 32, linhas 446 – 447, “<i>A cartografia resultante, relativa à Reserva Ecológica em vigor, designadamente à delimitação da faixa marítima de proteção, quando existente, consta da Figura A.6.1</i>”.</p> <p>A Figura A.6.1. Faixa marítima da reserva ecológica regional da ilha das Flores, Pico e São Miguel apenas apresenta um exemplo de algumas das Reserva Ecológicas.</p>	<p>Esclarece-se que a opção de representação, na secção A.6. do Volume III-A, de figuras exemplificativas e não da cartografia na íntegra se prende com o princípio de desmaterialização da cartografia adotado no Plano de Situação, encontrando-se toda a informação geográfica relativa ao ordenamento e gestão do espaço marítimo nacional disponível online no geoportal SIGMAR-Açores (<a href="https://sigmar.dram.azores.gov.pt/">https://sigmar.dram.azores.gov.pt/</a>).</p>

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
		Não obstante, retificou-se a frase em questão de forma a clarificar que se trata de cartografia exemplificativa: <b>“A Figura A.6.1. representa um exemplo da delimitação da faixa marítima de proteção, quando existente, relativa à Reserva Ecológica em vigor”</b> .
AMN	<p>[GT3] Pág. 67, linha 1132, <i>“Espacialização de áreas de salvaguarda a portos e marinas”</i>.</p> <p>Sugere-se a referência específica às restrições, todas elas mensuráveis e geograficamente representáveis, constantes no art.º 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2010/A, de 8 de março.</p>	<p>Esclarece-se que as áreas de salvaguarda a portos e marinas estabelecidas no PSOEMA se podem aplicar a diversos usos e atividades (p. ex. instalação de infraestruturas para estabelecimento de culturas marinhas, para energias renováveis), não exclusivamente à atividade de extração de recursos minerais não metálicos.</p> <p>Neste último caso, assinalou-se, na respetiva secção A.8.Ficha 4A – Recursos minerais não metálicos, do Volume III-A, que as disposições constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2010/A, de 8 de março, na sua atual redação, carecem de revisão legislativa para adaptação às especificidades geológicas e geomorfológicas da RAA, nomeadamente as restrições à atividade de extração de agregados nos termos dos art.ºs 3.º e 4.º.</p> <p>São exemplo o facto de existirem zonas autorizadas para a extração comercial de areias (nos termos da Resolução do Conselho do Governo n.º 105/2013, de 6 de novembro 280, na redação que lhe é conferida pela Resolução do Conselho do Governo n.º 3/2014, de 15 de janeiro), que não cumprem as restrições estabelecidas nas alíneas a) e c) do art.ºs 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2010/A, de 8 de março, na sua atual redação.</p> <p>Por esta razão, não foi feita a referência específica às restrições que constam do diploma supracitado.</p>
AMN	[GT3] Pág. 74, linhas 1265 - 1267, <i>“As áreas de pilotagem são usualmente delimitadas exteriormente por uma linha com uma distância de 2 milhas náuticas medidas a partir de um farolim localizado na ponta do principal molhe do respetivo porto.”</i>	Proposta acolhida.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	Considerar, para clarificação, a adoção do seguinte texto: Área circular, com 2 mn de raio, centrada num farolim localizado na ponta do molhe principal do porto.	
AMN	<p>[GT3] Pág. 86, linhas 1491 - 1494, “São exemplos de situações que justificam cuidados ao nível da ocupação de espaço marítimo nestas áreas o caso do aeródromo da ilha do Corvo, tendo sido já registadas situações em que a presença de embarcações no Porto da Casa colocou desafios à segurança da aviação, nas manobras de aterragem de aviões”.</p> <p>O exemplo do fundeadouro do Porto da Casa, Ilha do Corvo, é de facto paradigmático. O conflito de usos surge sobretudo com o aumento de procura deste fundeadouro por navios de cruzeiro temáticos e foi resolvido com a alteração da posição do fundeadouro.</p>	Foi acrescentado à frase em questão a informação relativa à natureza do conflito e à resolução da situação pela alteração da posição do fundeadouro: “ <b>O conflito de usos surgia sobretudo com o aumento de procura do respetivo fundeadouro por navios de cruzeiro temáticos e foi resolvido com a alteração da posição do fundeadouro</b> ”.
DRCOM	<p>Pág. 91, linhas 1631 – 1633, “No contexto do PSOEMA, fora das áreas de proteção definidas nos editais das capitánias, foram delimitadas áreas de salvaguarda aos cabos (Figura A.6.21; Figura A.6.22; Figura A.6.23), que ocupam 500 m para cada lado do cabo, e que se constituem como condicionantes.”</p> <p>É importante o conteúdo [da subsecção] que estabelece a constituição de servidões e de restrições no âmbito da instalação e da reparação de cabos submarinos. Contudo parece-nos que a circunstância da publicitação, das áreas de proteção, estar acometida às capitánias, através de edital, pode propiciar alguma falta de sistematização e de informação sobre as referidas áreas. Um repositório único e comum, em formato digital, parece-nos normalizar e beneficiar o acesso a esta informação. Disso é exemplo a omissão verificada no Edital n.º 813/2017, de 17 de outubro, da Capitania do Porto de Ponta Delgada, que não especifica ações, usos e atividades interditas nas áreas de proteção (secção A.6. do Volume III-A, pág. 92, linha 1672), com reflexo no conteúdo da Tabela A.6.13. do mesmo documento.</p>	<p>Nada a referir, reconhecendo-se a pertinência do comentário, não obstante esteja fora do âmbito do PSOEMA; a ser tido em consideração em sede própria.</p> <p>Importa mencionar que, no que se refere a um repositório em formato digital, a informação geográfica aplicada no PSOEMA encontra-se disponível <i>online</i> para consulta, no Geoportal SIGMAR-Açores, acessível através do endereço <a href="https://sigmar.dram.azores.gov.pt/">https://sigmar.dram.azores.gov.pt/</a>. Esta informação geográfica será alvo de atualização contínua ao longo do processo de implementação do PSOEMA, face a alterações à cartografia resultantes de novos elementos determinantes relativos a servidões administrativas e restrições de utilidade pública ou à especialização dos usos e atividades no espaço marítimo, ou face a atualizações ao nível da caracterização de base do espaço marítimo.</p>
AMN	[GT3] Pág. 92, linhas 1669 – 1670, “Para o caso concreto dos cabos submarinos na área de jurisdição da capitania do Porto de Santa Cruz das Flores, as áreas de proteção estão definidas nas cartas náuticas e num edital específico (Edital n.º 05/2015)”; Tabela A.6.13. Síntese das ações, usos e atividades interditos em áreas de proteção de cabos	Retificado o lapso, nomeadamente pela substituição do Edital revogado pelo Edital n.º 554/2018, de 4 de junho, em vigor, pela retificação da Tabela A.6.13. e Tabela A.8.7A.1., e pela retificação da respetiva cartografia (Figura A.6.21., Figura A.6.22),

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	<p><i>submarinos e relação com as tipologias de utilização comum e privativa do PSOEMA.</i></p> <p>O Edital n.º 5/2015 da Capitania do Porto de Santa Cruz das Flores foi cancelado pelo Edital n.º 554/2018. A matéria concreta de proteção aos cabos submarinos encontra-se no art. 50.º (Edital remetido em anexo).</p>	<p>no que se refere às áreas de proteção dos cabos submarinos relativas ao Porto do Boqueirão da ilha das Flores e ao Porto do Boqueirão da ilha do Corvo.</p>
AMN	<p>[GT3] Pág. 98, linha 1740, <i>“Equipamentos e infraestruturas afetas a atividades de investigação científica e monitorização ambiental”.</i></p> <p>Considerar a menção e representação cartográfica da localização das boias oceanográficas existentes na RAA.</p>	<p>A representação cartográfica das boias ondógrafo consta da Figura A.6.25. Equipamentos e infraestruturas fixos, afetos a atividades de investigação científica e monitorização ambiental na Região Autónoma dos Açores.</p> <p>A descrição detalhada do conjunto de estruturas fixas instaladas consta da secção A.8.Ficha 9A – Investigação científica, do Volume III-A, conforme referido nas linhas 1771-1772.</p> <p>Não obstante, foi acrescentada à secção em questão uma referência específica às boias oceanográficas: <i>“Neste âmbito, considerou-se a rede de estações ondógrafo, composta pelo conjunto de boias oceanográficas instaladas ao largo das ilhas de Santa Maria, São Miguel, Terceira, Graciosa, Faial-Pico e Flores, bem como o observatório MoMAR-EMSO-Açores, situado no campo hidrotermal Lucky Strike, e o observatório OceanA-Lab, localizado numa fonte hidrotermal de baixa profundidade no canal Faial-Pico.”</i></p>
UAç	<p>[GT3] Pág. 116, linha 2079, <i>“A Reserva Voluntária do Caneiro dos Meros é a única reserva voluntária dos Açores (...)”.</i></p> <p>Deveria ser mencionada também a área marinha da Ribeira Quente. A Portaria n.º 54/2016 de 21 de junho aprova o regulamento do exercício da pesca na área marinha da Ribeira Quente: <i>“Os armadores e pescadores da Ribeira Quente, tomaram a iniciativa de propor a criação de uma área de restrição à pesca que, para além de criar uma maternidade para proteção às diferentes espécies marinhas, pretende aumentar a disponibilidade dos recursos e, com isso, o rendimento na pesca.”</i></p>	<p>Clarifica-se que o Caneiro dos Meros é a única reserva voluntária atualmente existente na RAA. A área marinha da Ribeira Quente não se enquadra com reserva voluntária, mas como área regulamentada para o exercício da pesca, classificada ao abrigo do quadro legal da pesca Açoriana, designadamente com a publicação da Portaria n.º 54/2016, de 21 de junho.</p> <p>As áreas regulamentadas para o exercício da pesca (de que a Ribeira Grande é só uma) são descritas na secção A.7.2A. do Volume III-A. Estas áreas tiveram, na sua</p>

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
		gênese, na maioria dos casos (mas não todos), solicitações de utilizadores (pescadores, investigadores, operadores marítimo-turísticos).  Foi clarificada a frase em questão, com a alteração para: “A Reserva Voluntária do Caneiro dos Meros é <b>atualmente</b> a única reserva voluntária dos Açores”.
UAç	[GT3] Pág. 117, linhas 2119 – 2021 “A maioria dos geossítios inventariados localiza-se na componente terrestre, sendo relevante ter em consideração os geossítios costeiros no contexto da análise das interações terra-mar no âmbito do processo de ordenamento do espaço marítimo”.  Depois não é feita qualquer referência aos geossítios costeiros. Apenas estão a ser considerados os geossítios marinhos.	A referência mais detalhada aos geossítios costeiros, incluindo a respetiva listagem e cartografia encontra-se no Volume IV-A, tendo sido inserida essa referência na frase em questão.

### [PARTE III] SECÇÃO A.7. UTILIZAÇÃO COMUM

TABELA VII. PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS À SECÇÃO A.7. DO VOLUME III-A.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
UAç	[GT1][GT3][GT4][GT5] Nada a acrescentar a este documento. Requer a leitura dos documentos referidos no documento. A informação encontra-se desta forma dispersa pelos vários documentos do PSOEMA, pelo que a apreciação relativamente a este ponto será efetuada nos restantes documentos em que seja feita a referência aos usos comuns.	Nada a referir.

#### A.7.1A. RECREIO, DESPORTO E TURISMO

TABELA VIII. PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS À SECÇÃO A.7.1A. RECREIO, DESPORTO E TURISMO DO VOLUME III-A.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
DRTu	[GT5] De um modo geral importa referir a pertinência e relevância de articular, num Instrumento de Gestão Territorial (IGT) de notória complexidade, outras ferramentas, tais como o projeto MarSP, do qual esta Direção Regional igualmente participou, na obtenção de	Confirma-se a integração de muitos dos produtos desenvolvidos e dados recolhidos no âmbito do projeto MarSP (conforme descrito na secção A.2. do Volume III-A), em especial os resultados

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	<p>informação e maximização na gestão dos recursos. Exemplo disso é a devida integração desses dados na interação entre os diferentes setores com incidência no mar, bem como nos usos e atividades compatíveis.</p>	<p>da respetiva consulta às partes interessadas (em que se incluiu efetivamente a DRTu), tendo sido subseqüentemente ponderados, complementados e revalidados no contexto do processo de tomada de decisão do PSOEMA.</p> <p>Esclarece-se, no entanto, que o PSOEMA não emana do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, não se tratando de um IGT, mas sim de um instrumento do ordenamento do espaço marítimo nacional, ao abrigo da Lei n.º 17/2014, de 10 de abril e do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação.</p>
Portos dos Açores, S.A.	<p>[GT5] Pág. 9, linhas 60 e 61, “(...) duas em áreas sob jurisdição portuária (Piscina Natural das Portas do Mar e Forno da Cal)”.</p> <p>Forno da Cal não está sob jurisdição portuária.</p>	<p>Clarifica-se que o plano de água da zona balnear do Forno da Cal se localiza dentro da área de jurisdição portuária marítima do Porto de Ponta Delgada, de acordo com os limites estabelecidos nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2011/A, de 22 de agosto, pese embora a gestão da zona balnear esteja atribuída à Câmara Municipal de Ponta Delgada. Esta informação foi adicionada ao texto em questão, em nota de rodapé.</p>
Portos dos Açores, S.A.	<p>[GT5] Pág. 10, subsecção “Náutica de recreio”.</p> <p>Na subsecção da “Náutica de recreio”, falta discutir um setor com um enorme potencial como é a reparação naval e a prestação de serviços de pequenas reparações a embarcações de recreio. Aliás, é um dos motivos pelos quais as embarcações de recreio param nos Açores e que potencia a transferência de moeda externa para a Região. É um setor que ainda está amador, mas que tem sentido necessidade de maior profissionalismo. No entanto, este salto só pode ser dado com espaço adequado de terrapleno para varagem de embarcações, podendo ser perto das marinas ou longe, desde que se consiga transportar a embarcação até esse local (ou seja, necessidade de equipamentos adequados a esta movimentação).</p> <p>São muitos os pedidos de invernagem das embarcações nas marinas dos Açores, os quais têm sido rejeitados por falta de espaço e de condições que permitam que a embarcação permaneça no Inverno na Região. Este</p>	<p>Esclarece-se que o setor da reparação naval não foi originalmente referido atendendo a que não se encontra diretamente no âmbito do ordenamento do espaço marítimo, cuja área de incidência corresponde ao espaço marítimo sob soberania e/ou jurisdição nacional. Não obstante, este é efetivamente um setor que importa mencionar no contexto da economia do mar e considera-se que terá também relevância em matéria de interações terra-mar. Face ao exposto, foi adicionada à subsecção em questão, a seguinte informação:</p> <p><b>“Atendendo a que a náutica de recreio tem uma forte tradição nos Açores, as atividades relacionadas com marinas têm assumido uma importância crescente, com</b></p>

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	<p>negócio de invernagem e de reparações potenciam toda a cadeia turística, desde viagens aéreas até alojamentos e aluguer de viaturas, fora a restauração.</p>	<p><i>impacte em pequenas empresas de suporte e de reparação naval.”</i></p> <p>Foi adicionada uma breve descrição do setor da construção, manutenção e reparação naval na secção A.8.Ficha 15A. Portos e marinas:</p> <p><i>“Um importante setor associado aos portos e marinas da RAA é o setor da manutenção e reparação naval, com potencial para aumentar a atual cadeia de valor regional, em particular em associação à náutica de recreio, às atividades marítimo-turísticas e ao setor das pescas. Com efeito, pela sua localização, o arquipélago dos Açores é um ponto de confluência para as embarcações que operam no Atlântico Norte, que frequentemente param nas ilhas para reabastecimento e manutenção.</i></p> <p><i>A construção e/ ou reparação naval nos Açores baseia-se na atividade de pequenos construtores e microempresas de reparação naval, sendo que estas atividades têm ainda pouca representatividade no contexto da economia do mar da Região. A atividade de reparação e manutenção naval é tradicional, ainda com pequena expressão na RAA. Por outro lado, a atividade de construção naval reporta-se, quase em exclusivo, à construção de pequenas embarcações para a frota de pesca local ou para a náutica de recreio. De acordo com dados obtidos pela DRP, existem, pelo menos, 16 estaleiros ligados maioritariamente à construção e/ou reparação de embarcações de pescas, dos quais oito localizam-se em São Miguel, quatro no Pico, três na Terceira e um no Faial. Acresce referir que uma parte das empresas se dedica simultaneamente a outras atividades; ou seja, as empresas que realizam atividades de construção e/ou reparação naval podem não o fazer em exclusivo (MM, SRMCT &amp; SRAAC, 2020).</i></p> <p><i>Considera-se que existe o potencial de fomentar esta atividade económica nos Açores, em particular no que refere à</i></p>

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
		<p><i>reparação naval, pela dinamização dos estaleiros navais existentes, em particular a reativação dos estaleiros navais da Madalena, na ilha do Pico. São também exemplos a criação de outros espaços dedicados que permitam sinergias com setores relacionados como, por exemplo, a náutica de recreio e o turismo costeiro e marítimo, aliando-se à procura de oportunidade e de investimentos na capacitação e profissionalização de um nicho estruturado associado a atividades de manutenção e reparação naval (SRMCT, 2014; MM, SRMCT &amp; SRAAC, 2020). Contam-se como exemplos a necessidade de apostar em espaços e infraestruturas adequadas de terrapleno para varagem de embarcações e na confluência dos negócios de invernagem e de reparações que, no seu conjunto, venham potenciar a cadeia turística. Mencionam-se ainda as oportunidades de crescimento do setor ligadas à adaptação das embarcações a novas exigências de certificação ambiental e à conversão naval para um transporte eco-eficiente (MM, SRMCT &amp; SRAAC, 2020)."</i></p>
UAç	<p>[GT1][GT3][GT5] Pág. 11, linha 135: <i>"Em 2019, a marina da Horta atingiu um máximo de 1 372 escalas, seguindo-se as marinas de Ponta Delgada e de Angra do Heroísmo (Portos dos Açores, 2019)"</i></p> <p>Será necessário confirmar mas provavelmente querem dizer Praia da Vitória e não Angra do Heroísmo.</p>	<p>Clarifica-se que os números apresentados se reportam às infraestruturas de apoio à náutica de recreio sob gestão da Portos dos Açores S.A., pelo que foi adicionada essa informação ao documento. De acordo com a fonte (<i>in</i> Tabela 31, Portos dos Açores, 2019), os dados referem-se efetivamente à marina de Angra do Heroísmo. Os dados relativos à marina da Praia da Vitória não são mencionados pela fonte supracitada, atendendo a que a exploração desta marina cabe à respetiva autarquia.</p>
UAç	<p>[GT1][GT3][GT5] Pág. 11, linhas 171 - 179: <i>"A pesca lúdica pode assumir as seguintes modalidades (...) aparelho de respiração artificial ou auxiliar, exceto snorkel."</i></p> <p>Neste documento é apresentada a pesca lúdica como tendo diferentes modalidades: Pesca de lazer, Pesca</p>	<p>A pesca-turismo e a pesca turística são tratadas em secções distintas do documento do PSOEMA, na secção A.7.1.A. do Volume III-A.</p> <p>Esclarece-se que a pesca-turismo e a pesca turística se tratam de atividades</p>

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	<p>desportiva, Pesca turística, Pesca submarina. No entanto noutros documentos é feita a distinção entre pesca-turismo e pesca-turística.</p> <p>De acordo com a pág. 19, linha 482 a atividade pesca turística enquadra-se como pesca lúdica, neste sentido, importa fazer uma clara distinção entre pesca lúdica, pesca turística e pesca turismo. Pelo menos ao nível da interpretação para efeitos do PSOEMA. Não está clara esta distinção. Deverá em algum momento referir que para a análise da pesca lúdica apenas se considera a caça submarina e apanha, uma vez que as restantes modalidades se encontram enquadradas pela pesca turística e pesca turismo.</p>	<p>efetivamente distintas, sendo que apenas a última se classifica como uma das modalidades de pesca lúdica. Ambas são atividades marítimo-turísticas, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 23/2007/A, de 23 de outubro, conforme descrito na subsecção “Atividade marítimo-turística”. No entanto, a pesca-turismo é regulamentada ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 36/2008/A, de 30 de julho, conforme descrito na subsecção “Pesca-turismo”, sendo inclusivamente descrita a diferença entre a pesca-turismo e a pesca turística, nas linhas 508-509 “A diferença entre a pesca turística e a pesca-turismo reside no fato de esta última ser realizada a bordo de uma embarcação de pesca profissional (...)”. Por outro lado, a pesca turística é um dos tipos de pesca lúdica, sendo regulamentada ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2007/A, de 19 de abril, conforme descrito na subsecção “Pesca turística”.</p>
DRTu	<p>[GT5] Pág. 13, nota de rodapé 4, “Clube Naval das Lajes (Flores); Clube Naval da Horta (Faial); Clube Naval das Lajes (Pico); Clube Naval de São Roque (Pico); Clube Naval de Madalena (Pico); Clube Naval de Graciosa (Graciosa); Clube Naval da Praia da Vitória (Terceira); Clube Angra late (Terceira); Clube Naval de Rabo de Peixe (São Miguel); Clube Naval de Vila Franca do Campo (São Miguel); Clube Naval de Ponta Delgada (São Miguel); Clube Naval de Santa Maria (Santa Maria); Clube Náutico de Lagoa (São Miguel)”.</p> <p>Quando é referida a existência dos clubes navais da região, entende-se que a sua sumarização deverá ser alvo de revisão, uma vez que se detetou, sem prejuízo de um melhor entendimento, a ausência do Clube Naval das Velas, em São Jorge.</p>	Proposta acolhida, lapso retificado.
DRTAM	<p>[GT5][GT6] Pág. 13, linhas 232 – 233, “(...) com destaque para a vela e, em menor expressão, para a canoagem, remo e caiaque”.</p> <p>Caiaque é uma embarcação, e a modalidade que utiliza caiaques é a canoagem. Sugere-se alteração ao texto para</p>	Proposta acolhida.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	“...com destaque para a vela e, em menor expressão, para a canoagem e remo.”	
DRD	<p>[GT5] Pág. 13, linhas 246 – 249, “No que se refere ao desporto náutico federado, destacam-se as modalidades da Vela (341 atletas), da canoagem (169) e da pesca desportiva (52 atletas; DRD, 2018). Em 2018, a modalidade náutica de maior preponderância na região, em termos de expressão financeira, foi a vela, seguindo-se a canoagem, o jet-ski e o surf (MM, SRMCT &amp; SRAAC, 2020; DRD, 2018).”</p> <p>Tendo em conta a publicação recente da demografia de 2019, propomos a alteração do texto: “No que se refere ao desporto náutico federado, destacam-se as modalidades da Vela (<b>354</b> atletas), da canoagem (<b>144</b>), surf (<b>74</b>) e da pesca desportiva <b>de alto mar (68</b> atletas; DRD, 2019). Em <b>2019</b>, a modalidade náutica de maior preponderância na região, em termos de expressão financeira, foi a vela, seguindo-se a canoagem, <b>surf, jet-ski e pesca desportiva de alto mar</b> (MM,SRMCT &amp; SRAAC, 2020; DRD, 2019).”</p>	Proposta acolhida.
DRTAM	<p>[GT5][GT6] Pág. 16, linhas 335, “Existem empresas ativas em todas as ilhas da região, com a exceção do Corvo (...)”.</p> <p>Considerando que o tempo verbal se refere ao presente, convém alterar o texto, uma vez que na ilha do Corvo já existe um operador marítimo-turístico. Sugere-se alteração ao texto para “<b>Existem empresas ativas em todas as ilhas da região</b>”.</p>	Proposta acolhida.
DRTAM	<p>[GT5][GT6] Pág. 16, linhas 338 - 339, “O maior número de operadores licenciados está registado na ilha de São Miguel (...)”.</p> <p>Considerando a referência, no parágrafo anterior, ao ano de 2019, sugere-se a mesma coisa para este. Sugere-se alteração ao texto para “<b>Em 2019</b>, o maior número de operadores licenciados <b>estava</b> registado na Ilha de São Miguel (...)”.</p>	Proposta acolhida.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
AMN	<p>(GT3] Pág. 16, linha 354, “Populações residentes do golfinho-comum, do roaz e de cachalotes podem encontrar-se durante todo o ano”.</p> <p>Considerar reformular atendendo à referência a populações residentes de cachalotes, que pode ser tida como incorreta ou imprecisa.</p>	<p>Proposta acolhida, tendo sido eliminada a referência “residentes” do texto em questão. Fundamenta-se, no entanto, que o termo foi originalmente aplicado atendendo aos dados científicos disponíveis, que apontam que os cachalotes observados em diferentes anos e ilhas dos Açores pertencem à mesma população (Pinela <i>et al.</i>, 2009). Os Açores são uma importante área de alimentação, reprodução e possivelmente acasalamento de cachalotes no Atlântico Norte, sendo a espécie o terceiro cetáceo mais avistado na região (Silva <i>et al.</i>, 2014). Os cachalotes ocorrem durante todo o ano nos Açores (Silva <i>et al.</i>, 2014), principalmente em águas profundas (1000-3000 m de profundidade) e em áreas com altas densidades de montes submarinos, onde a produtividade primária é elevada (Tobeña <i>et al.</i>, 2016). Cerca de dois terços dos avistamentos são de unidades sociais, que em média permanecem entre 2 a 3 semanas na área. Avistamentos de machos adultos observados isoladamente ou em agregações, são também comuns na área. Crias recém-nascidas são observadas principalmente nos meses de verão (MISTIC SEAS II Consortium, 2018).</p>
DRAAC	<p>[GT3] Pág. 16, Linha 361 - 362, “Cumulativamente, aplicam-se também as disposições do Decreto Legislativo Regional n.º 361 15/2012/A, de 2 de abril”.</p> <p>Acrescentar “(...), <b>que estabelece o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade na Região Autónoma dos Açores.</b>”</p>	Proposta acolhida.
DRTu	<p>[GT5] Pág. 17, linhas 377 – 378, “(...) atendendo a que o quadro legal estabelece limites máximos para o número de licenças, para (zonas A, B, C e Z (...)).”</p> <p>No que às atividades marítimo-turísticas diz respeito, onde se lê “licenças, para (zonas A, B, C e Z)”, dever-se-á ler “licenças para as Zonas A, B e C, não sendo aplicável para a Zona Z’.</p>	Proposta acolhida.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
DRTu	<p>[GT5] Pág. 17, linhas 392 –401, “<i>Em 2019, contabilizaram-se 26 operadores licenciados (...) com cerca de 30% do total de 400 clientes</i>”.</p> <p>Sobre os dados que constam do parágrafo iniciado pela linha 392, pode esta Direção Regional proceder à sua atualização. Assim, importa previamente esclarecer que entende-se que não se deverá proceder a uma separação da caracterização ao nível da ilha, mas antes por zona, já que um operador licenciado, por exemplo, da Zona A, poderá exercer a sua atividade em toda a área. Incluindo o espaço marítimo que engloba o redor de 3 ilhas.</p> <p>Como tal, sugere-se a seguinte redação para o referido parágrafo: “<i>Em 2020, contabilizaram-se 25 operadores licenciados para a atividade de observação de cetáceos, estando registadas 67 embarcações para prática da atividade. O maior número de operadores licenciados encontra-se registado na Zona A (9), seguindo-se a Zona C (9) e por fim a Zona B (7). Recorde-se que qualquer operador licenciado numa destas 3 zonas poderá operar igualmente na Zona Z. A maioria das embarcações registadas operam na Zona C (26), seguindo-se a Zona A (24), a Zona B (19) e a Zona Z (2). Importa esclarecer que, do universo das embarcações mencionadas, existem 2 embarcações que estão licenciadas para operar tanto na Zona A, como na Zona C, para além de existirem 6 embarcações licenciadas para operar quer na Zona C e na Zona Z, bem como 1 embarcação licenciada para operar na Zona A, na Zona C e na Zona Z. A Zona B é claramente onde a atividade de observação de cetáceos tem maior expressão, representando, em 2018, 61.54 % do total de clientes reportados que praticam anualmente a atividade na Região, seguida da Zona A, com 28.96% do total de clientes e da Zona C, com 9,50 % do total de clientes (DRTu, dados não publicados).</i>”</p>	Proposta acolhida.
DRTAM	<p>[GT5][GT6] Pág. 21, linha 539, “<i>Nos Açores, as atividades de motonáutica e de caiaque de mar, canoagem, remo e paddle podem (...)</i>”.</p> <p>Há uma redundância com canoagem. Não existe a modalidade de “caiaque de mar”, mas sim canoagem, que pode ser exercida em água interiores ou no mar. Sugere-se alteração ao texto para “<i>(...) as atividades de motonáutica, canoagem, remo e paddle podem (...)</i>”.</p>	Proposta acolhida.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
SPEA	<p>[GT3] Pág. 23, linhas 606 – 607, “<i>Em todas as ilhas se pode praticar a observação de aves a partir de mar, sobretudo junto a ilhéus, sendo de destacar a ilha do Corvo para aves marinhas (...)</i>”.</p> <p>Na linha 607 as Flores devem também ser incluídas, uma vez que a IBA Marinha PTM05 é monitorizada regularmente e continuamente desde 2014, no que concerne às aves marinhas (cagarro <i>Calonectris borealis</i>, estapagado <i>Puffinus puffinus</i>, frulho <i>Puffinus lherminieri</i>, alma-negra <i>Bulweria bulwerii</i>, entre outras), englobando ambas as ilhas do Grupo Ocidental (SPEA, 2020) e recomendando-se a referência à IBA.</p>	<p>Proposta acolhida, tendo sido adicionada a referência às Flores e acrescida a informação sugerida sobre a IBA PTM05, em nota de rodapé, a título de exemplo. Foi ainda acrescentada informação de que todas as ilhas são monitorizadas para garajaus, por exemplo, e há outras colónias de procelariiformes que são monitorizadas em outras ilhas e ilhéus.</p> <p>A referência “SPEA (2020)” não foi incluída por falta de informação quando à referência completa.</p>
Portos dos Açores, S.A.	<p>[GT5] Pág. 23, linhas 631 – 634, “<i>Para responder ao interesse crescente das companhias de cruzeiros por estas ilhas, o Governo dos Açores construiu recentemente infraestruturas de apoio a este segmento do turismo internacional, nomeadamente o terminal de cruzeiros das Portas do Mar, em São Miguel, e o Cais Norte do Porto da Horta, no Faial.</i>”</p> <p>O Cais Norte do Porto da Horta, no Faial, destina-se a cruzeiros de pequena dimensão, não aos navios transatlânticos grandes.</p>	<p>Proposta acolhida, tendo sido alterado o texto em questão para:</p> <p><i>“(…) nomeadamente o terminal de cruzeiros das Portas do Mar, em São Miguel, e o Cais Norte do Porto da Horta, no Faial, este último preparado para atracar cruzeiros de menor dimensão”.</i></p>
Portos dos Açores, S.A.	<p>[GT5] Pág. 23, linhas 641 – 643, “<i>Os portos mais relevantes são naturalmente os de Ponta Delgada (São Miguel), Horta (Faial) e Praia da Vitória (Terceira), para os navios de maiores dimensões. No entanto, os navios de cruzeiros de menores dimensões, que oferecem roteiros insulares, também visitam outras ilhas.</i>”</p> <p>Os navios de cruzeiros de menores de dimensões são denominados de “navios de cruzeiros temáticos” virados para um mercado muito distinto do mercado dos navios de grande porte.</p>	<p>Proposta acolhida, tendo sido alterado o texto em questão tendo por base a informação disponível em Portos dos Açores (2019), para:</p> <p><i>“Destaca-se a relevância que os portos de Ponta Delgada (São Miguel) e da Praia da Vitória (Terceira) têm no que concerne a este segmento de mercado, relativamente aos passageiros em navios de cruzeiro que atracam nos portos da Região, que no seu conjunto representaram mais de 90% do total de movimento de passageiros em navios de cruzeiro em 2019, seguindo-se o porto da Horta (Faial), que representou 6% do segmento (Portos dos Açores, 2019).</i></p> <p><i>Importa distinguir os diversos tipos de escalas nas operações de navios de cruzeiros, sendo a tipologia de operação mais predominante nos portos da Região as escalas de reposicionamento transatlânticas, de acordo com dados de</i></p>

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
		<i>2019, seguindo-se o circuito “Açores”, o circuito das ilhas Atlânticas e as ligações às Caraíbas, e por último, as escalas de cruzeiros mundiais (Portos dos Açores, 2019).”</i>
DRTu	<p>[GT5] Pág. 24, subsecção “Enquadramento legal”.</p> <p>Relativamente à legislação inerente à animação turística e às atividades marítimo-turísticas, informa-se as seguintes correções. De forma a uniformizar o documento, no que respeita ao Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, dever-se-á substituir “na sua atual redação” por “<b>alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 setembro</b>”.</p> <p>Especificamente sobre a legislação no contexto da observação de cetáceos, para além dos diplomas indicados, dever-se-ão incluir também a Portaria n.º 64/2012, de 19 de junho, a Portaria n.º 47/2011, de 24 de julho, a Portaria n.º 49/2004, de 24 de junho, a Portaria n.º 14/2015, de 6 de fevereiro e a Portaria n.º 1/2019, de 3 de janeiro.</p>	Propostas acolhidas.
AMN	<p>(GT3) Pág. 29, linhas 769 - 773, “<i>Em determinadas zonas balneares classificadas nos POOC, quando o plano de água tem usos múltiplos, os Planos de Zona Balnear identificam canais de acesso à margem para embarcações (e.g. Porto de Ponta Delgada, nas Flores; Praia, na Graciosa; Praia de Porto Pim, no Faial) e canais/corredores para a prática de desportos náuticos, como o surf (e.g. Praia da Fajã, no Faial, Praia do Monte Verde, em São Miguel; Praia Formosa, em Santa Maria).</i>”</p> <p>O princípio de delimitação de zonas e marcação de corredores está corretamente descrito; contudo, a sua efetiva implementação ainda não se verifica na maior parte dos casos.</p>	Foi acrescentada a informação seguinte ao texto em questão: “(...) em São Miguel; Praia Formosa, em Santa Maria), <b>pese embora a sua efetiva implementação ainda não se verifique na maior parte dos casos.</b> ”
DRTAM	<p>[GT5][GT6] <i>Figura A.7.1A.5. Zonas de observação de cetáceos no arquipélago dos Açores (Fonte: Portaria 5/2004).</i></p> <p>Será necessário substituir a Figura A.7.1A.5, atendendo a que a representação gráfica das zonas B e C não corresponde às áreas definidas na Portaria n.º 5/2004.</p>	Esclarece-se que as zonas representadas resultam da interpretação do disposto na Portaria n.º 5/2004, de 29 de janeiro, na sua atual redação, que foi realizada de forma concertada entre a DRAM e a DRTu, sendo as licenças para a atividade de observação de cetáceos atribuídas tendo em consideração a espacialização que consta da Figura A.7.1A.5. (p. ex. zona C abrange o espaço marítimo adjacente à ilha de Santa Maria).

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
		<p>Esta posição resulta do facto de a redação do n.º 1 da Portaria n.º 5/2004, de 29 de janeiro, carecer de revisão, atendendo à delimitação do mar territorial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» De acordo com a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM) e com a Lei n.º 34/2006, de 28 de julho, o mar territorial é a zona marítima adjacente ao território do Estado costeiro, cuja largura se estende até às 12 mn medidas a partir das linhas de base. Atente-se que o mar territorial, atendendo à definição supracitada, não inclui as águas interiores marítimas, correspondentes às zonas que englobam as águas situadas entre a linha de costa e as linhas de base (normal e reta) a partir das quais se mede a largura do mar territorial.</li> <li>» Face ao exposto, a ser aplicado a nível espacial exatamente o exposto no n.º 1 da Portaria n.º 5/2004, de 29 de janeiro, tal significaria, por exemplo, que se excluiriam das zonas A, B e C, as águas interiores marítimas, que abrangem extensas áreas entre as ilhas dos grupos ocidental e oriental e entre as ilhas do triângulo, onde a atividade se desenvolve.</li> </ul>
DRTu	<p>[GT5] <i>Figura A.7.1A.7. Locais indicativos para a prática de mergulho (Fonte: Adaptado de LoqAqua, 2015; Associação Regional de Turismo (ART), 2013, 2015; DRAM, 2020).</i></p> <p>Relativamente aos locais indicativos para a Prática de Mergulho nos Açores, de acordo com a peça desenhada da Figura A.7.1A.7., importa identificar, desde logo, um lapso nas legendas, já que deverá constar "DRC 2017", quer na legenda da peça desenhada em si, como na legenda da figura. No mesmo sentido, quando é identificado "ART" deverá constar "ART/ Associação de Turismo dos Açores (ATA)".</p>	<p>Proposta acolhida. Foi retificada a aplicação da fonte "ART" para "ART/ ATA". A referência "DRC, 2017", referente ao Guia do Património Cultural Subaquático dos Açores, foi inserida como "Bettencourt <i>et al.</i>, 2017".</p>
DRTu	<p>[GT5] <i>Figura A.7.1A.7. Locais indicativos para a prática de mergulho (Fonte: Adaptado de LoqAqua, 2015; ART 2013, 2015; DRAM, 2020).</i></p>	<p>No que concerne aos "Locais de Mergulho em Património Cultural Subaquático":</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Os locais assinalados foram identificados a partir da fonte, o Guia do Património Cultural Subaquático</li> </ul>

## CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS

ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	<p>Especificamente sobre os "Locais de Mergulho em Património Cultural Subaquático" recorda-se que a sua identificação carece de parecer da DRC. Em todo o caso, relacionado com esta questão, estes serviços sugerem que, dentro das condições de segurança e de preservação da vida marinha desejáveis, se procure aumentar os locais de reserva natural onde seja possível a prática de mergulho turístico, permitindo uma oferta mais diferenciada, ao mesmo tempo que se potencia a dispersão da procura por diversos spots de mergulho, com vista à potenciação de uma experiência mais personalizada e única, promovendo a ligação do produto turístico "natureza" com o turista de forma mais sustentável.</p> <p>No mesmo sentido do último parágrafo, quanto aos "Locais de Mergulho", verifica-se que os mesmos não correspondem integralmente ao "Guia de Mergulho 90 dos melhores locais de mergulho", havendo alterações, bem como locais adicionais. Os locais de mergulho incluídos nessa publicação foram identificados em parceria com as empresas de mergulho, pelo que, desde 2013 que não foi feita nenhuma atualização junto das mesmas sobre a existência de novos locais de mergulho. Assim, esta Direção Regional considera válidos os locais de mergulho propostos para o PSOEMA, sendo que se sugere que, face à pertinência do Plano, se proceda à consulta das empresas de mergulho, caso a mesma não tenha sido feita. Como tal, agradece-se de antemão que, em resultado da conclusão futura e publicação do PSOEMA, os dados relativos aos "Locais de Mergulho" possam ser disponibilizados a estes serviços, para uma possível orientação de reedição e atualização do "Guia de Mergulho dos Açores", já que, relembra-se, o mesmo tem o único objetivo da promoção turística dos mesmos. Por último, no que a esta matéria diz respeito, há a salientar que foi uma preocupação manifestada pelas empresas de mergulho, à data da criação das referidas edições e do sítio de promoção de mergulho (<a href="http://dive.visitazores.com/">http://dive.visitazores.com/</a>), a não divulgação, ao público, das coordenadas exatas dos locais de mergulho, com vista à salvaguarda do produto turístico, atendendo ao eventual aumento e respetivo densificar de visitantes.</p>	<p>dos Açores (Bettencourt <i>et al.</i>, 2017), tendo sido assinalados a partir de coordenadas cedidas pela DRC a novembro de 2018, e posteriormente validadas a janeiro de 2019. Na apreciação proferida pela DRC, membro do GT5, aos documentos do PSOEMA, não foram tecidos comentários relativamente aos locais em questão.</p> <p>No que se refere à sugestão relativa ao aumento de locais de reserva natural onde seja possível a prática de mergulho turístico:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Pese embora a relevância do comentário, esclarece-se que se encontra fora do âmbito do PSOEMA, devendo ser regulamentada ao abrigo da legislação setorial aplicável.</li> <li>» O quadro legal do ordenamento do espaço marítimo não consigna a possibilidade de reserva de espaço para as atividades de mergulho, por se enquadrarem como uso comum. A única exceção corresponde a situações pontuais em que é necessária a alocação de espaço, de forma permanente ou temporária, associadas à instalação de infraestruturas ou à realização de competições desportivos, e apenas esses casos se enquadram como utilização privativa.</li> <li>» O PSOEMA teve em consideração a priorização da salvaguarda das atividades que se enquadram como uso e fruição comum do espaço marítimo, procurando garantir o espaço livre necessário para a sua realização, aquando do planeamento das áreas potenciais para certos usos privativos. No planeamento da situação potencial dos usos privativos, foram também identificados os potenciais conflitos com outros usos e atividades, em especial pela forma como podem vir a comprometer, a curto, médio ou longo prazo, a fruição de locais com vocação turística, de lazer e/ou desportiva, tendo sido propostas</li> </ul>

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
		<p>soluções de compatibilização de usos e de maximização de sinergias com outras atividades.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Neste contexto, foi considerada a identificação de locais indicativos para a prática de mergulho, de acordo com as fontes disponíveis.</li> </ul> <p>Relativamente à apreciação feita para os "Locais de Mergulho":</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Esclarece-se que a espacialização apresentada resultou do cruzamento dos dados disponíveis nas fontes de informação consultadas, nomeadamente dos locais identificados no Guia de Mergulho dos Açores (ART &amp; ATA, 2013) com os locais assinalados em resultado do processo participativo realizado no âmbito do projeto MarSP (Silva <i>et al.</i>, 2019) e com as zonas identificadas no âmbito do projeto LocAqua (Botelho <i>et al.</i>, 2015), tendo sido ainda efetuada pela DRAM a validação da informação geográfica com base na informação batimétrica disponível.</li> <li>» Apesar de os resultados dos projetos MarSP e LocAqua terem envolvido consulta aos operadores marítimo-turísticos, a espacialização realizada no PSOEMA será alvo de validação pelas partes interessadas, durante o período de consulta pública.</li> <li>» Estes são locais aproximados e indicativos, pelo que se concorda ser adequado alterar a cartografia dos locais indicativos para a prática de mergulho, que passaram a estar identificados por áreas.</li> <li>» A informação geográfica constante da versão para aprovação do PSOEMA será disponibilizada à DRTu, conforme solicitado.</li> </ul>
Portos dos Açores, S.A.	<p>[GT5] Tabela A.7.1A.2. Análise SWOT para o setor turismo.</p> <p>Uma "Ameaça" possível é uma situação pandémica, como a atual.</p>	<p>Proposta acolhida. Foi inserido o seguinte ponto: "<b><i>Incerteza na evolução do setor em resultado da economia global (p. ex. impacte da pandemia de Covid-19)</i></b>".</p>
DRTu	<p>[GT5] Tabela A.7.1A.2. Análise SWOT para o setor turismo.</p>	<p>Propostas acolhidas. Foi alterada a redação do ponto "<b><i>Recursos humanos e formação</i></b>", conforme sugerido e</p>

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	<p>Concretamente sobre a análise SWOT, no que ao campo das "Fraquezas" diz respeito, entende esta Direção Regional que "<i>Recursos humanos e formação</i>", por si só, não poderá ser considerado uma "Fraqueza", pelo que deverá constar "<b>Falta de recursos humanos com formação</b>". Por outro lado, a "<i>Qualidade da oferta e dos serviços</i>" e a "<i>Fraca cultura de turismo e de prestação de serviços com qualidade</i>" acaba por ser algo redundante. Igualmente, não consideram estes serviços que a "<i>Sustentabilidade no destino</i>" seja uma "Fraqueza", já que é um dos objetivos centrais do destino Açores a promoção da sustentabilidade dos seus recursos. No mesmo seguimento do exposto, as "<i>Políticas públicas atuais e estratégia pública</i>" não poderão ser consideradas uma "Ameaça" ao setor do turismo, atendendo precisamente aos esforços aplicados na promoção e implementação de um turismo cada vez mais sustentável, como é exemplo a Certificação Prata da Região por parte da <i>Earth Check</i>.</p>	<p>eliminados os pontos "<i>Qualidade da oferta e dos serviços</i>" e "<i>Sustentabilidade no destino</i>". Foi retirado o ponto "<i>Políticas públicas atuais e estratégia pública (p. ex. ameaça ao bom desenvolvimento do setor)</i>" da coluna "Ameaças", tendo sido inserido na coluna "Oportunidades" o ponto "<b>Estratégias e políticas públicas atuais (p. ex. Certificação Prata da Earth Check)</b>".</p>
UAç	<p>[GT1][GT3][GT5] <i>Tabela A.7.1A.2. Análise SWOT para o setor turismo.</i></p> <p>Sugestão de alteração de "<b>Potencial para o crescimento da economia e desenvolvimento local/ regional</b>", como "Oportunidade". Quanto ao "<b>Reconhecimento internacional</b>", poderá ser visto também como "Força", em virtude das recentes certificações alcançadas.</p>	<p>Proposta acolhida.</p>
UAç	<p>[GT1][GT3][GT5] <i>Tabela A.7.1A.3. Caracterização das interações com outros usos/atividades para o setor do recreio, desporto e turismo.</i></p> <p>Não se compreende a indicação uso privativo quando estão elencados vários usos do foro publico e.g. Cabos, ductos e emissários submarinos, falta o uso "conservação".</p>	<p>A instalação de infraestruturas como cabos, ductos e emissários submarinos, recai na definição de utilização privativa do espaço marítimo, requerendo reserva de espaço - e portanto a emissão prévia de TUPEM - nos termos dos art.ºs 16.º e 17.º da Lei n.º 17/2014, de 10 de abril. Assim, estas infraestruturas encontram-se na categoria de "uso privativo", independentemente se a atribuição de TUPEM decorre de procedimento por iniciativa pública ou a pedido do interessado, de acordo com o art. 49.º do decreto-lei supracitado.</p> <p>Relativamente à não inclusão da "conservação" como uso, esclarece-se que a tabela em questão integra apenas os usos e atividades que recaem na definição de utilização privativa e comum, nos termos dos art.ºs 46.º e 47.º do</p>

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
		Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, sendo que a identificação das áreas relevantes para a conservação da natureza, em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 deste decreto-lei, é realizada na secção das condicionantes ( <i>vide</i> secções A.6. e A.8.Ficha 10A – Recreio, desporto e turismo, do Volume III-A).
UAç	<p>[GT1][GT3][GT5] <i>Tabela A.7.1A.3. Caracterização das interações com outros usos/atividades para o setor do recreio, desporto e turismo.</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- “Mergulho (C)” com conflito associado com os “Recursos minerais metálicos” e deveria existir alguma sinergia com o “Património cultural subaquático”;</li> <li>- “Turismo de cruzeiros (F)”, com algum conflito associado à “Imersão de dragados” e ao “Património cultural subaquático”;</li> <li>- “Animação turística (G) (<i>coasteering; canyoning</i>)” com algum conflito associado à “Imersão de dragados”;</li> <li>- Para a “Investigação científica” poderia haver sinergias com o “Mergulho” e mesmo com outras atividades, como <i>citizen science</i> (p. ex. mantas). Suportado pelo que indica na Tabela A.7.1A.4. para o multiuso “Recreio, desporto e turismo – Investigação científica”.</li> <li>- Deveriam ainda ser identificados neste documento os conflitos/sinergias com “Pesca comercial”.</li> </ul>	<p>Foi assinalado conflito baixo da atividade “turismo de cruzeiros” com o “património cultural subaquático.</p> <p>Foram assinaladas sinergias baixas entre o uso privativo “investigação científica” e as atividades “passeios de barco”, “observação de cetáceos” e “mergulho”.</p> <p>A sinergia entre a atividade “mergulho” e o “património cultural subaquático” já se encontrava assinalada, nomeadamente sinergia de nível elevado.</p> <p>O conflito entre a atividade “turismo de cruzeiros” e a “imersão de dragados” já se encontrava assinalado, nomeadamente conflito de nível baixo.</p> <p>O conflito entre a atividade “animação turística” e a “imersão de dragados” já se encontrava assinalado, nomeadamente conflito de nível baixo.</p> <p>Não foi assinalado conflito entre a atividade “mergulho” com os “recursos minerais metálicos”, atendendo a que a exploração desses recursos, a existir, localizar-se-á a grandes profundidades, sem prejuízo de adaptações futuras ao conteúdo do PSOEMA por via dos respetivos mecanismos de gestão adaptativa.</p> <p>No que se refere à identificação dos conflitos e sinergias com a “pesca comercial” (uso comum) nesta secção do documento, a qual se refere ao “recreio, desporto e turismo” (uso comum), esclarece-se que as interações usos comum – uso comum (neste caso, recreio, desporto e turismo que não implique a reserva de espaço – pesca comercial) não</p>

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
		são avaliadas na Tabela A.7.1A.3, atendendo a que apenas a utilização privativa carece de TUPEM, nos termos da Lei n.º 17/2014, de 10 de abril, e do Decreto-Lei nº 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação. Não obstante a grande maioria das atividades de recreio, desporto e turismo recair na classificação de uso comum (como a atividade marítimo-turística na modalidade de pesca-turismo), apenas sendo considerada utilização privativa quando há lugar à reserva de espaço, não se exclui a possibilidade de sinergia entre a pesca comercial e as atividades de recreio, desporto e turismo que impliquem reserva de espaço. Assim, procedeu-se à identificação de sinergia positiva nas Tabelas A.7.2A.3 e A.8.10A.2.
UAç	<p>[GT1][GT3][GT5] <i>Tabela A.7.1A.5. Caracterização das interações terra-mar para o setor do recreio, desporto e turismo</i></p> <p>Não é identificado um conflito de passeios de barco (A) e Áreas terrestres protegidas e existe por exemplo quando os mesmos ocorrem em épocas de nidificação de aves nalgumas dessas zonas, o mesmo ocorre com atividades desportivas motorizadas/com embarcação (M).</p> <p>Se o mergulho (C) causa conflitos com “Áreas agrícolas, florestais e outros usos” então pela mesma razão deveriam também estar registados conflitos com a “Animação turística (<i>coasteering; canyoning</i>)” (G) e a “Pesca lúdica” (I).</p>	Proposta acolhida. Inserida na Tabela A.7.1A.5 a referência à interação (conflito baixo) para as atividades marítimo-turísticas A e M, relativamente às áreas terrestres protegidas. Inserida também a referência à interação (conflito baixo) para as atividades marítimo-turísticas G e I, relativamente às áreas agrícolas, florestais e outros usos.
UAç	<p>[GT1][GT3][GT5] <i>Tabela A.7.1A.6. Caracterização das interações com o ambiente para o setor recreio, desporto e turismo</i></p> <p>Não é identificada uma sinergia entre passeios de barco e biodiversidade – os passeios de barco tiram frequentemente partido de observações fortuitas de aves, mamíferos e até mesmo de peixes.</p>	A análise das interações com o ambiente realizada na Tabela A.7.1A.6. incide sobre as pressões e impactes ambientais das atividades humanas, tendo sido, para o efeito, tidos em consideração os descritores do Bom Estado Ambiental (BEA), nos termos do estabelecido pela Diretiva Quadro Estratégia-Marinha (DQEM). Assim, clarifica-se que a análise foi realizada na ótica das interações da atividade relativamente ao meio ambiente (e não o inverso) e aos respetivos efeitos ambientais, bem como à avaliação do estado ambiental. Não

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
		obstante o exposto, considera-se pertinente que a atividade marítimo-turística na modalidade de passeios de barco também possa contribuir com dados para a monitorização da biodiversidade, pelo que se procedeu à identificação de interação positiva para a atividade A na Tabela A.7.1A.6.
DRP	<p>[GT1] <i>Tabela A.7.1A.7. Fatores de mudança para o setor recreio, desporto e turismo</i></p> <p>Acrescentar aqui [fator de mudança “proteção e conservação da biodiversidade e dos recursos marinhos”] um parágrafo sobre a pressão causada pela poluição marinha nos recursos pesqueiros, os quais são de elevada importância também para a promoção de um turismo de qualidade e diferenciado.</p> <p>Por exemplo, potenciais casos de ciguatera - intoxicação alimentar decorrente da ingestão de peixes contaminados por microalgas tóxicas.</p> <p>Talvez fosse também de referir neste item a importância da conservação de habitats vulneráveis essenciais a comunidades de peixes (alguns comerciais) num período de consumo crescente de pescado ou produtos derivados de proteínas marinhas.</p> <p>...o papel dos oceanos na alimentação humana quando se estão a esgotar as fontes terrestres...]</p>	Proposta acolhida.
DRTu	[GT5] Na subsecção "Documentos e ligações úteis", a partir da linha 1036, poderá ser coerente incluir o sítio eletrónico desta Direção Regional, nomeadamente o <a href="https://portal.azores.gov.pt/web/drturismo/">https://portal.azores.gov.pt/web/drturismo/</a> .	Proposta acolhida.
DRTu	[GT5] Esclarece-se que todos os conteúdos obtidos através do sítio eletrónico <a href="https://www.visitazores.com/pt">https://www.visitazores.com/pt</a> são da responsabilidade da ATA e não desta Direção Regional, pelo que se solicita que se proceda às devidas correções sempre que é mencionada a origem da informação, quer nas peças escritas, como nas peças desenhadas.	Proposta acolhida, lapsos retificados.

## A.7.2A. PESCA COMERCIAL

TABELA IX. PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS À SECÇÃO A.7.2A. PESCA COMERCIAL DO VOLUME III-A.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
AMN	<p>[GT3] Pág. 7, linhas 11 e 12, “A ausência de plataforma continental e a elevada profundidade circundante reduzem as áreas disponíveis para a pesca no arquipélago (Menezes, 2006).”</p> <p>A transcrição feita referindo a ausência de plataforma continental não é compatível com a estratégia de reconhecimento/reclamação com a delimitação da extensão da Plataforma Continental.</p> <p>Sugere-se: “A elevada profundidade circundante reduzem as áreas disponíveis para a pesca no arquipélago (Menezes, 2006).”</p>	<p>Esclarece-se que o conceito aplicado na frase em questão é o da plataforma continental em sentido geológico, distinto de plataforma continental em sentido jurídico, nos termos da CNUDM, sendo que a primeira não é passível de extensão. Esta distinção foi adicionada em nota de rodapé ao texto em questão. A frase referia-se à dimensão, efetivamente reduzida, da plataforma insular das ilhas do arquipélago dos Açores.</p> <p>No sentido de clarificar o sentido da frase, retificou-se “A ausência de plataforma continental (...)” para “<b>A estreita plataforma insular (...)</b>”, atendendo também a que o conceito de plataforma continental geológica é usualmente aplicado em referência à porção do leito e subsolo das áreas submarinas que, com início na linha de costa, se estendem em declive suave até uma profundidade média algures entre os 200 e os 300 m, na transição com o talude continental.</p>
DRP	<p>[GT1] Pág. 7, linha 12, “(...) (Menezes, 2006).”</p> <p>Corrigir a referência para Menezes <i>et al.</i>, 2006</p>	Proposta acolhida, lapso retificado.
DRP	<p>[GT1] Pág. 7, linha 17, “O setor pesqueiro explora cerca de 50 das 500 espécies marinhas (...)”.</p> <p>Sugere-se alterar para “(...) explora <b>essencialmente</b> 50 das 500 espécies (...)” uma vez que o número de espécies descarregadas é superior a 50.</p>	Proposta acolhida.
DRP	<p>[GT1] Pág. 7, linha 19, “A frota pesqueira açoriana é de pequena escala (...)”.</p> <p>Pág. 10, linha 107, “A frota dos Açores é dominada por embarcações de pequena escala (...)”.</p> <p>Sugere-se alterar para “A frota pesqueira açoriana é <b>classificada como artesanal (...)</b>”.</p> <p>Sugere-se alterar para “A frota dos Açores é dominada por embarcações de <b>pesca artesanal (...)</b>”.</p>	Proposta acolhida.

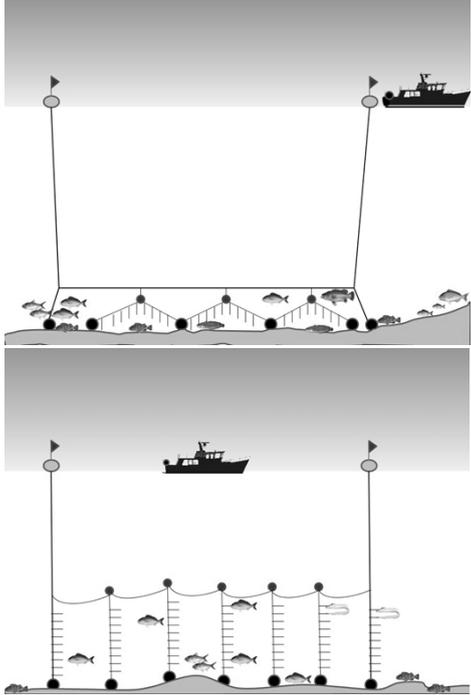
CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
UAç	<p>[GT1][GT3] Pág. 8, linhas 36 – 37, “<i>Palangre pelágico operado pela frota Açoriana (...) e palangre pelágico operado pela frota estrangeira (...)</i>”.</p> <p>A pescaria com palangre de superfície nos Açores tem como espécie alvo o espadarte (<i>Xiphias gladius</i>) e o tubarão-azul (<i>Prionace glauca</i>) e não o palangre pelágico; a tradução não é literal neste caso.</p>	Retificado o lapso, nomeadamente a alteração do termo “ <i>palangre pelágico</i> ” para “ <i>palangre de superfície</i> ” em todo o documento. Foi assumida a designação “ <i>tintureira</i> ”, aplicada na RAA, em detrimento de “ <i>tubarão azul</i> ”.
UAç	<p>[GT1][GT3] Pág. 8, linhas 31 - 46, “<i>As principais pescarias nos Açores foram (...) Pesca de lulas (Loligo forbesii)</i>”</p> <p>Estão mencionadas as principais pescarias dos Açores. Aqui, dever-se-iam mencionar mais algumas, nomeadamente, as costeiras: redes de emalhar, armadilhas, apanha, salto e vara e corrico para pelágicos costeiros e sobretudo a pesca de fundo multiespecífica - agora, essencialmente, usando linhas de mão para espécies demersais como garoupas, sargo, rocaz, moreia...</p>	Proposta acolhida, tendo sido adotada a redação proposta pela DRP, imediatamente abaixo.
DRP	<p>[GT1] Pág. 8, linhas 31 - 46, “<i>As principais pescarias nos Açores foram (...) Pesca de lulas (Loligo forbesii)</i>”.</p> <p>Pág. 9, linhas 97 - 105, “<i>Para além das pescarias referidas acima, nos Açores ocorre ainda (...) apanha manual de espécies marinhas (lapas, cavaco, entre outras).</i>”</p> <p>Alterar a redação para “<i>A pesca comercial exercida nos Açores é caracterizada por diversos métiers* (GAMPA, 2020):</i>”</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» <i>palangre de fundo dirigido a espécies de profundidade e demersais, como o goraz (Pagellus bogaraveo), o cherne (Polyprion americanus), alfonsins (Beryx spp.) e o boca-negra (Helicolenus dactylopterus);</i></li> <li>» <i>linhas de mão dirigidas a espécies demersais, como o rocaz (Scorpaena scrofa) e a garoupa (Serranus atricauda) e de profundidade, como o goraz (Pagellus bogaraveo), o cherne (Polyprion americanus), alfonsins (Beryx spp.) e o boca-negra (Helicolenus dactylopterus);</i></li> <li>» <i>salto e vara dirigido às espécies de atum, como o bonito (Katsuwonus pelamis), o patudo (Thunnus obesus), o albacora (Thunnus albacares) e o voador (Thunnus alalunga);</i></li> <li>» <i>linha de mão (toneira) dirigida a cefalópodes como a lula (Loligo forbesii);</i></li> <li>» <i>redes de cerco e artes de levantar dirigidas a pequenos peixes pelágicos como o chicharro (Trachurus picturatus) e a cavala (Scomber colias);</i></li> </ul>	Proposta acolhida, adotada a redação sugerida em substituição da original.

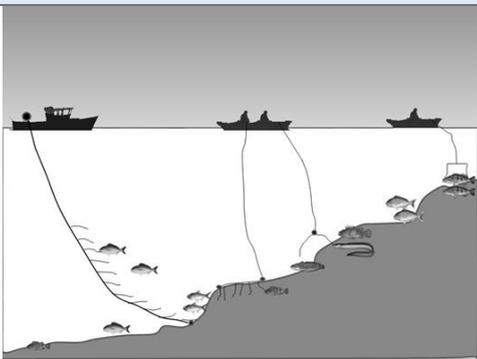
CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	<p>» <i>palangre derivante de superfície dirigido ao espadarte (Xiphias gladius) e tubarões pelágicos;</i></p> <p>» <i>linha de mão (corrico) dirigida a pelágicos costeiros como o encharéu (Pseudocaranx dentex), a anchova (Pomatomus saltatrix) e os lírios (Seriola spp.).</i></p> <p>» <i>redes de emalhar costeiras dirigidas a espécies costeiras como a veja (Sparisoma cretense), a bicuda (Sphyaena viridensis) e a serra (Sarda sarda);</i></p> <p>» <i>armadilhas dirigidas a crustáceos, a polvo (Octopus vulgaris) ou a salmonete (Mullus surmuletus);</i></p> <p>» <i>apanha dirigida a diversas espécies marinhas como, por exemplo, às lapas (Patella aspera e Patella candei), ao polvo (Octopus vulgaris) e a algas de variadas espécies.”</i></p> <p>Propõe-se que as pescarias dos Açores sejam descritas desta forma por ser a caracterização mais atualizada, por diversos motivos: não existir à data pesca dirigida ao peixe-espada-preto, a grande maioria da frota açoriana que exerce as “principais pescarias” ser, efetivamente, artesanal e não concordar com a inclusão da pesca lúdica na pesca comercial (esta pescaria estava incluída nas publicações referidas devido ao contexto da investigação em curso em que o objetivo final consistia na estimativa das capturas totais nos Açores).</p> <p>Adicionalmente, está em falta a pescaria: Pesca de pelágicos costeiros de isco vivo e/ou corrico (Pinho <i>et al.</i>, 2014). Em “<i>Pesca dirigida a invertebrados costeiros</i>”, não se entende: em baixo está “<i>Pesca por armadilha</i>” (Morato, 2012) e ainda “<i>Apanha</i>”. Sugere-se eliminar este ponto por ser redundante.</p> <p>Incluir como nota de rodapé:”<i>*em conformidade com o Capítulo I do Anexo da Decisão Delegada (UE) 2019/910 da Comissão, de 13 de março de 2019, “Métier: um conjunto de operações de pesca dirigidas à mesma espécie (ou ao mesmo conjunto de espécies), utilizando artes semelhantes, durante a mesma altura do ano e/ou na mesma zona, e que se caracterizam por padrões de exploração semelhantes”.</i></p>	
DRP	<p>[GT1] Pág. 8, subsecção “Caracterização das pescarias”.</p> <p>Para a subsecção “Caracterização das pescarias”, sugere-se uma caracterização das pescarias mais aprofundada, tendo em conta as artes de pesca utilizadas, as espécies alvo, a sazonalidade, áreas de operação e representatividade das espécies alvo e acessórias nas descargas em peso e valor (análise com anos de referência 2014-2018). Para o efeito, consultar texto infra.</p>	Proposta acolhida, adotada a redação sugerida em substituição da original.

## CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS

ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	<p>Das pescarias acima identificadas destacam-se a pesca de demersais e espécies de profundidade (com palangre de fundo e linhas de mão), a pesca de atuns (com salto e vara), a pesca de lula (com toneira), a pesca de chicharro (com redes de cerco e levantar) e a pesca de espadarte e tubarões com (palangre de superfície):</p> <p><i>“Descrição das pescarias com maior expressividade nos Açores, seja por representatividade do volume descarregado ou do valor económico. São abordados aspetos como a descrição da arte de pesca, identificação das espécies alvo, caracterização da sazonalidade e distribuição espacial da área de operação. Os valores percentuais apresentados, correspondem às médias obtidas de descarga por espécie, nos portos de pesca da região pela frota açoriana, no período de referência 2014-2018 em termos de volume descarregado (Kg) e valor (€).</i></p> <p>» <i>Pesca de demersais e peixes de profundidade com palangre de fundo e linha de mão</i></p> <p><i>O palangre de fundo é constituído por uma linha ou cabo denominado madre de comprimento variável, do qual partem estralhos de fio mais fino com anzóis que ficam próximo do fundo marinho. O número do anzol é variável, sendo que o número 9 é o mais usado. O aparelho pode ficar disposto horizontalmente ou verticalmente (espinhel) e está organizado por gamelas. Cada uma tem quatro talas, compreendendo entre 27 e 32 anzóis. O número de anzóis por lance varia consoante a capacidade de armazenamento das embarcações, o estado do mar e o local de pesca, podendo atingir 2 000 a 20 000 anzóis. Os iscos mais utilizados são a sardinha e a cavala (ou chicharro). A pescaria é multiespecífica, chegando a capturar mais de 15 espécies diferentes (DRP, 2020)</i></p>	

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS

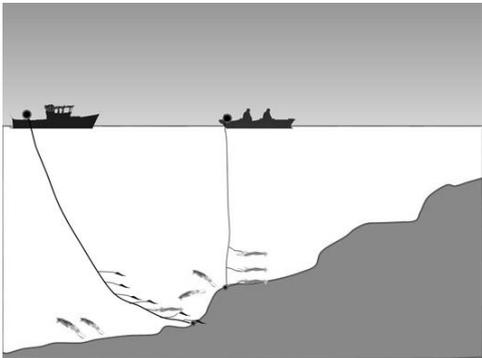
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	 <p><i>Representação da arte de palangre de fundo - configuração pedra-boia (© Hugo Diogo).</i></p> <p><i>Representação esquemática da arte palangre de fundo vertical - Espinhel (© Hugo Diogo).</i></p> <p><i>A linha de mão é, como o nome indica, uma arte de pesca manobrada à mão, por cana de pesca ou com o auxílio de uma bobine ou roleta que se encontra suspensa na borda da embarcação e que é operada por uma manivela. Esta arte tem muitas variantes consoante as espécies de peixes alvo a que se destina (costeiras, demersais e até de profundidade). A linha pode ser de arame, arame leve ou nylon e ter até 60 anzóis. O tamanho dos anzóis varia consoante as espécies alvo (desde o nº 1 ao nº 12). As linhas podem ser lastradas dependendo da configuração da arte de pesca. Os iscos usados são naturais e diversos (por exemplo: chicharro, cavala, carapau, sardinha, caranguejo e lula), podendo ainda ser também utilizado engodo. A linha de mão é igualmente identificada pelas suas variantes, nomeadamente a gorazeira, a barqueira, a briqueira, a entorta, a estralheira, o gatoeiro, a jogada, a rabadela, a tangaril, a agulheira, entre outras. (DRP, 2020).</i></p>	

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	 <p><i>Representação esquemática de algumas variantes da arte de linha de mão (da esquerda para a direita: gorazeira, gatoeiro, jogada e briqueira) (© Hugo Diogo).</i></p> <p><i>Trata-se de uma pesca que ocorre ao longo de todo o ano, a profundidades entre os 200 e 600 m no palangre de fundo (Menezes, 1996), enquanto que para a linha de mão, a profundidade de pesca depende da espécie alvo. A área de operação é vasta, desde as áreas costeiras até aos montes submarinos, na subárea Açores da ZEE portuguesa.</i></p> <p><i>Do resultado da análise das descargas em cada um dos portos de pesca entre 2014 e 2018, conclui-se que ambas as pescarias são consideradas como multiespecíficas uma vez que capturam uma grande variedade de espécies comerciais (cerca de 30 espécies no palangre de fundo e 45 na linha de mão). Apesar desta diversidade 98,9% do peso (e 99,2% do valor) das espécies capturadas por palangre de fundo, corresponde a espécies alvo identificadas como o peixe-espada-branco (<i>Lepidopus caudatus</i>), o goraz (<i>Pagellus bogaraveo</i>), o boca-negra (<i>Helicolenus dactylopterus</i>), o cherne (<i>Ployprion americanus</i>) e o imperador (<i>Beryx decadactylus</i>). Por outro lado, a linha de mão apresenta maior variedade de espécies nas capturas precisamente devido às diversas variantes desta arte. Consequentemente, captura 51,6% em peso (80,9% em valor) de espécies alvo como o goraz, o pargo (<i>Pargus pargus</i>), a garoupa (<i>Serranus atricauda</i>), o cherne, o mero (<i>Epinephelus marginatus</i>) e o rocaz (<i>Scorpaena scrofa</i>). As capturas acessórias são bastante expressivas uma vez que representam 38,8% em peso (14,1% em valor) de espécies como por exemplo: o peixe-porco (<i>Balistes capriscus</i>), o congro (<i>Conger conger</i>), a abrótea (<i>Phycis phycis</i>), a cavala (<i>Scomber</i></i></p>	

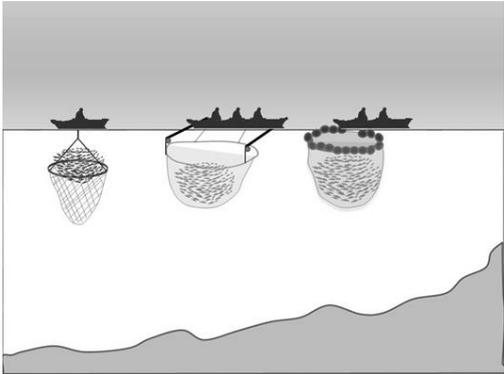
CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS

ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	<p><i>colias), o chicharro-do-alto (Trachurus picturatus) e a raia (Raja clavata).</i></p> <p>» <i>Pesca de atuns com salto e vara</i></p> <p><i>O salto e vara designa um conjunto de artes de pesca que recorre à utilização de canas na pesca de atuns de pequeno e médio porte como o bonito (Katsuwonus pelamis) e a verdascas na pesca de atuns de médio e grande porte como o patudo (Thunnus obesus) (Rodrigues, 2008). O método de pesca resume-se a “um anzol - uma linha - um peixe” sendo os cardumes de atum atraídos pelo isco vivo de chicharro (Trachurus picturatus), sardinha (Sardina pilchardus) ou cavala (Scomber colias) lançado ao mar e pelo efeito provocado pelo “chuveiro” na superfície. É uma pesca praticada à superfície, e conforme o tamanho e comportamento do atum e a distância a que se encontra do barco, existem diversas variantes de salto e vara como por exemplo, a verdasca, o trocho, a cana ou o espanhol, que utilizam anzol de número 2, 3 ou 4 (Rodrigues, 2008).</i></p> <div data-bbox="347 1176 802 1464" data-label="Image"> <p>Salto e vara</p> </div> <p><i>Representação esquemática da arte de salto e vara (© Hugo Diogo).</i></p> <p><i>A pesca do atum ocorre de abril a outubro (período em que o atum migra pela região) e concentra-se em torno das ilhas, especialmente dos grupos central e oriental do arquipélago, e em torno dos montes submarinos (Morato, 2012), na subárea Açores da ZEE portuguesa.</i></p> <p><i>A análise das descargas em cada um dos portos de pesca entre 2014 e 2018, confirma que esta pesca captura 91,5% em peso (98,8% em valor) de espécies de atuns (espécies alvo). Como captura acessória temos como as mais expressivas o dourado (Coryphaena hippurus) e o lírio/lírio (Seriola dumerili).</i></p> <p>» <i>Pesca de lula com linha de mão – toneira</i></p>	

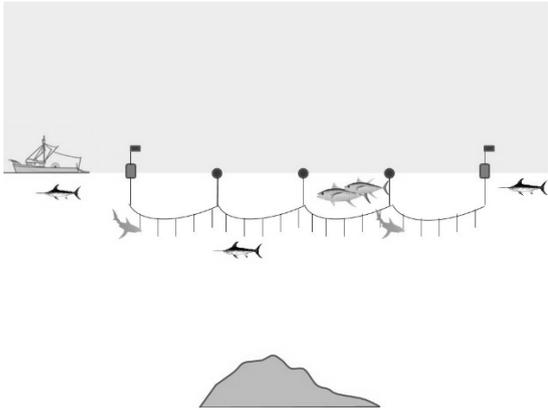
CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS

ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	<p><i>Arte de pesca manobrada à mão ou por auxílio de uma bobine ou roleta que se encontra suspensa na borda da embarcação e que é operada por uma manivela. Consiste num aparelho constituído por um lastro com estrutura fusiforme apresentando na extremidade inferior uma ou mais coroas de anzóis, com ou sem barbela, iscadas ou não e que, na extremidade oposta, se encontra ligada a uma linha de arame, destinando-se à captura de lulas. A pesca à lula ocorre durante o dia sendo a toneira submersa à profundidade desejada e mantida com um movimento de subida e descida ritmado. As toneiras constituem uma combinação de isco e dispositivo de captura, pois quando se movem dentro de água com movimentos verticais simulam uma presa que as lulas atacam ficando presas na(s) coroa(s) de alfinetes sem barbela que armam as toneiras. Logo que a lula investe e fica presa ao aparelho esta é detetada pelo aumento de pressão sobre a linha, momento em que o pescador, com um movimento brusco para cima, inicia a viragem da linha. A duração desta pescaria é altamente variável encontrando-se dependente dos mais variados fatores, tais como, alteração das marés, das correntes, das condições meteorológicas, entre outros (DRP, 2020).</i></p>  <p><i>Representação esquemática da arte de toneira (© Hugo Diogo).</i></p> <p><i>Na ilha de São Miguel, a pesca à lula ocorre todo o ano, enquanto que noutras ilhas esta pescaria tem início normalmente em outubro/novembro e duração entre 4 a 9 meses (Cruz et al., 2014). A atividade desta pescaria concentra-se geralmente próximo da costa das ilhas, na subárea Açores da ZEE portuguesa.</i></p> <p><i>A pesca com toneira dirigida à lula captura 98,5% em peso da espécie alvo, com uma representatividade de 98,5% do valor. Como captura acessória consta o polvo</i></p>	

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS

ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	<p><i>(Octopus vulgaris), o peixe-galo (Zeus faber) e o peixe-espada-branco (Lepidopus caudatus).</i></p> <p>» Pesca de chicharro com redes de cerco e levantar</p> <p><i>As artes de cerco e de levantar utilizam redes com diferentes malhagens e, apesar de terem muitas variantes, todas se dirigem à captura de pequenos pelágicos (chicharro, cavala, sardinha, boga ou peixe-rei) ou à captura de pequenos pelágicos com a finalidade de serem utilizados como isco vivo nas artes de pesca à linha. Uma parte destas variantes necessita de agregar o peixe junto ao barco por intermédio de engodo ou com o auxílio de fontes luminosas (de noite) de forma a capturar o peixe com artes de levantar (camaroeiro, sacada, enchelavar, rede de borda). No entanto, outras variantes necessitam de localizar os cardumes e utilizam artes de cerco com auxílio de embarcação auxiliar (rede de cerco com argolas e retenida e rede de cerco sem retenida).</i></p>  <p><i>Representação esquemática de algumas variantes de artes de rede de cerco e levantar (da esquerda para a direita: enchelavar, sacada e rede de cerco com argolas e retenida) (© Hugo Diogo).</i></p> <p><i>Esta pesca pode capturar cerca de 10 espécies diferentes, no entanto 68,6% do peso é de chicharro (Trachurus picturatus). Em valor, o chicharro capturado representa 75,3%, enquanto que a captura acessória mais representativa é a cavala (Scomber colias) – 29,4% e 21,0% em peso e valor, respetivamente. Decorre durante todo o ano em áreas de operação próximas das costas das ilhas na subárea Açores da ZEE portuguesa.</i></p> <p>» Pesca de espadarte e tubarões com palangre derivante de superfície</p>	

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS

ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	<p><i>Arte de pesca pelágica que consiste numa linha principal (madre) mantida perto da superfície por meio de flutuadores, regularmente espaçados e com estralhos ligados à linha principal, terminados por anzóis iscados, uniformemente espaçados na linha principal. O palangre de superfície é deixado à deriva e pode ter comprimentos consideráveis (i.e., dezenas de milhas náuticas), tendo como principais espécies alvo o espadarte e a tintureira (DRP, 2020).</i></p> <p><i>Esta pescaria ocorre durante a noite e a configuração do aparelho de pesca pode variar de acordo com profundidade de pesca máxima desejada. A largada é efetuada durante o entardecer e o aparelho mantém-se a pescar até ao amanhecer, altura do dia em que se inicia a alagem (DRP, 2020).</i></p>  <p><i>Representação esquemática da arte de palangre derivante de superfície (© Hugo Diogo).</i></p> <p><i>Caracteriza-se por uma certa sazonalidade consoante a disponibilidade das espécies, e a área de operação distribui-se ao largo das ilhas e nos montes submarinos, na subárea Açores da ZEE portuguesa.</i></p> <p><i>Cerca de 15 espécies pelágicas diferentes são capturadas nas operações de pesca com esta arte. No entanto 86,7% do peso descarregado (80,8% do valor) é de espadarte (<i>Xiphias gladius</i>) e tintureira (<i>Prionace glauca</i>). Os atuns e o espadim azul (<i>Makaira nigricans</i>) consistem na captura acessória com maior expressão."</i></p>	
DRP	<p>[GT1] Pág. 9, linha 87, "O Programa de Observação para as Pescas dos Açores foi criado (...)".</p> <p>Não se entende a razão de descrever apenas um único programa de monitorização dependente da pesca. Outros programas de monitorização dependentes e independentes da pesca existem na região a decorrer num</p>	<p>Proposta acolhida, tendo sido adicionada à subsecção "Monitorização da atividade" a descrição dos seguintes programas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Programa Nacional de Recolha de Dados (PNRD);</li> <li>» Programa de Observação para as Pescas dos Açores (POPA);</li> </ul>

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	<p>espaço temporal semelhante ao do POPA. Sugere-se que se retire esta parte. Ou então, em alternativa, poder-se-ia abordar os diferentes programas de monitorização dependentes da pesca da região.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>» Cruzeiro anual de monitorização das espécies demersais (ARQDAÇO);</li> <li>» <i>Consolidating Sea Turtle conservation in the Azores</i> (COSTA);</li> <li>» Monitorização dos efeitos da área protegida do monte submarino Condor (CONDOR);</li> <li>» Programa de Monitorização de Recursos e Ambientes Costeiros dos Açores (MoniCo).</li> </ul>
DRP	<p>[GT1] A menos que se pretenda apenas abordar a monitorização da atividade da pesca comercial para fins de fiscalização e controlo, propõem-se que passe a constar na secção “Monitorização da atividade” uma breve descrição de todos os programas considerados de monitorização de base técnico/científica contínua como por exemplo, o MoniCo?, o COSTA, o POPA, o ARQDAÇO, o CONDOR, o PNRD e os que se realizam no âmbito da DQEM. A descrição poderia sucintamente abordar num ou 2 parágrafos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Objetivo</li> <li>» Série temporal/sazonalidade</li> <li>» Tipo de informação recolhida</li> <li>» Entidade responsável</li> <li>» ...?</li> </ul>	
DRP	<p>[GT1] Pág. 9, linha 95 “O POPA, para além de possibilitar esta certificação, revelou-se também crucial na obtenção de do estatuto “Friend of the Sea” que certifica a pescaria nos Açores como uma atividade sustentável e amiga do ambiente, onde não ocorre sobreexploração de recursos e os ecossistemas a eles associados não são danificados.”</p> <p>Alterar para “(...) e os ecossistemas a eles associados não são <b>severamente</b> danificados.”</p>	Proposta acolhida.
DRP	<p>[GT1] Pág. 10, linhas 107-117 “A frota dos Açores é dominada por embarcações de pequena escala (...) no Grupo Ocidental não existe em atividade nenhuma embarcação com mais de 12 metros de comprimento fora-a-fora.”</p> <p>Alterar para “A frota <b>pesqueira</b> dos Açores é dominada por embarcações de pequena escala (Carvalho et al., 2011) <b>com um</b> comprimento fora-a-fora (CFF) inferior a doze metros. Apesar de terem diminuído em número ao longo do tempo, <b>estas embarcações</b> ainda representam cerca de 87% da frota de pesca em 2018. <b>As</b> embarcações de grande escala ou semi-industriais (CFF &gt; 16 m) representam cerca de 5% de toda a frota regional. Da análise da distribuição espacial da frota de pesca podemos verificar que a ilha de São Miguel é aquela que apresenta o maior número de embarcações licenciadas <b>representando</b> cerca de 32% (173</p>	Proposta acolhida.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	<i>embarcações) da totalidade da frota ativa da RAA (Figura A.7.2A.1). De salientar ainda que as embarcações de maiores dimensões se encontram igualmente concentradas na ilha de São Miguel e que no Grupo Ocidental (Corvo e Flores) não existe em atividade nenhuma embarcação com mais de 12 metros de CFF.”</i>	
DRP	<p>[GT1] Pág. 11, linhas 126-132 “À exceção das ilhas do Grupo Oriental, a frota de pesca das restantes ilhas do arquipélago (...) com uma área de operação para além das 30 milhas náuticas de distância à costa (Figura A.7.2A.3)”.</p> <p>Alterar para “À exceção das ilhas do Grupo Oriental, a frota de pesca das restantes ilhas do arquipélago é maioritariamente constituída por embarcações que podem operar até 6 milhas náuticas de distância à costa. As <b>frotas sediadas nas ilhas de São Miguel e Santa Maria são constituídas maioritariamente</b> por embarcações com uma área de operação limitada a um máximo de 3 milhas náuticas de distância à costa, 65% (N=111) e 45% (N=13) respetivamente. De salientar que <b>34 % das embarcações registadas</b> na ilha do Faial <b>possuem</b> uma área de operação para além das 30 milhas náuticas de distância à costa (Figura A.7.2A.3).”</p>	Proposta acolhida.
UAç	<p>[GT1][GT3] Pág. 12, linhas 135 – 137, “A frota açoriana é classificada como polivalente, com licença para pescar utilizando várias artes de pesca que podem variar ao longo do ano de acordo com a abundância e/ ou preço das espécies-alvo.”</p> <p>O esforço de pesca de uma determinada arte varia de acordo com o preço, disponibilidade/ abundância, sazonalidade da própria espécie (ciclo de vida), período de defeso e a procura (existem espécies que apenas têm procura numa determinada altura do ano)</p>	Proposta acolhida.
DRP	<p>[GT1] Pág. 12, linhas 143-144 “A Região também vem reduzindo o número de licenças para pescar com redes de emalhar e palangre de fundo, favorecendo as artes de pesca manuais.”</p> <p>Alterar para “O número de licenças <b>emitidas</b> para pescar com redes de emalhar e palangre de fundo <b>está a decrescer por oposição</b> às artes de pesca manuais <b>com tendência positiva de crescimento na região.</b>”</p>	Proposta acolhida.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
DRP	<p>[GT1] Pág. 12, linhas 146-148 “(...) o Governo Regional dos Açores (GRA) exigiu que o arrasto de fundo fosse proibido dentro da subárea dos Açores da ZEE portuguesa, a fim de manter a sustentabilidade do setor pesqueiro.”</p> <p>Não se percebe bem o contexto desta última afirmação; parece faltar texto.</p>	<p>Retificado o lapso, tendo sido clarificado o sentido da frase original da seguinte forma:“(…) <b>determinou-se que a pesca com arte de arrasto fosse proibida dentro da subárea dos Açores da ZEE portuguesa, a fim de manter a sustentabilidade do setor pesqueiro. Assim, foi publicado o Regulamento (UE) 2019/1241 de Parlamento Europeu e do Conselho de 20 de junho de 2019 relativo à conservação dos recursos haliêuticos e à proteção dos ecossistemas marinhos através de medidas técnicas, o qual estabelece a proibição ao uso de redes de emalhar, de enredar e tresmalhos fundeados a profundidades superiores a 200 m, bem como de redes de arrasto pelo fundo ou redes rebocadas similares, em grande parte da subárea dos Açores da ZEE Portuguesa..</b>”</p>
DRP	<p>[GT1] Pág. 12, linha 155 “(...) interação das atividades de pesca com os ecossistemas marinhos.”</p> <p>Alterar para “(...) interação das atividades de pesca com os ecossistemas marinhos, <b>em particular, nas espécies e habitats sensíveis.</b>”</p>	<p>Proposta acolhida.</p>
DRP	<p>[GT1] Pág. 12, linhas 156-160 “Das 580 embarcações licenciadas em 2019, 58% têm comprimento inferior a 12m (...) em montes submarinos nos estratos intermédio (200-700m) (...)”.</p> <p>Os atuneiros com mais de 24m podem pescar na proximidade das ilhas. Sugere-se que se adicione com a exceção dos atuneiros: “Das 580 embarcações licenciadas em 2019, 58% têm comprimento inferior a 12m, <b>sendo este um segmento que opera principalmente junto às encostas das ilhas ou nos montes submarinos mais próximos. Cerca de 5% da frota pertence ao segmento entre os 12m e 24m. O segmento com comprimento total superior a 24 m representa 3% da frota açoriana e, à exceção dos atuneiros, opera exclusivamente em montes submarinos nos estratos de profundidade intermédio (200-700m) (...)</b>”.</p>	<p>Proposta acolhida.</p>
DRP	<p>[GT1] Pág. 13, linhas 188 – 189, “(...) é uma forma de monitorização e controlo (...)”.</p> <p>Não estão também implementados sistemas de videovigilância de áreas com restrição à pesca?</p>	<p>Esclarece-se que estão efetivamente implementados sistemas de videovigilância, operados pela IRP, assim como radares. Estes sistemas foram instalados com vista a apoiar as ações de controlo e inspeção de áreas marinhas protegidas (e.g., Condor)</p>

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
		e/ou áreas costeiras com restrições à pesca ao redor da ilha, instalados na ilha de Santa Maria (Baixa da Maia e na Baixa da Pedrinha), na ilha Graciosa (Carapacho) e nos ilhéus das Formigas. Esta informação foi adicionada à subsecção “Monitorização da atividade”.
DRP	<p>[GT1] Pág. 14, linha 228 “(...) <i>listada a legislação relacionada com quotas de pesca, fiscalização ou tamanhos mínimos das espécies capturadas.</i>”</p> <p>Alterar para “(...) <i>listada a legislação relacionada com quotas de pesca, fiscalização ou tamanhos mínimos das espécies comerciais.</i>”</p>	Proposta acolhida.
UAç	<p>[GT1][GT3] Tabela A.7.2A.1 Quadro legal específico para o setor da pesca na Região Autónoma dos Açores.</p> <p>A tabela pretende apresentar o quadro geral específico para o sector na pesca. Talvez a ideia seja apenas apresentar alguns aspetos legais ou os mais importantes, mas na realidade está muita coisa em falta, consultar: (<a href="http://www.azores.gov.pt/Gra/SRMCT-PESCAS/menus/principal/Legisla%E7%E3o/">http://www.azores.gov.pt/Gra/SRMCT-PESCAS/menus/principal/Legisla%E7%E3o/</a>)</p>	<p>Esclarece-se que a tabela em questão compila a legislação mais relevante do setor das pescas, em especial no que se refere à especialização da atividade, pela importância no contexto do ordenamento do espaço marítimo. Por esta razão, não foi incluída a totalidade da legislação que consta da página da internet referenciada (mencionada na secção “Documentos e ligações úteis” da secção A.7.2A. do Volume III-A), que foi efetivamente consultada para a construção da tabela.</p> <p>No que se refere à Tabela A.7.2A.1., foi inserida a seguinte nota de rodapé: “Não está listada a legislação relacionada com quotas de pesca, fiscalização ou tamanhos mínimos das espécies comerciais. Para consultar a totalidade da legislação relativa ao setor das pescas, aceder ao sítio da internet: <a href="http://www.azores.gov.pt/Gra/SRMCT-PESCAS/menus/principal/Legisla%E7%E3o/">http://www.azores.gov.pt/Gra/SRMCT-PESCAS/menus/principal/Legisla%E7%E3o/</a>”</p>
DRP	<p>[GT1] Tabela A.7.2A.1. Quadro legal específico para o setor da pesca na Região Autónoma dos Açores.</p> <p>Na secção A.8.Ficha 1A – Aquicultura e pesca quando associada a infraestrutura, do Volume III-A, este cabeçalho tem a designação “Europeu”; porque não manter a coerência entre documentos?</p>	Proposta acolhida, tendo sido uniformizada a redação da tabela em questão e restantes tabelas semelhantes em todo o documento do PSOEMA para “Internacional/ Europeu”.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
DRP	<p>[GT1] <i>Tabela A.7.2A.1. Quadro legal específico para o setor da pesca na Região Autónoma dos Açores.</i></p> <p>Legislação Europeia em falta:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» <i>“Regulamento (UE) 2016/2336 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2016, que estabelece condições específicas para a pesca de unidades populacionais de profundidade no Atlântico Nordeste e disposições aplicáveis à pesca em águas internacionais do Atlântico Nordeste e que revoga o Regulamento (CE) n.º 2347/2002 do Conselho;</i></li> <li>» <i>Regulamento (UE) 2017/1004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio de 2017, relativo ao estabelecimento de um quadro da União para a recolha, gestão e utilização de dados no setor das pescas e para o apoio ao aconselhamento científico relacionado com a política comum das pescas, e que revoga o Regulamento (CE) 199/2008 do Conselho (reformulação);</i></li> <li>» <i>Decisão de Execução (UE) 2019/909 da Comissão, de 18 de fevereiro de 2019, que estabelece a lista dos inquéritos obrigatórios de investigação e os limiares aplicáveis no âmbito do programa plurianual da União para a recolha e a gestão de dados nos setores da pesca e da aquicultura;</i></li> <li>» <i>Decisão Delegada (UE) 2019/910 da Comissão, de 13 de março de 2019, que estabelece o programa plurianual da União para a recolha e a gestão de dados biológicos, ambientais, técnicos e socioeconómicos nos setores da pesca e da aquicultura”.</i></li> </ul>	<p>Proposta acolhida, tendo sido adicionada a legislação em questão à Tabela A.7.2A.1.</p>
UAç	<p>[GT1][GT3] Para efeitos de caracterização do histórico das principais causas legais, incluindo como mais importantes a nível espacial:</p> <p>A exploração dos recursos marinhos foi considerada sustentável até o início de 1990, mas, com a sua intensificação, as preocupações cresceram, bem como as medidas legais e técnicas implementadas progressivamente, incluindo i) restrições de licenciamento para espécies demersais e de águas profundas, ii) restrições de equipamentos de área (notavelmente o buffer costeiro de 3 a 6 nm contra palangre de fundo), iii) restrições de tamanho de área do navio (incluindo o buffer atual de 30 nm para embarcações &gt; 24 m 2 nm para embarcações &lt;14 m), iv) encerramentos de temporada para pescarias específicas, v) tamanho mínimo do anzol e</p>	<p>Proposta parcialmente acolhida, tendo sido ligeiramente adaptada a redação sugerida com o apoio da DRP, adicionada à subsecção “Base normativa setorial”:</p> <p><i>“Em termos de evolução do quadro legal, importa mencionar que a exploração dos recursos marinhos foi considerada sustentável até o início de 1990; no entanto, com a sua intensificação, as preocupações cresceram, bem como as medidas legais e técnicas implementadas progressivamente, incluindo (GAMPA, 2020):</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» <i>restrições de licenciamento para espécies demersais e de profundidade;</i></li> <li>» <i>restrições na utilização de artes de pesca em áreas de utilização definidas na zona</i></li> </ul>

## CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS

ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	<p>(recentemente) proibição de <i>wire leader</i> em espinhel pelágico à deriva, vi) tamanho mínimo de desembarque ou peso para algumas espécies, vii) sistemas de cotas de captura de ilhas e navios para algumas espécies, e viii) AMP. Várias medidas de gestão da pesca foram também implementadas nos anos 2000 como parte da Política Comum de Pescas (PCP): legislação específica foi estabelecida em 2000 para a recolha e gestão de dados da pesca (CE 1543/2000; CE 1581/2004) e os requisitos e condições de acesso recursos hídricos (EC 2347/2002). Os Totais Admissíveis de Captura (TAC) foram implementados para as espécies de águas profundas mais importantes a partir de 2002, e o arrasto de águas profundas foi proibido na Região desde 2005 (CE 1568/2005), uma vez que agora é proibido o desembarque de qualquer espécie capturada por qualquer rede rebocada que opere no fundo do mar. A maioria destas medidas visa os peixes de fundo de águas profundas ou os grandes pelágicos (atum) que constituem as espécies-chave da pesca comercial açoriana. No entanto, as espécies costeiras também se beneficiam de alguns deles. Uma medida importante foi a proibição costeira ao espinhel de fundo implementada dentro da linha de 3 nm em 2001 devido a preocupações sobre a sustentabilidade dos estoques locais. Foi tornado permanente desde 2012 e alargado para 6 nm em 2018, exceto para embarcações de pesca locais em S. Miguel e Terceira. Embora se acredite que esta medida tenha aliviado a pressão sobre os recursos costeiros, especialmente nos últimos três anos devido ao <i>buffer</i> maior e uma implementação mais eficiente, ela também pode ter trazido um redireccionamento do esforço para os solos costeiros durante anos após a sua implementação inicial.</p> <p>Em relação à espacialidade na limitação de algumas artes mais costeiras:</p>	<p><i>costeira, inicialmente de 3 mn e atualmente de 6 mn, sendo proibido o exercício da pesca com utilização de qualquer tipo de palangre;</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» <i>restrições nas áreas de operação de acordo com o comprimento das embarcações costeiras (proibição do exercício da pesca por método de pesca à linha a &lt;3mn se embarcação &lt;14m, a &lt;6mn se embarcação ≥14m, e a &lt;30mn se embarcação ≥24m);</i></li> <li>» <i>épocas de defeso impostas a determinadas pescarias;</i></li> <li>» <i>imposição de um tamanho mínimo do anzol e, mais recentemente, a proibição de utilização de estralhos de aço por método de pesca à linha com arte de palangre de superfície;</i></li> <li>» <i>tamanho mínimo de desembarque ou peso para algumas espécies;</i></li> <li>» <i>fixação de capturas totais anuais permitidas para algumas espécies, e sua repartição por ilha e embarcação;</i></li> <li>» <i>áreas marinhas protegidas.</i></li> </ul> <p><i>No âmbito da PCP, várias medidas de gestão da pesca foram também implementadas nos anos 2000, como legislação específica para a recolha e gestão de dados da pesca (CE 1543/2000; CE 1581/2004) e para os requisitos específicos e condições de acesso à pesca de unidades populacionais de profundidade (EC 2347/2002). A partir de 2002, foram implementados TAC para as espécies de profundidade mais importantes. A pesca com utilização de redes de arrasto pelo fundo ou de redes rebocadas foi proibida na Região desde 2005 (CE 1568/2005), sendo proibido o desembarque de qualquer espécie capturada com estas artes (GAMPA, 2020). A maioria destas medidas visa os peixes demersais e de profundidade ou os grandes pelágicos migradores que constituem as espécies-chave da pesca comercial açoriana (GAMPA, 2020). No entanto, as espécies costeiras também acabam por beneficiar de algumas destas medidas (Diogo et al., 2015; GAMPA,</i></p>

### CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS

ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO																																													
	<table border="1"> <thead> <tr> <th data-bbox="295 365 375 398">Métier</th> <th data-bbox="375 365 558 398">Catch limits</th> <th data-bbox="558 365 662 398">Spatial measures for vessels</th> <th data-bbox="662 365 790 398">Coastal species protection</th> <th data-bbox="790 365 914 398">Gear</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="295 398 375 443">Spearfishing</td> <td data-bbox="375 398 558 443">Daily bag limits: 10 specimens per day with a maximum of 2 crustaceans' species.</td> <td data-bbox="558 398 662 443">-</td> <td data-bbox="662 398 790 443">Mero ban.</td> <td data-bbox="790 398 914 443">Ban of scuba diving gear and air pressure spearguns.</td> </tr> <tr> <td data-bbox="295 443 375 499">Shore angling</td> <td data-bbox="375 443 558 499">Daily bag limits: 7.5 kg of fish lower than 40 cm TL and more 5 specimens larger than 40 cm TL.</td> <td data-bbox="558 443 662 499">-</td> <td data-bbox="662 443 790 499">-</td> <td data-bbox="790 443 914 499">Limitation to 9 hooks per line and hook size of 12mm (except when using line nylon).</td> </tr> <tr> <td data-bbox="295 499 375 577">Recreational boat fishing</td> <td data-bbox="375 499 558 577">Daily bag limits: 7.5 kg of fish lower than 40 cm TL per fisher and more 5 specimens larger than 40 cm TL, being the boat limit to a maximum of 20 kg of fish lower than 40 cm TL and 15 specimens larger than 40 cm TL.</td> <td data-bbox="558 499 662 577">-</td> <td data-bbox="662 499 790 577">-</td> <td data-bbox="790 499 914 577">Limitation to 9 hooks per line and hook size (except when using line nylon).</td> </tr> <tr> <td data-bbox="295 577 375 656">Bottom longline</td> <td data-bbox="375 577 558 656">TACs: Mero, badejo, cação andraia.</td> <td data-bbox="558 577 662 656">Ban inside 60m from coastline, except coastal boats from São Miguel and Terceira, which can operate from 3nm.</td> <td data-bbox="662 577 790 656">Landing ban of besugo, mero, badejo, moreia preta, sargo, pargo and rocaz.</td> <td data-bbox="790 577 914 656">Minimum Hook size: 14mm, measuring perpendicularly to the rod between the end barb and the inner edge of the stem</td> </tr> <tr> <td data-bbox="295 656 375 813">Handline</td> <td data-bbox="375 656 558 813">TACs: Mero, badejo, cação and raia.</td> <td data-bbox="558 656 662 813">Boat length &lt;14 m, ban inside 2 nm and 3 nm in 2021 from coast or 1 nm from registration island. Boat length ≥14 m, ban inside 6 nm from coastline. Boat length ≥24 m, ban inside 30 nm from coastline.</td> <td data-bbox="662 656 790 813">Coastal vessels catch ban of mero and badejo by handline.</td> <td data-bbox="790 656 914 813">Hook size: 14mm measure from, measuring perpendicularly to the rod between the end barb and the inner edge of the stem Limitation to 60 hooks per line, however in case of nylon line is limited to 9 hooks per line.</td> </tr> <tr> <td data-bbox="295 813 375 891">Gill nets</td> <td data-bbox="375 813 558 891">TAC: Veja</td> <td data-bbox="558 813 662 891">Only within ¼ of Nautical mile from coastline and maximum depth of 30m.</td> <td data-bbox="662 813 790 891">-</td> <td data-bbox="790 813 914 891">Ban of drift gill net. Net size dimension (500m length, 10m height), vessel size limit (7.5m), minimum mesh size limit 100mm.</td> </tr> <tr> <td data-bbox="295 891 375 1137">Traps</td> <td data-bbox="375 891 558 1137">Permits per target species (coastal crustacean, deep crustacean, red mullet, octopus, shrimp), being the by-catch limited to 10% per landing.</td> <td data-bbox="558 891 662 1137">Boat length ≥9 and &lt;14 m, ban inside 0.5 nm from coastline. Boat length ≥14 m, ban inside 3 nm from coastline for crustaceans and banned everywhere for salmonete and peixe-porco. Boat length ≥24 m, ban inside 12 nm from coastline for crustaceans and banned everywhere for salmonete and peixe-porco.</td> <td data-bbox="662 891 790 1137">-</td> <td data-bbox="790 891 914 1137">Minimum mesh of 30mm for lobsters and mullet and 200 traps/local boat (9m) or 300 and 400 traps/local boat (9-14m) for lobsters and mullet respectively.</td> </tr> <tr> <td data-bbox="295 1137 375 1249">Hand collect</td> <td data-bbox="375 1137 558 1249">Commercial TAC: 50 kg lapa 20 kg pepino-do-mar 40 kg ouriços  Recreational TAC: 1.5kg lapas (weekends and holidays) 40 specimens of cracas</td> <td data-bbox="558 1137 662 1249">Ban inside areas from Annexes VIII-VIII-J from ordinance n°57/2018 that regulates hand-collecting activity</td> <td data-bbox="662 1137 790 1249">-</td> <td data-bbox="790 1137 914 1249">Ban of scuba diving.</td> </tr> </tbody> </table>	Métier	Catch limits	Spatial measures for vessels	Coastal species protection	Gear	Spearfishing	Daily bag limits: 10 specimens per day with a maximum of 2 crustaceans' species.	-	Mero ban.	Ban of scuba diving gear and air pressure spearguns.	Shore angling	Daily bag limits: 7.5 kg of fish lower than 40 cm TL and more 5 specimens larger than 40 cm TL.	-	-	Limitation to 9 hooks per line and hook size of 12mm (except when using line nylon).	Recreational boat fishing	Daily bag limits: 7.5 kg of fish lower than 40 cm TL per fisher and more 5 specimens larger than 40 cm TL, being the boat limit to a maximum of 20 kg of fish lower than 40 cm TL and 15 specimens larger than 40 cm TL.	-	-	Limitation to 9 hooks per line and hook size (except when using line nylon).	Bottom longline	TACs: Mero, badejo, cação andraia.	Ban inside 60m from coastline, except coastal boats from São Miguel and Terceira, which can operate from 3nm.	Landing ban of besugo, mero, badejo, moreia preta, sargo, pargo and rocaz.	Minimum Hook size: 14mm, measuring perpendicularly to the rod between the end barb and the inner edge of the stem	Handline	TACs: Mero, badejo, cação and raia.	Boat length <14 m, ban inside 2 nm and 3 nm in 2021 from coast or 1 nm from registration island. Boat length ≥14 m, ban inside 6 nm from coastline. Boat length ≥24 m, ban inside 30 nm from coastline.	Coastal vessels catch ban of mero and badejo by handline.	Hook size: 14mm measure from, measuring perpendicularly to the rod between the end barb and the inner edge of the stem Limitation to 60 hooks per line, however in case of nylon line is limited to 9 hooks per line.	Gill nets	TAC: Veja	Only within ¼ of Nautical mile from coastline and maximum depth of 30m.	-	Ban of drift gill net. Net size dimension (500m length, 10m height), vessel size limit (7.5m), minimum mesh size limit 100mm.	Traps	Permits per target species (coastal crustacean, deep crustacean, red mullet, octopus, shrimp), being the by-catch limited to 10% per landing.	Boat length ≥9 and <14 m, ban inside 0.5 nm from coastline. Boat length ≥14 m, ban inside 3 nm from coastline for crustaceans and banned everywhere for salmonete and peixe-porco. Boat length ≥24 m, ban inside 12 nm from coastline for crustaceans and banned everywhere for salmonete and peixe-porco.	-	Minimum mesh of 30mm for lobsters and mullet and 200 traps/local boat (9m) or 300 and 400 traps/local boat (9-14m) for lobsters and mullet respectively.	Hand collect	Commercial TAC: 50 kg lapa 20 kg pepino-do-mar 40 kg ouriços  Recreational TAC: 1.5kg lapas (weekends and holidays) 40 specimens of cracas	Ban inside areas from Annexes VIII-VIII-J from ordinance n°57/2018 that regulates hand-collecting activity	-	Ban of scuba diving.	<p>2020). <i>Uma medida importante, estabelecida em 2001, foi a proibição de utilização em zonas costeiras (a &lt;3mn) do palangre de fundo, devido a preocupações sobre a sustentabilidade dos stocks locais (Menezes et al., 2013). Esta restrição foi tornada permanente desde 2012 e alargada para 6 mn em 2018, com exceção das embarcações de pesca local das ilhas de São Miguel e da Terceira.</i></p> <p>Relativamente à tabela sugerida, considera-se redundante a sua utilização, pois a maioria da informação nela contida já se encontra no texto supracitado.</p>
Métier	Catch limits	Spatial measures for vessels	Coastal species protection	Gear																																											
Spearfishing	Daily bag limits: 10 specimens per day with a maximum of 2 crustaceans' species.	-	Mero ban.	Ban of scuba diving gear and air pressure spearguns.																																											
Shore angling	Daily bag limits: 7.5 kg of fish lower than 40 cm TL and more 5 specimens larger than 40 cm TL.	-	-	Limitation to 9 hooks per line and hook size of 12mm (except when using line nylon).																																											
Recreational boat fishing	Daily bag limits: 7.5 kg of fish lower than 40 cm TL per fisher and more 5 specimens larger than 40 cm TL, being the boat limit to a maximum of 20 kg of fish lower than 40 cm TL and 15 specimens larger than 40 cm TL.	-	-	Limitation to 9 hooks per line and hook size (except when using line nylon).																																											
Bottom longline	TACs: Mero, badejo, cação andraia.	Ban inside 60m from coastline, except coastal boats from São Miguel and Terceira, which can operate from 3nm.	Landing ban of besugo, mero, badejo, moreia preta, sargo, pargo and rocaz.	Minimum Hook size: 14mm, measuring perpendicularly to the rod between the end barb and the inner edge of the stem																																											
Handline	TACs: Mero, badejo, cação and raia.	Boat length <14 m, ban inside 2 nm and 3 nm in 2021 from coast or 1 nm from registration island. Boat length ≥14 m, ban inside 6 nm from coastline. Boat length ≥24 m, ban inside 30 nm from coastline.	Coastal vessels catch ban of mero and badejo by handline.	Hook size: 14mm measure from, measuring perpendicularly to the rod between the end barb and the inner edge of the stem Limitation to 60 hooks per line, however in case of nylon line is limited to 9 hooks per line.																																											
Gill nets	TAC: Veja	Only within ¼ of Nautical mile from coastline and maximum depth of 30m.	-	Ban of drift gill net. Net size dimension (500m length, 10m height), vessel size limit (7.5m), minimum mesh size limit 100mm.																																											
Traps	Permits per target species (coastal crustacean, deep crustacean, red mullet, octopus, shrimp), being the by-catch limited to 10% per landing.	Boat length ≥9 and <14 m, ban inside 0.5 nm from coastline. Boat length ≥14 m, ban inside 3 nm from coastline for crustaceans and banned everywhere for salmonete and peixe-porco. Boat length ≥24 m, ban inside 12 nm from coastline for crustaceans and banned everywhere for salmonete and peixe-porco.	-	Minimum mesh of 30mm for lobsters and mullet and 200 traps/local boat (9m) or 300 and 400 traps/local boat (9-14m) for lobsters and mullet respectively.																																											
Hand collect	Commercial TAC: 50 kg lapa 20 kg pepino-do-mar 40 kg ouriços  Recreational TAC: 1.5kg lapas (weekends and holidays) 40 specimens of cracas	Ban inside areas from Annexes VIII-VIII-J from ordinance n°57/2018 that regulates hand-collecting activity	-	Ban of scuba diving.																																											
DRP	<p>[GT1] Pág. 17, linha 237, subsecção “<i>Sistema regional de pesca</i>”.</p> <p>Alterar para “<i>Estrutura organizacional da pesca</i>”. O termo regional pode ser mal interpretado a nível europeu, pois implica várias regiões (p. ex. a avaliação que a Convenção Internacional para a Conservação dos Tunídeos do Atlântico (ICCAT, do inglês <i>International Convention for the Conservation of Atlantic Tunas</i>) faz dos grandes pelágicos é a um nível regional por se tratarem de espécies de grandes migradores que se movimentam entre múltiplas jurisdições nacionais).</p>	Proposta acolhida.																																													
DRP	<p>[GT1] Pág. 17, linha 246, “(...) <i>bem como por orientar, coordenar e controlar a sua execução.</i>”</p> <p>Propõe-se que seja acrescentada a seguinte informação:  <i>“(...) bem como por orientar, coordenar e controlar a sua execução. No âmbito do PNRD, cabe à DRP e, nomeadamente, à sua Direção de Serviços de Recursos, Frota Pesqueira e Aquicultura (DSRFPA) a coordenação,</i></p>	Proposta acolhida.																																													

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	<p><i>implementação e execução técnica do Plano de Trabalho Nacional aprovado pela Comissão Europeia (CE), no que respeita às obrigações para a Região Autónoma dos Açores em termos de recolha e gestão de dados sobre o setor das pescas. Entre as várias responsabilidades para executar o programa plurianual aprovado pela CE é mandatário recolher a seguinte informação:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» <i>Dados biológicos sobre todas as unidades populacionais provenientes de descargas, capturas retidas, capturas acessórias e devoluções no quadro da pesca comercial e, caso se aplique, da pesca recreativa;</i></li> <li>» <i>Dados para avaliar o impacto da pesca nos ecossistemas marinhos, incluindo dados sobre as capturas acessórias de espécies não-alvo, em especial as espécies protegidas, dados sobre o impacto da pesca nos habitats marinhos, e dados sobre o impacto da pesca nas cadeias alimentares;</i></li> <li>» <i>Dados sobre a atividade dos navios de pesca, incluindo os níveis de pesca, e sobre o esforço e a capacidade da frota;</i></li> <li>» <i>Dados socioeconómicos sobre a pesca;</i></li> <li>» <i>Dados socioeconómicos e de sustentabilidade sobre a aquicultura marinha;</i></li> <li>» <i>Dados socioeconómicos sobre o setor de transformação do pescado.”</i></li> </ul>	
DRP	<p>[GT1] Pág. 19, subsecção “Proteção aos fundos marinhos”.</p> <p>Dever-se-á também mencionar o Regulamento (CE) n.º 1568/2005 do Conselho de 20 de setembro de 2005, que altera o Regulamento (CE) n.º 850/98 respeitante à proteção dos recifes de coral de profundidade dos efeitos da pesca em determinadas zonas do oceano Atlântico.</p>	<p>Clarifica-se que o Regulamento (CE) n.º 1568/2005 do Conselho de 20 de setembro de 2005 foi implicitamente revogado pelo Regulamento (UE) 2019/1241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho, mencionado na subsecção em questão.</p>
DRP	<p>[GT1] Pág. 20, linha 351, “A especialização do setor é apresentada na Figura A.7.2A.4 (...)”.</p> <p>Não me parece que esta figura represente as zonas (pesqueiros?) mais utilizadas pela pesca nem a espacialização das restrições gerais à pesca.</p>	<p>Proposta acolhida, lapso retificado.</p>
DRP	<p>[GT1] Pág. 21, linha 367, “(...) consulta aos stakeholders (...)”.</p> <p>Pág. 33, linha 462, “(...) resultados da consulta a stakeholders (...)”.</p> <p>Sugere-se a utilização do termo “utilizadores finais”.</p>	<p>Proposta parcialmente acolhida, tendo-se optado pelo termo “partes interessadas”.</p>
DRP	<p>[GT1] Pág. 21, linha 377, “(...) Figura A.7.2A.10”.</p>	<p>Proposta acolhida, lapso retificado.</p>

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	Esta figura é referente ao esforço de pesca exercido por palangre de fundo.	
UAç	[GT1][GT3] Na pág. 27, um dos usos da zona costeira é a conservação dos recursos, nomeadamente através das AMP.	Não é claro a que componente da pág. 27 se refere o comentário, sendo de mencionar o facto de as AMP serem consideradas nas subsecções “Condicionantes”, “Especialização do setor” (Figura A.7.2A.19) e “Interações terra-mar” (Tabela A.7.2A.5) da secção A.7.2A. do Volume III-A.
UAç	[GT1][GT3] <i>Tabela A.7.2A.2. Análise SWOT para o setor da pesca comercial</i>  Nas “Fraquezas” será mais correto colocar dificuldades de acesso em vez de falta de acesso.  Um dos fatores negativos é a dificuldade na valorização dos recursos, e exploração de novos recursos, para além da pesca ilegal, não declarada e não regulamentada (IUU, do inglês <i>Illegal, Unregulated and Unreported</i> ) estimada ser bastante elevado (ver Pham <i>et al.</i> , 2013), nomeadamente para espécies costeiras. Outro ponto fraco é a subestimação e subvalorização da pesca recreativa, para além da falta de fiscalização desta componente.	Proposta acolhida.
DRP	[GT1] <i>Tabela A.7.2A.2. Análise SWOT para o setor da pesca comercial “Dependência do mercado externo quer no abastecimento, quer no escoamento, neste último caso potenciado pela ultraperifricidade da região.”</i>  Alterar para “(...) neste último caso potenciado pela <b>localização da região considerada ultraperiférica</b> ”.	Proposta acolhida.
DRP	[GT1] <i>Tabela A.7.2A.2. Análise SWOT para o setor da pesca comercial.</i>  Sugere-se a utilização do termo “ <b>unidades populacionais</b> ”.	Proposta acolhida, adotado o termo “ <b>unidades populacionais</b> ” em todo o documento.
DRP	[GT1] <i>Tabela A.7.2A.2. Análise SWOT para o setor da pesca comercial.</i>  Nas “Ameaças”, os pontos “ <i>Aumento dos preços dos combustíveis</i> ” e “ <i>Envelhecimento da frota</i> ” parecem	Proposta acolhida, lapsos retificados.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	redundantes uma vez que estão referidas 3 pontos abaixo e 4 pontos acima, respetivamente.	
UAç	<p>[GT1][GT3] <i>Tabela A.7.2A.3. Caracterização das interações com outros usos/atividades para o setor da pesca comercial.</i></p> <p>Não está identificada a interação com o uso privativo do turismo onde ocorrem conflitos. Mas também algumas sinergias e.g. pesca turismo, apesar de estes aspetos estarem mencionados na tabela seguinte.</p>	<p>As interações usos comum – uso comum (neste caso, pesca comercial – recreio, desporto e turismo que não implique a reserva de espaço) não são avaliadas na Tabela A.7.2A.3, atendendo a que apenas a utilização privativa carece de TUPEM, nos termos da Lei n.º 17/2014, de 10 de abril, e do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação. Não obstante a grande maioria das atividades de recreio, desporto e turismo recair na classificação de uso comum (como a atividade marítimo-turística na modalidade de pesca-turismo), apenas sendo considerada utilização privativa quando há lugar à reserva de espaço, não se exclui a possibilidade de sinergia entre a pesca comercial e as atividades de recreio, desporto e turismo que impliquem reserva de espaço. Assim, procedeu-se à identificação de sinergia positiva nas Tabelas A.7.2A.3 e A.8.10A.2.</p>
DRP	<p>[GT1] <i>Tabela A.7.2A.4. Multiusos: usos e atividades compatíveis com a pesca comercial - “Ao abrigo das obrigações de Portugal e em particular da RAA no âmbito da PCP, este é um setor que usufrui diretamente da investigação científica (...) estado geral dos stocks pesqueiros regionais, mas também sobre os impactes da atividade em ecossistemas vulneráveis.”</i></p> <p>Alterar para “(...) Ao abrigo das obrigações de Portugal e <b>em particular</b> da RAA no âmbito da PCP, este é um setor que usufrui diretamente da investigação científica para a definição propostas de medidas de gestão dos mananciais haliêuticos. Assim, trata-se de um setor <b>cujo apoio à decisão é grandemente sustentado por programas de recolha e gestão de dados da pesca, entre os quais se destaca</b> o PNRD, sendo a <b>DRP responsável pelo desenvolvimento do programa a nível regional. Para além do PNRD, salienta-se</b> o POPA, <b>criado em 1998 que faz a recolha sistemática de dados científicos a bordo de embarcações de pesca comercial, com recurso a observadores de pesca, em vários contextos e pescarias, com destaque para a pescaria atum por salto-e-vara, contribuindo para a certificação de que a pescaria não interfere com cetáceos, tartarugas ou aves</b></p>	<p>Proposta acolhida.</p>

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	<i>marinhas. Este programa de <b>monitorização tem nos últimos anos recolhido dados sobre lixo marinho flutuante no âmbito da DQEM. Por último, mas não menos importante, o ARQDAÇO tem contribuído com informação essencial sobre o estado geral dos stocks pesqueiros regionais, mas também sobre os impactes da atividade em ecossistemas vulneráveis</b>".</i>	
DRP	[GT1] <i>Tabela A.7.2A.4. Multiusos: usos e atividades compatíveis com a pesca comercial.</i>  Em referência a "Entre as iniciativas mais recentes (...)": MoniCo?	Proposta acolhida, tendo sido adicionada a menção ao MoniCo ao texto em questão.
DRP	[GT1] <i>Tabela A.7.2A.4. Multiusos: usos e atividades compatíveis com a pesca comercial.</i>  Outros projetos recentes que talvez fossem pertinentes incluir neste item dado a temática em causa são: » O PESCAZ - Pescarias Sustentáveis nos Açores: como pode ser melhorada a base científica para avaliações do estado dos recursos pesqueiros; » O DDeSPAr - Diversificação para o desenvolvimento sustentável da pesca artesanal nos Açores; » SOSTubaProf.  Os projetos são todo coordenados pelo Instituto do Mar (IMAR); promotor MAR2020.	Proposta acolhida.
UAç	[GT1][GT3] <i>Tabela A.7.2A.5. Caracterização das interações terra-mar para o setor da pesca comercial.</i>  As estruturas viárias e aeroportuárias bem como a rede de águas residuais: embora não apresentem na atualidade conflitos visíveis, eles podem ocorrer devido à contaminação das águas e peixes decorrentes da operacionalização dessas infraestruturas.	Não obstante a pertinência do comentário, considera-se que os impactes ambientais decorrem de forma indireta, por intermédio do processo de escorrência de águas pluviais contaminadas na rede hidrográfica, sendo efetivamente expectável entrem no ambiente marinho quantidades consideráveis de hidrocarbonetos provenientes do tráfego de veículos e das pistas de aeroportos através dos sistemas de drenagem pluvial, sendo esta análise efetuada no âmbito do PGRH-Açores 2016-2021.  Relativamente à rede de drenagem de águas residuais, procedeu-se à identificação de conflito moderado, por aplicação do critério ambiental, na Tabela A.7.2A.5.
DRP	[GT1] Pág. 37, linhas 515-533 "A <i>pesca comercial pode causar mortalidade e/ou perturbação dos organismos (...)</i>	Proposta acolhida.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	<p><i>cascos das embarcações, o uso de embarcações de pesca comercial constitui uma interação negativa com o descritor 2.”</i></p> <p>Alterar para: “<i>A pesca comercial pode causar mortalidade e/ou perturbação dos organismos <b>marinhos</b> (incluindo <b>tubarões</b>, tartarugas marinhas, peixes não comerciais, corais, esponjas, entre outros) através da captura acessória e acidental <b>destes organismos vulneráveis</b> (descritor 1, <b>por ex. Braga-Henriques et al., 2013</b>). Adicionalmente, pode alterar o funcionamento das cadeias tróficas (descritor 4), o que por sua vez <b>pode ter impactes significativos</b> em alguns grupos funcionais, espécies e populações ao longo da cadeia trófica <b>para além das consideradas como</b> recursos pesqueiros. <b>Destaque-se por exemplo as</b> aves marinhas e alguns cetáceos, em que a redução <b>da densidade populacional</b> das suas presas <b>devido ao exercício da pesca</b> poderá conduzir à <b>diminuição do número de indivíduos desse grupo funcional</b>. <b>Certas artes</b> de pesca como o palangre de fundo podem causar <b>dano e</b> perturbação física do fundo marinho e das comunidades bentónicas <b>associadas (por ex. corais de águas frias e esponjas; Braga-Henriques, 2014)</b> e habitats vulneráveis (descritor 6) (...) Sendo um dos vetores de introdução (e dispersão) de espécies marinhas não indígenas introduzidas, <b>os</b> cascos das embarcações, o uso de embarcações de pesca comercial constitui uma interação negativa com o descritor 2.”</i></p>	
UAç	<p>[GT1][GT3] Pág. 37, linha 523: “<i>Artes de pesca como o palangre de fundo podem causar perturbação física do fundo marinho e perturbação localizada das comunidades bentónicas (ex. esponjas e corais) e respetivo habitat (descritor 6).”</i></p> <p>De referir ainda o potencial impacte da arte do palangre sobre espécies não alvo capturadas como <i>bycatch</i>, tubarões, esponjas, corais e aves marinhas.</p>	Proposta acolhida.
UAç	<p>[GT1][GT3] Tabela A.7.2A.6. <i>Caracterização das interações com o ambiente para o setor da pesca comercial.</i></p> <p>Não haverá sinergia da pesca com as espécies não-indígenas, no sentido da interpretação que está dada na tabela. O facto das atividades pesqueiras poderem ser favoráveis à disseminação destas espécies, esse efeito positivo é traduzido num impacte na medição de qualidade</p>	Proposta acolhida.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	pelo descritor D2 da DQEM, sentido dado aos outros descritores desta tabela.	
DRP	<p>[GT1] <i>Tabela A.7.2A.8. Boas práticas e recomendações para o setor da pesca comercial.</i></p> <p>Alterar para:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» “Respeitar o uso predominante dos portos de pesca, levando em consideração quaisquer conflitos que possam existir com o uso das zonas balneares, <b>ou outros</b>;</li> <li>» <b>Avaliar as áreas utilizadas pela frota pesqueira recorrendo aos dados no sistema de monitorização de embarcações (com recurso a Sistema de Identificação Automático (AIS, do inglês Automatic Identification System))</b>;</li> <li>» <b>Tentar restringir cada vez mais o uso de artes de pesca pouco seletivas (como as redes de emalhar)</b>;</li> <li>» <b>Redireccionamento das pescarias para outras espécies com potencial nutritivo e de exploração</b>;</li> <li>» <b>Apostar em quadros técnicos especializados em pescas na administração regional.</b>”</li> </ul>	Proposta acolhida.
DRP	<p>[GT1] <i>Tabela A.7.2A.8. Boas práticas e recomendações para o setor da pesca comercial.</i></p> <p>Em referência ao ponto “Promover o uso de artes de pesca tradicionais, atualmente em uso, como a pesca à linha”: Não se sabe se a intenção é referir a linha de mão, por isso, chama-se à atenção de que pesca à linha também inclui os palangres – Portaria nº 116/2018, de 25 de outubro (Regulamento da pesca à linha).</p>	Proposta acolhida, tendo sido alterado o termo “pesca à linha” para “ <b>linha de mão</b> ”.
DRAAC	<p>[GT3] Pág. 41 e 42, Linhas 584 – 585, “Regime jurídico da conservação da natureza e proteção biodiversidade Regional Decreto Legislativo Regional No. 15/2012/A; Decreto Legislativo Regional No. 28/2011/A.”</p> <p>Alterar para “Regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade - <b>Decreto Legislativo Regional N.º 15/2012/A</b>”.</p>	Proposta acolhida.
UAç	<p>[GT1][GT3] Uma falha no documento, é não abordar a pesca recreativa que tem aumentado e é hoje, uma importante componente, subavaliada e subvalorizada, que carece de fiscalização e controle. Falta um enquadramento desta pesca, incluindo a sua espacialidade, ver:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Pham C.K., Canha A., Diogo H., Pereira J.G., Prieto R., Morato T., 2013. Total marine fishery catch for the</li> </ul>	A pesca lúdica é abordada na secção A.7.1A. Recreio, desporto e turismo, designadamente na subsecção “Pesca lúdica”, cujo conteúdo teve em consideração as fontes em referência, entre outras, para as quais se remetem ainda os

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	<p>Azores (1950–2010). ICES Journal of Marine Science 70(3): 564–577;</p> <p>» Diogo H.M.C., 2007. Contribution to the characterisation of recreational fishing activities on the islands of Faial and Pico, Azores. MSc Thesis, Departamento de Oceanografia e Pescas, Universidade dos Açores, Horta, Portugal;</p> <p>» Diogo H.M.C., Pereira J.G., 2013. Impact evaluation of spear fishing on fish communities in an urban area of São Miguel Island (Azores Archipelago). Fisheries Management and Ecology 20: 1-11;</p> <p>» Diogo H.M.C., Pereira J.G., 2014. Assessing the potential biological implications of recreational inshore fisheries on subtidal fish communities of Azores (Northeast Atlantic) using catch and effort data. Journal Fisheries Biology 8: 952–970.)</p>	dados publicados relativos à espacialização da pesca lúdica.
DRP	<p>[GT1] Pág. 9, linha 30, “(...) (SRMCT, 2019)”.</p> <p>Pág. 13, linha 191, “(...) (SRMCT, 2019)”.</p> <p>Pág. 21, linha 359, “(...) (Botelho et al., 2015) (...)”.</p> <p>Pág. 26, linha 419, “(...) de EMODnet, 2018”.</p> <p>Pág. 31, linha 459, “(...) e DGRM, 2018”.</p> <p>Pág. 35, linha 493, “(...) (Piasecki et al., 2016)”.</p> <p>Autor em falta nas referências.</p>	Proposta acolhida, lapso retificado.
DRP	<p>[GT1] Pág. 44 – 45, linhas 631 – 632, 638 – 642, 663 – 654, 684 – 686.</p> <p>Estas referências não estão indicadas no texto.</p> <p>Na referência “SRMCT, 2018”: Autor referido nas páginas 9 e 13. No entanto, há também a referência a este mesmo autor, mas com o ano de 2019 (ver págs. 8 e 14). Verificar onde está a gralha.</p>	Proposta acolhida, lapsos retificados.
DRP	<p>[GT1] Pág. 44 – 45, subsecção “Referências”.</p> <p>Sugere-se que seja organizada por ordem alfabética.</p> <p>Em referência ao uso de “et al.”: Devem identificar-se todos os autores da publicação. Normalmente, a designação <i>et al.</i> é apenas utilizada no corpo do texto.</p>	Proposta acolhida, lapsos retificados.
DRP	<p>[GT1] À consideração: “A forma preferível para abreviar a expressão «por exemplo» é p. ex. (com espaço), de acordo com o Novo Prontuário Ortográfico, de J. M. de Castro</p>	Proposta acolhida, tendo sido adotada a redação “ <i>p. ex.</i> ” em todo o documento do PSOEMA.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	Pinto, edição da Plátano Editora. A forma e. g., do latim <i>exempli gratia</i> , também está correta, mas tem o inconveniente de ser menos compreensível para a maioria das pessoas.” in Ciberdúvidas da Língua Portuguesa, <a href="https://ciberduvidas.iscte-iul.pt/consultorio/perguntas/abreviatura-de-por-exemplo/27114">https://ciberduvidas.iscte-iul.pt/consultorio/perguntas/abreviatura-de-por-exemplo/27114</a> [consultado em 18-03-2021].	

### A.7.3A. INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA

TABELA X. PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS À SECÇÃO A.7.3A. INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA DO VOLUME III-A.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
UAç	<p>[GT3][GT4] Pág. 7, linhas 15 – 19, “(...) <i>aplicação de ferramentas de deteção remota e de robótica. A informação obtida ao abrigo dessas campanhas pode ser usada para desenvolver modelos preditivos, por exemplo, que podem ser um objetivo em si mesmo, ou ajudar a desenvolver novas linhas de investigação, prevendo antecipar a localização de estruturas de interesse ou a distribuição de espécies, habitats ou recursos naturais</i>”.</p> <p>É mencionado e muito bem o interesse da investigação científica para o desenvolvimento de modelos preditivos. No entanto, não está mencionada a sua importância para a realização dos estudos base de caracterização - ocorrência/abundância (espécies/ habitats). Apesar de estar mencionado mais à frente no texto, nesta parte inicial também faria sentido colocar referência às várias componentes /áreas da investigação científica.</p>	<p>Proposta acolhida. Alterada a redação para:</p> <p>“(…) <i>aplicação de ferramentas de deteção remota e de robótica. <b>Releva-se também a realização de estudos de base para a recolha de dados sobre a ocorrência e abundância de espécies e sobre parâmetros ambientais do meio marinho, de utilidade para a caracterização de habitats e para a identificação de ecossistemas marinhos vulneráveis, por exemplo. Este tipo de informação pode ser aplicado no desenvolvimento de modelos preditivos, que podem ajudar a desenvolver novas linhas de investigação, prevendo a localização de estruturas de interesse ou a distribuição de espécies, habitats ou recursos naturais.</b></i>”</p>
UAç	<p>[GT3][GT4] Pág. 8, linhas 39 - 41, “<i>Destaca-se aqui também o apoio técnico-científico que a Universidade dos Açores, nomeadamente através do Departamento de Oceanografia e Pescas e posteriormente IMAR) tem prestado ao Governo Regional (...)</i>”.</p> <p>Os estudos na área da biologia marinha não se esgotam na atividade do departamento de Oceanografia e Pescas, pelo que ou mencionam aqui apenas Universidade dos Açores ou terão que referir também as contribuições de outros centros de investigação como o CIBIO, o cE3c, o Instituto de Investigação e Tecnologia da Agronomia e Meio Ambiente</p>	<p>Proposta acolhida, tendo sido retificada a frase em questão para:</p> <p>“<i>Destaca-se aqui, também, o apoio técnico-científico <b>que a Universidade dos Açores tem prestado ao Governo Regional (...)</b></i>”.</p>

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	(IITAA), etc. (alguns dos quais aliás elencados na Tabela A7.3A.1.).	
DRCTD	<p>[GT4] Pág. 8, linhas 54 – 58, “A <i>investigação científica praticada nos Açores tem-se desenvolvido em ligação a entidades internacionais, através da participação em projetos ao abrigo de fundos europeus estruturais e de investimento, com destaque para os fundos Horizon 2020 (H2020), Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP), LIFE, entre outros</i>”.</p> <p>Considerando que muitos dos trabalhos de investigação são efetuados por Bolseiros de Doutoramento financiados a 85% pelo Fundo Social Europeu, propõe-se a seguinte alteração: “A <i>investigação científica praticada nos Açores tem-se desenvolvido em ligação a entidades internacionais, através da participação em projetos cofinanciados por fundos europeus estruturais, Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), Fundo Social Europeu (FSE) e Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP), e fundos europeus de investimento centralizados, com destaque para os fundos Horizon 2020 (H2020), e Programa LIFE, entre outros.</i>”</p>	Proposta acolhida.
UAç	<p>[GT3][GT4] Pág. 9, linhas 84 - 85, “No contexto do programa de monitorização do estado de conservação das comunidades biológicas em áreas marinhas protegidas (MONIZEC), foram ainda realizados censos visuais subaquáticos dirigidos, especialmente, a peixes costeiros, de 1997 a 2015”.</p> <p>Existem dados de censos realizados no âmbito dos programas de implementação da DQEM (ex. Projetos BALA/ PIMA), Descritores DQEM 1- Biodiversidade (peixes, invertebrados e macroalgas) e 2 – Espécies não indígenas (NIS, do inglês, <i>non-indigenous species</i>), entre outros, mas é importante acrescentar não está a ser realizada a monitorização do D2 no âmbito da DQEM.</p>	Atendendo à existência de diversas iniciativas de monitorização, como exemplificado no parecer da UAç, foram removidas as referências específicas a programas de monitorização constantes das linhas 75 – 85, entendendo-se que a consulta de informação detalhada sobre os mesmos deve remeter-se aos documentos publicados no âmbito dos reportes à Diretiva Quadro Estratégia Marinha (DQEM) e Diretivas Aves e Habitats, referenciados no parágrafo anterior (linhas 72 – 78). Foi adicionada uma nota de rodapé que detalha que os Programas de Monitorização no contexto do 2.º ciclo da DQEM se encontram em processo de revisão, enquadrados em projetos em vigor que contribuem para aspetos diversos da monitorização do ambiente marinho.
DRCTD	[GT4] Pág. 10, linhas 102 - 103, “De entre o conjunto das 39 entidades que integram atualmente o Sistema Científico e Tecnológico dos Açores (SCTA), apresentam-se de seguida	Proposta acolhida, tendo sido adicionado o <a href="#">link</a> da página onde a listagem de

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	<p><i>as instituições de relevância no contexto das atividades de ID&amp;I em espaço marítimo”.</i></p> <p>A lista de entidades do SCTA é frequentemente atualizada e, atualmente deve ser próxima das 45. Está a ser feita a sua atualização, pelo que é de evitar uma indicação tão precisa como “39”.</p> <p>Sugere-se a alteração: <i>“De entre o conjunto das mais de 40 entidades que integram atualmente o SCTA, apresentam-se de seguida as instituições de maior relevância no contexto das atividades de ID&amp;I em espaço marítimo”.</i></p>	entidades do SCTA se encontra disponibilizada.
UAç	[GT3][GT4] Pág. 11, linha 123. Não deveria ser também mencionado o Expolab e o Observatório Vulcanológico e Geotérmico dos Açores? Não sendo exclusivamente focados no mar, também apresentam ações de divulgação nesta área.	Proposta acolhida.
DRCTD	<p>[GT4] <i>Figura A.7.3A.1. (A) Número de registos de pedidos de licença para a execução de trabalhos científicos na RAA, entre 2010 e 2020 (B) Navios de investigação internacionais, entre 2010 e 2020 (Fonte: DRAM, 2020).</i></p> <p>Considerar associar a cada país o nº de missões. Embora o grafismo seja uma boa referência visual, a informação numérica precisa também pode ser relevante.</p>	Proposta acolhida.
DRAAC	<p>[GT3] <i>Tabela A.7.3A.2. Quadro legal específico para o setor da investigação científica.</i></p> <p>Acrescentar na Tabela A.7.3A.2, em “Nacional”, <b>“Decreto-Lei n.º 121/2017, de 20 de setembro, que assegura a execução da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies de Fauna e Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção, adaptando-a às alterações dos Regulamentos (CE) n.ºs 338/97 e 865/2006”</b>.</p>	Proposta acolhida.
DRCTD	<p>[GT4] Pág. 17, linhas 286 – 290, <i>“Os processos de solicitação de autorizações para a realização de campanhas de investigação científica com recurso a navios estrangeiros em águas sob soberania ou jurisdição nacional, são geridos pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros, com consulta prévia à DRAM quando os trabalhos incluam total ou parcialmente as zonas marítimas adjacentes ao arquipélago dos Açores.”</i></p> <p>Para além da DRCTD ser a entidade gestora dos processos de solicitação de autorização para acesso a recursos</p>	Sem prejuízo das demais competências em razão da matéria, em que se incluem as cometidas à DRAM, de acordo com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2021/A, de 2 de julho, e à DRCTD, de acordo com o Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2021/A, de 7 de julho, retificou-se a redação da frase em questão para: <i>“Os processos de solicitação de autorizações para a realização de campanhas de investigação</i>

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	naturais para fins científicos, seria importante que também lhe fosse dado conhecimento da ocorrência de quaisquer campanhas e projetos de investigação decorrendo no mar dos Açores que não impliquem esta recolha.	<i>científica com recurso a navios estrangeiros em águas sob soberania ou jurisdição nacional, são geridos pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros, com consulta prévia à Presidência do Governo Regional dos Açores, quando os trabalhos incluam total ou parcialmente as zonas marítimas adjacentes ao arquipélago dos Açores”.</i>
UAç	[GT3][GT4] Pág. 17, linhas 296 - 297, “Uma das três áreas temáticas prioritárias estabelecidas é o tema “Pescas e Mar””.  Deverá ser também mencionado o turismo como área temática prioritária, uma vez que há varias atividades turísticas relacionadas com o mar. Existem também um conjunto de projetos de investigação científica a decorrer na área do turismo, que desenvolvem diversas atividades em áreas marinhas.	Proposta acolhida.
DRCTD	[GT4] Pág. 18, linha 302, “(...) a concretizar até 2020 (...)”.  Data já ultrapassada – referência extemporânea.	Pese embora atualmente a referência seja extemporânea, tendo sido eliminada, o Plano de Ação para a Cultura Científica e Tecnológica dos Açores (PACCTO) continua a integrar o conjunto de documentos estratégicos que foram tidos como referência ao longo do processo de elaboração do PSOEMA.
UAç	[GT3][GT4] Pág. 18, linhas 335 – 336, “(...) de forma a garantir a segurança da navegação e o normal funcionamento do tráfego marítimo”.  A segurança, seja da navegação ou não (ex. de quem exerce a investigação). Sugestão de substituir por “(..) de forma a garantir a <b>segurança e</b> o normal funcionamento do tráfego marítimo”.	Proposta acolhida.
DRCTD	[GT4] Tabela A.7.3A.3. Análise SWOT para o setor da investigação científica.  Em “Fatores positivos”, seria de considerar a disponibilidade de fundos europeus/ externos específicos para o desenvolvimento de projetos de investigação em ambiente marinho.	Proposta acolhida.
UAç	[GT3][GT4] Tabela A.7.3A.3. Análise SWOT para o setor da investigação científica.	Propostas acolhidas.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	<p>Nas “Fraquezas”, sugere-se que se substitua “<i>capacidade</i>” para “<i>taxa</i>” já que a capacidade existe, embora nem sempre se materialize à taxa desejável.</p> <p>Sugere-se acrescentar também nas “Fraquezas” o seguinte ponto: “<i>Precariedade e desvalorização do emprego de grande parte dos investigadores que desenvolvem a sua atividade nesta área do conhecimento, que limita a consolidação de equipas</i>”.</p> <p>Nas “Forças”, sugere-se que se acrescente: “<i>Proximidade e boa comunicação entre estruturas governamentais e a comunidade científica local</i>”.</p>	
DRCTD	<p>[GT4] Tabela A.7.3A.4. <i>Caracterização das interações com outros usos/atividades para o setor da investigação científica.</i></p> <p>Tabela A.7.3A.6. <i>Caracterização das interações terra-mar para o setor da investigação científica.</i></p> <p>Tabela A.7.3A.7. <i>Caracterização das interações com o ambiente para o setor da investigação científica.</i></p> <p>Embora a legenda por cores seja de fácil leitura visual, poderá ser de interesse incluir em cada célula a designação do nível. (e.g. para impressões a preto e branco, para uma maior rapidez de análise).</p>	<p>Não obstante a pertinência do comentário, esclarece-se que a esquematização em cores, adotada em todo o documento do PSOEMA, pretende facilitar e simplificar a leitura das matrizes, entendendo-se que a indicação textual no nível de conflito poderia dificultar a interpretação das matrizes e/ou sobrepor-se a outro tipo de categorização como o que é efetuado ao nível das matrizes de interação terra-mar (p. ex. Tabela A.7.3A.5.).</p>
UAç	<p>[GT3][GT4] Tabela A.7.3A.4. <i>Caracterização das interações com outros usos/atividades para o setor da investigação científica.</i></p> <p>Recreio, desporto e turismo - Pode também existir sinergia entre esta atividade e a investigação científica, seja nas ciências sociais, como em termos da determinação dos impactes decorrentes das atividades, e <i>citizen science</i>, como está mais tarde consubstanciado na pág. 23, linha 418 e na Tabela A.7.3A.5. Multiusos: usos e atividades compatíveis com a investigação científica.</p>	<p>Proposta acolhida.</p>
DRCTD	<p>[GT4] Págs. 22 - 23, linhas 406 – 409, “(...) <i>se venha a repercutir na forma como as diferentes atividades se desenvolve, melhorando as condições técnicas das mesmas e reduzindo os impactes ambientais, através da participação de cientistas que assegurem a divulgação dos resultados pelos interessados</i>”.</p> <p>Propõe-se a seguinte redação: “(...) <i>se venha a repercutir na forma como as diferentes atividades se desenvolvem,</i></p>	<p>Proposta acolhida.</p>

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	<i>melhorando as condições técnicas das mesmas e reduzindo os impactes ambientais, através da participação de cientistas e outros agentes, que assegurem a divulgação generalizada dos resultados pelos interessados”.</i>	
UAç	[GT3][GT4] Tabela A.7.3A.5. <i>Multiusos: usos e atividades compatíveis com a investigação científica.</i>  Acrescentar que existe uma boa colaboração entre as empresas marítimo-turísticas e a comunidade científica, sendo exemplo a colaboração na colheita de dados e.g. plataforma MONICET e a colaboração em projetos, de onde se destaca o SCAPETOUR.  Incluir o centro de investigação cE3c na referência ao desenvolvimento de projetos em biotecnologia marinha.	Propostas acolhidas.
AMN	[GT3] Pág. 25, linhas 428 – 431, <i>“As interações terra-mar no contexto da pesca comercial (...) infraestruturas de apoio nas zonas costeiras”.</i>  Este parágrafo está idêntico ao parágrafo da interação terra-mar redigido para a secção A.7.2A. Pesca comercial (linhas 495 - 498).	Proposta acolhida, lapso retificado.
UAç	[GT3][GT4] Tabela A.7.3A.6. <i>Caracterização das interações terra-mar para o setor da investigação científica.</i>  Áreas terrestres protegidas (incluindo Rede Natura 2000) - Neste caso, em áreas terrestres também estão consideradas as áreas costeiras, pelo que pode ter de alguma forma repercussão na parte marinha. Neste sentido, deveria também ser indicado a existência de conflito fraco à semelhança do que está indicado para as AMP.	Proposta acolhida.
UAç	[GT3][GT4] Tabela A.7.3A.8. <i>Fatores de mudança para o setor da investigação científica.</i>  Em <i>“Inovação e investigação científica e tecnológica”</i> , sugere-se adicionar os pontos: <b>“Reforçar a necessidade de rejuvenescimento das equipas promovendo a importação de pós-graduados”</b> e <b>“Provável aumento da acessibilidade a equipamentos por redução dos seus custos em função da maior disponibilidade tecnológica”</b> .	Propostas acolhidas.
UAç	[GT3][GT4] Tabela A.7.3A.9. <i>Boas práticas para o setor da investigação científica.</i>	Propostas acolhidas.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	<p>A frase “Simplificar o processo de solicitação de autorizações para melhorar sua eficiência” está incluída em “Facilitar, simplificar, desburocratizar e/ou desmaterializar os procedimentos de atribuição de licenças/autorizações para atividades de investigação científica” pelo que se torna redundante.</p> <p>Na frase “Estabelecer procedimentos e códigos de conduta a nível regional para guiar a prática de atividades de investigação (e.g. investigação com animais selvagens; mergulho científico; introdução de vetores de espécies não indígenas; utilização sustentável de material científico)”, deverá ser alterada a indicação “introdução de vetores de espécies não indígenas”, por “<b>espécies não indígenas</b>”.</p> <p>Na frase “Evitar o transporte de biota ou material geológico entre fontes hidrotermais”, acrescentar “<b>entre habitats e entre ilhas</b>” e substituir a palavra “transporte” por “<b>translocação</b>”.</p>	

#### A.7.4A. NAVEGAÇÃO E TRANSPORTES MARÍTIMOS

TABELA XI. PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS À SECÇÃO A.7.4A. NAVEGAÇÃO E TRANSPORTES MARÍTIMOS DO VOLUME III-A.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
AMN	<p>[GT3] Pág. 10, linhas 59 – 63, “ (...) o serviço de transporte marítimo regular de passageiros e viaturas entre as ilhas do Faial (porto da Horta), Pico (portos da Madalena e São Roque do Pico) e São Jorge (portos de Velas e Calheta)”</p> <p>A referência à utilização regular do porto da Calheta na Ilha de São Jorge é incorreta, pelo menos da forma como está descrita. Ainda que a ligação exista e se realize com os navios operados pela Atlânticoline, trata-se de uma operação sazonal (linhas lilás e linha branca).</p>	Proposta acolhida, nomeadamente pela remoção da referência ao porto da Calheta.
DRTAM	<p>[GT5] Pág. 11, linhas 119 – 120, “Em concreto, os operadores de transporte marítimo regular estão obrigados a operarem seis escalas semanais no porto de Ponta Delgada (...)”.</p> <p>Cabe aos armadores a gestão de escalas em cada um dos portos, por forma a dar cumprimento ao articulado no Decreto-Lei n.º 07/2006, de 4 de janeiro. A título de exemplo, não existe uma obrigatoriedade de duas escalas por operador em Ponta Delgada, mas antes a</p>	Proposta acolhida.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	<p>obrigatoriedade de escalar Ponta Delgada pelo menos uma vez de 15 em 15 dias (ver alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto suprarreferido).</p> <p>Sugere-se a alteração do texto para <i>“Atualmente, os operadores de transporte marítimo regular operam seis escalas semanais no porto de Ponta Delgada (...)”</i>.</p>	
<b>Portos dos Açores, S.A.</b>	<p>[GT5] Pág. 12, linha 132, <i>“(...) uma capacidade semanal média para transportar cerca de 1.500 TEU”</i>.</p> <p>O número 1 500 Unidades Equivalentes a 20 Pés (TEU, do inglês <i>Twenty-foot Equivalent Unit</i>) está errado. A capacidade semanal média para transportar varia entre 1.492 TEU e 2.507 TEU, pois estão ao serviço 7 navios, existindo semanas com escalas de 3 navios e outras com escalas de 4 navios.</p>	Proposta acolhida, tendo sido retificado o texto em conformidade com a informação cedida.
<b>Portos dos Açores, S.A.</b>	<p>[GT5] Pág. 12, linhas 140 – 142, <i>“A operação de carga contentorizada entre o arquipélago e o continente é feita por seis navios porta-contentores, com capacidades de carga que variam entre as 600 e as 720 TEU. Também nas operações de cabotagem de carga geral inter-ilhas existem no presente seis navios em operação”</i>.</p> <p>São sete navios:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-- Transinsular: Monte Brasil (636 TEU), Monte da Guia (636 TEU), Ponta do Sol (374 TEU)</li> <li>-- Mutualista: Furnas (518 TEU), Corvo (610 TEU),</li> <li>-- GS Lines: Insular (625 TEU), Laura 5 (600 TEU)</li> </ul>	Proposta acolhida, tendo sido retificado o texto em conformidade com a informação cedida.
<b>Portos dos Açores, S.A.</b>	<p>[GT5] Pág. 15, linha 221, <i>“(...) designadamente os sistemas de radiodifusão SafetyNET e NAVTEX (...)”</i>.</p> <p><i>SafetyNET</i> ou <i>SafeSeaNet</i> (SSN)? Se for o SSN, então não é um sistema de radiodifusão, mas sim via web, onde a informação é enviada pela Janela Única Portuária (JUP).</p>	Esclarece-se que o termo aplicado se refere efetivamente ao sistema de radiodifusão de informação de segurança marítima <i>SafetyNET</i> , de acordo com informação constante da fonte Instituto Hidrográfico (2010).
<b>Portos dos Açores, S.A.</b>	<p>[GT5] <i>Tabela A.7.4A.1. Quadro legal específico para o setor da navegação e transportes marítimos.</i></p> <p>Falta, na tabela de quadro legal, legislação relacionada com a atividade de reboque de navios: Decreto-Lei n.º 75/2001, de 27 de fevereiro.</p>	Proposta acolhida.
<b>AMN</b>	<p>[GT3] <i>Tabela A.7.4A.1. Quadro legal específico para o setor da navegação e transportes marítimos.</i></p>	Proposta acolhida.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	<p>Coloca-se à consideração a adequabilidade de incluir, no que à legislação nacional respeita, os diplomas seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» <i>“Decreto-Lei n.º 87/2020, de 15 de outubro - Assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do regulamento (UE) n.º 2015/757, relativo à monitorização, comunicação e verificação das emissões de CO2 provenientes do transporte marítimo.</i></li> <li>» <i>Decreto-Lei n.º 93/2020, de 3 de novembro - Estabelece regras de segurança aplicáveis a navios de passageiros e regras de tratamento de dados das pessoas que neles viajam e cria um sistema de inspeções relativo a outras embarcações, transpondo a Diretiva (UE) 2017/2108, a Diretiva (UE) 2017/2109 e a Diretiva (UE) 2017/2110.</i></li> <li>» <i>Decreto-Lei n.º 102/2020, de 9 de dezembro - Transpõe a Diretiva (UE) 2019/883, relativa aos meios portuários de receção de resíduos provenientes dos navios, tendo em vista uma maior proteção do meio marinho.</i></li> <li>» <i>Portaria n.º 230/2020, de 30 de setembro - Aprova os modelos do documento de reconhecimento por autenticação dos certificados profissionais dos marítimos e revoga o artigo 57.º e o anexo IV da Portaria n.º 253/2016, de 23 de setembro.</i></li> <li>» <i>Portaria n.º 231/2020, de 30 de setembro - Estabelece o regime aplicável ao embarque e desembarque dos marítimos e à lotação de segurança dos navios ou embarcações.</i></li> <li>» <i>Portaria n.º 235/2020, de 8 de outubro - Estabelece o conteúdo funcional e os requisitos de acesso às categorias dos marítimos.”</i></li> </ul>	
AMN	<p>[GT3] Pág. 25, linhas 362 – 366, <i>“O transporte de mercadorias e de passageiros assume uma estrutura linear, em que as rotas são determinadas pela menor distância possível entre portos. Algumas das exceções a estas rotas ótimas devem-se a limitações impostas por condições meteorológicas e oceanográficas adversas, que podem resultar em alterações aos padrões habituais da navegação local e ao recurso a eventuais zonas de refúgio.”</i></p> <p>Na realidade não se trata de uma exceção, mas sim a regra. Ou seja, o conceito de roteamento meteorológico está sempre presente no planeamento de uma viagem, proporcionando não só o aumento de segurança, mas até de economia. A viagem com menor duração entre dois pontos não corresponde necessariamente à de trajeto mais curto, pelo que usar a expressão rota ótima como sendo a</p>	Proposta acolhida.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	<p>mais curta não é correto. Este princípio é aplicável não apenas às ligações dentro da RAA.</p> <p>Sugestão de alteração para: <i>“Os diagramas de fluxo do tráfego marítimo mostram uma clara concentração na vizinhança das instalações portuárias e nas áreas costeiras adjacentes, o que se justifica pelo uso essencial das interfaces mar-terra no transporte marítimo, sendo que os trajetos oceânicos são governados por lógicas que não correspondem necessariamente à da menor distância entre os portos de partida e de destino, incorporando a frequente necessidade de executar um roteamento meteorológico, em especial nos meses de inverno”</i>.</p>	
UAç	[GT3] Um dos usos da zona costeira é a conservação dos recursos, nomeadamente através das AMP. O problema das NIS não é tido em conta na análise SWOT.	<p>Não é claro a que componente do documento se refere o comentário, sendo de referir o facto de as AMP serem consideradas nas subsecções “Condicionantes” e “Interações terra-mar” (Tabela A.7.4A.5) da secção A.7.4A. do Volume III-A.</p> <p>Foi adicionada à coluna “Fraquezas” a seguinte informação: <i>“Vetor de introdução de espécies não indígenas (p. ex. incrustações em cascos de embarcações, águas de lastro)”</i>.</p>
Portos dos Açores, S.A.	<p>[GT5] Tabela A.7.4A.2. Análise SWOT para o setor da navegação e transportes marítimos.</p> <p>Adicionar ao campo das “Oportunidades”: <i>“Implementação da Janela Única Logística (JUL), que visa simplificar o processo administrativo nos portos e na cadeia logística onde os portos estão integrados”</i>;</p> <p>Adicionar ao campo das “Fraquezas”: <i>“Existência de rebocadores convencionais, que poderá inviabilizar manobras de entrada de navios maiores ou em condições mais adversas”</i>.</p>	Propostas acolhidas.
AMN	<p>[GT3] Pág. 30, linhas 441 – 443, <i>“Além dos combustíveis e das emissões, a criação de novos portos e o seu alargamento - para lidar com a crescente demanda por mercadorias - geralmente têm impactes negativos no ambiente local e destroem importantes ecossistemas.”</i></p> <p>Considera-se a afirmação <i>“destroem importantes ecossistemas”</i> generalista e não concordante com a presente situação da rede de portos dos Açores, designadamente porque não se percebe que as</p>	<p>Proposta acolhida, tendo sido alterada a redação para: <i>“(…) as atividades portuárias e o desenvolvimento de novos portos ou o seu alargamento - para lidar com a crescente demanda por mercadorias - poderão ter impactes nas condições ambientais locais”</i>.</p>

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	<p>intervenções em curso e/ou previstas possam ter tal impacto. Além disso, aplicando-se a legislação prevista em termos de elaboração de estudo de impacte ambiental, o efeito descrito não deverá verificar-se.</p> <p>Sugere-se que a redação seja: <i>“Além dos combustíveis e das emissões, a criação de novos portos e o seu alargamento - para lidar com a crescente demanda por mercadorias - geralmente têm impactes negativos no ambiente local”</i>.</p>	

[PARTE IV] SECÇÃO A.8. UTILIZAÇÃO PRIVATIVA

TABELA XII. PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS À SECÇÃO A.8. DO VOLUME III-A.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
UAç	<p>[GT1][GT2][GT3][GT4][GT5] Pág. 3, linha 27, nota de rodapé 1 <i>“Na subdivisão do Açores, a ficha “Património natural marinho” não desenvolvida por se considerar que os usos e atividades descritos se enquadram na ficha do “recreio, desporto e turismo”</i>”.</p> <p>Provavelmente o que era pretendido indicar era que <i>“(…) a ficha “Património natural marinho” não foi desenvolvida (…)</i>”. No entanto, deveria ter sido dado destaque ao património natural marinho à semelhança do que acontece com o património cultural subaquático, uma vez que apesar de se encontrar parcialmente relacionado com o recreio, desporto e turismo apresentar valores de conservação que vão além destas componentes.</p>	<p>Clarifica-se que a opção de não incluir uma ficha “Património natural marinho” se prende com a definição de ficha de usos e atividades assumida na metodologia nacional para o Plano de Situação: <i>“Para cada um dos usos e atividades que requerem a reserva de espaço marítimo, ou seja, usos e atividades privativos do espaço marítimo, é apresentada uma ficha que caracteriza o uso ou atividade, apresenta a sua atual localização, as áreas potenciais para a sua instalação e desenvolvimento, as boas práticas e a compatibilização com outros usos e servidões/restrições administrativas”</i> (in secção A.9.4. do Volume I). Entende-se que as atividades que impliquem reserva de espaço que estejam associadas ao aproveitamento do património natural marinho se enquadram em usos e atividades tais como - mas não limitados a - aqueles na secção A.8.Ficha 9A – Recreio, desporto e turismo.</p> <p>Não obstante a metodologia assumida nas fichas, tal não significa que não se procedeu, noutras partes do documento, à identificação dos valores de conservação e dos valores naturais com relevância estratégica para a</p>

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
		sustentabilidade ambiental e a solidariedade intergeracional, nos termos do n.º 1 do art. 9.º do Decreto-Lei nº 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação. Para o efeito, foram identificados os regimes de salvaguarda e de proteção dos recursos naturais e de conservação da natureza na secção A.6. do Volume III-A, para além de que a caracterização biofísica (incluindo a caracterização da biodiversidade e das áreas de relevo para a conservação) consta do Volume IV-A, correspondente ao relatório de caracterização da área e/ou volume de incidência do Plano de Situação para a subdivisão dos Açores, a ser integrado na versão do PSOEMA para futura submissão à Comissão Consultiva.
UAç	<p>[GT1][GT2][GT3][GT4][GT5] Pág. 5, linha 104 “Espacialização de áreas de exclusão”.</p> <p>Segundo o que é mencionado, são tidas em conta as condicionantes legais ou de outras limitações espaciais, incluindo relativas à conservação da natureza e da biodiversidade. No entanto apenas é apresentada exclusão para os cabos, ductos e emissários submarinos. Não deveriam ser também apresentadas as outras áreas de exclusão que estão acima referidas?</p>	<p>Clarifica-se que as condicionantes legais ou outras limitações espaciais, foram sempre tidas em consideração para o desenho de áreas potenciais. O texto em questão refere-se à distinção entre os diferentes tipos de abordagem à espacialização da situação potencial:</p> <p>1) para determinadas atividades, a espacialização resultou na seleção de áreas potenciais específicas (p. ex. polígonos definidos para a aquicultura), após aplicação de critérios de exclusão (como condicionantes legais ou de outras limitações espaciais), entre outros critérios de adequabilidade e compatibilização de usos;</p> <p>2) no caso da secção A.8.Ficha 7A – Cabos, ductos e emissários submarinos, do Volume III-A, considerou-se que a área potencial é todo o espaço marítimo, exceto onde se aplicam critérios de exclusão, por força de condicionantes legais ou de outras limitações espaciais.</p>
DRTu	<p>[GT5] Pág. 5, linha 115 “Usos/atividades sem situação potencial”</p> <p>Verifica-se que as atividades de recreio, desporto e turismo foram enquadradas como usos/ atividades sem situação</p>	<p>Esclarece-se que as situações descritas no parecer da DRTu, nomeadamente a observação de cetáceos, se possam enquadrar como utilização comum do espaço marítimo, sem prejuízo de alteração das opções do PSOEMA em</p>

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS

ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	<p>potencial espacializada, por ser considerado que não possuem cartografia associada às áreas potenciais para a sua instalação, uma vez que poderão genericamente ocorrer em todo o espaço marítimo. Contudo, coloca-se à consideração de V. Exas. a pertinência, ou não, da inclusão deste grupo nesta categoria. Como é sabido, no que à atividade de observação de cetáceos diz respeito, existe uma espacialização clara com diferentes zonas, para a operação da atividade. Ou seja, o desenvolvimento desta atividade dever-se-á efetuar na espacialização delimitada para o efeito e não noutra. Do mesmo modo, as interações terra-mar, nomeadamente através das vigias ou das infraestruturas portuárias de apoio à logística das embarcações. também são claramente identificadas.</p>	<p>razão de entendimento diferente sobre esta matéria. Entende-se que, na sua generalidade, não requerem a reserva de espaço na aceção da Lei n.º 17/2014, de 10 de abril, e, portanto, não carecem de TUPEM, embora existam efetivamente zonamentos associados ao licenciamento da atividade em si, que se remetem ao disposto na legislação setorial aplicável. Por esta razão, a espacialização das zonas A, B, C e Z consta da secção A.7.1A. do Volume III-A, que descreve o recreio, desporto e turismo enquanto uso comum, designadamente na Figura A.7.1A.5.. Esta secção inclui também a localização das vigias de baleia, identificadas na Figura A.7.1A.5., e dos portos de abrigo, assinalados na Figura A.7.1A.2.. Assim, na secção A.8.Ficha 10A do Volume III-A, que descreve o recreio, desporto e turismo enquanto uso privativo, são apenas identificados os casos em que há necessidade de reserva de espaço por um determinado período de tempo, seja ele prolongado ou temporário, intermitente ou sazonal, que se enquadram no que é considerado uso privativo do espaço marítimo, nos termos da lei. Exemplos de tais situações são:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» a instalação de equipamentos e infraestruturas de apoio a atividades de recreio, desporto e turismo (p. ex. boias de amarração para embarcações de recreio; estruturas flutuantes para fins de turismo e lazer, como parques lúdicos e de diversões aquáticas; instalações e estruturas em zonas balneares/áreas de aptidão balnear de apoio desportivo, apoio ao recreio náutico e/ou apoio ao uso balnear);</li> <li>» a realização de competições desportivas, eventos turístico-desportivos ou eventos turístico-culturais de vários tipos, que restrinjam temporariamente o acesso a essa área para outros usos/ atividades (p. ex. regatas, campeonatos de surf, competições de natação de águas abertas, etc.);</li> <li>» itinerários/ museus subaquáticos</li> </ul>

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
		<p>estabelecidos para esse fim;</p> <p>» quaisquer outros usos/ atividades que exijam a instalação de infraestruturas fixas no espaço marítimo ou que limitem a utilização do espaço para outros usos/atividades.</p> <p>Considerando o exposto, entendeu-se que a espacialização deste tipo de situação é difícil de prever e que, na realidade, pode desenvolver-se em todo o território marítimo adjacente ao arquipélago dos Açores, de um modo geral, sem prejuízo das restrições legalmente estabelecidas. Por essa razão, a eventual emissão de TUPEM será analisada caso a caso, mediante a natureza e localização das atividades, ponderando as situações em que se aplicam restrições espaciais.</p> <p>No caso específico da instalação de boias de amarração para embarcações, não obstante poder realizar-se em todo o espaço marítimo, auscultaram-se as Capitanias dos Portos para definir áreas preferenciais para a colocação destes equipamentos, nas respetivas áreas de jurisdição, para apoio à náutica de recreio e à atividade marítimo-turística, identificadas na Figura A.8.10A.3.</p>
UAç	<p>[GT1][GT2][GT3][GT4][GT5] Pág. 6, linha 132 <i>“Por outro lado, o facto de a ocupação de espaço marítimo para a instalação de atividades poder limitar espacialmente determinado uso comum, tal não significa que o uso comum que é condicionado represente menos valia no conjunto das utilizações que constituem a economia do mar.”</i></p> <p>Estando este documento a abordar as questões dos usos privativos, não deveria ser mencionado o uso privativo?</p>	<p>O texto em questão refere-se à abordagem assumida para a compatibilização entre usos e atividades no espaço marítimo, em que se inclui não só a compatibilização uso privativo – uso privativo, mas também uso privativo – uso comum. Assim, quando é ponderada a utilização privativa, na definição que lhe é conferida por força do art. 47.º do Decreto-Lei nº 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, ou seja, <i>“utilização mediante a reserva de uma área ou volume para um aproveitamento do meio ou dos recursos marinhos ou serviços dos ecossistemas superior ao obtido por utilização comum e que resulte em</i></p>

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
		<i>vantagem para o interesse público”, é considerada também a utilização comum. Para clarificar o sentido da frase em questão, efetuou-se a alteração “Por outro lado, o facto de a ocupação de espaço marítimo para a instalação de atividades <b>privativas</b> poder limitar espacialmente determinado uso comum, tal não significa que o uso comum que é condicionado represente menos valia no conjunto das utilizações que constituem a economia do mar.”</i>
DRTu	<p>[GT5] Pág. 7, linhas 172 - 176, “Atendendo às diferentes opções de zonamento e classes de espaço dos POOC atualmente em vigor, numa tentativa de compatibilização, na matriz consideraram-se as tipologias comuns à maioria dos POOC (Santa Maria, São Miguel Costa Sul, Graciosa, Pico, Faial, Flores, Corvo), tendo também em consideração a proposta dos POOC atualmente em revisão (Terceira e São Jorge).”</p> <p>Deteta-se o que, aparentemente será um lapso, pois não é identificado o POOC de São Miguel Costa Norte. A este respeito a secção A.8.Ficha 10A – Recreio, desporto e turismo, naturalmente menciona o referido IGT.</p>	Esclarece-se que todos os POOC, incluindo o POOC de São Miguel – Costa Norte, foram efetivamente tidos em consideração no PSOEMA, como descrito na subsecção “Planos de Ordenamento da Orla Costeira” da secção A.5. do Volume III-A. No entanto, o texto em referência nas linhas 172 – 176 remete-se à abordagem assumida na determinação das categorias aplicadas na matriz de análise de interações terra-mar, que teve por base as opções de zonamento e classes de espaço dos POOC atualmente em vigor (e atendendo às opções dos POOC em revisão), tendo-se adotado as tipologias comuns à maioria dos POOC, sendo o POOC de São Miguel – Costa Norte um que diverge significativamente dos restantes nessa matéria.
DROTRH	<p>[GT3] Pág. 8, linhas 208 – 212, “O Plano de Situação identifica, para cada uso e atividade, as boas práticas a observar na utilização e gestão do espaço marítimo nacional e que visa a minimização dos impactes ambientais das atividades, tendo em consideração o bom estado ambiental das águas marinhas, o bom estado ecológico das águas costeiras e de transição, e o estado de conservação dos habitats e espécies de interesse comunitário.”</p> <p>Nos documentos analisados pela signatária julga-se que só se faz referência à monitorização do estado de qualidade ecológico e químico das águas costeiras e de transição, de forma indireta, quando se refere que o PSOEMA está em articulação com o PGRH. Julga-se que seria relevante fazer uma referência mais direta à necessária periodicidade de</p>	Proposta acolhida, nomeadamente pela inclusão da referência à respetiva monitorização, de modo a cumprir o normativo comunitário.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	monitorização ecológica e química das águas costeiras e de transição, de modo a cumprir o normativo comunitário, nomeadamente o reporte periódico obrigatório de dados ecológicos e químicos na plataforma WISE resultantes da implementação da DQA (Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro), ou seja, os dados relativos à monitorização estabelecida no PGRH e resultantes da implementação da Diretiva Nitratos (Diretiva n.º 91/676/CEE, do Conselho, de 12 de dezembro, alterada pelo Regulamento (CE) n.º 1882/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de setembro, relativa à proteção das águas contra a poluição causada por nitratos de origem agrícola).	

#### A.8.FICHA 1A - AQUICULTURA E PESCA QUANDO ASSOCIADA A INFRAESTRUTURAS

TABELA XIII. PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS À SECÇÃO A.8.FICHA 1A – AQUICULTURA E PESCA QUANDO ASSOCIADA A INFRAESTRUTURAS DO VOLUME III-A.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
DRP	[GT1] Pág. 7, linha 25 “ <i>Em 2016, foi iniciada a instalação de uma aquicultura onshore na Graciosa para a produção de spirulina em água salobra (...).</i> ”  Alterar para “ <i>Em 2016, foi iniciada a instalação de uma aquicultura onshore na Graciosa para a produção de <b>cianobactérias</b> em água salobra (...).</i> ”	Proposta acolhida.
DRP	[GT1] Pág. 8, linha 87 “ <i>Devido à baixa produtividade das águas tipicamente oligotróficas dos Açores, a aquicultura multi-trófica (...).</i> ”  Alterar para “ <i>Devido à baixa produtividade <b>das águas dos Açores (oligotróficas)</b>, a aquicultura multi-trófica (...).</i> ”	Proposta acolhida.
DRCTD	[GT4] Pág. 9, linhas 108, “ <i>(...) certas espécies locais, como sejam algas, cracas, lapas, lapa-burra (Haliotis coccinea) e amêijoas (...).</i> ”  Uniformizar – com ou sem a denominação da sp.	Proposta acolhida.
DRP	[GT1] Tabela A.8.1A.2. Síntese das condicionantes aplicáveis ao desenvolvimento de atividades de aquicultura.	Lapso retificado.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	Na coluna "POOC*": 2 (?) – na legenda da tabela penso que está identificado como 1, mas na página anterior já existe uma nota com esta numeração.	
<b>DROTRH</b>	[GT3] Embora se faça referência no texto à avaliação do impacte ambiental - pág 28 – "(...) ficando a sujeição a avaliação do impacte ambiental ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, e no Legislativo Regional n.º 22/2011/A, de 4 de julho", julga-se que na Tabela A.8.1A.1. Quadro legal específico para o setor da aquicultura, poderia vir referido o regime jurídico da avaliação do impacte e do licenciamento ambiental (Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro) por ser relevante, embora não se aplique a todos os casos.	Proposta acolhida.
<b>UAç</b>	[GT1][GT3][GT4] <i>Tabela A.8.1A.3 Análise SWOT para o setor da aquicultura.</i>  Na Tabela A.8.1A.3 relativa a análise SWOT (linha 468) falta mencionar nos fatores internos negativos i) níveis potenciais de contaminação por metais pesados em algumas espécies de potencial cultivo comercial (e.g. <i>M. azoricus</i> ) ii) elevado hidrodinamismo, iii) falta de conhecimento em muitas áreas, sobre condicionamentos determinantes para a instalação de infraestruturas (e.g. batimetria fina (não extrapolada), hidrodinamismo e correntes costeiras).	Proposta acolhida.
<b>UAç</b>	[GT1][GT3][GT4] <i>Tabela A.8.1A.4. Caracterização das interações com outros usos/atividades para o setor da aquicultura.</i>  Está a faltar a sinergia entre os cabos e a aquicultura	Proposta acolhida.
<b>DRCTD</b>	[GT4] <i>Tabela A.8.1A.4. Caracterização das interações com outros usos/atividades para o setor da aquicultura.</i> <i>Tabela A.8.1A.7. Caracterização das interações com o ambiente para o setor da aquicultura.</i>  Incluir descritivo da avaliação nas células?	Não obstante a pertinência da sugestão, esclarece-se que a esquematização em cores, adotada em todo o documento do PSOEMA, pretende facilitar e simplificar a leitura das matrizes, entendendo-se que a indicação textual no nível de conflito poderia dificultar a interpretação das matrizes e/ou sobrepor-se a outro tipo de categorização como o que é efetuado ao nível das matrizes de interação terra-mar (p. ex. Tabela A.8.1A.6.).

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
DRP	<p>[GT1] Pág. 35, linha 538 “(...) <i>impactar negativamente os stocks de peixe</i> (...)”.</p> <p>Caso seja preferível a terminologia em português, deve usar-se “<i>unidades populacionais</i>”.</p>	Proposta acolhida, tendo sido adotado o termo “ <i>unidades populacionais</i> ” em todo o documento.
UAç	<p>[GT1][GT3][GT4] <i>Tabela A.8.1A.7. Caracterização das interações com o ambiente para o setor da aquicultura.</i></p> <p>Apresentamos discordância relativamente à identificação de uma sinergia com a biodiversidade.</p>	Proposta acolhida, tendo sido eliminada a sinergia identificada. Esclarece-se que o fundamento para a sinergia baixa originalmente identificada se remeteu a bibliografia aponta que a aquicultura tem vindo a ser aplicada como estratégia de conservação, com graus de sucesso variável, para fins de recuperação de populações de espécies ameaçadas, embora não seja esta a finalidade do setor na RAA. A aplicação de técnicas de produção aquícola tem vindo a ser estudada como medida de prevenção, mitigação ou restauração, por exemplo no reforço de populações naturais, de forma direta (p. ex. repovoamento com exemplares nascidos em cativeiro) ou indireta (p. ex. recuperação de habitats) (Froehlich <i>et al.</i> , 2017).
DRP	<p>[GT1] <i>Tabela A.8.1A.7. Caracterização das interações com o ambiente para o setor da aquicultura.</i></p> <p>Para o D9, identificar interação negativa baixa, estruturas offshore.</p>	Proposta acolhida.
DROTRH	<p>[GT3] Páginas 7, 20, 37 Águas residuais (texto abaixo).</p> <p>Na subsecção “Aquicultura em contexto regional” faz-se referência à necessidade de avaliação das condições de captação de água do mar e de rejeição de águas residuais aquando dos projetos de infraestruturas em terra - Pág. 7 - “<i>consideram-se relevantes as interações terra-mar, na medida em que devem assegurar-se as condições para eventuais captações de água marinha e para a rejeição de efluentes</i>”.</p> <p>No entanto, nos conflitos/condicionalismos, referem-se essencialmente aos efluentes produzidos nas unidades de produção em mar – Pág. 20 – “<i>Pode ter também impactos na saúde pública, que podem derivar da proximidade das</i></p>	<p>Esclarece-se que o comentário incide em matérias que estão maioritariamente fora do âmbito do PSOEMA e do leque de competências e atribuições da DRAM. No contexto das interações terra-mar, de relevância para o PSOEMA, foram consultadas as entidades competentes, tendo sido adicionada a informação geográfica relevante à cartografia do PSOEMA, nomeadamente em matéria de pontos de descarga.</p> <p>Na Pág. 22, linhas 282 – 283, foi alterada a redação para: “<i>Pode ter também impactos na saúde pública, que podem derivar da proximidade das explorações a locais de descarga de efluentes urbanos e</i></p>

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS

ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	<p><i>explorações a locais de descarga de efluentes urbanos e industriais.”</i></p> <p>Julga-se ser, igualmente, um conflito/condicionante a descarga de efluentes no mar. O dimensionamento e características técnicas das Estações de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) das instalações em terra e a sua manutenção, se não forem devidamente assegurados, poderão levar a descargas que não cumpram com os valores limite de emissão (VLE) legalmente exigíveis no Título de Utilização de Recursos Hídricos (TURH). Igualmente, situações de avarias nas ETAR das unidades de produção em terra poderão levar à necessidade de descargas diretas para o mar. Assim, os projetos de infraestruturas em terra deverão ter em conta a devida importância das suas ETAR.</p> <p>Na Tabela A.8.1A.9. “Boas práticas e recomendações para o setor da aquicultura”, em “Efluentes e resíduos” – Pág. 37 – Julga-se de fazer referência às ETAR em terra, acautelando a sua correta construção, manutenção, monitorização e vigilância, apresentando planos de segurança, caso se aplique ou não a avaliação de impacte ambiental.</p> <p>Na secção A8.Ficha 7A – Cabos, ductos e emissários submarinos, na subsecção “Caracterização geral”, é referido - Pág. 7 - “Os emissários submarinos procuram mobilizar a máxima capacidade auto depurativa do meio, afastando o ponto de descarga da costa, o que acaba por minimizar o grau de pré-tratamento exigido nas ETAR.” Assim, na subsecção “Boas práticas e recomendações para o setor da aquicultura”, julga-se de fazer referência que os promotores dos projetos não podem dispensar a construção da devida ETAR, não devendo assumir o contributo de um emissário submarino, pois é necessário um tratamento adequado à atividade, dos efluentes das unidades de produção em terra.</p> <p>Como nota adicional à subsecção “Aquicultura em contexto regional” e aos “Condicionantes” informa-se que os promotores, ao projetarem o local das suas instalações em terra, se privilegiarem uma zona onde poderão partilhar uma ETAR municipal ou de um parque industrial, poderão ser induzidos em erro, caso essa ETAR não esteja operacional ou licenciada, ou caso não possua TURH válido, o que poderá acontecer caso a ETAR não cumpra com os VLE ou já se encontre subdimensionada.</p>	<p><i>industriais. Considera-se também importante ter em consideração as unidades de produção aquícola em meio terrestre, nomeadamente no que se refere ao tratamento e destino dos respetivos efluentes, na eventualidade de descargas em mar.”</i></p> <p>Na Tabela A.8.1A.9., em “Efluentes e resíduos”, foi acrescentado o seguinte ponto: <b>“Ter em consideração as interações terra-mar referentes a unidades de produção aquícola em meio terrestre, designadamente o tratamento e destino dos respetivos efluentes, e sua potencial influência na qualidade das águas marinhas.”</b></p>
DRP	[GT1] Anexo I - Tabela A.8.1A.10. Espécies animais permitidas para produção aquícola nos Açores ao abrigo do	Proposta acolhida, adotada a redação “ <i>Scomber colias</i> ”.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	<p>diploma Resolução do Conselho do Governo n.º 103/2019, de 26 de setembro de 2019.</p> <p>Relativamente à cavala, identificada como <i>Scomber japonicus</i>: Fica a informação de que, apesar de estar conforme consta na Resolução do Conselho do Governo referida, o nome científico correto da espécie de cavala que ocorre nos Açores é: <i>Scomber colias</i>.</p>	
DRP	[GT1] AMP: consta no texto e não se encontra na lista de acrónimos.	Proposta acolhida, lapso retificado.
DRP	[GT1] Sugere-se harmonizar a parte final da legenda entre todas as figuras.	Proposta acolhida, harmonizada a redação das legendas de todas as figuras que constam do documento do PSOEMA.
DRP	<p>[GT1] Sugere-se que todos os estrangeirismos referidos no documento deveriam estar harmonizados, i.e., em itálico ou entre aspas. A título de exemplo, a palavra offshore pode encontrar-se redigida de 3 formas diferentes:</p> <p><i>offshore</i> offshore “offshore”</p>	Proposta acolhida, lapso retificado.
DRP	<p>[GT1] À consideração: 'A forma preferível para abreviar a expressão «por exemplo» é p. ex. (com espaço), de acordo com o Novo Prontuário Ortográfico, de J. M. de Castro Pinto, edição da Plátano Editora. A forma e. g., do latim <i>exempli gratia</i>, também está correta, mas tem o inconveniente de ser menos compreensível para a maioria das pessoas.' in Ciberdúvidas da Língua Portuguesa, <a href="https://ciberduvidas.iscte-iul.pt/consultorio/perguntas/a-abreviatura-de-por-exemplo/27114">https://ciberduvidas.iscte-iul.pt/consultorio/perguntas/a-abreviatura-de-por-exemplo/27114</a> [consultado em 18-03-2021]</p>	Proposta acolhida, adotada a redação “p. ex.” em todo o documento do PSOEMA.
DRP	<p>[GT1] Pág. 7, linha 61, “(...) (<i>Tucker et al., 2008</i> (...)).” Pág. 9, linha 109, “(...) (<i>Abecasis et al., 2014</i> )”. Pág 29, linha 467, “(...) (<i>PEAP, 2014</i>)”. Pág. 35, linha 538, “(...) (<i>Altvater S., 2018</i>)”. Pág. 35, linha 544, “(...) (<i>SRMCT, 2020</i>)”.</p> <p>Autor em falta nas referências.</p>	Proposta acolhida, lapsos retificados.
DRP	<p>[GT1] Pág. 41 – 42, linhas 608 – 626, 630 – 643, 647 – 649, 655 – 662, 675.</p> <p>Estas referências não estão indicadas no texto.</p>	Proposta acolhida, lapsos retificados.

## A.8.FICHA 2A - BIOTECNOLOGIA MARINHA

TABELA XIV. PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS À SECÇÃO A.8.FICHA 2A – BIOTECNOLOGIA MARINHA DO VOLUME III-A.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS																																																																							
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO																																																																					
DRAAC	[GT3] Pág. 7, linha 89, “(...) emitir licenças para estudo e manejo (...)”.  Alterar para “(...) estudo e <b>manuseamento</b> (...)”.	Proposta acolhida																																																																					
DRAAC	[GT3] Pág. 7, linha 91, “As licenças para o estudo e manejo da fauna marinha são de responsabilidade (...)”  Conteúdo do parágrafo já constante na linha 89 “A autoridade com competência para emitir licenças para estudo e manejo de animais selvagens para fins educacionais ou de conservação (...)”.	Esclarece-se que a informação que consta dos dois parágrafos é distinta, sendo o primeiro referente à entidade competente pela emissão de licenças para o estudo e manuseamento de animais selvagens para fins educacionais ou de conservação, e o segundo relativo ao caso específico do estudo e manuseamento da fauna marinha, para o qual a entidade competente pela emissão das licenças é diferente. No sentido de tornar esta diferença mais clara, foi alterada a redação para: “ <b>No que se refere em específico ao estudo e manuseamento da fauna marinha, as respetivas licenças são de responsabilidade (...)</b> ”.																																																																					
UAç	[GT1][GT3][GT4] Tabela A.8.2A.3 Caracterização das interações com o ambiente para o setor da biotecnologia marinha.  As interações representadas deverão ser analisadas à luz do sentido da interação. A interação positiva por exemplo entre a biotecnologia marinha e as espécies marinhas protegidas: será que estas poderão ser usadas por exemplo como fontes de novos produtos? No entanto, a biotecnologia marinha não irá contribuir para a melhoria desse indicador ambiental. O mesmo raciocínio se pode fazer em relação aos outros indicadores, por isso na interpretação das interações positivas, não poderá ser interpretada como benefício ambiental como faz crer o título da tabela. Assim a informação constante desta tabela deverá ser repensada e/ou reinterpretada.	Foi reavaliada a abordagem adotada no preenchimento da Tabela A.8.2A.3, que se traduziu em alterações substanciais à mesma e cuja versão retificada se segue: <table border="1" data-bbox="954 1435 1398 1704"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Interações com o ambiente</th> <th colspan="4">Biotecnologia marinha</th> </tr> <tr> <th colspan="2">Bioprospeção</th> <th colspan="2">Cultura marinha</th> </tr> <tr> <th></th> <th>N</th> <th>P</th> <th>N</th> <th>P</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>D1 – Biodiversidade</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>D2 – Espécies não-índigenas introduzidas por atividades humanas</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>D3 – Populações de peixes e moluscos explorados para fins comerciais</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>D4 – Teias tróficas</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>D5 – Eutrofização antropogénica</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>D6 – Integridade dos fundos marinhos</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>D7 – Condições hidrográficas</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>D8 – Contaminantes no meio marinho</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>D9 – Contaminantes em organismos marinhos para consumo humano</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>D10 – Lixo marinho</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>D11 – Ruído</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p>N: Negativa; P: Positiva  ●: interação negativa elevada; ●: interação negativa moderada; ●: interação negativa baixa  ●: interação positiva elevada; ●: interação positiva moderada; ●: interação positiva baixa  ○: Sem interação negativa/positiva</p>	Interações com o ambiente	Biotecnologia marinha				Bioprospeção		Cultura marinha			N	P	N	P	D1 – Biodiversidade					D2 – Espécies não-índigenas introduzidas por atividades humanas					D3 – Populações de peixes e moluscos explorados para fins comerciais					D4 – Teias tróficas					D5 – Eutrofização antropogénica					D6 – Integridade dos fundos marinhos					D7 – Condições hidrográficas					D8 – Contaminantes no meio marinho					D9 – Contaminantes em organismos marinhos para consumo humano					D10 – Lixo marinho					D11 – Ruído				
Interações com o ambiente	Biotecnologia marinha																																																																						
	Bioprospeção		Cultura marinha																																																																				
	N	P	N	P																																																																			
D1 – Biodiversidade																																																																							
D2 – Espécies não-índigenas introduzidas por atividades humanas																																																																							
D3 – Populações de peixes e moluscos explorados para fins comerciais																																																																							
D4 – Teias tróficas																																																																							
D5 – Eutrofização antropogénica																																																																							
D6 – Integridade dos fundos marinhos																																																																							
D7 – Condições hidrográficas																																																																							
D8 – Contaminantes no meio marinho																																																																							
D9 – Contaminantes em organismos marinhos para consumo humano																																																																							
D10 – Lixo marinho																																																																							
D11 – Ruído																																																																							

## A.8.FICHA 3A - RECURSOS MINERAIS METÁLICOS

TABELA XV. PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS À SECÇÃO A.8.FICHA 3A – RECURSOS MINERAIS METÁLICOS DO VOLUME III-A.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
DRCI	[GT2] Em matéria de recursos marinhos não vivos, nomeadamente no que se refere aos recursos minerais metálicos, o documento merece a nossa apreciação positiva.	Nada a referir.
DRCI	[GT2] Embora a exploração de minerais metálicos seja importante do ponto de vista económico, o impacte ambiental da respetiva mineração no leito marinho deve ser avaliado/ponderado face à vulnerabilidade dos diversos recursos e ecossistemas do meio marinho face à sua maior importância, privilegiando o conhecimento das áreas onde a importância se inverte.	Considera-se que a perspetiva expressa se coaduna com a abordagem já adotada na secção A.8.Ficha 3A – Recursos Minerais Metálicos, do Volume III-A, sendo referido que previamente à exploração dos recursos em questão, para uma avaliação adequada dos impactes da mineração e um potencial de mitigação eficaz, há a necessidade de colmatar uma série de lacunas de conhecimento. Este é também o fundamento para que no PSOEMA não seja definida situação potencial para as atividades de prospeção, pesquisa e exploração de recursos minerais metálicos no espaço marítimo adjacente ao arquipélago dos Açores.
UAç	[GT2][GT3] Pág. 6, linha 5, “(...) as (2) crostas de cobalto (...)”.  Foi adotada a designação de crostas de cobalto em vez de crostas de ferro-manganês ricos em cobalto ou outras afins. Esta última designação é a que surge na Figura A.8.3A.1. (pág. 11, Linha 194) e é a utilizada noutros documentos afins do Ordenamento do Espaço Marítimo (OEM) e do PSOEMA.	Proposta acolhida. Foi substituído o termo “ <i>crostas de cobalto</i> ” por “ <i>crostas de ferro-manganês ricos em cobalto</i> ”.
UAç	[GT2][GT3] Pág. 7, linha 30, “ <i>Estes contêm elevadas concentrações de cobre (...)</i> ”.  À semelhança do indicado para as outras ocorrências de recursos metálicos também nesta (sulfuretos polimetálicos) deveria ser feita referência à sua génese. Sugere-se assim acrescentar na linha 30 algo semelhante a “ <i>Produzidas a partir de emissão de fontes hidrotermais, estas acumulações contêm elevada (...)</i> ”, até porque é feita mais adiante referência às fontes hidrotermais que surgem assim desenquadradas.	Proposta acolhida.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
UAç	[GT2][GT3] Pág. 7, linha 31, “(...) <i>cobalto, prata, ouro e outros minerais</i> (...)”.  Deverá ser alterada para “(...) <i>cobalto, prata, ouro e outros elementos metálicos</i> (...)” ou “(...) <i>cobalto, prata, ouro e outros metais</i> (...)”.	Proposta acolhida, nomeadamente pela adoção da redação sugerida primeiramente.
UAç	[GT2][GT3] Pág. 7, linha 60, “(...) <i>prolonga-se durante vários milénios de anos</i> (...)”.  Sugere-se alterar para “(...) <i>prolonga-se durante vários milhões de anos</i> (...)”, confirmando qual escala temporal utilizada pelos autores citados.	Em consulta aos autores citados (Van Dover <i>et al.</i> , 2012), confirma-se que o termo aplicado foi milénios.
UAç	[GT2][GT3] Pág. 8, linhas 92 – 98, “ <i>Alto mar - abrange as massas de água (...) recursos naturais não vivos, isto é, dos recursos minerais</i> ”.  Contém as definições de alto-mar e área apresentando os conceitos misturados e não organizados conforme os títulos. Sugere-se rever esta apresentação.	Proposta acolhida, designadamente pela alteração da redação do texto em questão para:  » “ <i>Alto mar - abrange todas as partes do mar não incluídas na zona económica exclusiva, no mar territorial ou nas águas interiores de um Estado, nem nas águas arquipelágicas de um Estado arquipélago. Assim, considerando as zonas marítimas sob soberania e/ou jurisdição nacional adjacentes ao arquipélago dos Açores, esta situa-se para além das 200 mn medidas a partir das linhas de base. O alto mar está aberto a todos os Estados, quer costeiros, quer sem litoral., sendo que qualquer Estado beneficia de vários tipos de liberdades, por exemplo em relação à navegação, pesca e investigação científica;</i>  » <i>Área - corresponde ao leito do mar, os fundos marinhos e o seu subsolo além dos limites da jurisdição nacional. Assim, situa-se para além dos limites propostos por Portugal para a delimitação da plataforma continental estendida. É uma zona regulamentada pela Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos (ISA; do inglês International Seabed Authority) ao nível da gestão dos seus recursos naturais, incluindo recursos minerais.</i> ”

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
UAç	[GT2][GT3] Sugere-se utilizar “ <b>Crista Média-Atlântica</b> ” em vez de “ <b>Dorsal Médio-Atlântica</b> ” (pág. 9, linha 131; pág. 10, linhas 170 e 172) pelo seu uso mais frequente e também noutros documentos OEM.  Sugere-se alterar “ <b>dorsais meso-oceânicas</b> ” (pág. 9, linha 141) para “ <b>cristas médio oceânicas</b> ” pelas razões apontadas na sugestão anterior.	Proposta acolhida, nomeadamente pela adoção das designações “ <b>Crista Média-Atlântica</b> ” e “ <b>cristas médio oceânicas</b> ” em todo o documento.
UAç	[GT2][GT3] Pág. 10, linha 161, “(...) <i>plataforma continental para além das 200 mn</i> (...)”  Sugere-se alterar “ <i>mn</i> ” para “ <b>milhas náuticas</b> ” para tornar a leitura mais clara. Idem para restantes referências.	Retificou-se o documento, de modo a que a primeira vez que é referenciado o termo “ <b>milhas náuticas</b> ”, seja acompanhado da respetiva abreviatura “ <i>mn</i> ”. Para referências subsequentes, aplicou-se apenas a abreviatura.
DRCI	[GT2] Em matéria de relevo para a subsecção “Enquadramento legal”: ainda se encontra em vigor o Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, emanado da Lei n.º 13/89, de 29 de junho, uma vez que a regulamentação prevista no artigo 62º da Lei n.º 54/2015, de 22 de junho, ainda não foi produzida. Aquele diploma está em vigor na parte em que não conflitua com a Lei n.º 54/2015, de 22 de junho.	Proposta acolhida. Inserida a referência ao Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março na Tabela A.8.3A.1.
DRCI	[GT2] Importa ter em atenção o que resulta, por exemplo, em matéria de revelação (prospecção e pesquisa) de recursos minerais metálicos no espaço marítimo, dos artigos 5.º, 7.º, 16.º 18.º (n.º 3) da Lei n.º 54/2015, de 22 de junho.	Foi acrescentada informação constante da Lei n.º 54/2015, de 22 de junho considerada de relevo em matéria de ordenamento do espaço marítimo (art.ºs 5.º, 16.º - 37.º, 40.º, 41.º), nas subsecções “Base normativa setorial” e “Base normativa no contexto do OEM” da secção A.8.Ficha 3A – Recursos Minerais Metálicos, do Volume III-A.
UAç	[GT2][GT3] Pág. 12, linha 201, “(...) <i>emissão dos títulos de utilização privativa do espaço marítimo nacional</i> ”.  Surge uma nota, aparentemente de rodapé, com o n.º 9 que não tem qualquer ligação.	Lapso retificado.
UAç	[GT2][GT3] <i>Tabela A.8.3A.2 Análise SWOT para o setor dos recursos minerais metálicos.</i>  Sugerem-se as seguintes introduções na análise SWOT:  » “Forças” - sugere-se acrescentar a vantagem principal da disponibilidade deste recurso, em termos de exploração, que é a sua fácil acessibilidade na superfície dos fundos marinhos.	Relativamente à sugestão para as “Forças”: a proposta não foi acolhida atendendo a que se considerou que a “ <i>fácil acessibilidade na superfície dos fundos marinhos</i> ” poderia induzir em erro, tendo em conta que os recursos minerais metálicos se encontram habitualmente a elevadas profundidades,

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	<p>» “Fraquezas” - sugere-se acrescentar (1) às limitações legais a ausência de legislação nacional (?) e regional para atribuição de áreas de concessão de exploração e (2) O conhecimento ainda limitado do potencial das reservas deste recurso na ZEE Açores e o espaço marítimo adjacente.</p> <p>» “Ameaças” - sugere-se acrescentar que na sua maioria (excluindo-se talvez alguns sulfuretos polimetálicos) trata-se de recursos não renováveis, para o quais é necessário avaliar a quantidade da reserva disponível.</p>	<p>que constituem um desafio tecnológico à sua revelação e aproveitamento.</p> <p>Relativamente às sugestões para as “Fraquezas”: a proposta foi acolhida para o ponto (2); parcialmente acolhida para o ponto (1), tendo sido alterado para <b>“Necessidade de desenvolvimento do regime jurídico nacional existente e adaptação à RAA para clarificar a atribuição de direitos de revelação e aproveitamento dos recursos geológicos”</b>, atendendo às disposições da Lei n.º 54/2015, de 22 de junho.</p> <p>Relativamente à sugestão para as “Ameaças”: a proposta foi acolhida.</p>

#### A.8.FICHA 4A - RECURSOS MINERAIS NÃO METÁLICOS

TABELA XVI. PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS À SECÇÃO A.8.FICHA 4A – RECURSOS MINERAIS NÃO METÁLICOS DO VOLUME III-A.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
UAç	[GT2][GT3] Equacionar a adição dos seguintes acrónimos mencionados no texto mas não identificados: AIS, AMP, HELCOM, MM, OSPAR, SARUP, SRAAC, SRMCT, SWOT, TUPEM. Verificar outros acrónimos que podem ainda constar no texto. Na mesma lista excluir PNI Parque Natural de Ilha (nunca é mencionado no texto) e FAIVI, porque se trata de um acrónimo de um projeto e são referenciados outros projetos no texto que não constam da lista de acrónimos.	Foi verificada o documento e adicionados os acrónimos em falta, designadamente AIS, AMP, HELCOM, OSPAR, PMA, RN2000, SARUP, SIC, SWOT, ZEC, ZEE, ZPE. PNI é referenciado na Tabela A.8.4A.2. Retirado o acrónimo do projeto FAIVI.
UAç	[GT2][GT3] Pág. 6, linhas 11 – 13, <i>“Estes recursos são designados de agregados, ou vulgarmente também conhecidos por inertes (que na legislação refere-se a areias, cascalhos e calhau rolado)”</i> .  Em sedimentologia o termo calhau ou seixo representa uma classe dimensional do diâmetro de partículas inseridas na classe do cascalho. Sugere-se substituir <i>“(…) areias, cascalhos e calhau rolado)”</i> por <i>“(…) areia e cascalho)”</i> , a menos que se pretenda transcrever o que consta na legislação.	Esclarece-se que pretende-se efetivamente fazer referência aos termos aplicados na legislação em vigor.
UAç	[GT2][GT3] Pág. 6, linha 21, <i>“Sedimentos finos ou areia vulcanoclástica negra (...)”</i> .	Proposta acolhida.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	Substituir “vulcanoclástica” por “ <b>vulcaniclástica</b> ”.	
UAç	[GT2][GT3] Pág. 7, linha 44, “A plataforma insular da ilha é mais estreita na zona Sul e Este (...)”.  Corrigir de “(...) mais estreita na zona Sul e Este (...)” por “(...) mais estreita na zona <b>sul e este</b> (...)” conforme acordo ortográfico. Aplicar à restantes referências a pontos cardeais existentes no texto.	Proposta acolhida.
UAç	[GT2][GT3] Pág. 7, linhas 47 - 48, “(...) a quebra ocorre um pouco inferior a 200 m”.  Substituir por “(...) a quebra ocorre <b>a um nível</b> um pouco inferior a 200 m <b>de profundidade</b> ”.	Proposta acolhida.
UAç	[GT2][GT3] Pág. 9, linhas 77 - 79, “Considerando a exploração de 2 m abaixo da superfície batimétrica, a reserva será próxima de 38 milhões de m <sup>3</sup> . Se considerarmos uma profundidade de extração de 5 m a reserva ascende aos 96 milhões de m <sup>3</sup> ”.  O conteúdo está repetido com o referido logo acima podendo ser eliminado. Querendo que fiquem mencionadas todas as reservas então deverá ser dada uma redação diferente a esta parte do texto.	Proposta acolhida, lapso retificado pela eliminação da informação repetida.
UAç	[GT2][GT3] Pág. 10, linha 88, “(...) tem declives altos (...)”. Pág. 14, linha 147, “(...) tem declives altos (...)”.  Na pág. 10, substituir por “(...) tem declives <b>elevados</b> (...)”. Na pág. 14, substituir por “(...) tem, <b>também</b> , declives <b>elevados</b> (...)”	Propostas acolhidas.
UAç	[GT2][GT3] Pág. 13, linhas 114 - 116, “(...) correspondem a depósitos sedimentares, na metade oeste da ilha, as áreas a offshore das freguesias da Serreta, Raminho, Altares, Biscoitos e Quatro Ribeiras (...)”.  Uma vez que as freguesias mencionadas não podem ser localizadas no mapa sugere-se a alteração e correção da frase para “(...) correspondem a depósitos sedimentares, <b>as áreas a offshore das freguesias da Serreta, Raminho, Altares, Biscoitos e Quatro Ribeiras, situadas na metade oeste da ilha</b> (...)”.	Proposta acolhida.
UAç	[GT2][GT3] Figura A.8.4A.8. Espessura dos depósitos sedimentares na metade oeste da plataforma insular de São Miguel.	Foi revisto o texto original no sentido de clarificar a localização dos depósitos sedimentares. Foram revistas as figuras em questão, tendo sido retirada a toponímia

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	<p><i>Figura A.8.4A.9. Espessura dos depósitos sedimentares na metade este da plataforma insular de São Miguel.</i></p> <p>Eliminar a toponímia das freguesias inseridas nas figuras, porque não abrangem os locais mencionados no texto.</p> <p>Falta a indicação nos mapas das áreas A, B e C.</p>	das freguesias. Foi inserida a localização das áreas A, B e C.
UAç	<p>[GT2][GT3] Pág. 14, linhas 136 - 137, “(...) designadas por A, B e C que são indicadas na Figura A.8.4A.8.”.</p> <p>Acrescentar “(...) designadas por A, B e C que são indicadas nas figuras A.8.4A.8 e A.8.4A.9.”.</p>	Proposta acolhida, lapso retificado.
UAç	<p>[GT2][GT3] Pág. 16, linha 175, “Em adição, de acordo com o autor (...)”.</p> <p>Explicitar melhor qual o autor a que se remete. É o mesmo relatório mencionado acima?</p>	<p>Confirma-se que o autor em referência se remete ao previamente mencionado, SeaExpert (2018). Foi alterada a redação do texto para: “</p> <p>“Em adição, de acordo com <b>SeaExpert (2018)</b> (...)”.</p>
UAç	<p>[GT2][GT3] Pág. 17, linhas 177 – 178, “A extração de calhau rolado constitui uma atividade relativamente comum na Região (...)”</p> <p>Substituir por “A extração de <b>cascalho (“calhau rolado”)</b> constitui uma atividade relativamente comum (...)”.</p>	Esclarece-se que, por uma questão de coerência, se optou por aplicar a terminologia que emana da legislação em vigor, de forma a evitar ambiguidade relativamente ao licenciamento da atividade.
UAç	<p>[GT2][GT3] Pág. 28, linhas 335 - 337, “Para efeitos de caracterização da situação existente, não obstante o disposto no art.º 9 do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, considera-se como aquela ao abrigo do quadro legal setorial em vigor”.</p> <p>Rever a frase nestas linhas, a qual não parece clara, em particular na utilização da palavra “como”. Deverá ficar “<b>considera-se aquela</b>”?</p>	<p>Proposta acolhida, tendo sido alterada a redação do texto para:</p> <p>“(...) <b>considera-se como situação atual aquela ao abrigo do quadro (...)</b>”.</p>
UAç	<p>[GT2][GT3] Pág. 29, linhas 362 - 363, “A extração de calhau rolado é feita na zona de interface litoral ou na zona de rebentação (acima do zero hidrográfico) (...)”.</p> <p>Qual o significado de “interface litoral”? O litoral estende-se desde a profundidade limite até ao domínio terrestre (cf. Komar, 1998; Andrade, 1998). Habitualmente os pescadores recolhem os balastros (“calhau rolado”) na praia subaérea. Referir “interface litoral” representa uma redundância porque o conceito de litoral já inclui a noção de interface.</p> <p>Referências bibliográficas:</p>	O termo foi aplicado conforme referido na fonte SeaExpert (2017). No sentido de acolher a proposta, retificou-se o termo “interface litoral” para “praia emersa”, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua atual redação.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	<ul style="list-style-type: none"> <li>» KOMAR, P.D., 1998. Beach processes and sedimentation. Prentice Hall, New Jersey, 544 pp.</li> <li>» ANDRADE, C.F., 1998. Dinâmica, erosão e conservação das zonas de praia. Expo'98, Lisboa, 88 pp.</li> </ul>	
UAç	<p>[GT2][GT3] <i>Figura A.8.4A.19. Zonas autorizadas para a extração comercial de areias em São Miguel (Oeste).</i></p> <p>Retirar a indicação das freguesias dado que os mapas das outras ilhas não têm esta informação.</p>	Proposta acolhida.
UAç	<p>[GT2][GT3] Dúvida na utilização da palavra manancial. Rever a aplicação do termo pois este aplica-se a corpos de água. Caso seja alterado, sugere-se a sua substituição/utilização apenas pela palavra “depósitos”, devendo ser feita a sua substituição no restante documento.</p>	Proposta acolhida.
UAç	<p>[GT2][GT3] Pág. 38, linhas 484 - 485 “(...) <i>considera-se como situação potencial a faixa costeira ao longo de todas as ilhas, até uma profundidade de cerca de 15 m (...)</i>”.</p> <p>Propõe-se que a situação potencial seja enquadrada entre os 5 e os 15 para reduzir o impacto na orla costeira, dado não existirem na região condições técnicas para operar a maiores profundidades.</p>	<p>Embora a extração de calhau rolado para aprestamento de artes de pesca ou para fins ornamentais/ artísticos ocorra maioritariamente para situações em que o recurso se encontra na zona de praia emersa, no contexto do PSOEMA consigna-se a possibilidade de exploração em zonas submersas, na incidência do Plano de Situação, apenas nos casos em que se revele necessária a prevenção de situações de sobre-exploração das zonas emersas, sem prejuízo da regulamentação setorial existente e de outra que seja desenvolvida para a atividade.</p> <p>Atendendo à escassez de informação relativa à batimetria, à disponibilidade do recurso, e às áreas mais exploradas, foi alterada a abordagem à espacialização da situação potencial para a extração de calhau rolado, passando a considerar-se que a situação potencial corresponde à totalidade do espaço marítimo adjacente ao arquipélago dos Açores, exceto em áreas sob jurisdição portuária, e sem prejuízo das restrições legalmente estabelecidas ou outras limitações espaciais aplicáveis. Assim, nos casos em que as atividades de extração de calhau rolado incidam em espaço marítimo (previsivelmente na faixa costeira) e impliquem reserva de espaço, a eventual emissão de TUPEM será analisada caso a caso, à luz do quadro legal vigente e mediante a natureza e localização das atividades, ponderando as situações em</p>

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
		que se aplicam restrições espaciais e observando-se os limites impostos à extração esporádica dos materiais, distinta do conceito de exploração.
UAç	<p>[GT2][GT3] Tabela A.8.4A 4. <i>Análise SWOT para o setor dos recursos minerais não metálicos.</i></p> <p>No quadro relativo a fatores negativos externos – “Ameaças” – não está claro se estas dizem respeito à atividade (setor) ou ao recurso.</p>	Esclarece-se que o quadro em questão diz respeito à atividade (setor).
UAç	<p>[GT2][GT3] Tabela A.8.4A.6. <i>Multiusos: usos e atividades compatíveis com a extração de recursos minerais não metálicos.</i></p> <p>O texto relativo ao multiuso “Recursos Minerais Não Metálicos - Recursos Minerais Metálicos” genérico e não parece estar contextualizado com depósitos marinhos. Ainda neste campo deve ser corrigida a palavra “ilmentite” para “<b>ilmenite</b>”.</p> <p>No multiuso “Recursos Minerais Não Metálicos – Investigação científica”, corrigir abordo para a bordo.</p>	<p>Propostas acolhidas. No que se refere ao multiuso “Recursos Minerais Não Metálicos - Recursos Minerais Metálicos”, a redação foi adaptada para:</p> <p><i>“Dependendo do tipo de depósito que possa ser constituído como recurso mineral metálico, a exploração deste tipo de recursos pode, em teoria, ser aliada à exploração de minerais não metálicos. Concretamente, a concentração de minerais pesados pode tornar-se economicamente viável para a exploração, quando constituem os depósitos vulgarmente conhecidos por placers, que podem incluir diversos minerais metálicos de interesse económico (p. ex. ouro, prata, platina, cassiterite, ilmenite, rútilo, zircão, monazite e magnetite) (LNEG, 2016). Os placers marinhos encontram-se associados a zonas de baixa profundidade na plataforma continental geológica, em conjugação com os padrões de transporte sedimentar litoral, sendo conhecidas ocorrências em Portugal continental (Medialdea et al., 2019; Noiva et al., 2017; Cascalho et al., 2016), mas não sendo conhecido o seu potencial nos Açores.”</i></p> <p>Remete-se para as referências bibliográficas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Cascalho, J., Ribeiro, M., Taborda, R., Rodrigues, A., Reis, J., Duarte, J., Oliveira, A. (2016). Os minerais pesados da Praia Grande do Rodízio (Colares, Sintra): da fonte ao depósito sedimentar. Estudos do Quaternário, 14: 82-91</li> <li>» Noiva, J., Ribeiro, C., Terrinha, P., Neres, M., Brito, P. &amp; MINEPLAT survey team (2017). Exploring the alentejo continental shelf for minerals and plio-</li> </ul>

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
		<p>quaternary environmental changes: Preliminary results of the mineplat survey. Comunicacoes Geologicas. 104. 61-67.</p> <p>» Medialdea, T., Judge, M., González, F.J., Somoza, L., Terrinha, P., Marino, E. (2019). Analysing the distribution of marine mineral deposits across European Seas: A new perspective from the EMODnet-Geology project. Goldschmidt Conference 2019.</p>
UAç	<p>[GT2][GT3] Pág. 47, linha 560, “(...) (cerca de um mês; J. Gonçalves comentário pessoal) (...)”.</p> <p>Substituir por “<i>poucos meses</i>” remetendo para a seguinte referência bibliográfica Gonçalves, João M.; Silva, Mariana; Blasco, Sandra; Simões, Júlia &amp; Medeiros, Ricardo. 2020. Relatório técnico final das campanhas de monitorização dos fundos marinhos arenosos subtidais dos Açores. Report prepared as part of PLASMAR Project (co-financed by ERDF as part of POMAC 2014-2020). Horta, 03/04/2020, 77 pp.</p>	Proposta acolhida.
UAç	<p>[GT2][GT3] Pág. 45, linhas 558 – 561, “Neste contexto, tendo em conta a informação existente nos Açores os autores da Estratégia Marinha consideram que o impacte da atividade atual nos fundos sedimentares costeiros é de pequena magnitude e restrito às áreas usadas para a extração de inertes, para além das zonas portuárias (como resultado de dragagens de desassoreamento)”.</p> <p>Em nenhuma parte do documento é feita referência à “Estratégia Marinha”. Não está indicado quem são os autores.</p>	<p>Lapso retificado, tendo sido alterada a redação do texto em questão para:</p> <p>“Neste contexto, tendo em conta a informação existente nos Açores, <b>no âmbito da avaliação do estado ambiental para o 2.º ciclo de implementação da DQEM, considerou-se</b> que o impacte da atividade atual nos fundos sedimentares costeiros é de pequena magnitude e restrito às áreas usadas para a extração de inertes, para além das zonas portuárias (como resultado de dragagens de desassoreamento) <b>(MM, SRMCT &amp; SRAAC, 2020).</b>”</p> <p>Remete-se para a referência bibliográfica:</p> <p>» MM, SRMCT, SRAAC (2020). Estratégia Marinha: relatório do 2º ciclo. Ministério do Mar, Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, Açores, e Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, Madeira. Março de 2020.</p>
UAç	<p>[GT2][GT3] Pág. 47, linha 568, “(...) os resultados do projeto Plasmar concluem (...)”</p> <p>Alterar para “(...) os resultados do projeto <b>PLASMAR indicam</b> (...)”.</p>	Proposta acolhida.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
UAç	<p>[GT2][GT3] Pág. 45, linha 564, “<i>Por outro lado, os autores (...)</i>”.</p> <p>Pág. 45, linha 569, “<i>Também aqui os autores (...)</i>”.</p> <p>Que autores são estes? Do projeto? De um relatório?</p>	<p>Lapso retificado, tendo sido inserida a fonte em questão (Gonçalves <i>et al.</i>, 2020).</p> <p>Remete-se para a referência bibliográfica:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Gonçalves, João M.; Silva, Mariana; Blasco, Sandra; Simões, Júlia &amp; Medeiros, Ricardo. 2020. Relatório técnico final das campanhas de monitorização dos fundos marinhos arenosos subtidais dos Açores. Report prepared as part of PLASMAR Project (co-financed by ERDF as part of POMAC 2014-2020). Horta, 03/04/2020, 77 pp.</li> </ul>
UAç	<p>[GT2][GT3] Pág. 46, linha 573, “<i>Em adição ao referido, vários autores a nível internacional consideram (...)</i>”</p> <p>É necessário dar exemplo de alguns autores.</p>	<p>Lapso retificado, tendo sido alterada a frase em questão para:</p> <p>“<i>Em adição ao referido, vários autores (ICES, 2019; Garel et al., 2019; SRMCT, 2014) consideram (...)</i>”.</p> <p>Remete-se para as referências bibliográficas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Garel, E., Bonne, W., Collins, M. B., Peffer, C. (2019). Offshore Sand and Gravel Mining. In Encyclopedia of Ocean Sciences (3rd Edition). Ed(s): Cochran, J. K., Bokuniewicz, H. J., Yager, P. L., Academic Press, Oxford. 655-662 pp. <a href="https://doi.org/10.1016/B978-0-12-409548-9.11392-2">https://doi.org/10.1016/B978-0-12-409548-9.11392-2</a></li> <li>» ICES (2019). Working Group on the Effects of Extraction of Marine Sediments on the Marine Ecosystem (WGEXT). ICES Scientific Reports. 1:87. 133 pp. <a href="http://doi.org/10.17895/ices.pub.5733">http://doi.org/10.17895/ices.pub.5733</a></li> <li>» SRMCT (2014). Estratégia Marinha para a subdivisão dos Açores: relatório inicial. Diretiva Quadro Estratégia Marinha. Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia. Outubro de 2014.</li> </ul>
UAç	<p>[GT2][GT3] Subsecção “Referências”.</p> <p>Recomenda-se uma revisão do texto pois há citações que não constam nesta listagem e vice-versa.</p>	<p>Proposta acolhida, lapsos retificados.</p>

## A.8.FICHA 5A - RECURSOS ENERGÉTICOS FÓSSEIS

TABELA XVII. PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS À SECÇÃO A.8.FICHA 5A – RECURSOS ENERGÉTICOS FÓSSEIS DO VOLUME III-A.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
UAç	[GT2][GT3] Pág. 6, linha 7, “(...) <i>que afetam o meio ambiente, a saúde humana e alterações climáticas (Sundén, 2019)</i> ”.  Sugere alterar para “(...) <i>que afetam o meio ambiente, a saúde humana e <b>contribuem para as</b> alterações climáticas (Sundén, 2019)</i> ”. Nesta frase do documento parecem faltar palavras. Rever o referido por Sundén.	Proposta acolhida.
UAç	[GT2][GT3] Pág. 9, linha 75, “A CNUDM reconhece o direito de todos os Estados Costeiros (...)”  Sugere-se alterar a frase para: “A CNUDM reconhece <b>no nº 1 do artigo 60º</b> o direito de todos os Estados Costeiros ...”. Apagar a referência a este artigo feita na linha 79.  Sugere-se que seja feita uma harmonização na utilização das abreviaturas utilizadas na legislação, por exemplo art. para art.º , nº para n.º, com espaço de separação entre as abreviaturas e os algarismos utilizados, p. ex: nº1 para n.º 1).	Proposta acolhida. Foi realizada a harmonização na utilização das abreviaturas utilizadas na legislação em todo o documento do PSOEMA.
UAç	[GT2][GT3] Pág. 9, linha 93, “(...) <i>de tais instalações ou dispositivos (alínea c, n.º 3)</i> .”  Sugere-se alterar a frase para “(...) <i>de tais instalações ou dispositivos</i> , conforme disposto na alínea c) do n.º 3” tendo em conta o modo como o parágrafo é iniciado.	Proposta acolhida.
UAç	[GT2][GT3] Pág. 10, linha 98, “(...) <i>possuem essas instalações da indústria de petróleo e gás</i> ”.  Na frase retirar o n.º 6 em sobrescrito por não corresponder a uma nota de rodapé nem a nenhuma outra referência presente no texto.	Retificado o lapso.
UAç	[GT2][GT3] Pág. 10, linha 130, “(...) <i>e das atividades a desenvolver</i> ”.  Sugere-se alterar a frase para “(...) <i>e das atividades a desenvolver, de acordo com o nº 1 do artigo 21º do referido decreto-lei</i> ”. Considera-se não fazer muito sentido, no mesmo parágrafo as duas últimas notas de rodapé remeterem para o mesmo diploma. Torna-se redundante.	Proposta acolhida.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
UAç	[GT2][GT3] Pág. 12, linhas 120 - 122, "(...) <i>integrado no Plano de Situação<sup>9</sup> (...) marítimo nacional<sup>9</sup>.</i> "  Surge o n.º 9 em sobrescrito, associado às palavras " <i>situação</i> " e " <i>nacional</i> " o qual não corresponde a uma nota de rodapé nem a nenhuma outra referência presente no texto.	Retificado o lapso.
UAç	[GT2][GT3] <i>Tabela A.8.5A.2. Síntese das condicionantes aplicáveis ao desenvolvimento de atividades de prospeção, pesquisa e exploração de recursos energéticos fósseis.</i>  Esta tabela não se encontra noutros documentos, nomeadamente na secção A.8.Ficha 3A – Recursos Minerais Metálicos, do Volume III-A, e talvez fosse útil considerar a sua inclusão no referido documento na matéria que lhe diz respeito, uma vez que refere e existência de condicionantes ao nível dos campos hidrotermais nomeadamente dos existentes na Crista Médio-Atlântica.	Proposta acolhida, tendo sido adicionada à Ficha 3A – Recursos Minerais Metálicos, do Volume III-A, a tabela de síntese das condicionantes aplicáveis ao desenvolvimento de atividades de prospeção, pesquisa e exploração de recursos minerais metálicos.
UAç	[GT2][GT3] Pág. 18, linha 137, " <i>Na Região Autónoma dos Açores (RAA), até à presente data (...)</i> "  Sugere-se que a frase seja alterada para " <i>Na RAA, atendendo ao contexto geológico que caracteriza o espaço marítimo adjacente ao arquipélago dos Açores, até à presente data (...)</i> " acrescentando-se a mesma frase presente na linha 140, para assim se perceberem as razões pelas quais não foram ainda realizadas atividades de prospeção e de exploração deste tipo de recursos.	Proposta acolhida.
UAç	[GT2][GT3] <i>Tabela A.8.5A.3. Caracterização das interações com outros usos/atividades para o setor dos recursos energéticos fósseis.</i>  Nesta tabela não são apontadas sinergias deste setor com o setor dos Portos e Marinas. Contudo, na Tabela A.8.5A.4. são apontadas sinergias socioeconómicas com a infraestrutura Portos. Rever se não existirão mesmo sinergias entre estes dois setores.	Proposta acolhida. Por lapso, não tinha sido assinalada sinergia na Tabela A.8.5A.3., devidamente retificada.
SPEA	[GT3] Nos recursos energéticos fósseis, enquadrar a colisão das aves marinhas com as infraestruturas, inalação dos hidrocarbonetos, oleadas como ameaça (Wiese <i>et al.</i> , 2001; Haney <i>et al.</i> , 2017) já avaliada no Atlântico Noroeste,	Proposta acolhida. Inserida a informação sugerida na subsecção "Interações com o ambiente" na secção A.8.Ficha 5A – Recursos energéticos fósseis, do Volume III-A.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	e inclusive incluir a monitorização e avaliação desta atividade seguindo o proposto por Roncony <i>et al.</i> , 2015.	
AMN	[GT3] Pág. 22, linhas 206 - 209, "(...) <i>Good Practice Guidance for Oil and Gas Operations in Marine Environments, da organização internacional Fauna &amp; Flora</i> ", sendo que este último apresenta 10 princípios que servem como estrutura de apoio a todos os envolvidos no setor da exploração offshore do petróleo e gás natural (..)".  Considerar a eventual inclusão específica (resumida) dos 10 princípios.	Proposta acolhida, nomeadamente pela integração da informação relativa aos princípios em nota de rodapé.
UAç	[GT2][GT3] Tabela A.8.5A.6. <i>Recomendações para o setor dos recursos energéticos fósseis</i> .  Todas as recomendações presentes na tabela dizem respeito à CNUDM. Embora isso seja referido no texto, na tabela a referência aos vários artigos não está explicitamente relacionada com a convenção. Tal deveria estar explícito no título da tabela ou na designação das recomendações sugerindo-se " <b>Recomendações presentes na CNUDM</b> " ou outra designação.	Proposta acolhida. Inserida a referência à CNUDM junto dos artigos na tabela em questão.
UAç	[GT2][GT3] Substituir a palavra " <i>depósitos</i> " por " <b>reservatórios</b> " (pág. 6, linha 8; pág. 7, linha 43; pág. 18, linha 141; pág. 21, linha 186).	Proposta acolhida.

## A.8.FICHA 6A – ENERGIAS RENOVÁVEIS

TABELA XVIII. PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS À SECÇÃO A.8.FICHA 6A – ENERGIAS RENOVÁVEIS DO VOLUME III-A.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
UAç	[GT2][GT3] O documento está muito centrado em parques eólicos <i>offshore</i> mas estes não são as únicas infraestruturas de produção de energias renováveis no mar e provavelmente não serão as mais adequadas à RAA.	Esclarece-se que a opção de descrever com maior detalhe as soluções existentes para o aproveitamento de energia eólica se deve ao facto de serem consideradas tecnologias comercialmente mais maduras, de entre os vários sistemas <i>offshore</i> de energia renovável (linhas 19 a 26). Não obstante, é reconhecido na ficha em questão que as condições naturais que caracterizam o espaço marítimo adjacente ao arquipélago dos Açores não são as ideais para a instalação de parques

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
		eólicos (linhas 84 a 87). Adicionalmente, são referidos na ficha outros tipos de fontes de energia renovável, com destaque para a energia das ondas, sendo mencionados os estudos e iniciativas realizados na RAA (linhas 48 a 69, 87 a 103).
UAç	<p>[GT2][GT3] Pág. 9, linhas 92 – 93, “<i>Não obstante, importa referir estudos como os de Matos et al. (2015) e de Madeira (2015), referentes ao potencial energético das ondas na RAA (...)</i>”</p> <p>A este respeito seria importante também referir Rusu &amp; Onea (2016) e Rusu &amp; Soares (2012). De facto Rusu &amp; Soares (2012) consta da bibliografia mas não é citada.</p>	Proposta acolhida, foram tidas em consideração as referências em questão e acrescentadas ao documento..
UAç	<p>[GT2][GT3] <i>Tabela A.8.6A.3. Análise SWOT para o setor das energias renováveis.</i></p> <p>Na análise SWOT, nas “Forças”, dever-se-ia referir boas condições de ondas (pág. 9, linhas 92 e 93).</p> <p>Nas “Oportunidades”, aumentar a investigação na área em contexto regional por parcerias nacionais e internacionais.</p> <p>Nas “Fraquezas”, referir as condições oceanográficas – ausência de plataformas costeiras nas ilhas e condições hidrodinâmicas agrestes.</p>	Propostas acolhidas.
AMN	<p>[GT3] <i>Tabela A.8.6A.3. Análise SWOT para o setor das energias renováveis.</i></p> <p>Na coluna das “Forças”, em:</p> <p>“- Existência de portos ao longo da costa;</p> <p>- internacionalmente”</p> <p>Não fica claro... Parece faltar texto.</p>	Proposta acolhida, lapso retificado.
UAç	<p>[GT2][GT3] <i>Tabela A.8.6A.5. Multiusos: usos e atividades compatíveis com a exploração de energias renováveis.</i></p> <p>Referir nos multiusos as interações com pescas.</p>	A análise do multiuso “Exploração de energias renováveis – Pescas” consta já da Tabela A.8.6A.5.
UAç	<p>[GT2][GT3] <i>Tabela A.8.6A.6. Caracterização das interações terra-mar para o setor das energias renováveis.</i></p>	Esclarece-se que a análise das interações terra-mar se consubstanciou numa matriz que teve como base as principais tipologias de áreas consagradas nos POOC e que se remete ao disposto no n.º 3 do art.º 59 do Decreto Legislativo Regional

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS

ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	Não se compreende como áreas edificadas em zonas de risco podem ser consideradas áreas indispensáveis à utilização sustentável da orla costeira.	n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial na RAA. Este estabelece que a zona terrestre de proteção “divide -se em duas áreas fundamentais: a) Áreas indispensáveis à utilização sustentável da orla costeira, onde são fixados os regimes de utilização determinados por critérios de salvaguarda de recursos e de valores naturais e de segurança de pessoas e bens compatíveis com a utilização sustentável do território; b) Áreas de proteção à orla costeira, onde são definidos os princípios de ocupação”.  Atendendo às diferentes opções de zonamento e classes de espaço dos POOC atualmente em vigor, numa tentativa de compatibilização, na matriz consideraram-se as tipologias comuns à maioria dos POOC (Santa Maria, São Miguel Costa Sul, Graciosa, Pico, Faial, Flores, Corvo), tendo também em consideração a proposta dos POOC atualmente em revisão (Terceira, São Jorge e São Miguel). Nestes, a tipologia “Áreas edificadas em zona de risco”/ “áreas vulneráveis” estão inseridas dentro da zona A “Áreas indispensáveis à utilização sustentável da orla costeira”.
UAç	[GT2][GT3] <i>Tabela A.8.6A.6. Caracterização das interações terra-mar para o setor das energias renováveis.</i>  Considera-se haver sinergias com áreas edificadas na zona costeira devido à necessidade de instalação de infraestruturas em terra em caso de equipamentos para produção de energia no mar.	Proposta acolhida.
UAç	[GT2][GT3] Pág. 22, linha 627, “ (...) existem algumas preocupações sobre o efeito negativo desta atividade nos peixes (...)”.  De realçar também o impacte destas estruturas para as aves marinhas.	Proposta acolhida.
SPEA	[GT3] Nas Energias Renováveis, enquadrar também a colisão das aves marinhas com as infraestruturas no caso da energia eólica no mar (Green <i>et al.</i> , 2016) e incluir as	Proposta acolhida. Inserida a informação sugerida na subsecção “Interações com o

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	medidas de monitorização e de mitigação propostas pelo <i>Bird Collision Avoidance Study</i> através do <i>Offshore Renewables Joint Industry Programme</i> no Reino Unido. E incluir a avaliação de impacte da energia das ondas, onde a colisão e inclusive alteração da distribuição de presas, ferimentos, aprisionamento, poluição sonora com particular incidência para espécies mergulhadoras ou que pelo menos parte do seu comportamento seja o mergulho, caso da maioria das espécies nidificantes na região (mergulho e perseguição), não obstante o aumento de presas em alguns casos, a precaução deve ter sido em conta no desenho das infraestruturas, seja de marés ou ondas.	ambiente” na secção A.8.Ficha 6A – Energias renováveis, do Volume III-A.
UAç	[GT2][GT3] <i>Tabela A.8.6A.7. Caracterização das interações com o ambiente para o setor das energias renováveis.</i>  Poderá haver uma interação positiva com D3 mas ela será dependente do tipo de infraestrutura a instalar. Poderá não ser positiva se for uma estrutura implantada na costa e não o será se for um parque de ondas flutuante, por isso será melhor reduzir a intensidade na sinergia com D3.	Proposta acolhida.
UAç	[GT2][GT3] Considera-se poder haver um conflito moderado com D7 porque as instalações fixas terão impactes nos parâmetros de circulação e de ondas.	Proposta acolhida, identificada interação negativa com o D7.

## A.8.FICHA 7A – CABOS, DUCTOS E EMISSÁRIOS SUBMARINOS

TABELA XIX. PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS À SECÇÃO A.8.FICHA 7A – CABOS, DUCTOS E EMISSÁRIOS SUBMARINOS DO VOLUME III-A.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
DRCOM	No que concerne à atividade/uso instalação de Cabos Submarinos, a introdução de zonas de exclusão de 500m parece-nos muito relevante e merece a nossa total concordância.	Nada a referir.
DRCOM	Sobre a interação da ação de instalação/ reparação de cabos submarinos em zonas de exclusão, com a ação de instalação/ reparação de cabos submarinos (partilha de zona de exclusão), embora resulte claro, no documento a que tivemos acesso, que se encoraja a instalação de cabos submarinos em zonas/corredores onde já existam este tipo de infraestruturas. A partilha de pontos de amarração que se situam na orla costeira, por cabos submarinos distintos,	Proposta acolhida, tendo sido inserido o seguinte texto à subsecção “Espacialização da situação potencial”: <b>“O agrupamento de cabos em corredores específicos é possível (incluindo dentro da zona de proteção a cabos pré-existentes, exceto no caso da transmissão de energia), de forma a usar áreas já estudadas e já impactadas por infraestruturas anteriores,</b>

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS														
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO												
	também não merece qualquer referência, considerando-se que essa omissão remete para uma análise caso-a-caso.	<i>devendo ser efetuado em condições de segurança, sendo de evitar a interseção de cabos. A eventual partilha de pontos de amarração na orla costeira, por cabos submarinos distintos, deverá ser analisada caso-a-caso”</i> .												
DRCOM	Refere-se que a nova geração de cabos submarinos, designada por <i>Smart Cables</i> , possibilita a sua sensorização, criando uma infraestrutura submarina capaz de medir e monitorizar dados ao nível da oceanografia, bioquímica, biologia marinha, alterações climáticas, sísmicos, tráfego naval, atividades piscatórias, entre outros, pelo que a sua utilização também pode ser considerada no âmbito das atividades de investigação científica.	Proposta acolhida, tendo sido identificado o multiuso investigação científica – cabos submarinos, na Tabela A.8.7A.5. Foi ainda identificada sinergia, de nível moderado, com a investigação científica, tanto o uso comum, como o uso privativo, nas respetivas matrizes de interação com outros usos (Tabela A.7.3A.4., Tabela A.8.7A.4., Tabela A.8.9A.2.).												
DROTRH	[GT3] Nada a acrescentar em termos de recursos hídricos. No entanto, dá-se nota que se fez referência à frase na pág. 7, linhas 58 – 61 <i>“Os emissários submarinos procuram mobilizar a máxima capacidade auto depurativa do meio, afastando o ponto de descarga da costa, o que acaba por minimizar o grau de pré-tratamento exigido nas ETAR”</i> na análise da secção A.8.Ficha 1A – Aquicultura e pesca quando associada a infraestruturas, do Volume III-A.	Nada a referir, sendo as considerações relativas à aquicultura atendidas na Tabela XIII do presente documento.												
AMN	[GT3] <i>Tabela A.8.7A.1. Quadro Legal Específico Referente Aos Cabos, Ductos E Emissários Submarinos.</i>  As datas dos Editais das Capitánias não estão corretas. <table border="1" data-bbox="304 1379 936 1693"> <thead> <tr> <th>Informação no documento</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Edital n.º 419/2018, de 14 de dezembro</td> </tr> <tr> <td>Edital n.º 554/2018, de 17 de maio</td> </tr> <tr> <td>Edital n.º 420/2018, de 1 de março</td> </tr> <tr> <td>Edital n.º 340/2018, de 2 de janeiro</td> </tr> <tr> <td>Edital n.º 005/2015, de 11 de novembro</td> </tr> </tbody> </table> <table border="1" data-bbox="304 1720 936 2027"> <thead> <tr> <th>Informação correta</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Edital n.º 419/2018, de 24 de abril</td> </tr> <tr> <td>Edital n.º 554/2018, de 4 de junho</td> </tr> <tr> <td>Edital n.º 420/2018, de 26 de abril</td> </tr> <tr> <td>Edital n.º 340/2018, de 26 de março</td> </tr> <tr> <td>Cancelado</td> </tr> </tbody> </table>	Informação no documento	Edital n.º 419/2018, de 14 de dezembro	Edital n.º 554/2018, de 17 de maio	Edital n.º 420/2018, de 1 de março	Edital n.º 340/2018, de 2 de janeiro	Edital n.º 005/2015, de 11 de novembro	Informação correta	Edital n.º 419/2018, de 24 de abril	Edital n.º 554/2018, de 4 de junho	Edital n.º 420/2018, de 26 de abril	Edital n.º 340/2018, de 26 de março	Cancelado	Retificado o lapso, tendo sido retificadas as datas dos editais constantes da Tabela A.8.7A.1.
Informação no documento														
Edital n.º 419/2018, de 14 de dezembro														
Edital n.º 554/2018, de 17 de maio														
Edital n.º 420/2018, de 1 de março														
Edital n.º 340/2018, de 2 de janeiro														
Edital n.º 005/2015, de 11 de novembro														
Informação correta														
Edital n.º 419/2018, de 24 de abril														
Edital n.º 554/2018, de 4 de junho														
Edital n.º 420/2018, de 26 de abril														
Edital n.º 340/2018, de 26 de março														
Cancelado														

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
UAç	<p>[GT2][GT3] <i>Tabela A.8.7A.1. Quadro legal específico referente aos cabos, ductos e emissários submarinos.</i></p> <p>Não estará a faltar legislação referente ao porto de Ponta Delgada/ilha de São Miguel?</p>	<p>Retificado o lapso, tendo sido adicionados os editais em falta (Edital n.º 327/2018, de 23 de março; Edital n.º 813/2017, de 17 de outubro), bem como retificadas as datas dos editais constantes da Tabela A.8.7A.1.</p>
UAç	<p>[GT2][GT3] <i>Tabela A.8.7A.1. Quadro legal específico referente aos cabos, ductos e emissários submarinos.</i></p> <p>Falta mencionar o Despacho n.º 9333/2020, de 30 de setembro, que determina que se inicie o processo de substituição do atual sistema de comunicações que liga o continente aos Açores e à Madeira.</p>	<p>Proposta acolhida.</p>
UAç	<p>[GT2][GT3] <i>Tabela A.8.7A.2. Síntese das condicionantes aplicáveis à instalação de cabos, ductos e emissários submarinos.</i></p> <p>A leitura dos “x” em fatores de exclusão não é clara, nem é claro porque é que surge por exemplo em alguns PNI e não noutros – porque isso está claramente mencionado na legislação respetiva desse PNI? Qualquer que seja a situação ela deveria ser clarificada ou no texto e/ou na legenda da tabela.</p>	<p>Foi efetuada uma reavaliação da aplicação dos fatores de exclusão na Tabela A.8.7A.2, a qual foi alterada em conformidade no sentido de garantir a coerência de critérios na aplicação de exclusões, refletindo-se também na alteração da respetiva cartografia.</p> <p>A espacialização da situação potencial efetuada através da identificação de áreas de exclusão, tendo por base a premissa de que a instalação deste tipo de infraestrutura pode ocorrer, regra geral, em todo o espaço marítimo nacional adjacente ao arquipélago dos Açores, exceto onde se apliquem condicionantes legalmente previstas e outras limitações espaciais aplicadas ao espaço marítimo.</p> <p>Neste âmbito, para as áreas dos PNI, considerou-se apenas como fator de exclusão as situações em que atividades diretamente relacionadas à instalação de cabos, ductos e/ou emissários submarinos estão interditas, nos termos do disposto na legislação aplicável.</p> <p>Para as áreas do PMA, considerou-se fator de exclusão os casos em que a instalação de cabos e ductos (i.e. instalação de cabos submarinos de comunicações ou de transmissão de energia, condutas de gás, hidrocarbonetos ou outros) está interdita. Exemplos de outras situações consideradas como fator de exclusão correspondem a zonas de parque</p>

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
		<p>arqueológico subaquático e a áreas de utilidade como manchas de empréstimo, identificadas no PSOEMA.</p> <p>Adicionalmente, a seleção do traçado do cabo, dos pontos de amarração e do local da estação de cabo devem ser analisadas cuidadosamente, caso a caso, mediante as especificações dos pedidos de TUPEM, ponderando as situações em que se aplicam restrições espaciais e em que estiver em causa o interesse público. Deverá ser também ponderado o facto de ser desaconselhada a instalação deste tipo de infraestrutura em locais de ocorrência de ecossistemas de mar profundo, em especial montes submarinos e fontes hidrotermais de elevada profundidade (Carter <i>et al.</i>, 2009).</p> <p>Acresce mencionar que esta informação foi acrescentada à subsecção “Espacialização da situação potencial” da secção A.8.Ficha 7A. do Volume III-A.</p> <p>Remete-se para a referência bibliográfica:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Carter L., Burnett D., Drew S., Marle G., Hagadorn L., Bartlett-McNeil D., Irvine N. (2009). Submarine Cables and the Oceans – Connecting the World. UNEP-WCMC Biodiversity Series No. 31. ICPC/UNEP/UNEP-WCMC. 64 pp.</li> </ul>
UAç	<p>[GT2][GT3] <i>Tabela A.8.7A.2. Síntese das condicionantes aplicáveis à instalação de cabos, ductos e emissários submarinos.</i></p> <p>Os geossítios marinhos, sendo parte das áreas de relevo para a proteção do património natural, biológico, geológico e paisagístico, também deveriam ser considerados como fator de exclusão – cabos e emissários.</p>	<p>Em relação aos geossítios marinhos, clarifica-se que a opção de não inclusão como fator de exclusão resultou da avaliação das particularidades aplicáveis a cada um dos quatro geossítios marinhos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» <u>Geossítio Canal Faial-Pico</u>: Por um lado, os traçados dos cabos submarinos com pontos de amarração na baía da praia da Conceição e na baía do Porto Pim (Faial) situam-se parcialmente no geossítio Canal Faial-Pico. Por outro lado, atendendo a que os geossítios não têm ainda consagrado a nível nacional ou regional um regime específico de classificação e a que este geossítio coincide maioritariamente com áreas</li> </ul>

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
		<p>protegidas classificadas, tomou-se como referência o regime de gestão legalmente estabelecido para as áreas protegidas de gestão de recursos do Canal Faial-Pico - Sector Faial (FAI10) e Sector Pico (PICO22) dos Parques Naturais de Ilha do Pico e do Faial, definidos nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2008/A, de 9 de julho e do Decreto Legislativo Regional n.º 46/2008/A, de 7 de novembro, na sua atual redação, respetivamente. Este regime não define restrições específicas para a instalação e exploração de cabos submarinos, encontrando-se apenas condicionada (sujeita a parecer prévio das entidades competentes) a realização de quaisquer atividades que perturbem o equilíbrio da envolvente, na FAI10 (alínea c) do n.º 2 do art.º 20 do Decreto Legislativo Regional n.º 46/2008/A, de 7 de novembro, na sua atual redação), a qual não foi considerada critério de exclusão.</p> <p>» <u>Geossítio Banco D. João de Castro</u>: o geossítio encontra-se quase exclusivamente abrangido pela área marinha protegida para a gestão de recursos do Banco D. João de Castro (PMA11) e em parte pela reserva natural marinha do Banco D. João de Castro (PMA01) do Parque Marinho dos Açores, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2011/A, de 11 de novembro, na sua atual redação. Tomou-se como referência o regime de gestão legalmente estabelecido para as áreas PMA11 e PMA01, que determinam que se encontra condicionada (sujeita a parecer prévio das entidades competentes) a instalação de cabos submarinos de comunicações e de transmissão de energia, condutas de gás, hidrocarbonetos ou outros (alínea d) do n.º 3 do art.º 20 e alínea j) do n.º 4 do art.º 12 do diploma suprarreferido, respetivamente).</p>

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
		<p>Este não foi considerado como fator de exclusão para as áreas do PMA11 e PMA01, atendendo a que o uso não está expressamente interdito, apenas condicionado.</p> <p>» <u>Geossítio Ilhéus das Formigas e Recife Dollabarat</u>: o geossítio encontra-se totalmente abrangido pela reserva natural dos Ilhéus das Formigas (SMA01) do Parque Natural de Ilha de Santa Maria, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 47/2008/A, de 7 de novembro, na sua atual redação. Tomou-se como referência o regime de gestão legalmente estabelecido para a área SMA01, que não define restrições específicas para a instalação e exploração de cabos submarinos, encontrando-se apenas condicionada (sujeita a parecer prévio das entidades competentes) a alteração da configuração dos fundos marinhos (alínea d) do n.º 3 do art.º 20 e alínea j) do n.º 4 do art.º 12 do diploma suprarreferido, respetivamente), a qual não foi considerada critério de exclusão.</p> <p>» <u>Geossítio Dorsal Atlântica e Campos Hidrotermais</u>: por um lado, o geossítio encontra-se parcialmente abrangido, na sua porção sudoeste, pela área marinha protegida de perímetro de proteção e gestão de recursos localizada a sudoeste dos Açores (PMA13) do Parque Marinho dos Açores, a que se aplica o regime de gestão nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2011/A, de 11 de novembro, na sua atual redação, que determina que se encontra condicionada (sujeita a parecer prévio das entidades competentes) a instalação de cabos submarinos de comunicações e de transmissão de energia, condutas de gás, hidrocarbonetos ou outros (alínea d) do n.º 3 do art.º 20-C do diploma suprarreferido, respetivamente). Este não foi considerado como fator de exclusão</p>

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
		para a área do PMA13, atendendo a que o uso não está expressamente interdito, apenas condicionado. Por outro lado, para a restante área do geossítio, que cobre a grande maioria da Crista Média Atlântica na subárea dos Açores da ZEE Portuguesa, não se considerou fator de exclusão, por se tratar de local de passagem de cabos submarinos (p. ex. cabos inter-ilhas que ligam em anel o Grupo Central ao Grupo Oriental).
UAç	[GT2][GT3] <i>Tabela A.8.7A.2. Síntese das condicionantes aplicáveis à instalação de cabos, ductos e emissários submarinos.</i>  O “Património cultural subaquático” não deveria ser considerado interdito.	Ao abrigo dos regimes de proteção e salvaguarda legalmente previstos em matéria de património cultural e património arqueológico, entende-se que os parques arqueológicos subaquáticos classificados deveriam ser considerados como fator de exclusão para a instalação e exploração de cabos, ductos e emissários submarinos.
UAç	[GT2][GT3] Pág. 21, linhas 261 - 265, “O primeiro passo consistiu na identificação (...) critérios de compatibilização de usos”.  Texto nas linhas 265 - 269 parece estar repetido (ver linhas 261 - 264). Manter linhas 265 - 269.	Proposta acolhida, lapso retificado.
UAç	[GT2][GT3] <i>Tabela A.8.7A.3. Análise SWOT relativa aos cabos, ductos e emissários submarinos.</i>  Nas “Forças”, o ponto “O número de emissários submarinos tenderá a aumentar na RAA decorrente do previsto aumento do número de estações de tratamento de águas residuais, para um incremento da qualidade das águas costeiras”: Não deveria ser considerado como uma “Oportunidade”?  Nas “Fraquezas”, o ponto “No caso dos ductos de transporte de combustíveis fósseis há sempre o risco de ocorrerem acidentes ambientais (derrames)”: Deveria ser considerado como uma “Ameaça”.	Proposta acolhida.
UAç	[GT2][GT3] <i>Tabela A.8.7A.4. Caracterização das interações com outros usos/atividades relativamente aos cabos, ductos e emissários submarinos.</i>	Proposta acolhida.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	Não é indicada sinergia com a aquicultura. No entanto, na subsecção “Compatibilização de usos” é mencionado que “O desenvolvimento de plataformas integradas que promovam o desenvolvimento sinérgico de diferentes usos, como por exemplo a conceção de estruturas flutuantes que explorem a sinergia entre a aquicultura e a energias renováveis, podem estar associadas a cabos submarinos de transporte de energia”. Deste modo, deverá ser indicada a possibilidade de sinergia.	
UAç	[GT2][GT3] Tabela A.8.7A.6. Caracterização das interações terra-mar relativamente aos cabos, ductos e emissários submarinos.  Infraestruturas - Colocar sinergia “E” em “Marinas e núcleos de recreio náutico”.	Proposta acolhida.
AMN	[GT3] Tabela A.8.7A.9. Boas práticas referentes aos cabos, ductos e emissários submarinos.  Em referência à frase “Sendo que os efeitos diminuem de forma inversamente proporcional à distância”, crê-se que há uma confusão. Os campos gerados são inversamente proporcionais à distância, logo os efeitos diminuem de forma diretamente proporcional à distância.	Proposta acolhida, lapso retificado.

## A.8.FICHA 8A – PLATAFORMAS MULTIUSOS E ESTRUTURAS FLUTUANTES

TABELA XX. PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS À SECÇÃO A.8.FICHA 8A – PLATAFORMAS MULTIUSOS E ESTRUTURAS FLUTUANTES DO VOLUME III-A.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
SPEA	[GT3] Nas plataformas multiusos e estruturas flutuantes considerar a mesma avaliação do que as energias renováveis, em particular a eólica, nas quais os parques eólicos se inserem.	Proposta acolhida. Inserida a referência à avaliação da secção A.8.Ficha 6A – Energias renováveis, do Volume III-A, na subsecção “Interações com o ambiente” da secção A.8.Ficha 8A – Plataformas multiusos e estruturas flutuantes.

## A.8.FICHA 9A – INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA

TABELA XXI. PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS À SECÇÃO A.8.FICHA 9A – INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA DO VOLUME III-A.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
DRCTD	<p>[GT4] Pág. 6, linhas 9 – 11, “(...) <i>existem, no entanto, casos em que poderá haver a necessidade de reserva de espaço por um determinado período de tempo, seja ele prolongado ou temporário, intermitente ou sazonal (...)</i>”.</p> <p>Sugere-se a alteração: “(...) <i>existem, no entanto, casos em que poderá haver a necessidade de reserva de espaço por um determinado período de tempo, seja ele prolongado ou <b>reduzido</b>, intermitente ou sazonal (...)</i>”.</p>	<p>Esclarece-se que o termo “temporário” aplicado neste contexto advém do disposto no Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua redação atual, em matéria de utilizações sujeitas a licença, nos termos do n.º 2 do seu art.º 54: “<i>Entende-se por uso temporário o uso que seja inferior a 12 meses e por uso intermitente ou sazonal aquele que apenas seja desenvolvido durante um ou mais períodos descontínuos de um ano civil</i>”.</p>
UAç	<p>[GT3][GT4] <i>Tabela A.8.9A.1. Síntese das condicionantes aplicáveis ao desenvolvimento de atividades de investigação científica que requerem reserva de espaço.</i></p> <p>Sugere-se que os códigos da legenda sejam indicados no título e não no fim da tabela, pois isso facilitará a leitura da mesma.</p>	<p>Não obstante a relevância da sugestão, esta não foi acolhida por uma questão de coerência com o restante documento, em que se optou pela indicação dos códigos no final de todas as tabelas.</p>
UAç	<p>[GT3][GT4] <i>Tabela A.8.9A.2. Caracterização das interações com outros usos/atividades para o setor da investigação científica.</i></p> <p>Considera-se poder haver algumas sinergias embora fracas na utilização privativa: recreio, desporto e turismo; na animação turística também (embora aqui também possa haver um conflito também fraco). Também se considera poder haver sinergias, embora fracas, com todas atividades marítimo-turísticas no uso público.</p>	<p>Proposta acolhida.</p>
DRCTD	<p>[GT4] <i>Tabela A.8.9A.2. Caracterização das interações com outros usos/atividades para o setor da investigação científica.</i></p> <p>Embora a legenda por cores seja de fácil leitura visual, poderá ser de interesse incluir em cada célula a designação do nível. (e.g. para impressões a preto e branco, para uma maior rapidez de análise).</p>	<p>Não obstante a pertinência do comentário, esclarece-se que a esquematização em cores, adotada em todo o documento do PSOEMA, pretende facilitar e simplificar a leitura das matrizes, entendendo-se que a indicação textual no nível de conflito poderia dificultar a interpretação das matrizes e/ou sobrepor-se a outro tipo de categorização como o que é efetuado ao nível das matrizes de interação terra-mar (p. ex. Tabela A.7.3A.5.).</p>

## A.8.FICHA 10A - RECREIO, DESPORTO E TURISMO

TABELA XXII. PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS À SECÇÃO A.8.FICHA 10A – RECREIO, DESPORTO E TURISMO DO VOLUME III-A.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
DROTRH	<p>[GT3] Na subsecção “Enquadramento legal” faz-se referência a um dos usos sujeitos a título de utilização de domínio público, a instalação de infraestruturas em domínio público na explanação da secção “Base normativa setorial” (Pág. 7): <i>“Para além dessa legislação, no contexto da utilização privativa importa destacar ainda a regulamentação relativa aos recursos hídricos, no que se refere à instalação de infraestruturas em domínio público hídrico, em particular a Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua atual redação, bem como o regime de utilização dos recursos hídricos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua atual redação, cuja aplicação na Região Autónoma dos Açores se encontra fixada na Portaria n.º 67/2007, de 15 de outubro”.</i></p> <p>Ainda nessa subsecção, na explanação da “Base normativa no contexto do OEM”, faz-se referência a vários usos sujeitos a título de utilização de domínio público (pág. 8): <i>“(…) utilizações sujeitas a licença ou concessão. Estas incluem as competições desportivas e a navegação marítimo-turística, bem como as respetivas infraestruturas e equipamentos de apoio; instalações, fixas ou desmontáveis, apoios de praia ou similares; infraestruturas e equipamentos de apoio à navegação; infraestruturas e equipamentos flutuantes.”</i></p> <p>Julga-se que todas essas utilizações estão, quer na base do normativo setorial, quer do normativo OEM, pelo que se sugere a clarificação do texto.</p>	<p>Proposta acolhida, tendo sido retirado o texto em questão (linhas 74 – 84) da subsecção “Base normativa no contexto do OEM”, passando a constar da subsecção “Base normativa setorial”.</p>
UAç	<p>[GT1][GT3][GT5] Pág. 16, linha 106, <i>“Não existem, registos históricos de instalações de infraestruturas flutuantes fixas ou amovíveis de apoio balnear, desportivo ou ao turismo”.</i></p> <p>Neste caso não deveriam ser contabilizadas as boias de amarração de apoio a empresas marítimo-turísticas existentes (p. ex. Dori em São Miguel, Pedrinha em Santa Maria, etc.)?</p>	<p>Foi acrescentada a referência à existência de registos históricos, nomeadamente as boias de amarração para apoio às embarcações marítimo-turísticas colocadas em Santa Maria, as quais, no entanto, atualmente já não se encontram instaladas. Foi adicionada à cartografia do PSOEMA a localização da boia de amarração instalada na ilha de São Miguel, designadamente no Parque Arqueológico Subaquático do Dori.</p> <p>Foi adicionada a informação de que está prevista, futuramente, a instalação de boias de amarração em áreas protegidas da Rede Natura 2000, em localização</p>

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
		ainda a definir, no âmbito do projeto LIFE IP Azores Natura.
UAç	<p>[GT1][GT3][GT5] <i>Tabela A.8.10A.2 Caracterização das interações com outros usos/atividades para o setor do recreio, desporto e turismo.</i></p> <p>Investigação científica – poderia haver sinergias com o mergulho e mesmo com outras atividades , como <i>citizen science</i>, p. ex. mantas.</p>	Proposta acolhida.
UAç	<p>[GT1][GT3][GT5] <i>Tabela A.8.10A.2 Caracterização das interações com outros usos/atividades para o setor do recreio, desporto e turismo.</i></p> <p>Não estão identificadas as interações com o sector do Ambiente e conservação. Há já algum tempo que existe por parte dos operadores marítimo-turísticos de mergulho uma reclamação para uma maior efetivação da proteção e gestão das AMP, por um lado, pelo que se identifica aqui uma sinergia. Por outro, para alguns usos desportivos como por ex. o <i>Red Bull cliff diving</i>, haverá conflitos com a conservação, já que é uma atividade que ocorre com grande assistência numa área protegida. Também são identificados conflitos entre Ambiente/conservação e a pesca lúdica e a caça submarina desportiva, com níveis de conflitualidade diferentes em ilhas diferentes.</p> <p>Por outro lado, uma boa qualidade ambiental é determinante para um bom uso turístico, determinando-se uma sinergia pela melhor e segura fruição de uma massa de água comprovadamente de excelente qualidade ambiental, quer para usos turísticos quer para usos balneares e desportivos. Veja-se como exemplo a praia do Monte Verde em São Miguel, que tendo potencial de utilização para fins balneares e desportivos (surf) não apresenta qualidade ambiental que permita esses usos.</p> <p>Alguns destes aspetos (e.g. qualidade de água) são mencionados na secção A.7.1A..</p>	<p>Relativamente à não inclusão de “Ambiente e conservação” como setor, esclarece-se que a tabela em questão integra apenas os usos e atividades que recaem na definição de utilização privativa e comum, nos termos dos art.<sup>os</sup> 46.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, sendo que a identificação das áreas/volumes relevantes para a conservação da natureza, em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 deste decreto-lei, é realizada na subsecção das restrições administrativas e servidões de utilidade pública (<i>vide</i> secções A.6. e A.8.Ficha 10A – Recreio, desporto e turismo, do Volume III-A).</p> <p>Não obstante, na subsecção “Compatibilização de usos” da secção A.7.1A., procedeu-se à menção de conflitos ao nível de atividades desportivas ou culturais em áreas protegidas, ou com a pesca lúdica, e da sinergia ao nível de iniciativas desenvolvidas em contexto de áreas protegidas (p. ex. OMT na modalidade de mergulho).</p> <p>As considerações referidas no parecer da UAç sobre a dependência dos usos turísticos relativamente à qualidade ambiental das águas marinhas, que constavam já da secção A.7.1A, passaram a ser reiteradas na subsecção “Interações com outros usos e atividades” da secção A.8.Ficha – 10A Recreio, desporto e turismo, do Volume III-A: “<i>Foram tidos em consideração não só conflitos espaciais</i>”</p>

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
		<i>diretos, mas também conflitos derivados dos impactes ambientais resultantes de outros usos e atividades, que podem afetar negativamente e limitar a distribuição das atividades de recreio, desporto e turismo, para as quais fatores como a qualidade ambiental das águas é determinante.”</i>
DROTRH	<p>[GT3] Tabela A.8.10A.2. Caracterização das interações com outros usos/atividades para o setor do recreio, desporto e turismo.</p> <p>Estão separadas as utilizações privadas e as utilizações comuns. Julga-se perceber que a denominação se deve ao fato da atividade necessitar ou não de reserva de espaço. No entanto, no que se refere a Recreio, desporto e turismo, isso pode levar a algum equívoco pois algumas das utilizações discriminadas como comuns, também são privadas, como é o caso da atividade marítimo-turística indicada como comum, que também é privada, tendo que ter Título de Utilização e Licença de operador marítimo-turístico. Outro caso é a atividade comercial de guias de canyoning que necessita de TURH.</p>	<p>Esclarece-se que a aplicação dos termos “utilização privada” e “utilização comum” em todo o documento do PSOEMA se remete à definição estabelecida nos termos dos art.ºs 46 e 47 do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação. Reconhece-se o possível equívoco relativamente a atividades de índole pública ou privada em diferentes contextos; não obstante, estes são termos que emanam da legislação específica do ordenamento do espaço marítimo nacional, pelo que as ambiguidades que possam advir da sua aplicação se procuram colmatar remetendo para a legislação própria.</p> <p>Entende-se que apenas as atividades de turismo que impliquem reserva de espaço se classificam como utilização privada no contexto do OEM. Considera-se que as atividades que não impliquem reserva de espaço, como são generalidade da atividades marítimo-turísticas e de animação turística, se enquadram na definição de utilização comum no âmbito do OEM, independentemente de serem ou não de iniciativa do setor público ou do privado, sem prejuízo de alteração das opções do PSOEMA em razão de entendimento diferente sobre esta matéria.</p> <p>Adicionalmente, o facto de uma atividade se enquadrar como utilização privada no contexto do OEM significa que implica a prévia emissão de TUPEM, sendo este um título que confere o direito à utilização privada, ou seja à reserva do espaço. O TUPEM não concede ao seu titular o direito à utilização ou exploração de recursos do espaço marítimo nacional,</p>

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
		por força do exposto no n.º 1 do art.º 18 da Lei n.º 17/2014, de 10 de abril, na sua atual redação, pelo que, nos casos em que o exercício de um uso ou atividade dependa da emissão de outras concessões, licenças ou autorizações, aplicam-se os procedimentos estabelecidos no quadro legal setorial vigente, sendo exemplo a licença de operador marítimo-turístico por força do exposto no Decreto Legislativo Regional n.º 23/2007/A, de 23 de outubro.

#### A.8.FICHA 11A – PATRIMÓNIO CULTURAL SUBAQUÁTICO

TABELA XXIII. PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS À SECÇÃO A.8.FICHA 11A – PATRIMÓNIO CULTURAL SUBAQUÁTICO DO VOLUME III-A.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
DRC	[GT5] Constatou-se estar prevista a valorização do património cultural subaquático dos Açores, tendo sido elaborado com base na informação já enviada previamente, bem como na relação interdisciplinar entre departamentos, e assentando nas mais valias que o mesmo poderá trazer, de um ponto de vista científico e turístico, ainda que se reconheça como principal fraqueza, a sazonalidade do produto patrimonial. A documentação valoriza, igualmente, a difusão das boas-práticas do mergulho em património cultural subaquático, já em curso, pela criação do manual editado pela DRC e premiado pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO, do inglês <i>United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization</i> ), em 2019.	Nada a referir.
DRTu	[GT5] O património cultural subaquático apresenta grande potencial para a atividade de animação turística de mergulho e escafandrismo.	Nada a referir, sendo esta uma posição que se encontra refletida no PSOEMA, conforme descrito ao longo da ficha em questão.
DRC	[GT5] Pág. 7, linhas 50 - 52, "(...) tem dado continuidade aos trabalhos de inventariação dos sítios arqueológicos subaquáticos, que têm vindo a atualizar a Carta Arqueológica Subaquática dos Açores (CASA), bem como a apoiar projetos de investigação na área da arqueologia subaquática".	Proposta acolhida.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	Propõem-se que se acrescente: “(...) <i>na área da arqueologia subaquática, com particular destaque para os resultados bem-sucedidos do projeto INTERREG – MAC 2014-2020, Margullar</i> ”.	
DRC	<p>[GT5] Pág. 7, linhas 53 - 55, “<i>Em 2019, o projeto CASA foi identificado pela UNESCO como um dos cinco principais exemplos de melhores práticas para a proteção do Património Cultural Subaquático (PCS) a nível internacional, juntamente com projetos em Espanha, França, México e Eslovénia</i>”.</p> <p>Propõem-se que se acrescente: “(...) <i>França, México e Eslovénia. Em 2020, o PCS dos Açores foi reconhecido como Marca do Património Europeu, pela Comissão Europeia, pelo papel desempenhado pelo arquipélago na criação da moderna globalização e influência na identidade europeia, escala universal da navegação transcontinental</i>”.</p>	Proposta acolhida.
DRC	<p>[GT5] <i>Figura A.8.11A.1. Perdas de embarcações por naufrágios por nacionalidade (A), localização (B) e século (C), por percentagem.</i></p> <p>Acrescentar na legenda uma referência a que os dados estão em permanente atualização, tendo sido alvo de nova investigação, no Arquivo Histórico da Marinha, em 2019;</p>	Proposta acolhida.
DRC	<p>[GT5] Pág. 9, linhas 76 - 77, “(...) <i>distribuídos por oito ilhas do arquipélago, ocorrendo predominantemente nas ilhas de Santa Maria e Terceira</i>”.</p> <p>Retirar a seção da frase “<i>ocorrendo predominantemente nas ilhas de Santa Maria e Terceira</i>”.</p>	Proposta acolhida.
UAç	<p>[GT3][GT5] Pág. 9, linhas 101 – 102, “(...) <i>como o mergulho, escafandrista (...)</i>”.</p> <p>Alterar para “(...) <i>como o mergulho em apneia, mergulho com escafandro autónomo (...)</i>”.</p>	Proposta acolhida.
DRC	<p>[GT5] Pág. 11, linha 128, “(...) <i>Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro; e Decreto-Lei n.º 164/2014 (...)</i>”.</p> <p>Substituir por “(...) <i>Decreto-Lei n.º 164/97, de 27 de junho; e Decreto-Lei n.º 164/2014 (...)</i>”.</p>	Proposta acolhida, lapso retificado.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
DRC	<p>[GT5] Pág. 11, linhas 132 - 134, "(...) <i>com destaque para o Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/A, de 24 de agosto, na sua atual redação, e para o Decreto Legislativo Regional n.º 3/2015/A, de 4 de fevereiro</i>".</p> <p>Substituir "<i>Decreto Legislativo Regional n.º 3/2015/A, de 4 de fevereiro</i>" por "<b>Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/A, de 16 de maio de 2018</b>".</p>	<p>Proposta parcialmente integrada, atendendo a que o Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/A, de 16 de maio constitui a segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/A, de 24 de agosto, pelo que se substituiu "<i>na sua atual redação</i>" por "<b>na redação que lhe é conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/A, de 16 de maio</b>". O Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/A, de 16 de maio, não produz alterações no Decreto Legislativo Regional n.º 3/2015/A, de 4 de fevereiro.</p>
DRC	<p>[GT5] <i>Tabela A.8.11A.1. Quadro legal específico referente ao património cultural subaquático.</i></p> <p>Retirar "<b>Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de agosto. Alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2014/A, de 3 de julho</b>" e "<b>Estabelece o regime jurídico de apoios a atividades culturais</b>".</p>	<p>Proposta acolhida.</p>
DRC/ AMN	<p>[GT5] Pág. 14, linhas 171 – 174, "(...) <i>poderá ser necessária a emissão prévia de TUPEM, exceto se ocorrerem em áreas sob jurisdição de entidades portuárias, excluídas do âmbito de aplicação do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de outubro, na sua redação atual (n.º 3 do art.º 2)</i>".</p> <p>Comentário da DRC: Destaca-se uma questão de foro legal, que se considera como desafio para a discussão do PSOEMA e eventual alteração dos diplomas em vigor [relativa ao disposto nas linhas 171 – 174, conforme supracitado].</p> <p>Esse título [o TUPEM] parece pertinente, tendo em consideração que a realização de uma escavação arqueológica subaquática, por exemplo, impede a fruição do local por mergulhadores recreativos, durante o tempo que decorrerem os trabalhos, e poderá até levar à eventual criação de reservas permanentes, com condicionantes à visitação mais detalhadas.</p> <p>Todavia, a sua aplicação prática deverá significar que será necessário prever a compatibilização da aprovação de Pedidos de Autorização de Trabalhos Arqueológicos (PATA), por parte do membro do Governo Regional competente em matéria de cultura, com a emissão do Título de Utilização Privativa de Espaço Marítimo Nacional</p>	<p>Clarifica-se que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Por força do exposto no art.º 18 da Lei n.º 17/2014, de 10 de abril, na sua atual redação, nos casos em que o exercício de um uso ou atividade dependa da emissão de outras concessões, licenças ou autorizações, para além do TUPEM, os vários procedimentos aplicáveis são articulados nos termos a desenvolver em legislação complementar, sendo que esta Direção Regional, enquanto entidade competente para a emissão de TUPEM, entende que se devem aplicar os procedimentos estabelecidos no quadro legal aplicável, sendo exemplo disso a necessária articulação entre a emissão de TUPEM e a emissão dos PATA.</li> <li>» Aplica-se ainda o disposto no n.º 6 do art. 62.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, designadamente a entidade competente pela atribuição do</li> </ul>

## CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS

ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	<p>(TUPEM), por parte do membro do Governo Regional competente em matéria de assuntos do mar.</p> <p>Comentário da DRC: Há que prever a compatibilização dos PATA com os TUPEM, penso que em regulamentação ao nível de Decreto Regulamentar Regional.</p> <p>Há, pois, que criar uma metodologia, em que dando entrada num dos serviços, se agilizassem procedimentos, passando por todos (DRAM, DRC e Capitania), fornecendo apenas uma resposta ao requerente, final, resultante do parecer técnico tripartido. Se no caso da DRAM e DRC é fácil, pois são organismos regionais, não sei como o poderemos fazer com a Capitania, mas talvez que fosse bom colocar-lhes a questão.</p> <p>Isto, claro, partindo do pressuposto que o objetivo é facilitar a vida ao cidadão, evitando que se dirija a três locais distintos, sedeados em ilhas diversas.</p> <p>Aliás, informalmente já se o vai fazendo, mas creio ser melhor ficar legalmente estabelecido.</p> <p>Comentário da AMN (por intermédio do Capitão do Porto de Angra do Heroísmo) relativamente ao comentário da DRC:</p> <p>a) A prioridade deverá ser sempre servir o cidadão e neste sentido, deverá qualquer pedido de direito de utilização privativa do espaço marítimo nacional a ser atribuído por concessão, licença ou autorização, qualquer que seja a natureza e a forma jurídica do seu titular, ser o requerente a submeter unicamente à entidade regional com competências na atribuição dos TUPEM.</p> <p>b) A entidade regional, efetuará as consultas que achar necessárias submetendo os pedidos de análise/parecer às diversas entidades com competências específicas na matéria, independentemente de serem organismos locais, regionais ou nacionais. Estes pareceres/análises, deverão ser efetuados pelas entidades, preferencialmente e diretamente num portal a ser criado para o efeito e onde fique para consulta, os diversos pareceres emitidos pelas entidades.</p> <p>c) Esta questão insere-se na área da <i>governance</i> e concordo com a metodologia indicada na proposta. No final, todos os TUPEM atribuídos, para cada uma das áreas deverão ficar acessíveis ao público, à semelhança do que acontece no Continente (Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM)).</p>	<p>TUPEM assegura a necessária articulação com a entidade coordenadora ou responsável no âmbito dos procedimentos de emissão de concessões, licenças, autorizações, ou outros atos, permissivos ou não permissivos, necessários nos termos do disposto no regime jurídico que regula o exercício do uso ou atividade.</p> <p>» Em concordância com o exposto no parecer do representante da AMN, e por aplicação do disposto nos art.ºs 51 e 58 do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação, quaisquer pedidos referentes à atribuição de direitos de utilização privativa do espaço marítimo nacional, deverão ser dirigidos a esta Direção Regional, enquanto entidade competente a nível regional pela atribuição do TUPEM, a qual decide sobre os mesmos, sem prejuízo das competências legais de outras entidades no âmbito dos procedimentos aplicáveis ao exercício de um uso ou de uma atividade.</p> <p>» Seguidamente à receção do pedido de emissão de TUPEM, há lugar a um conjunto de etapas processuais definidas nos termos dos art.ºs 59, 60 e 61 do diploma supracitado, nomeadamente: o saneamento e apreciação limiar (art.º 59); a consulta a entidades públicas (art.º 60); e a apreciação do pedido (art.º 61).</p> <p>» Assim, e conforme sugerido no parecer dos representantes da DRC e da AMN, prevê-se a realização, por parte desta Direção Regional, da consulta prévia às entidades competentes na matéria, conforme previsto e nos termos do art.º 60 do diploma supracitado, em que se incluirão efetivamente a DRC e o Capitão de Porto, enquanto</p>

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
		<p>autoridade marítima local, na respetiva área de jurisdição, sem prejuízo da consulta a outras entidades com competências e atribuições em razão da matéria. Decorrido o prazo para a realização destas consultas, a entidade competente pela atribuição do TUPEM, deverá atuar de acordo com o definido no art.º 61 do diploma supracitado, em matéria de notificação do referente e de publicitação da abertura de consulta pública do pedido, quando profere decisão favorável.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» À semelhança do procedimento adotado pela DGRM, também esta Direção Regional disponibilizará ao público, em sítio da internet dedicado, a informação sobre os TUPEM atribuídos a nível regional.</li> <li>» Não obstante o acima exposto, poder-se-ão reavaliar as opções do PSOEMA em razão de entendimento diferente sobre esta matéria, no sentido de clarificar a articulação com as demais entidades competentes e agilizar procedimentos.</li> </ul>
DRC	[GT5] Apontam-se como importantes “Ameaças” a execução de processos intrusivos, em áreas com potencial patrimonial, como as áreas portuárias, e o conflito de interesses entre a realização de diferentes atividades relacionadas com o mar, em zonas de especial proteção, dado o seu estatuto de reserva ou Parque Arqueológico Subaquático.	<p>Na coluna das “Ameaças”, na Tabela A.8.11A.2., foi alterado o ponto “<i>Instalações portuárias e extração de recursos minerais não metálicos em áreas que não são adequadamente avaliadas/caracterizadas para o PCS</i>” para “<b>Processos intrusivos associados a instalações portuárias e à extração de recursos minerais não metálicos em áreas com potencial patrimonial, que não tenham sido adequadamente avaliadas/caracterizadas em matéria de PCS</b>”.</p> <p>Foi ainda adicionado à coluna das “Fraquezas”, na tabela supracitada, o seguinte ponto: “<b>O conflito de interesses entre a realização de diferentes atividades relacionadas com o mar, em zonas em que</b></p>

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
		<i>se apliquem estatutos legais de proteção ao PCS</i> .
UAç	<p>[GT3][GT5] <i>Tabela A.8.11A.2. Análise SWOT referente ao património cultural subaquático.</i></p> <p>Sugestão de alteração: colocar em “Oportunidades” em vez de estar nas “Forças”: <b>”Alto potencial para o desenvolvimento de atividades marítimo-turísticas ligadas ao PCS” e “Grande potencial para novas descobertas de PCS nos Açores, de acordo com os registos históricos conhecidos e com o conhecimento proveniente de pesquisas arqueológicas já realizadas”.</b></p> <p>Alterar de “<i>Dificuldades na planificação do setor pesqueiro aumentam os conflitos com os locais de PCS e as atividades de mergulho associadas</i>” para “<i>Dificuldades na planificação e gestão do setor pesqueiro aumentam os conflitos com as atividades de mergulho em locais de PCS</i>”.</p>	Proposta acolhida.
AMN	<p>[GT3] <i>Tabela A.8.11A.2. Análise SWOT referente ao património cultural subaquático.</i></p> <p>Nas “Fraquezas”, relativamente ao ponto “<i>A sazonalidade de alguns eventos meteorológicos, como por exemplo os anticiclones, afeta o setor de turismo e as atividades de mergulho associadas ao PCS</i>”: O evento meteorológico referido como exemplo não é correto. Sugere-se: “<i>A sazonalidade de alguns eventos meteorológicos, como por exemplo os ciclones, afeta o setor de turismo e as atividades de mergulho associadas ao PCS</i>”.</p>	Proposta acolhida, lapso retificado.
UAç	<p>[GT3][GT5] Pág. 20, linhas 349 – 353, “<i>Foi também identificado conflito “baixo” quando os usos são incompatíveis em determinadas situações, por exemplo quando estão condicionados apenas certos aspetos de uma atividade (e.g. fundeio) ou quando a ocupação do espaço pela atividade possa comprometer o acesso ao património em condições de segurança (e.g. navegação e transportes marítimos)</i>”.</p> <p>Neste caso é considerado como conflito baixo, enquanto que no parágrafo anterior o fundeio está mencionado como tendo um conflito moderado, nas linhas 344 – 347: “<i>O conflito foi classificado como “moderado” nas atividades para as quais se preveem interações negativas, a ser analisadas caso a caso, sendo que a maioria está relacionada a restrições legais aplicadas em zonas de</i></p>	Lapso retificado, tendo sido retirada a referência ao fundeio na linha 347.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	<i>parque arqueológico subaquático (e.g. pesca; investigação científica; fundeio)”.</i>	
UAç	<p>[GT3][GT5] <i>Tabela A.8.11A.3. Caracterização das interações com outros usos/atividades referentes ao património cultural subaquático.</i></p> <p>No caso da observação de cetáceos, deveria pelo menos ter conflito baixo à semelhança do que está mencionado para os passeios e náutica de recreio. Mergulho também deveria ter a indicação de conflito baixo (por causa da navegação/fundeio). Turismo de cruzeiro deveria também ter um conflito moderado (quando em circulação na proximidade das zonas de PCS, por causa da trepidação/hélices). Navegação e transportes marítimos, deveria ter um conflito moderado (dependendo da proximidade).</p>	Proposta acolhida, tendo também sido alterado em conformidade o texto que antecede a Tabela A.8.11A.3.
UAç	<p>[GT3][GT5] <i>Tabela A.8.11A.5. Caracterização das interações terra-mar referentes ao património cultural subaquático.</i></p> <p>Falta mencionar a que se refere o “*” (ex. Áreas de especial interesse natural, cultural e paisagístico*).</p>	Lapso retificado pela eliminação das notas associadas à Tabela A.8.11A.5.
UAç	<p>[GT3][GT5] <i>Tabela A.8.11A.5. Caracterização das interações terra-mar referentes ao património cultural subaquático.</i></p> <p>No caso das infraestruturas - obras de defesa costeira, deveria também ser considerado o critério ambiental.</p>	Proposta acolhida.
UAç	<p>[GT3][GT5] <i>Tabela A.8.11A.6. Caracterização das interações com o ambiente referentes ao património cultural subaquático.</i></p> <p>Para o “D1 – Biodiversidade”, deverá ter pelo menos interação negativa baixa, sendo suportado pelo mencionado no parágrafo na linha 406 – “<i>No entanto, é possível que ocorra a libertação de metais pesados que poderão ter algum efeito negativo sob a biodiversidade existente (Maarleveld, Guérin e Egger, 2016)</i>”.</p> <p>Para o “D6 – Integridade dos fundos marinhos”, justificar a existência de sinergia positiva.</p> <p>Na interação com o ambiente do “ D7 – Condições hidrográficas”, poderá haver alguma sinergia positiva.</p>	<p>Proposta acolhida relativamente à identificação de interação negativa baixa relativamente ao “D1 – Biodiversidade” e de potencial interação positiva baixa em relação ao “D7 – Condições hidrográficas”.</p> <p>Quanto à interação positiva identificada em relação ao “D6 – Integridade dos fundos marinhos”, esclarece-se que foi tido em consideração o potencial de promoção da biodiversidade dos locais com património cultural subaquático, em especial aqueles classificados e alvo de medidas de restrição a atividades como a pesca (Garcia &amp; Barreiros, 2018), mas também decorrente do aumento do</p>

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
		habitat disponível e do efeito de refúgio proporcionado, relevante ao nível dos habitats e comunidades bentónicas associadas a diferentes tipos de fundos.
UAç	<p>[GT3][GT5] <i>Tabela A.8.11A.8. Boas práticas referentes ao património cultural subaquático.</i></p> <p>Sugestão: Retirar a frase <b>“Assegurar que os mergulhadores que visitem locais com PCS, tenham vacina antitetânica válida”</b>, pois é algo que é inerente à atividade exercida e não diretamente relacionado como o PCS. Poder-se-á sim é assegurar que os mergulhadores que visitem locais com PCS, tenham certificação de mergulho adequada.</p>	Proposta acolhida, tendo sido eliminada a frase em questão e acrescentada a informação sugerida relativamente à certificação de mergulho. Esclarece-se que a informação original teve como fonte o Manual de Boas Práticas do Património Cultural Arqueológico Subaquático dos Açores (Neto & Parreira, 2018).
AMN	<p>[GT3] <i>Tabela I-A. Lista dos 30 locais de património cultural subaquático acessíveis ao mergulho, por ilha.</i></p> <p>Considerar colocar os nomes de navios entre aspas. Considerar o uso de abreviatura nos casos: <i>“Her Majesty Ship Pallas” e “Her Majesty Ship Eriskay”, ficando HMS “Pallas” e HMS “Eriskay”.</i></p>	Proposta acolhida.

## A.8.FICHA 12A – IMERSÃO DE DRAGADOS

TABELA XXIV. PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS À SECÇÃO A.8.FICHA 12A – IMERSÃO DE DRAGADOS DO VOLUME III-A.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
DRP	<p>[GT1] Pág. 7, linhas 23 - 25 <i>“(…) em zonas relativamente planas, evitando assim escorregamentos nas vertentes insulares, e de constituição de sedimento ou lodosa para evitar danificar habitats com maior biodiversidade, como o rochoso.”</i></p> <p>Qual a evidência científica para esta observação “danificar habitats com maior biodiversidade, como o rochoso”?</p> <p>Nem sempre os habitats rochosos contêm uma maior biodiversidade; são locais preferenciais para a ocorrência de megafauna vulnerável promotora de biodiversidade, mas o número de espécies que ocorrem nos sedimentos de uma determinada área, às vezes até adjacente a um habitat rochoso, pode ser muito superior; no entanto, não é visível a olho nu ou não foram recolhidos dados ecológicos baseados em metodologias adequadas para obter esse tipo</p>	Proposta acolhida, nomeadamente substituição do texto original pela sugestão de reformulação apresentada.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS														
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO												
	<p>de informação (dragas, cores, redes de arrasto – p. ex. <i>agassizii</i>, etc.).</p> <p>Talvez o que se queira dizer aqui seja: habitats rochosos onde existe evidência (observação <i>in situ</i>) da ocorrência de megafauna vulnerável com reduzida resiliência a impactes antropogénicos (p. ex: corais, esponjas, crinoides, etc.)?</p>													
AMN	<p>[GT3][GT6] <i>Tabela A.8.12A.1. Quadro legal específico para o setor da imersão de dragados.</i></p> <p>As datas dos Editais das Capitánias não estão corretas. Considerar também a inclusão do Edital da Capitania do Porto de Ponta Delgada, que também tem disposições sobre imersão de dragados.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Informação no documento</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Edital n.º 419/2018, de 14 de dezembro</td> </tr> <tr> <td>Edital n.º 554/2018, de 17 de maio</td> </tr> <tr> <td>Edital n.º 420/2018, de 1 de março</td> </tr> <tr> <td>Edital n.º 340/2018, de 2 de janeiro</td> </tr> <tr> <td>Capitania do Porto de Ponta Delgada - Edital em falta</td> </tr> </tbody> </table> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Informação correta</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Edital n.º 419/2018, de 24 de abril</td> </tr> <tr> <td>Edital n.º 554/2018, de 4 de junho</td> </tr> <tr> <td>Edital n.º 420/2018, de 26 de abril</td> </tr> <tr> <td>Edital n.º 340/2018, de 26 de março</td> </tr> <tr> <td>Edital n.º 813/2017, de 17 de outubro</td> </tr> </tbody> </table>	Informação no documento	Edital n.º 419/2018, de 14 de dezembro	Edital n.º 554/2018, de 17 de maio	Edital n.º 420/2018, de 1 de março	Edital n.º 340/2018, de 2 de janeiro	Capitania do Porto de Ponta Delgada - Edital em falta	Informação correta	Edital n.º 419/2018, de 24 de abril	Edital n.º 554/2018, de 4 de junho	Edital n.º 420/2018, de 26 de abril	Edital n.º 340/2018, de 26 de março	Edital n.º 813/2017, de 17 de outubro	<p>Retificado o lapso, nomeadamente correção das datas dos editais e substituição da referência repetida pelas referências em falta (Edital n.º 327/2018, de 23 de março e Edital n.º 813/2017, de 17 de outubro).</p>
Informação no documento														
Edital n.º 419/2018, de 14 de dezembro														
Edital n.º 554/2018, de 17 de maio														
Edital n.º 420/2018, de 1 de março														
Edital n.º 340/2018, de 2 de janeiro														
Capitania do Porto de Ponta Delgada - Edital em falta														
Informação correta														
Edital n.º 419/2018, de 24 de abril														
Edital n.º 554/2018, de 4 de junho														
Edital n.º 420/2018, de 26 de abril														
Edital n.º 340/2018, de 26 de março														
Edital n.º 813/2017, de 17 de outubro														
UAç	<p>[GT1][GT2][GT3] <i>Tabela A.8.12A.1. Quadro legal específico para o setor da Imersão de dragados.</i></p> <p>Na tabela são mencionados os seguintes editais: Edital n.º 554/2018, de 17 de maio / Edital n.º 554/2018, de 4 de junho. Parece ser uma repetição da informação. Se for para manter a forma de apresentação para os restantes editais apresentados, deverá permanecer apenas o Edital n.º 554/2018, de 17 de maio, já que o que apresenta a data de 4 de junho, refere-se à data de publicação em Diário da República.</p>	<p>Retificado o lapso, nomeadamente correção das datas dos editais e substituição da referência repetida pelas referências em falta (Edital n.º 327/2018, de 23 de março e Edital n.º 813/2017, de 17 de outubro).</p>												
DRP	<p>[GT1] <i>Tabela A.8.12A.1. Quadro legal específico para o setor da Imersão de dragados.</i></p>	<p>Retificado o lapso, nomeadamente correção das datas dos editais na tabela</p>												

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	<p>No que respeita à legislação referida na tabela, verificou-se que no Edital n.º 554/2018 foi indicado o dia em que o edital foi assinado (17 de maio) em vez do dia da publicação no Diário da República (4 de junho). Deve substituir-se essa informação pelo dia da publicação. será talvez aconselhável verificar se a mesma regra foi aplicada a legislação citada noutras secções do PSOEMA.</p> <p>Alterar a descrição do Edital n.º 554/2018, de 4 de junho, para <i>“Estabelece um conjunto de determinações, orientações e informações, para o Porto de Santa Cruz das Flores, de modo a reger a navegação, permanência e atividades de navios e embarcações, bem como outras atividades no Domínio Público Marítimo, nos espaços de jurisdição da Capitania do Porto de Santa Cruz das Flores, sem prejuízo da legislação relevante aplicável e sem prejuízo das competências e normas reguladoras de outras entidades.”</i></p>	<p>em questão. Inseridas alterações à descrição do Edital n.º 554/2018, de 4 de junho.</p>
UAç	<p>[GT1][GT2][GT3] Tabela A.8.12A.2. Síntese das condicionantes aplicáveis à imersão de dragados.</p> <p>Em todas as áreas do “Parque Marinho dos Açores”, deveria ser considerado como fator de exclusão, uma vez que causar dano ou perturbação das espécies. Em “geossítios marinhos” deveria ser considerado também como fator de exclusão, uma vez que irá alterar/danificar o geossítio.</p>	<p>Proposta acolhida no que se refere à identificação de todas as áreas do PMA como fator de exclusão, pese embora todas, exceto a PMA14 (Área Marinha Protegida do Banco Condor), se situem para além da distância máxima de 5,5 mn à linha de costa, estabelecida com referência para a espacialização da situação potencial para a imersão de dragados resultantes de operações de dragagens em portos.</p> <p>Em relação aos geossítios, clarifica-se que a opção de não inclusão como fator de exclusão se prende com o seguinte:</p> <p>» Por um lado, quase todos os geossítios marinhos dos Açores situam-se para além das 5,5 mn medidas a partir da linha de costa (Banco D. João de Castro, Dorsal Atlântica e Campos hidrotermais, Ilhéus das Formigas e Recife Dollabarat). A exceção é o geossítio Canal Faial-Pico, que se encontra integrado, quase na sua totalidade, pela Área Protegida de Gestão de Recursos do Canal Faial - Pico/ sector Pico (PICO22) e pela Área protegida de gestão de recursos do Canal Faial-</p>

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
		<p>Pico/Sector Faial (FAI10). Atendendo a que os geossítios não têm ainda consagrado a nível nacional um regime específico de classificação, tomou-se como referência o regime de gestão legalmente estabelecido para as áreas dos Parques Naturais de Ilha do Pico e do Faial, definidos nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2008/A, de 9 de julho e do Decreto Legislativo Regional n.º 46/2008/A, de 7 de novembro, na sua atual redação, respetivamente. Este regime não define restrições específicas para a imersão de dragados, encontrando-se apenas condicionada (não interdita, sujeita a parecer prévio das entidades competentes) a realização de quaisquer atividades que perturbem o equilíbrio da envolvente, na FAI10.</p> <p>» Por outro lado, para além da análise das restrições legais existentes, a ponderação dos geossítios como fator de exclusão teve ainda em consideração fatores socioeconómicos. Atendendo a que as atividades de imersão são onerosas, considerou-se que os locais de imersão se devem situar relativamente próximo da área de dragagem, idealmente a uma distância máxima 2 mn medidas em relação aos principais portos (classes A, B, C e, em determinados casos, D). Acresce referir que foram consultados representantes da Portos dos Açores S.A., autoridade portuária que administra os portos de classe A, B e C, e do departamento do Governo Regional com competência em matéria de administração dos portos de classe D.</p> <p>» No que se refere em específico ao Canal Faial-Pico, atendendo à existência de portos de classe A, C, D e E na zona, considerou-se importante salvaguardar a existência de locais de imersão situados a relativamente próximo da área de dragagem, ao mesmo tempo que se</p>

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
		evita a atividade no interior das áreas protegidas de gestão de recursos do Canal Faial-Pico - Sector Faial (FAI10) e Sector Pico (PICO22) dos Parques Naturais de Ilha do Pico e do Faial (área a norte do Canal, a 4 mn de distância dos portos da Horta e da Madalena; área a sul do Canal, a mais de 7 mn de distância de ambos o portos suprarreferidos).
UAç	[GT1][GT2][GT3] Pág. 17, linha 145, “Critérios de exclusão”.  Será necessário ter em conta as áreas protegidas/ ter em conta a exclusão para as áreas onde estão presentes espécies e habitats vulneráveis (ex. coral negro).	Esclarece-se que foram efetivamente considerados os dados existentes relativos ao índice de Ecossistemas Marinhos Vulneráveis (EMV, do inglês <i>Vulnerable Marine Ecosystems</i> ), conforme consta do Volume IV-A. Da análise da informação geográfica disponível, durante o processo de desenvolvimento do PSOEMA, entendeu-se não se considerar como fator de exclusão, pelo facto de ser indicativa, resultante da aplicação de modelos preditivos (p. ex. modelo de distribuição do género de corais <i>Antipathella</i> , constante do geoportal SIGMAR - Açores), e pela falta de informação agregada relativamente à faixa costeira. Todavia, em observância dos princípios aplicados no PSOEMA de gestão adaptativa e de utilização da melhor informação científica quando disponível e, caso venham a ser disponibilizados a esta Direção Regional dados geográficos que informem a alteração das áreas potenciais propostas para a imersão de dragados, tal alteração será cuidadosamente ponderada, ao abrigo dos mecanismos de gestão adaptativa do PSOEMA. Acresce referir que a opção de definição de pontos de imersão de dragados na proximidade dos principais portos da Região Autónoma dos Açores como situação potencial no PSOEMA teve por objetivo primário a limitação da atividade a áreas específicas, no sentido de cingir os impactes ambientais e de precaver o recurso a diferentes áreas, em momentos distintos, de forma não ordenada.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS

ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
<p>UAç/ DRP</p>	<p>Pág. 17, linha 151 “(...) foi ainda determinado um perímetro de salvaguarda a determinados usos/atividades, onde se considerou necessário excluir a realização desta atividade.”</p> <p>[GT1][GT2][GT3] UAç: É referido um perímetro de salvaguarda a determinados usos/atividades, mas não está indicado no documento qual a sua extensão.</p> <p>[GT1] DRP: Deveria definir-se o perímetro, qual a sua extensão?</p>	<p>Clarifica-se que o perímetro de salvaguarda de usos e atividades identificados na tabela de síntese das condicionantes (Tabela A.8.12A.2) se encontra descrito na secção A.6. do Volume III-A, a qual detalha a informação relativa a todas as servidões administrativas e restrições de utilidade pública legalmente aplicáveis e outras limitações espaciais (em que se incluem áreas de salvaguarda a determinados usos/atividades).</p> <p>Relativamente ao desenho das áreas de salvaguarda, esclarece-se:</p> <p>» Áreas de salvaguarda ao património cultural subaquático identificado: delimitadas zonas pela distância mínima de 50 metros em redor de cada sítio arqueológico constante do Guia do Património Cultural Subaquático dos Açores. No caso de outros sítios arqueológicos em meio subaquático, a delimitação da zona envolvente, foi realizada mediante indicação da DRC (sendo geralmente locais sem registo das coordenadas geográficas específicas, resultantes de trabalhos arqueológicos que identificaram áreas de dispersão, a zona envolvente foi delimitada pela baía envolvente, de forma a proteger os achados dispersos no interior da sua área).</p> <p>» Áreas de salvaguarda a portos e marinas: para os portos de classes A, B e C, foram estabelecidas no espaço marítimo, fora de jurisdição portuária, áreas de salvaguarda com um raio de distância de 150 m, contados a partir dos limites das respetivas infraestruturas. De igual modo que para os portos A, B e C, foram também definidas áreas de salvaguarda para as marinas de Vila Fanca do Campo e da Povoação, as únicas localizadas fora de área de jurisdição portuária nos Açores. Para os portos de classes D e E foram estabelecidas áreas de salvaguarda definidas por faixas com um raio de distância de 100 m e 50 m, respetivamente, contados a partir dos</p>

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
		<p>limites das respetivas infraestruturas atualmente existentes.</p> <p>» Áreas de salvaguarda a fundeadouros costeiros: delimitadas áreas de 50 m de raio relativamente à posição dos fundeadouros costeiros.</p> <p>» Áreas de salvaguarda a cabos submarinos: fora das áreas de proteção definidas nos editais das Capitánias, foram delimitadas áreas de salvaguarda aos cabos submarinos, que ocupam 500 m para cada lado do cabo.</p> <p>» Áreas de salvaguarda a infraestruturas aeroportuárias: delimitadas áreas junto às cabeceiras das pistas dos aeroportos/aeródromos, num raio de 500 m.</p> <p>» Áreas de relevo para a proteção do património natural biológico, geológico e paisagístico: Foram definidas áreas de salvaguarda ao Paleoparque de Santa Maria, correspondentes a áreas de 250 m de raio em redor das jazidas fósseis classificadas (situadas na orla costeira).</p> <p>Foram definidas áreas de salvaguarda, correspondentes a áreas de 200 m de raio em redor de locais de ocorrências conhecidas de campos litorais de maêrl, conforme reportado em MM, SRMCT &amp; SRAAC (2020), e de fontes hidrotermais de baixa profundidade, conforme descrito por Couto <i>et al.</i> (2015) e de acordo com informação própria da DRAM e do projeto LocAqua (Botelho <i>et al.</i>, 2015).</p> <p>» Áreas de salvaguarda aos locais de descarga de águas residuais: delimitadas áreas de salvaguarda aos locais de descarga de águas residuais, definidas por uma área de 200 m de raio em torno dos locais de descarga em espaço marítimo (incluindo dos emissários submarinos) e daqueles que, apesar de estarem representados em terra, estejam a menos de 200 m de distância à linha de costa.</p>
DRP	[GT1] Pág. 17, linha 177 “Identificação da situação potencial”	Os impactes ambientais da imersão de dragados nos “recursos vivos marinho” são considerados na subsecção “Interações com o ambiente” (Tabela

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	<p>O impacto deste uso/ atividade nos “recursos vivos marinhos” (por exemplo anoxia, contaminação – p. ex. em recursos pesqueiros-lapas, cracas e outros organismos – p. ex. em plantas, algas marinhas deverá ser mais aprofundado no texto.</p>	<p>A.8.12A.8). Foi inserida nessa secção uma referência específica aos potenciais efeitos de asfixia em organismos bentónicos e de bioacumulação em recursos pesqueiros e outros organismos.</p>
UAç	<p>[GT1][GT2][GT3] Pág. 19, linha 195 “<i>A imersão de dragados apresenta interação de conflito elevado com a aquicultura e a pesca quando associada a infraestrutura, uma vez que a realização de ambas as atividades no mesmo espaço é impossível.</i>”</p> <p>Não estão a ser considerados os recursos vivos. Também não estão equacionados os conflitos em áreas protegidas.</p>	<p>Clarifica-se que a análise efetuada na subsecção “Interações com outros usos/atividades” incide essencialmente sobre os usos e atividades que recaem na definição de utilização privativa e comum, nos termos dos art.ºs 46.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação.</p> <p>Os “recursos vivos” são considerados na subsecção “Interações com o ambiente”, na ótica dos impactes ambientais da imersão de dragados (Tabela A.8.12A.8) e as “áreas protegidas” são consideradas ao nível da identificação das áreas/volumes relevantes para a conservação da natureza, na subsecção “Condicionantes” (Tabela A.8.12A.2.). Não obstante, foi inserida uma referência específica à existência de interações negativas com áreas marinhas protegidas e outras áreas de relevo para a conservação, incluindo áreas onde estejam presentes espécies e habitats vulneráveis na subsecção “Interações com o ambiente”.</p>
UAç	<p>[GT1][GT2][GT3] Tabela A.8.12A.5. <i>Caracterização das interações com outros usos/atividades para o setor da Imersão de dragados.</i></p> <p>Turismo de cruzeiro poderá ter algum conflito (navegação, ruído, impacto visual – turbidez água).</p> <p>Animação turística (<i>coasteering; canyoning</i>) – poderá também haver conflito à semelhança da utilização banear, uma vez que a atividade de <i>coasteering</i> integram alguns percursos na água.</p> <p>Também não é clara a sinergia com o uso banear que só ocorrerá em condições muito específicas relativas à qualidade do dragado imerso, isto é só acontecerá, caso são areias marinhas não contaminadas.</p>	<p>Proposta acolhida. Inserida a referência à interação (conflito baixo) com o Turismo de cruzeiros e Animação turística (<i>coasteering; canyoning</i>) na Tabela A.8.12A.5. Esclarece-se que a sinergia foi identificada atendendo a que “(...) a imersão de dragados pode ser realizada em contexto de alimentação artificial de praias, caso os dragados cumpram os critérios de qualidade ambiental estabelecidos nos termos da lei, no sentido de garantir a deposição de materiais da classe ambiental adequada, que não representem risco ambiental ou coloquem em causa a saúde pública”. Foi inserida esta justificação no texto que antecede a Tabela A.8.12A.5..</p>

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS

ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
<p>UAç/ DRP</p>	<p><i>Tabela A.8.12A.6. Multiusos: usos e atividades compatíveis com a imersão de dragados.</i></p> <p>[GT1][GT2][GT3] UAç: Na parte referente ao multiuso “Imersão de dragados – Atividades desportivas” deveria ser considerada também a atividade de <i>coasteering</i>. Na parte referente ao multiuso “Imersão de dragados – Atividade banear” deverá ser reforçada a ideia que a imersão de dragados que não as areias marinhas não contaminadas, pode não ser de todo compatível com o uso banear, por colocar riscos físicos e de contaminação das águas.</p> <p>[GT1] DRP: Mesmo desfasadas no tempo, a imersão de dragados poderá comprometer o sucesso da atividade piscatória (pesca) através de uma potencial redução da qualidade ambiental do meio marinho traduzida num decréscimo de descargas/capturas ou perda de qualidade das espécies comerciais. Estes são alguns dos aspetos que merecem ser aqui desenvolvidos, mesmo considerando a atividade da pesca semi-compatível. A imersão de dragados tem um impacto de longa duração nas comunidades bentónicas (perda de biomassa e habitat), em particular nos organismos de mobilidade reduzida ou sésseis (alguns soterrados pela deposição dos sedimentos), e por isso não só o período da atividade (impactes conhecidos =&gt; plumas de sedimentos, alteração da integridade dos fundos, etc.) deve entrar na equação da gestão multiuso.</p>	<p>Em atenção aos comentários recebidos, foi efetuada uma adaptação da abordagem adotada originalmente para a análise dos multiusos. Com efeito, pese embora a imersão de dragados seja semi-compatível com a realização de outros usos ou atividades na mesma área, desde que haja desfasamento temporal entre as duas utilizações (p. ex. atividade marítimo-turística, utilização banear, atividades desportivas, pesca), o multiuso implica o uso em simultâneo da mesma área. Nesse sentido, passou a considerar-se que não estão identificadas atividades que permitam o multiuso com a imersão de dragados. Trata-se de uma atividade que gera perturbação das condições locais (de visibilidade/turbidez, de ocupação de espaço, de ruído submarino, e de segurança), o que inviabiliza a realização de outras em simultâneo na mesma área.</p> <p>As considerações ambientais relativas à compatibilização de usos com a utilização banear foram inseridas na subsecção “Interações com outros usos/atividades”.</p> <p>As considerações ambientais relativas à compatibilização de usos com a pesca foram inseridas na subsecção “Compatibilização de usos”, nomeadamente: <i>“Devem ainda ser tidos em consideração os potenciais impactes ambientais de longo prazo, como a contaminação dos fundos marinhos, da coluna de água e do biota associado. Por exemplo, a imersão de dragados poderá comprometer o sucesso da atividade piscatória, mesmo quando desfasadas no tempo, através de uma potencial redução da qualidade ambiental do meio marinho, traduzida num decréscimo de descargas/capturas ou perda de qualidade das espécies comerciais (p. ex. bioacumulação em espécies comerciais).</i></p> <p><i>A imersão de dragados pode ter um impacte de longa duração nas comunidades bentónicas (p. ex. perda de</i></p>

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
		<i>biomassa e habitat), em particular nos organismos de mobilidade reduzida ou sésseis (alguns soterrados pela deposição dos sedimentos), e por isso não só o período da atividade e os impactes de curto prazo que lhe estão associados (p. ex. plumas de sedimentos, alteração da integridade dos fundos) deve ser tido em consideração (SRMCT, 2014; MM, SRMCT &amp; SRAAC, 2020)..”</i>
UAç	[GT1][GT2][GT3] Tabela A.8.12A.7. <i>Caracterização das interações terra-mar para o setor da imersão dos dragados.</i>  Áreas edificadas em zonas de risco – deveria ter sinergia socioeconómica.	Proposta acolhida.
DRP	[GT1] Tabela A.8.12A.8. <i>Caracterização das interações com o ambiente para o setor da imersão dos dragados.</i>  Para o D3, identificar interação negativa elevada. Para o D4, identificar interação negativa moderada. Para o D5, identificar interação negativa elevada.	Foram identificadas interações negativas relativamente ao D3, D4 e D5, tendo, no entanto, sido adaptados aos graus de interação para moderado, baixo e moderado, atendendo à falta de dados que permitam avaliar o impacte ambiental da atividade em relação aos descritores supracitados e tendo também em conta a escala da pressão na Região Autónoma dos Açores, que afeta ocasionalmente áreas restritas das zonas costeiras das ilhas.
AMN	[GT3][GT6] Pág. 16, linha 135, “(...) em cerca de 9,2 km (...)”. Pág. 17, linha 138, “(...) distância máxima de 10 km (...)”. Pág. 17, linha 165, “(...) portos de classe A, B, C ou D (< 10 km)”.  Considerar a utilização da unidade de medida em milhas náuticas quando o que está em causa são distâncias a percorrer no mar.	Proposta acolhida.

## A.8.FICHA 13A – AFUNDAMENTO DE NAVIOS E OUTRAS ESTRUTURAS

TABELA XXV. PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS À SECÇÃO A.8.FICHA 13A – AFUNDAMENTO DE NAVIOS E OUTRAS ESTRUTURAS DO VOLUME III-A.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
DRTu	[GT5] O afundamento de navios e outras estruturas apresenta grande potencial para a atividade de animação turística de mergulho e escafandrismo.	Nada a referir, sendo esta uma posição que se encontra refletida no PSOEMA, conforme descrito ao longo da ficha em questão.
DRP	(GT1) Pág. 7, linhas 36 - 45 <i>“Existem também exemplos de investigação levada a cabo com recifes artificiais oportunistas (...) em zonas localizadas a distâncias que compensem a sua deslocação a partir de um porto adequado”</i> .  Alterar para <i>“São vários os trabalhos sobre o efeito dos recifes artificiais na biodiversidade local, alguns dos quais sugerem uma maior diversidade de peixes relativamente às áreas adjacentes (...) em zonas localizadas a distâncias que compensem uma deslocação a partir de terra.”</i> .	Proposta acolhida.
UAç	[GT1][GT3][GT5] Tabela A.8.13A.2. Síntese das condicionantes aplicáveis ao afundamento de navios e outras estruturas análogas  Não se encontram identificados qual(uais) a(s) “Ações, atos, usos e atividades”, o “Regime aplicável”, nem o “fator de exclusão” para a condicionante “Portos, navegação e segurança marítima” na área condicionada “em áreas de pilotagem obrigatória”.	Retificado o lapso, nomeadamente a identificação dos campos em falta relativamente às áreas de pilotagem obrigatória.
DRP	(GT1) Pág. 15, linhas 139 - 140 <i>“pode causar o arrasto de uma superfície considerável de fundo, destruindo, por exemplo, corais de água fria.”</i>  Alterar para <i>“(...) pode causar o arrasto de uma superfície considerável de fundo, destruindo, por exemplo, comunidades de corais de águas frias ou lírios do mar, embora algumas destas espécies tenham preferência por habitats arenosos.”</i>  Utiliza-se como nome vulgar – corais de águas frias e não água fria, ou corais de profundidade.	Proposta acolhida.
DRP	(GT1) Pág. 15, linhas 141 - 143 <i>“Afundar uma estrutura em substratos com uma maior biodiversidade (rochosos) causa mais impactos nas espécies aí presentes.”</i>	Proposta acolhida, nomeadamente alteração da frase tendo em conta a sugestão dada na secção A.8.Ficha 12A – Imersão de dragados: <i>“Outro dos critérios</i>

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	Verificar esta afirmação, rever.	<i>é a escolha de fundos com substrato arenoso, para evitar danificar habitats rochosos, onde existe evidência (observação in situ) da ocorrência de megafauna vulnerável, com reduzida resiliência a impactes antropogénicos (p. ex. corais, esponjas, crinoides)."</i>
UAç	[GT1][GT3][GT5] Pág. 16, linha 177 "(...) proximidade à costa em áreas de reserva para a gestão de capturas (distância à costa > 200 m"  Alterar para "(...) proximidade à costa em áreas protegidas de gestão de recursos (...").	Clarifica-se que o termo usado se refere às áreas de reserva para a gestão de capturas, do regime da apanha, definido nos termos da Portaria n.º 57/2018, de 30 de maio, que estabelece o regime jurídico da apanha de espécies marinhas, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 69/2018, de 22 de junho (vide Anexos VIII).
DRP	[GT1] Tabela A.8.13A.3. Análise SWOT para o setor do afundamento de navios e outras estruturas análogas.  Eliminar a "Força": " <b>Criação de áreas de proteção relativamente à pesca por arrasto (trawling)</b> ". A pesca de arrasto é proibida na região - Council Regulation (EC) n.º 1568/2005.	Proposta acolhida.
DRTu	[GT5] Tabela A.8.13A.3. Análise SWOT para o setor do afundamento de navios e outras estruturas análogas.  A identificação da " <b>Ausência de oferta hoteleira suficiente em termos de qualidade</b> " enquanto uma "Fraqueza" merece-nos o seguinte comentário. Primeiramente importa clarificar a terminologia "oferta hoteleira". É comumente designado "oferta hoteleira" a intenção de abranger a totalidade da oferta de alojamento. Contudo, para esta Direção Regional, a hotelaria tradicional (chamemos-lhe assim), diz respeito ao universo dos Hotéis (tipologia de Estabelecimento Hoteleiro) e por vezes, de uma forma mais abrangente, a tipologia de Apartamentos Turísticos. Se, por outro lado, for efetivamente pretendida a referência à totalidade da oferta de alojamento, então este é o universo dos alojamentos turísticos. Os alojamentos turísticos englobam os empreendimentos turísticos (onde se inserem os Hotéis) e o Alojamento Local. Sem prejuízo deste esclarecimento, sobre a " <b>Ausência de oferta hoteleira suficiente em termos de qualidade</b> ", tal poderá, no presente, ser correto em algumas ilhas, sendo que em outras a sua oferta é já bastante qualificada. Note-	Em atenção ao exposto no parecer da DRTu, foi eliminado o ponto " <b>Ausência de oferta hoteleira suficiente em termos de qualidade</b> ".

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	<p>se que o turismo nos Açores, na sua origem, teve por base a necessidade de garantir a quantidade necessária de empreendimentos na Região, em detrimento da qualidade. Contudo, nas últimas décadas, o foco mudou precisamente para a necessidade de garantir a qualidade, em detrimento da quantidade, face à sustentabilidade do território, conforme já mencionado. Por isso, sendo certo que presentemente existirão ilhas cuja oferta, em termos de qualidade, ainda não seja a mais adequada, em termos de projetos de investimentos, analisados por estes serviços, é possível verificar um crescente e progressivo aumento da qualidade dos futuros empreendimentos.</p>	
AMN	<p>[GT3][GT6] <i>Tabela A.8.13A. 5. Multiusos: usos e atividades compatíveis com o afundamento de navios e outras estruturas análogas.</i></p> <p>A primeira entrada na tabela refere: <i>“Os navios afundados constituem locais interessantes para mergulhadores, podendo ser igualmente utilizados como locais de pesca recreativos e de alto-mar, bem como constituírem-se como fatores de fomento do turismo sustentável e do ecoturismo (...)”</i>.</p> <p>Entende-se que poderá tratar-se de uma citação; contudo, releva-se que a frase faz referência a um multiuso incompatível: mergulho-pesca.</p> <p>Atendendo a que a segunda entrada na tabela se reporta exclusivamente ao multiuso com pesca, sugere-se a seguinte redação para a primeira entrada: <i>“Os navios afundados constituem locais interessantes para mergulhadores, podendo constituírem-se como fatores de fomento do turismo sustentável e do ecoturismo (...)”</i>.</p>	Proposta acolhida.
DRP	<p>[GT1] <i>Tabela A.8.13A.6. Caracterização das interações terra-mar para o setor do afundamento de navios e outras estruturas análogas - “Os navios podem atrair peixes pelágicos e demersais, bem como peixes herbívoros, os quais, por sua vez, atraem espécies de importância comercial e recreativa (...)”</i>.</p> <p>Alterar para <i>“Os navios podem atrair peixes pelágicos e demersais, incluindo espécies de importância comercial e recreativa (...)”</i></p>	Proposta acolhida.
UAç	<p>[GT1][GT3][GT5] <i>Tabela A.8.13A.6. Caracterização das interações terra-mar para o setor do afundamento de navios e outras estruturas análogas.</i></p>	Proposta acolhida no que se refere à identificação de potencial conflito a nível ambiental. Relativamente à sinergia identificada a nível ambiental, esclarece-

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	Em “Áreas indispensáveis à utilização sustentável da orla costeira - Áreas de aptidão balnear”, deveria estar com conflito ao nível ambiental. Quanto à sinergia ambiental positiva parece não se justificar.	se que foi tido em consideração o potencial de promoção da biodiversidade dos recifes artificiais, decorrente do aumento do habitat disponível e do efeito de refúgio proporcionado, sendo possível a implantação de recifes artificiais com fins diversos, incluindo recifes artificiais: 1) de proteção; 2) de produção; 3) recreativos; 4) de restauro; e 5) multifuncionais. Foi inserida a descrição dos diversos tipos de recife na subsecção “Caraterização geral”, pese embora ainda sem expressão na RAA.
UAç	[GT1][GT3][GT5] <i>Tabela A.8.13A.7. Caracterização das interações com o ambiente para o setor do afundamento de navios e outras estruturas análogas.</i>  Na interação com o ambiente “D6 – Integridade dos fundos marinhos”, justificar a existência de sinergia positiva. Na interação com o ambiente do “ D7 – Condições hidrográficas”, poderá haver alguma sinergia positiva.	Proposta acolhida no que se refere à identificação de potencial interação positiva em relação ao “D7 – Condições hidrográficas”.  Quanto à interação positiva identificada em relação ao “D6 – Integridade dos fundos marinhos”, esclarece-se que foi tido em consideração o potencial teórico de promoção da biodiversidade dos recifes artificiais, decorrente do aumento do habitat disponível e do efeito de refúgio proporcionado, relevante ao nível dos habitats e comunidades bentónicas, associadas a diferentes tipos de fundos.
UAç	[GT1][GT3][GT5] Pág. 29, linha 306 “ <i>A gestão dos recifes artificiais necessita obrigatoriamente de ser multidisciplinar, em que as partes interessadas relevantes devem incluir, no mínimo, cientistas costeiros, engenheiros, ecólogos, economistas e cientistas sociais (...)</i> ”.  Sugere-se a alteração para: “ <i>A gestão dos recifes artificiais necessita obrigatoriamente de ser multidisciplinar, em que as partes interessadas relevantes devem incluir, entre outros, investigadores na vertente da ecologia costeira, investigadores na área das ciências sociais, engenheiros, economistas (...)</i> ”.	Proposta acolhida. Alterada a redação para “ <i>A gestão dos recifes artificiais deve ser multidisciplinar, sendo recomendável que as partes interessadas incluam, entre outros, investigadores na vertente da ecologia costeira e investigadores na área das ciências sociais, bem como engenheiros e economistas (...)</i> ”, que passou a estar inserida na Tabela A.8.13A.9. Boas práticas para o setor do afundamento de navios e outras estruturas análogas.
UAç/ DRP	[GT1][GT3][GT5] Pág. 29, linha 334 “ <i>Implantação de recifes artificiais amigos do ambiente, com utilização de materiais inertes (que não sejam poluentes aquando dos fenómenos de lixiviação, da deterioração física ou química resultante das intempéries e/ou da atividade biológica), fisicamente estáveis, não-tóxicos, não constituídos por resíduos e que</i>	Proposta acolhida. Alterada a redação para “ <i>Quando a estrutura a imergir é construída de propósito para este fim, devem ser utilizados materiais inertes (que não sejam poluentes aquando dos fenómenos de lixiviação, da deterioração</i>

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	<p><i>ofereçam um elevado grau de complexidade aos habitats que em a gerar”.</i></p> <p>Rever o que se pretende dizer “constituídos por resíduos e que ofereçam um elevado grau de complexidade aos habitats que em a gerar”.</p>	<p><i>física ou química resultante das intempéries e/ou da atividade biológica), fisicamente estáveis, não-tóxicos, e desenhados com grau de diversidade estrutural e superfície disponível adequados aos respetivos propósitos (p. ex. criação de recife artificial com elevada complexidade estrutural para aumento da abundância de peixes; criação de recife artificial com elevado grau de textura superficial para recrutamento de corais e esponjas”,</i> que passou a estar inserida na Tabela A.8.13A.9. Boas práticas para o setor do afundamento de navios e outras estruturas análogas.</p>

#### A.8.FICHA 14A – ARMAZENAMENTO GEOLÓGICO DE CARBONO

TABELA XXVI. PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS À SECÇÃO A.8.FICHA 14A – ARMAZENAMENTO GEOLÓGICO DE CARBONO DO VOLUME III-A.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
UAç	<p>[GT2][GT3] Pág. 7, linhas 97 – 109, “Paralelamente, vários estudos têm vindo a evidenciar a importância das características geológicas das (...) como parte essencial do produto do sequestro do carbono azul”.</p> <p>A partir deste parágrafo não fica clara a razão pela qual não se utiliza a captura e armazenamento geológico de carbono nos Açores. Porque não é aplicável à nossa indústria, porque não há interesse económico ou outra razão? Presume-se que os processos de captura e armazenamento geológico de carbono que eventualmente venham a ser feitos nos Açores serão os decorrentes do armazenamento de CO<sub>2</sub> produzido a nível nacional ou por países terceiros.</p>	<p>Foi revisto o texto original no sentido de clarificar a atividade de captura e armazenamento geológico de carbono (CCS) em contexto regional:</p> <p><i>“Não existe atualmente na Região Autónoma dos Açores (RAA) nenhum projeto relacionado com a CCS, nem se conhecem intenções de o processo vir a ser implementado no futuro Releva-se que a implementação de tecnologias de CCS é ainda alvo de debate a nível internacional, não sendo consensuais as perspetivas sobre o potencial técnico e económico como contributo para a mitigação das alterações climáticas, custos associados, riscos, impactes ambientais e segurança, para além das questões legais e regulamentares que se colocam e da respetiva perceção pública. Assim, requisitos básicos para a discussão sobre a relevância das tecnologias de CCS nos Açores, como a caracterização das fontes de emissão face à indústria regional, avaliação da adequabilidade das formações geológicas, realização de</i></p>

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
		<p><i>estudos pormenorizados e aplicados a amostras representativas das condições geológicas reais, análise da capacidade de armazenamento, avaliação custo-eficácia da tecnologia e resolução das questões regulamentares, merecem ser estudados. Por outro lado, é importante incorporar as ações necessárias em matéria de envolvimento das partes interessadas, desenvolvimento tecnológico, questões financeiras e organizacionais, a fim de superar as barreiras existentes e avaliar a eventual pertinência e viabilidade para a instalação de tecnologias de CCS. Um dos critérios mais importantes no processo de seleção de locais adequados para o armazenamento geológico é a exclusão de áreas com atividade sísmica não negligenciável, caracterizadas pela ocorrência de eventos sísmicos de magnitude significativa e pela existência de falhas e descontinuidades com instabilidade tectónica, os quais constituem fatores de risco elevado para a contenção do CO<sub>2</sub> injetado. Estes critérios, somados ao requisito da existência de formações geológicas com potencial para armazenamento geológico, limitam significativamente a aplicação de tecnologias de CCS na RAA.</i></p> <p><i>No que se refere ao processo natural de sequestro e armazenamento de CO<sub>2</sub>, um trabalho recentemente publicado sobre a valorização dos serviços dos ecossistemas marinhos nos Açores (SFG-UCSB, 2019) refere a mitigação das alterações climáticas por via deste processo como um serviço que é, por vezes, incluído nas valorizações económicas dos ecossistemas marinhos e que pode servir como uma fonte de receita onde existem mercados de carbono. O mesmo salienta também a potencial valorização das reservas de carbono bentónicas que ocorrem no mar dos Açores, em termos de sequestro do carbono azul a nível regional, como parte importante da discussão sobre políticas aplicadas ao uso dos recursos marinhos, tendo em consideração estimativas globais de reservas de carbono em sedimentos marinhos, conforme descrito por Atwood</i></p>

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
		<i>et al. (2020). Paralelamente, vários estudos têm vindo a evidenciar a importância das características geológicas das zonas dos rifts oceânicos, incluindo as zonas adjacentes da Crista Média-Atlântica para os processos naturais de sequestro e armazenamento de CO<sub>2</sub> (Chavagnac et al., 2011; Dick e Snow, 2011; Giampouras et al., 2019; Kelemen et al., 2011; Kelemen e Matter, 2008; Snæbjörnsdóttir et al., 2014; Snæbjörnsdóttir e Gislason, 2016)."</i>
UAç	[GT2][GT3] Pág. 9, linha 144, "(...) ficam reunidas as condições para a emissão TUPEM <sup>9</sup> ."  Surge o n.º 9 em sobrescrito, associado à palavra TUPEM qual não corresponde a uma nota de rodapé, nem a nenhuma outra referência presente no texto.	Retificado o lapso.
UAç	[GT2][GT3] Tabela A.8.14A.2. <i>Análise SWOT para o setor da captura e armazenamento geológico de carbono.</i>  Tecem-se os seguintes comentários na análise SWOT: » "Forças" – 2.º ponto: refere-se a minerais de enchimento, mas talvez seja mais apropriado referir minerais de preenchimento, pois estes minerais secundários irão preencher as cavidades (poros, fissuras) existentes nas rochas. » "Forças" – 5.º ponto: não está claro se este ponto "Aproveitamento das estruturas petrolíferas e de gás natural já existentes" diz respeito à reutilização de plataformas ou outras instalações, ou à reinjeção de CO <sub>2</sub> nos reservatórios de combustíveis fósseis. » "Fraquezas" – Possivelmente acrescentar que não é uma tecnologia aplicável a todas as fontes de emissão de CO <sub>2</sub> . Tem uma aplicação limitada principalmente a grandes indústrias.	Propostas acolhidas, tendo sido retificado o termo aplicado no 2.º ponto das "Forças", clarificado o significado do 5.º ponto das "Forças" (no sentido do multiuso de plataformas e outras instalações associadas) e adicionado o ponto sugerido nas "Fraquezas".

## A.8.FICHA 15A – PORTOS E MARINAS

TABELA XXVII. PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS À SECÇÃO A.8.FICHA 15A – PORTOS E MARINAS DO VOLUME III-A.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
DRP	<p>[GT1] Pág. 6, linha 20 “(...) <i>movimentação de mercadorias, passageiros e respetivas logísticas, serviços de dragagem, bases para as pescas, vela (...)</i>”.</p> <p>Alterar para “(...) <i>movimentação de mercadorias, passageiros e respetivas logísticas, serviços de dragagem, bases para a frota pesqueira ou outras atividades da fileira da pesca, vela (...)</i>”.</p>	Proposta acolhida.
DRP	<p>[GT1] Pág. 7, linha 35 “(...) <i>associadas a outras atividades, como são os casos dos desportos náuticos (e.g., pesca desportiva, (...)</i>”.</p> <p>Eliminar a referência à pesca desportiva.</p>	Proposta acolhida.
DRP	<p>[GT1] Na subsecção “Enquadramento geral” deverá ser introduzido texto sobre a importância dos portos para o setor da pesca na RAA de forma mais detalhada.</p> <p>Além do papel dos portos como bases para a frota pesqueira, mencionar por exemplo a localização de serviços da Lotaçor (lotas, instalações e/ou equipamentos de refrigeração e congelação, etc.), onde são realizadas todas as operações de primeira venda de pescado e respetivo controlo, condições necessárias à produção, distribuição e comercialização do pescado na RAA.</p> <p>Sugere-se o seguinte texto:</p> <p>A Lotaçor – Serviço de Lotas dos Açores, S.A., tem por objeto a prestação de serviços de primeira venda de pescado, bem como o apoio ao setor da pesca e respetivos portos nas nove ilhas do arquipélago. Através da exploração das lotas e instalações e/ou equipamentos de refrigeração e congelação, a Lotaçor tem como objetivo criar as condições necessárias à produção, distribuição e comercialização do pescado da RAA.</p> <p>A rede de lotas onde ocorre a primeira venda do pescado descarregado consiste em 12 infraestruturas, localizadas nos principais portos e núcleos de pesca da região. Em todos estes existem entrepostos frigoríficos, à exceção de Rabo de Peixe e São Mateus da Calheta, encontrando-se desativado o da Praia da Graciosa e com obras de requalificação a decorrer o de Santa Cruz da Horta. A Lotaçor disponibiliza também 15 postos de recolha de pescado distribuídos pelas ilhas de São Miguel (Lagoa, Água</p>	<p>Proposta acolhida, tendo sido acrescentada a seguinte informação:</p> <p><b>“A localização geográfica dos portos e marinas dos Açores é caracterizada pela sua dispersão e pela distância às plataformas continentais, conferindo um desafio e responsabilidade acrescida de garantir a continuidade territorial e a satisfação das necessidades em cada uma das nove ilhas. Os portos e marinas desempenham, assim, um papel fundamental no desenvolvimento social e económico dos Açores, quer pela imprescindível mobilidade de pessoas e bens, quer pela sua componente comercial e turística, em especial no apoio ao setor das pescas e às atividades de recreio, desporto e marítimo-turísticas (Portos dos Açores, 2020a).</b></p> <p>Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 235/79, de 25 de julho, foi permitida a definição e execução (...) a fusão e incorporação das três administrações portuárias na sociedade Portos dos Açores S.A., com a conseqüente modificação do objeto social da mesma, a qual passou a desempenhar funções operacionais e de gestão portuárias, mantendo-se, simultaneamente, a individualidade e autonomia operacional de cada um dos</p>

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS

ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	<p>de pau, Vila Franca do Campo e Ribeira Quente), São Jorge (Calheta e Topo), Pico (São João, Lajes do Pico, Ribeiras, Calheta de Nesquim, Manhenga, Calhau da Piedade, Santo Amaro e São Roque) e Flores (Ponta Delgada).</p> <p>Para além de lotas e entreposto frigoríficos, a maioria dos portos e núcleos de pesca encontra-se também munida dos equipamentos de necessidade mais básica como por exemplo: cais acostável, rampa de varagem, meios de alagem (guincho e/ou grua), rede elétrica, abastecimento de água e casas de apresto. Apenas em alguns dos portos das ilhas de São Miguel e da Terceira, o setor da pesca comercial tem disponíveis outras infraestruturas tais como: ecoponto, pontes cais, áreas de estacionamento para as embarcações, pontão acostável, entre outros.</p> <p>Fonte: <a href="http://lotacor.pt">LOTAÇOR - Serviço de Lotas dos Açores, S.A. (lotacor.pt)</a></p>	<p><i>portos, com uniformização do sistema de gestão.</i></p> <p><i>Assim, na Região Autónoma dos Açores, atualmente é a empresa pública Portos dos Açores S.A. que gere os 14 portos comerciais (classes A, B e C), bem como três marinas e quatro núcleos de recreio náutico, visando a sua exploração, conservação e desenvolvimento. A gestão dos portos de pesca (classe D) e dos núcleos de pesca é da responsabilidade do departamento do governo regional com competência em matéria de pescas, no presente a Direção Regional das Pescas, e a gestão dos portinhos (classe E) é da responsabilidade do departamento do governo regional com competência em matéria de assuntos do mar, atualmente a Direção Regional dos Assuntos do Mar.</i></p> <p><i>As infraestruturas portuárias podem ter várias valências em simultâneo, como é o caso do porto de Ponta Delgada, que possui um cais comercial e um cais de cruzeiros, estando associado a um núcleo de pesca e a uma marina, e que regista o maior volume de tráfego de mercadorias, desempenhando um papel de relevo na economia regional. Já o porto da Praia da Vitória, com um terminal cimenteiro e um cais de apoio logístico à base militar, possui capacidade para receber grandes navios e um parque logístico para operações de transbordo, entre outras valências (Carreira &amp; Porteiro, 2015).</i></p> <p><i>Um esforço acrescido tem sido desenvolvido na Região para dotar as estruturas portuárias de equipamentos adequados à potencialização das atividades económicas que dependem do tráfego marítimo. Assim, a evolução do setor portuário nos últimos anos tem sido acompanhada pela construção de novas infraestruturas, sendo que a generalidade dos portos comerciais tem sido objeto de obras de reordenamento e adaptação às novas exigências da política de transporte marítimo, com vista a dotá-los de maior capacidade para a prestação de serviços e de condições facilitadoras ao movimento de passageiros e mercadorias.</i></p>

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
		<p><i>Também as infraestruturas de apoio ao setor das pescas têm vindo a modernizar-se, a nível de portos, lotas e postos de recolha, condições de refrigeração e armazenamento do pescado, construção, manutenção e reparação naval, espaços de estacionamento de embarcações e casas de aprestos (Portos dos Açores, 2020a; Carreira &amp; Porteiro, 2015). Acresce referir que os serviços de lotas e entrepostos são geridos pela empresa pública Lotaçor – Serviço de Lotas dos Açores, S.A., que tem por objeto a prestação de serviços de primeira venda de pescado, bem como o apoio ao setor da pesca e respetivos portos nas nove ilhas do arquipélago. Além de 21 postos de recolha, a Lotaçor S.A. detém 11 lotas na Região, uma em sete das nove ilhas e duas na Terceira e em São Miguel (Lotaçor, 2021)."</i></p> <p>Foi acrescentada, em anexo à secção A.8.Ficha 15A. Portos e marinas, a listagem e breve descrição dos portos de classe A, B, C, D e E da RAA, bem como dos núcleos de pesca e das marinas e núcleos de recreio náutico.</p>
Portos dos Açores, S.A.	<p>[GT6] <i>Tabela A.8.15A.3. Quadro legal específico para o setor dos portos e marinas.</i></p> <p>Falta a seguinte legislação regional: Decreto Legislativo Regional n.º 16/94/A de 18 de maio; Decreto Legislativo Regional n.º 13/2018/A, de 9 de novembro; Decreto-Lei n.º 324/94, de 30 de dezembro, Regulamento (UE) n.º 952/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 9 de outubro de 2013; Decreto-Lei n.º 51/2016, de 23 de agosto; Declaração de Retificação n.º 21/2016, de 20 de outubro; Portaria 239/2016, de 31 de agosto; Deliberação n.º 21/2017, de 19 de outubro; Portaria n.º 38/2019 de 30 de maio e Portaria n.º 40/2019 de 30 de maio) relativas ao Regulamento de Tarifas e ao Regulamento de Tarifas Específicas da Administração Portuária.</p> <p>Falta a seguinte legislação nacional: Decreto-Lei n.º 298/93, de 28 de agosto; Decreto-Lei n.º 324/94, de 30 de dezembro; Decreto-Lei n.º 280/93, de 13 de agosto; Decreto Regulamentar n.º 2/94, de 28 de janeiro e a Portaria n.º 178/94, de 29 de março; Decreto-Lei n.º 158/2019, de 22 de outubro.</p>	<p>Proposta acolhida. Foram adicionados à Tabela A.8.15A.3. os seguintes diplomas:</p> <p>Na legislação regional:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Portaria n.º 39/2019 de 30 de maio;</li> <li>» Portaria n.º 40/2019 de 30 de maio;</li> </ul> <p>Na legislação nacional:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Decreto-Lei n.º 324/94, de 30 de dezembro;</li> <li>» Decreto-Lei n.º 51/2016, de 23 de agosto, alterado pela Declaração de Retificação n.º 21/2016, de 21 de outubro e regulamentação relacionada (Portaria n.º 239/2016, de 31 de agosto; Deliberação n.º 21/2017, de 19 de outubro);</li> <li>» Decreto-Lei n.º 280/93, de 13 de agosto, alterado pela Lei n.º 3/2013, de 14 de janeiro;</li> <li>» Decreto Regulamentar n.º 2/94, de 28 de janeiro e regulamentação relacionada (Portaria n.º 178/94, de 29 de março);</li> <li>» Decreto-Lei n.º 158/2019, de 22 de</li> </ul>

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS

ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	O Decreto Legislativo Regional n.º 12/93/A, de 5 de agosto foi revogado pelo DLR n.º 14/2002/A de 12 de abril, no que respeita às Marinas sob jurisdição da Portos dos Açores, S.A., aplica-se o Regulamento de Exploração e Utilização das Marinas dos Açores estipulado pela Administração Portuária e a Portaria n.º 39/2009, de 30 de maio.	<p>outubro;</p> <p>Na legislação europeia:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Regulamento (UE) n.º 952/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de outubro de 2013.</li> </ul> <p>Clarifica-se que se encontravam já mencionados na tabela em questão os seguintes diplomas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Decreto Legislativo Regional n.º 16/94/A, de 18 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2018/A, de 9 de novembro;</li> <li>» Decreto-Lei n.º 298/93, de 28 de agosto.</li> </ul> <p>Foi eliminada a referência ao Decreto Legislativo Regional n.º 12/93/A, de 5 de agosto.</p>
AMN	<p>[GT3][GT6] <i>Figura A.8.15A.1. Portos existentes nos Açores por classe.</i></p> <p>Poderá tratar-se de uma questão de resolução da figura: a legenda da figura parece apresentar “Portos Classe F” em vez de “Portos Classe E”.</p>	Esclarece-se que se trata efetivamente de um equívoco resultante da resolução da Figura A.8.15A.1., estando corretamente identificado na legenda “Portos Classe E”.
DRTu	<p>[GT5] <i>Tabela A.8.15A.4. Análise SWOT para o setor dos portos e marinas.</i></p> <p>A inclusão, na análise SWOT, no campo das “Ameaças”, da “Influência da política, legislação e regulamentação”, nesta secção em concreto, acaba por ser algo preciosista no sentido em que este fator é transversal a praticamente a totalidade das secções.</p>	Em atenção ao exposto no parecer da DRTu, foi eliminado o ponto “ <b>Influência da política, legislação e regulamentação</b> ”.
UAç/ AMN	<p>[GT1][GT3][GT5][GT6] <i>Tabela A.8.15A.4. Análise SWOT para o setor dos portos e marinas.</i></p> <p>Nos “Fatores negativos internos/ Fraquezas”, a frase “<i>Falta de instalações de apoio nas</i>” está incompleta.</p>	Retificado o lapso, tendo sido acrescentada informação à frase incompleta: “ <b>Falta de instalações nas marinas de apoio às embarcações e seus utentes</b> ”.
UAç	<p>[GT1][GT3][GT5] <i>Tabela A.8.15A.4. Análise SWOT para o setor dos portos e marinas.</i></p> <p>Não é claro como é que o aumento da literacia dos oceanos poderá ser uma “Oportunidade” em termos de portos e marinas. Também não é claro como é que a diminuição da</p>	Proposta acolhida, tendo sido removidos os pontos em questão nos campos das “Oportunidades” e das “Ameaças”.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	qualidade do turismo poderá ser uma “Ameaça” para os portos e marinas.	
DRP	<p>[GT1] <i>Tabela A.8.15A.4. Análise SWOT para o setor dos portos e marinas.</i></p> <p>Nos “Fatores positivos internos/ Forças”, eliminar <b>“Melhoria da informação e do conhecimento do mar”</b> e verificar sugestão seguinte: <b>“Plataformas de investigação marinha para produção de conhecimento”</b>.</p>	Proposta acolhida.
UAç/ DRP	<p><i>Tabela A.8.15A.5. Caracterização das interações com outros usos/atividades para o setor dos portos e marinas.</i></p> <p>[GT1][GT3][GT5] UAç: Não se compreende a sinergia máxima com a utilização balnear, uma vez que este uso não é possível por razões de segurança em muitas dessas áreas,</p> <p>[GT1] DRP: Sugere-se sinergia moderada; constrangimentos da utilização balnear por motivos de segurança.</p>	Clarifica-se que a sinergia máxima identificada se prende com a existência de zonas portuárias (para portos de classes A, B, C, D e E) em que estejam identificadas zonas balneares, nomeadamente as identificadas nos POOC, os portinhos (portos de classe E) para os quais se admita uso múltiplo e áreas de uso balnear consolidado integradas em áreas de administração portuária, nos termos do n.º 2 do art. 4.º do Decreto de Legislativo Regional n.º 16/2011/A, de 30 de maio, que estabelece o regime jurídico de identificação, gestão, monitorização e classificação das zonas balneares e da qualidade das águas balneares e prestação de informação ao público sobre as mesmas. De acordo com o n.º 1 do seu art. 12.º, quando esteja garantida a segurança e saúde dos banhistas e dos demais utentes das estruturas portuárias, podem ser classificadas zonas balneares em que se preveja uso múltiplo, permitindo a coexistência do uso balnear com outros usos das estruturas em terra e do plano de água associado, como por exemplo o uso balnear associado a infraestruturas portuárias. Os portinhos que tenham uso balnear devem ser mantidos como infraestruturas de uso múltiplo.
DRP	[GT1] <i>Tabela A.8.15A.8. Fatores de mudança para o setor dos portos e marinas - “O desenvolvimento portuário pode conduzir a impacte negativos significativos ao nível da biodiversidade marinha e costeira”.</i>	Proposta acolhida.

CATEGORIAS DE PONDERAÇÃO DOS CONTRIBUTOS		
ENTIDADE	CONTRIBUTO/ SUGESTÃO	PONDERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO
	Alterar para “ <i>O desenvolvimento portuário pode conduzir a impactes negativos ao nível da biodiversidade marinha, em particular nos habitats costeiros</i> ”.	
UAç/ DRP	<p><i>Tabela A.8.15A.9. Boas práticas e recomendações para o setor dos portos e marinas.</i></p> <p>[GT1][GT3][GT5] UAç: Será importante incluir nesta tabela e eventualmente também no texto, que é a necessidade de implementação de boas práticas para garantir uma melhor qualidade ambiental nos portos e marinas, no sentido de diminuir os impactos ambientais das operações destas infraestruturas.</p> <p>[GT1] DRP: Monitorização das operações para verificação da adoção de boas práticas de gestão ambiental de modo a mitigar os impactes no meio marinho.</p>	Propostas acolhidas.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ART & ATA (2013). Guia de mergulho: 90 dos melhores locais de mergulho. Ed. ART - Associação Regional de Turismo; Coord. Ed. Ver Açor, Lda. 181 pp.
- Bessa Pacheco, M. (2013). Medidas da Terra e do Mar. Lisboa: Instituto Hidrográfico.
- Bettencourt, J., Neto, J.C., Neto, J.L., Cardigos, F., Oliveira, N., Monteiro, P.A., Parreira, P. Carvalho, A., Neto J.L. (Coord.), Pinheiro, C. (Rev.). Turismo dos Açores & Direção Regional da Cultura (Eds.) (2017). Guia do Património Cultural Subaquático dos Açores. Angra do Heroísmo. 137 pp.
- Botelho, A.Z., Calado, H., Costa, A.C., Micael, J., Medeiros, A., Caña, M., Moreira, M. (2015). LocAqua - Modelo de determinação de locais com potencial para a instalação de unidades de Aquicultura na Região Hidrográfica Açores (RH9). Relatório Final. CIBIO, Universidade dos Açores / Fundação Gaspar Frutuoso. vi + 138 p.
- Braga-Henriques A. (2014). Cold-water coral communities in the Azores: diversity, habitat and conservation. PhD thesis, University of the Azores, Horta, Portugal. 209 pp + attachments.
- Braga-Henriques A., Porteiro, F.M., Ribeiro, P.A., de Matos, V., Sampaio, I., Ocaña, O., Santos, R.S. (2013). Diversity, distribution and spatial structure of the cold-water coral fauna of the Azores (NE Atlantic). Biogeosciences, 10: 4009–4036. <https://doi.org/10.5194/bg-10-4009-2013>
- Carvalho, N., Jones, G., Isidro, E. (2011). Defining scale in fisheries. Small versus largescale fishing operations in the Azores. Fisheries Research, 109: 360–369. <https://doi.org/10.1016/j.fishres.2011.03.006>
- Cruz, M.J., Jordão, V.L., Pereira, J.G., Santos, R.S., Silva, M.A. (2014). Risso's dolphin depredation in the Azorean hand-jig squid fishery: assessing the impacts and evaluating effectiveness of acoustic deterrents. ICES Journal of Marine Science, 71: 2608–2620. <https://doi.org/10.1093/icesjms/fsu073>
- Diogo, H.M.C. (2007). Contribution to the characterisation of recreational fishing activities on the islands of Faial and Pico, Azores. MSc Thesis, Departamento de Oceanografia e Pescas, Universidade dos Açores, Horta, Portugal.
- Diogo, H.M.C., Pereira, J.G. (2013). Impact evaluation of spear fishing on fish communities in an urban area of São Miguel Island (Azores Archipelago). Fisheries Management and Ecology 20: 1-11. <https://doi.org/10.1111/fme.12036>
- Diogo, H.M.C., Pereira, J.G. (2014). Assessing the potential biological implications of recreational inshore fisheries on subtidal fish communities of Azores (Northeast Atlantic) using catch and effort data. Journal Fisheries Biology 8: 952–970. <https://doi.org/10.1111/jfb.12336>
- Diogo, H., Pereira, J.G., Higgins, R.M., Canha, Â., Reis, D. (2015). History, effort distribution and landings in an artisanal bottom longline fishery: an empirical study from the North Atlantic Ocean. Mar. Policy, 51: 75–85. <https://doi.org/10.1016/j.marpol.2014.07.022>
- DRP (2020). Manual do observador científico embarcado na pesca comercial: procedimentos na amostragem biológica e estimativas das capturas. 121 pp.

- Froehlich, H.E., Gentry, R.R., Halpern, B.S. (2017). Conservation aquaculture: Shifting the narrative and paradigm of aquaculture's role in resource management. *Biological Conservation*, 215: 162-168. <https://doi.org/10.1016/j.biocon.2017.09.012>
- GAMPA (2020). Coastal Fisheries Resources of the Azores: an X-Ray. Technical Report 1.1 of the MONICO Program. IMAR/Okeanos, 124 pp.
- Garcia, A.C., Barreiros, J.P. (2018). Are underwater archaeological parks good for fishes? Symbiotic relation between cultural heritage preservation and marine conservation in the Azores. *Regional Studies in Marine Science*, 21: 57-66. <https://doi.org/10.1016/j.rsma.2017.10.003>
- Green, R.E., Langston, R.H.W., McCluskie, A., Sutherland, R., Wilson, J.D. (2016). Lack of sound science in assessing wind farm impacts on seabirds. *Journal of Applied Ecology*, 53: 1635-1641. <https://doi.org/10.1111/1365-2664.12731>
- Haney, J.C., Jodice, P.G.R., Montevecchi, W.A., Evers, D.C. (2017). Challenges to Oil Spill Assessment for Seabirds in the Deep Ocean. *Archives of Environmental Contamination and Toxicology*, 73: 33-39. <https://doi.org/10.1007/s00244-016-0355-8n>
- Instituto Hidrográfico (2010). Roteiro da Costa de Portugal – Arquipélago dos Açores. 3ª edição, Instituto Hidrográfico. Lisboa
- LuminAves (2020). Estrategia para la Reducción de la Contaminación Luminica en la Macaronésia. Under the framework of LuminAves project (GA n.º INTERREG MAC/4.6d/157). 43p.
- Maarleveld, T.J., Guérin, U., Egger, B. (2016). Manual for Activities directed at Underwater Cultural Heritage, Guidelines to the Annex of the UNESCO 2001 Convention. Disponível em: [www.unesco.org/en/underwater-cultural-heritage](http://www.unesco.org/en/underwater-cultural-heritage)
- Madeira, F.R.S. (2015). Análise do potencial energético das ondas no arquipélago dos Açores. Dissertação de Mestrado em Energias Renováveis e Gestão de Energia. Universidade do Algarve. 115pp.
- Matos, A., Madeira, F., Fortes, C.J.E.M., Didier, E., Poseiro, P., Jacob, J. (2015). Wave energy at Azores islands. 7<sup>th</sup> Short Course/Conference on Applied Coastal Research SCACR 2015 Disponível em: [www.researchgate.net/publication/301553602\\_Wave\\_Energy\\_at\\_Azores\\_Islands](http://www.researchgate.net/publication/301553602_Wave_Energy_at_Azores_Islands)
- Menezes, G. (1996). Interações tecnológicas na pesca demersal dos Açores. Horta (Açores): Universidade dos Açores. Departamento de Oceanografia e Pesca.
- Menezes, G.M., Diogo, H., & Giacomello, E. (2013). Reconstruction of demersal fisheries history on the Condor seamount, Azores archipelago (Northeast Atlantic). *Deep Sea Research Part II: Topical Studies in Oceanography*, 98: 190-203.
- Menezes, G.M., Sigler, M.F., Silva, H.M., Pinho, M.R. (2006). Structure and zonation of demersal fish assemblages off the Azores Archipelago (mid-Atlantic). *Marine Ecology Progress Series*, 324, 241-260. <http://dx.doi.org/10.3354/meps324241>
- MISTIC SEAS II Consortium (2018). Macaronesian Roof Report (TRWP2) - Applying a sub-regional coherent and coordinated approach to the monitoring and assessment of marine biodiversity in Macaronesia for the second cycle of the MSFD. WP2 - Towards a coherent update of initial assessment, GES and targets, Task 2.1. Update of the Initial Assessment and Task 2.2. Finding common GES definition and

- Environmental Targets for the Macaronesia GA No 11.0661/2017/750679/SUB/ENV.C2., Brussels, 132pp.
- Morato, T. (2012). Description of environmental issues, fish stocks and fisheries in the EEZs around the Azores and Madeira. October 2012. Disponível em: [https://stecf.jrc.ec.europa.eu/documents/43805/465474/Item+6.2+Report+Morato\\_Azores\\_Madeira.pdf](https://stecf.jrc.ec.europa.eu/documents/43805/465474/Item+6.2+Report+Morato_Azores_Madeira.pdf)
- Neto, J., Parreira, P. (2018). Manual de Boas Práticas do Património Cultural Arqueológico Subaquático. Direção Regional da Cultura, Secretaria Regional da Educação e Cultura, Governo Regional dos Açores. 143 pp.
- Pham, C.K., Canha, A., Diogo, H., Pereira, J.G., Prieto, R., Morato, T. (2013). Total marine fishery catch for the Azores (1950-2010). ICES J. Mar. Sci. 70, 564–577. <https://doi.org/10.1093/icesjms/fst024>
- Pinela, A.M., Quérouil, S., Magalhães, S., Silva, M.A., Prieto, R., Matos, J.A., Santos, R.S. (2009). Population genetics and social organization of the sperm whale (*Physeter macrocephalus*) in the Azores inferred by microsatellite analyses. Canadian Journal of Zoology, 87: 802–813. <https://doi.org/10.1139/Z09-066>
- Pinho, M., Diogo, H., Carvalho, J., Pereira, J. (2014). Harvesting juveniles of Red (Blackspot) seabream (*Pagellus bogaraveo*) in the Azores: Biological implications, management and life cycle considerations. Ices Journal of Marine Science, 71(9):2448-2456. <https://doi.org/10.1093/icesjms/fsu089>
- Pipa, T., Silva, C., Atchoi, E. (2019). Guia de Boas Práticas para a Mitigação da Poluição Luminosa nos Açores (Relatório de Projeto). 25 p. + attachments
- Portos dos Açores (2019). Relatório de Gestão e Contas do Exercício 2019. 244pp. Disponível em: [https://portosdosacores.pt/wp-content/uploads/2020/06/RC-2019\\_final.pdf](https://portosdosacores.pt/wp-content/uploads/2020/06/RC-2019_final.pdf)
- Rodrigues, L. (2008). Artes de Pesca dos Açores, Tecnologia de Pesca e Marinharia. Associação Marítima Açoriana. 175 pp.
- Ronconi, R.A., Allard, K.A., Taylor, P.D. (2015). Bird interactions with offshore oil and gas platforms: Review of impacts and monitoring techniques. Journal of Environmental Management, 147: 34-45. <https://doi.org/10.1016/j.jenvman.2014.07.031>
- Rusu, E., Onea, F. (2016). Estimation of the wave energy conversion efficiency in the Atlantic Ocean close to the European islands. Renew Energy, 85: 687-703. <https://doi.org/10.1016/j.renene.2015.07.042>
- Rusu, L., Soares, C.G. (2012). Wave energy assessment in the Azores islands. Renewable Energy, 45: 183-196. <https://doi.org/10.1016/j.renene.2012.02.027>
- Silva A., Vergílio M., Hipólito C., Kramel D., Pegorelli C., Medeiros A., Miranda P., Shinoda D., Caña Varona M., Porteiro F., Lopes I., Jorge V., Ara Oliveira M., Rodríguez Riesco J.E., Jimenez Navarro S., González Gil S., Tello Antón O., Jiménez Jaén A., González Cabrera I., Rodríguez González M.P., Proietti E., Herrera Rivero I., Calado H. (2019). Current Maritime Uses and Constraints in Macaronesia - Macaronesia. Deliverable - D.2.5., under the WP2 of MarSP: Macaronesian Maritime Spatial Planning project (GA n.º EASME/EMFF/2016/1.2.1.6/03/SI2.763106).

- Silva, M.A., Prieto, R., Cascão, I., Seabra, M.I., Machete, M., Baumgartner, M.F., Santos, R.S. (2014). Spatial and temporal distribution of cetaceans in the mid-Atlantic waters around the Azores. *Marine Biology Research*, 10: 123–137. <https://doi.org/10.1080/17451000.2013.793814>
- Sundén, B. (2019). Chapter 1 – Introduction and background. *Hydrogen, Batteries and Fuel Cells*. Academic Press. 1-13. <https://doi.org/10.1016/B978-0-12-816950-6.00001-4>
- Tobeña, M., Prieto, R., Machete, M., Silva, M.A. (2016). Modeling the Potential Distribution and Richness of Cetaceans in the Azores from Fisheries Observer Program Data. *Frontiers in Marine Science*, 3. <https://doi.org/10.3389/fmars.2016.00202>
- Van Dover, C.L., Aronson, J., Pendleton, L., Smith, S., Arnaud-Haond, S., Moreno-Mateos, D., Barbier, E., Billett, D., Bowers, K., Danovaro, R., Edwards, A., Kellert, S., Morato, T., Pollard, E., Rogers, A., Warner, R. (2014). Ecological restoration in the deep sea: Desiderata. *Mar. Policy* 44, 98–106. <https://doi.org/10.1016/j.marpol.2013.07.006>
- Wiese, F.K., Montevecchi, W.A., Davoren, G.K., Huettmann, F., Diamond, A.W., Linke, J. (2001). Seabirds at Risk around Offshore Oil Platforms in the North-west Atlantic. *Marine pollution bulletin*. 42(12):1285-1290. [https://doi.org/10.1016/S0025-326X\(01\)00096-0](https://doi.org/10.1016/S0025-326X(01)00096-0)

## FICHA TÉCNICA

FICHA TÉCNICA – RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO	
<b>COORDENAÇÃO GERAL</b>	
Pedro Mendonça das Neves • DRAM, Diretor Regional dos Assuntos do Mar	
Gilberto Carreira • DRAM, Diretor de Serviços de Biodiversidade e Política do Mar	
<b>EQUIPA TÉCNICA</b>	
Aida Silva • DRAM, Técnica Superior	Edição e design
Aida Silva • DRAM, Técnica Superior Gilberto Carreira • DRAM, Diretor de Serviços de Biodiversidade e Política do Mar	Análise e ponderação dos contributos
Paulo Miranda • DRAM, Técnico Superior Alexandre Rodrigues • DRAM, Colaborador Emanuel Silveira • DRAM, Colaborador Sara Cardigos • DRAM, Estagiária L	Produção de informação geográfica